

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL  
CURSO DE MESTRADO

ROBERTA FUNARI BACELO

**O *HABITUS* JURÍDICO EM CONTEXTOS DE ESCRITÓRIOS  
DE PRÁTICA JURÍDICA DOS CURSOS DE DIREITO: ENTRE  
REGULAÇÃO E EMANCIPAÇÃO**

PELOTAS

2014

**ROBERTA FUNARI BACELO**

**O *HABITUS* JURÍDICO EM CONTEXTOS DE ESCRITÓRIOS  
DE PRÁTICA JURÍDICA DOS CURSOS DE DIREITO: ENTRE  
REGULAÇÃO E EMANCIPAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Antonio Bogo Chies

PELOTAS

2014

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

117h

Bacelo, Roberta Funari

**O Habitus Jurídico em contextos de escritórios de prática jurídica dos cursos de direito: entre regulação e emancipação/ Roberta Funari Barcelo.**– Pelotas: UCPEL, 2014.

173f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Católica de Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Política Social, Pelotas, BR-RS, 2014.

Orientador: Luiz Antônio Bogo Chies

1. acesso à justiça. 2. escritórios de prática jurídica. 3. habitus jurídico. 4. ensino jurídico. 5. assistência jurídica. I. Chies, Luiz Antônio Bogo, or. II.Título.

CDD 340

**ROBERTA FUNARI BACELO**

**O *HABITUS* JURÍDICO EM CONTEXTOS DE ESCRITÓRIOS DE  
PRÁTICA JURÍDICA DOS CURSOS DE DIREITO: ENTRE  
REGULAÇÃO E EMANCIPAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Política Social.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Presidente e Orientador Prof. Dr. Luiz Antonio Bogo Chies  
Universidade Católica de Pelotas

---

1ª Examinadora Profª Drª Myriam Siqueira da Cunha  
Universidade Católica de Pelotas

---

2ª Examinadora Profª Drª Maria Cecília Lorea Leite  
Universidade Federal de Pelotas

**Pelotas, 31 de março de 2014**

*“Entrega o teu caminho ao Senhor,  
confia Nele, e o mais Ele fará. Fará  
sobressair a tua justiça como a luz e o  
teu direito, como o sol ao meio dia.”*

Salmos 37. 5-6

*“Foi o tempo que dedicaste à tua rosa,  
que a fez tão importante.”*

Antoine de Saint Exupéry em

“O Pequeno Príncipe”

## RESUMO

Essa pesquisa se propõe a analisar as possibilidades e limites dos Escritórios de Prática Jurídica (EPJ's) dos cursos de direito em se constituírem e se dinamizarem como produtores e favorecedores de um acesso à justiça emancipatório. Tem-se por objetivo analisar as práticas produzidas e adotadas nestes contextos e desvelar se representam a reprodução de um *habitus* ou uma ruptura da estrutura do campo jurídico. Foram levados em consideração alguns elementos balizadores para compor o objeto da pesquisa: o acesso à justiça, como um direito social, é assumido em uma perspectiva mais ampla do que acesso ao poder Judiciário e, sobretudo, acesso ao direito em si e a uma assistência jurídica capaz de dar conta da proteção efetiva e concreta dos interesses da população; os EPJ's são compreendidos como ambientes complexos, onde se tem a confluência de demandas e de interesses distintos; o ensino jurídico é apreendido como reprodutor das práticas e dinâmicas adotadas no campo jurídico. A importância da pesquisa reside no fato de que os entraves no sentido de vícios, dificuldades e características do campo jurídico, que envolvem os EPJ's, numa expectativa de que estes viabilizem o acesso à justiça em uma perspectiva emancipatória, podem atuar veladamente, permanecerem naturalizados e correrem o risco de se tornarem imutáveis. O trabalho é composto por análise teórica e pesquisa qualitativa realizada em dois EPJ's existentes em contextos de formação jurídica na cidade de Pelotas, sendo um de uma instituição privada e o outro de uma instituição pública. Para a realização das entrevistas foram selecionados alunos que cursavam o estágio nos EPJ's, bem como professores que atuavam como orientadores e usuários que tinham demandas e recebiam atendimento nos mesmos. A pesquisa desvelou que, embora uma minoria de alunos consiga se distanciar da estrutura regulatória do campo jurídico e implementar práticas emancipatórias e engajadas na luta pela efetivação das pretensões dos usuários, as questões relacionais e as dinâmicas adotadas nos contextos estudados, em sua maioria, são pautadas na reprodução do *habitus* jurídico e, portanto, no servir aos interesses dos agentes responsáveis pela prestação do serviço de assistência jurídica e não a interesses de justiça, o que conflitua com os anseios e expectativas dos usuários.

**Palavras-chave:** Acesso à justiça. Escritórios de Prática Jurídica. *Habitus* jurídico. Ensino jurídico. Assistência jurídica.

## ABSTRACT

This research aims to analyze the possibilities and limits of the Juridical Practice Offices (JPO's) of the law school so that they constitute and dynamize themselves as producers and facilitators of emancipatory access to justice. The objective is to analyze the practices produced and adopted in such contexts and unveil whether they represent the reproduction of a *habitus* or a rupture in the structure of the juridical field. A few base elements have been regarded in order to determine the research object: access to justice, as a social right, is considered from a broader perspective than the access to the judiciary power and, mainly, access to law itself as well as to juridical assistance capable of protecting people's interests effectively; JPO's are understood as complex environments where distinct demands and interests flow into; juridical teaching is apprehended as a replicator of the practices and dynamics adopted in the juridical field. The importance of research resides in the fact that vice, difficulty setbacks, characteristics of the juridical field, which involve JOP's, expecting these to make access to justice possible from an emancipatory perspective are capable of concealed action, remain naturalized and risk to become immutable. The work is composed of theoretical analysis and qualitative research carried out in two JPO's existing in juridical education context in the city of Pelotas: one is a public institution, the other is a private one. In order to make the interviews, the following subjects were selected: trainee students, professors who worked as advisor at the JPO's, as well as members of the community who were currently using the service provided. The research revealed that, although a few students are capable of keeping their distance from the regulatory structure of the juridical field by implementing emancipatory practices engaged in the struggle for the effective accomplishment of users' intentions, the related issues and dynamics adopted in most of the study contexts are ruled by the replication of the juridical *habitus* and, therefore by supporting the interests of the agents involved in providing the juridical assistance services, not the interests of justice itself, which conflicts with the cravings and expectations of users.

**Keywords:** Access to justice. Juridical Practice Offices. Juridical *habitus*. Juridical teaching. Juridical assistance.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – Artigo

CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica

CES – Câmara de Educação Superior

CF – Constituição Federal

Cfe. – Conforme

CNE – Conselho Nacional de Educação

EPJ – Estágio de Prática Jurídica

EPJ's – Escritórios de Prática Jurídica

JEC – Juizado Especial Cível

JECRIM – Juizado Especial Criminal

MEC – Ministério da Educação

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

SAJ – Serviço de Assistência Judiciária

SESU – Secretaria de Educação Superior

STF – Supremo Tribunal Federal

SUS – Sistema Único de Saúde

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

TJ – Tribunal de Justiça



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Dimensões de análise – Professores Campo A .....	118
Quadro 2 – Dimensões de análise – Professores Campo B .....	119
Quadro 3 – Dimensões de análise – Usuários Campo A .....	120
Quadro 4 – Dimensões de análise – Usuários Campo B .....	121
Quadro 5 – Dimensões de análise – Alunos Campo A .....	122
Quadro 6 – Dimensões de análise – Alunos Campo B .....	125

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
1.1 OBJETO DA PESQUISA.....	21
1.2 ASPECTOS METODOLÓGICOS E ESTRUTURAIS .....	24
1.3 O ARCABOUÇO TEÓRICO-SOCIOLÓGICO DE PIERRE BOURDIEU.....	30
<b>2 TRAJETÓRIAS E PERCEPÇÕES DO ACESSO À JUSTIÇA.....</b>	<b>37</b>
2.1 DO DIREITO À JUSTIÇA AO ACESSO À JUSTIÇA COMO DIREITO SOCIAL ..	37
2.2 EVOLUÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIÁRIA NO BRASIL .....	42
2.3 OBSTÁCULOS E DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA À PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA.....	45
2.4 O ACESSO À JUSTIÇA E A ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA.....	52
<b>3. OS EPJ'S NUMA PERSPECTIVA DE CAMPO JURÍDICO.....</b>	<b>60</b>
3.1 REFLEXÕES SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E A FORMAÇÃO DO <i>HABITUS</i> JURÍDICO .....	60
3.2 APLICAÇÃO DA SOCIOLOGIA DE BOURDIEU AO CONTEXTO DOS EPJ'S ..	71
<b>4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS: AS DINÂMICAS ADOTADAS NOS EPJ'S .....</b>	<b>81</b>
4.1 DIMENSÃO 1: LINGUAGEM.....	82
4.2 DIMENSÃO 2: RECONHECIMENTO DE ALTERIDADE.....	85
4.3 DIMENSÃO 3: ACESSO À JUSTIÇA .....	88
4.4 DIMENSÃO 4: JUSTIÇA SOCIAL .....	94
4.5 DIMENSÃO 5: PRODUTIVIDADE/EFICIÊNCIA.....	98
4.6 DIMENSÃO 6: REPRODUÇÃO/INOVAÇÃO.....	103
4.7 DIMENSÃO 7: OPORTUNIDADE/EXIGIBILIDADE .....	107
4.8 DIMENSÃO 8: ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL .....	112
4.9 DIMENSÃO 9: ENSINO JURÍDICO.....	114

<b>5 OLHARES CONVERGENTES E DIVERGENTES: DISCUSSÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....</b>	<b>127</b>
5.1 DIMENSÃO 1: LINGUAGEM.....	127
5.2 DIMENSÃO 2: RECONHECIMENTO DE ALTERIDADE.....	130
5.3 DIMENSÃO 3: ACESSO À JUSTIÇA .....	133
5.4 DIMENSÃO 4: JUSTIÇA SOCIAL .....	139
5.5 DIMENSÃO 5: PRODUTIVIDADE/EFICIÊNCIA.....	140
5.6 DIMENSÃO 6: REPRODUÇÃO/INOVAÇÃO.....	143
5.7 DIMENSÃO 7: OPORTUNIDADE/EXIGIBILIDADE.....	147
5.8 DIMENSÃO 8: ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL.....	149
5.9 DIMENSÃO 9: ENSINO JURÍDICO.....	150
<b>6 UM OLHAR REFLEXIVO: OS EPJ'S ENTRE REGULAÇÃO E EMANCIPAÇÃO – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>154</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>162</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>167</b>
<b>APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS ALUNOS DOS EPJ'S.....</b>	<b>168</b>
<b>APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS PROFESSORES DOS EPJ'S.....</b>	<b>170</b>
<b>APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS USUÁRIOS DOS EPJ'S..</b>	<b>172</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Resultado de um processo para obtenção do título de Mestre em Política Social, esta dissertação se compõe, numa primeira abordagem, como vinculada ao direito social de acesso à justiça e às políticas públicas e sociais que buscam facultá-lo no Brasil, recaindo mais especificamente numa análise dos espaços de formação jurídica dos Escritórios de Prática Jurídica – EPJ's dos cursos de direito.

A presente pesquisa, tendo como foco de análise os ambientes de prática jurídica, situa-se de forma pertinente dentro de um campo acadêmico das políticas sociais, uma vez que não só o acesso à justiça é um direito social, como também desde 1988 com a Constituição, vem no Brasil, não sem conflitos e contradições, não sem avanços e recuos, se implementando e tencionando num campo de políticas públicas e sociais, os mecanismos de assistência jurídica com o objetivo de viabilizar, a uma expressiva demanda populacional, o acesso à justiça.

O objeto deste trabalho se constrói a partir da intersecção de várias noções e perspectivas e, ainda que detalhadas oportunamente nos capítulos que seguem, devem ser apresentadas para um melhor entendimento do problema de pesquisa proposto.

Faz-se necessária a apresentação da noção de acesso à justiça como um preceito Constitucional e direito fundamental ao exercício da cidadania e garantia da dignidade da pessoa humana, na medida em que viabiliza a concretização dos demais direitos. Entretanto, percebendo que há toda uma trajetória de evolução da compreensão deste direito, este pode ser aqui recepcionado e compreendido como o real acesso, e não apenas formal ou nominal<sup>1</sup>, a uma prestação que garanta a satisfação da necessidade.

Portanto, o acesso à justiça é assumido nesta pesquisa em uma perspectiva mais ampla do que acesso ao poder Judiciário. É, sobretudo, acesso ao direito em si e, por conseguinte, a uma assistência jurídica capaz de dar conta da proteção efetiva e concreta dos interesses dos sujeitos, seja judicialmente, independentemente da natureza da causa, por meio de conciliação ou arbitragem,

---

<sup>1</sup> Soares (2002, p. 74) afirma que “há consenso doutrinário no sentido de que, quando se pensa em acesso à justiça, não se quer assegurar apenas o acesso *formal* ou *nominal* das pessoas aos órgãos jurisdicionais, mas o acesso real e a proteção efetiva e concreta dos seus interesses” (grifo do autor).

ou extrajudicialmente através de mediação ou procedimentos em Tabelionatos; e também compreende a perspectiva de acesso a uma assistência jurídica voltada para consulta jurídica, defesa de interesses coletivos das comunidades e para atuação na educação para os direitos, com vistas ao empoderamento social<sup>2</sup>.

Um acesso à justiça com tais características também requer sujeitos/atores sociais que possam dinamizá-lo em sua totalidade, numa perspectiva tão complexa e ampliada que o mesmo não se realiza apenas através do acesso ao poder Judiciário e dos espaços necessariamente jurisdicionados, como já mencionado. Logo, verifica-se a necessidade da atuação de atores capazes de se apropriarem de algumas prerrogativas e se dedicarem a esta dimensão da vida social.

São as necessidades do acesso à justiça, tomado como arquétipo neste estudo, que criam novas exigências no tocante ao ensino jurídico e novas configurações dos espaços de formação jurídica. Isto porque todo o sistema de justiça, incluindo o sistema de formação, não foi criado para responder a esta necessidade e conforme Santos (2011, p. 81) “o sistema foi criado, não para um processo de inovação, de ruptura, mas um processo de continuidade para fazer melhor o que sempre tinha feito”.

Pode-se afirmar, quanto ao ensino do direito, que os cursos estão muito marcados por uma prática de transmissão de conhecimento jurídico oficial e não se caracterizam como produtores de conhecimento jurídico.

Percebe-se que o modelo de ensino jurídico não habilita os estudantes a operar o direito efetivamente aclamado pela sociedade e a compreendê-lo como fenômeno social, resultando apenas na compreensão do “mundo das normas” e não das necessidades sociais. As normas se sobrepõem aos princípios constitucionais e são priorizadas a prática positivista e a metodologia descritiva do ordenamento. Desta forma, os estudantes correm o risco, quase inevitável, de tornarem-se alienados sociais, inertes perante os grandes problemas da sociedade e passíveis de legitimarem o sistema com a conseqüente propagação do modelo de ensino “aprendido”. Conforme Bittar:

---

<sup>2</sup> O empoderamento social deve ser entendido como um processo pelo qual podem acontecer transformações nas relações sociais, culturais, econômicas e de poder. Significa proporcionar à população em geral capacidade de análise, de crítica e de emancipação.

O ensino jurídico mercadorizado, tornado objeto de fetiche consumista, ou como forma de ascensão social rápida, se converteu em um ensino forjado a partir das exigências da heteronomia de mercado. Por isso, sua função preparatória (formativa) se minimiza em uma função instrutória (deformativa). Faculdades de Direito se tornam, não raro, fábricas de adestramento. No lugar da preparação para a emancipação, pratica-se adestramento [...] aos imperativos do mercado, às exigências imediatistas. (BITTAR, 2006, p. 28).

Em síntese, o processo de formação acadêmica dos bacharéis em direito é voltado para atender a objetivos e interesses do mercado e do Estado, delimitado por um perfil ideológico de cunho liberal-individualista, e está submetido à metodologia dogmático-positivista da aplicação do Direito. Conforme Bastos (2000, p. 345) o ensino jurídico é dominado por duas tendências: o ensino excessivamente dogmático, desvinculado das outras dimensões do conhecimento que fazem referência ao homem e à sociedade, e o ensino abstrato do direito, cada vez mais desvinculado da dinâmica realidade social.

Não obstante, a compreensão sobre como se processa e se transmite o saber jurídico exige, como consequência, que se leve em conta o tipo de cultura predominante no campo<sup>3</sup> jurídico, calcada no *formalismo*, que afirma a autonomia absoluta<sup>4</sup> da forma jurídica em relação ao mundo social; e no *instrumentalismo*, que concebe o direito como um *reflexo* ou um *utensílio* ao serviço dos dominantes, conforme Bourdieu (2012, p. 209).

É, pois, no ensino jurídico que se caracteriza a formação do *habitus*<sup>5</sup> jurídico, tendo em vista que a ação pedagógica, conforme Bourdieu e Passeron (1992, p. 20-21), tem a função de reproduzir, por meio do sistema de ensino, a cultura dominante no campo social.

Depreende-se que a cultura predominante no campo jurídico não atinge somente o processo de formação acadêmica dos bacharéis em direito, mas, igualmente, as estruturas de prática jurídica e de prestação de serviços jurídicos, tendo em vista que orienta as ações e os comportamentos dos indivíduos pertencentes ao campo.

---

<sup>3</sup> Ver definição de campo na página 31.

<sup>4</sup> A reivindicação da autonomia absoluta do pensamento e da ação jurídicos afirma-se na construção em teoria de um modo de pensamento específico, totalmente liberto do peso social, e a tentativa de Kelsen para criar uma teoria pura do direito não passa do limite ultra-consequente do esforço de todo o corpo dos juristas para construir um corpo de doutrinas e de regras completamente independentes dos constrangimentos e das pressões sociais, tendo nele mesmo o seu próprio fundamento. BOURDIEU (2012, p. 209).

<sup>5</sup> Ver definição de *habitus* nas páginas 34 e 35.

Conforme Bourdieu (2012, p. 211) as práticas e os discursos jurídicos são produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está determinada pelos conflitos de competência (concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito) que nele têm lugar e pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam o universo das soluções propriamente jurídicas (normativismo jurídico).

Isso remete à compreensão dos EPJ's como ambientes (universos sociais), no interior dos quais também se manifestam os conflitos de competência e onde se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica<sup>6</sup> legítima, conforme Bourdieu (2012, p. 211) e a consideração de que a autonomia absoluta do direito em relação às pressões externas não passa de uma ilusão.

É oportuno evidenciar que, para se chegar perto do ideal de formação jurídica, os estagiários dos EPJ's precisam não apenas de uma formação técnica, mas, sobretudo, humanista, que lhes dêem sensibilidade para lidar com os problemas sociais. Todavia, a forma pela qual eles atuam no serviço de assistência jurídica não é uma seleção pautada nessa necessidade e sim para cumprimento de uma disciplina obrigatória, o Estágio de Prática Jurídica<sup>7</sup>.

Ainda com o intuito de apresentar as noções que se interseccionam na compreensão do problema objeto da pesquisa, é indispensável abordar o instituto da assistência jurídica e, por conseguinte, o enquadramento que se afere aos EPJ's como órgãos que desempenham essa função.

---

<sup>6</sup> O conceito de violência simbólica foi cunhado por Bourdieu e permite compreender melhor as motivações profundas que se encontram na origem da aceitação de atitudes e comportamentos de submissão. Nas relações sociais em que o vínculo é de domínio/submissão, os dominados, inconsciente e involuntariamente, assimilam os valores e a visão do mundo dos dominantes e desse modo tornam-se cúmplices da ordem estabelecida sem perceberem que são as primeiras e principais vítimas dessa mesma ordem. Não são violentados nem por palavras nem por atos, aparentemente não há coação nem constrangimento, mas a violência continua lá sob forma sutil e escondida, sob forma de violência simbólica: o modo de ver, a maneira de valorar, as concepções de fundo são as dos dominantes, mas os dominados ignoram totalmente esse processo de aquisição e partem ingenuamente do princípio que essas ideias e esses valores são os seus. A relação de domínio não é percebida como uma relação de força em que o mais forte impõe a regra e a norma ao mais fraco, e, não se compreendendo que deve ter começado algures no espaço e no tempo, é aceito como um dado, uma inevitabilidade e desse modo é naturalizada. Acontece ainda que as instituições políticas, sociais e culturais convergem no sentido de reforçarem esta característica. Poderia parecer que a violência simbólica se exerce apenas sobre os dominados, mas não é assim. Para que o domínio se perpetue e não seja detectado e denunciado, é preciso que não só as identidades dos dominados, mas também as dos dominantes sejam construídas em conformidade com estes dois modelos de comportamento, não se desculpando a mais leve transgressão, o mais ligeiro desvio à norma. (BOURDIEU, 2012).

<sup>7</sup> Exigência de estágio curricular a ser desenvolvido em "Núcleo de Prática Jurídica". Instituído pela Portaria 1.886/1994, do Ministério da Educação.

Para dar partida à implementação da agenda de democratização do acesso à justiça, a Constituição de 1988 criou mecanismos para sua concretização com a previsão da prestação de assistência jurídica<sup>8</sup> e, em igual passo, com a instituição da Defensoria Pública<sup>9</sup>, cuja função é a materialização de tal direito.

A partir da regulamentação da Defensoria Pública, pela Lei Complementar nº 80/1994, se iniciou um grande movimento pela criação de seus órgãos nos diversos estados brasileiros. Entretanto, alguns deles se esquivam do cumprimento da obrigação constitucional alegando insuficiência de recursos fiscais, conforme Alves (2006, p. 258-261).

Neste contexto de criação da Defensoria Pública, instituição primordialmente incumbida da função de promover a igualdade no acesso à justiça, surge a necessidade de ampliar os serviços de advocacia gratuita e estendê-los a todas as comarcas, nem que seja com auxílio de outras entidades, para que um maior número possível de cidadãos tenha acesso à justiça. Câmara, acerca disso, complementa:

É preciso, assim, que a Defensoria Pública esteja instalada em todas as comarcas do país, e tenha condições de funcionar adequadamente. É importantíssimo, além disso, que as Faculdades de Direito de todo o Brasil, através de seus escritórios de prática forense, atuem como órgãos auxiliares da Defensoria Pública, prestando assistência jurídica aos hipossuficientes. (CÂMARA, 2002, p. 3).

Nessa linha assevera Santos:

A defensoria pública assume a centralidade na assistência jurídica gratuita, contudo, universidades, organizações sociais [...] desempenham um importante papel supletivo tanto mais significativo quanto maior a deficiência estrutural enfrentada pela defensoria para garantir a cobertura integral dos seus serviços. (SANTOS, 2011, p. 50).

Daí a importância atribuída aos EPJ's, porquanto são vistos como órgãos auxiliares da Defensoria Pública e deles é esperado o desempenho da mesma função, portanto, servir igualmente, sobre a ótica da assistência jurídica, de

---

<sup>8</sup> “Com efeito, eis a natureza constitucional da assistência jurídica pública: trata-se de um direito institucionalizado como política social”. (GONÇALVES, 2010, p. 58).

<sup>9</sup> Art. 134, CF/1988 – A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.



instrumento para a democratização do acesso à justiça, defendendo e subsidiando os direitos humanos e fundamentais dos seus usuários.

Diante dessa constatação, pressupõe-se que os mesmos atuam com duplo objetivo: dentro de uma visão social, abrir um canal para que os cidadãos hipossuficientes<sup>10</sup> possam ter acesso à assistência jurídica e, sob outro aspecto, buscam a formação de profissionais competentes, conscientes de suas obrigações e prerrogativas<sup>11</sup>.

Estando brevemente apresentada a noção de acesso à justiça adotada nesta pesquisa, a realidade dos espaços de formação dos atores legitimados a prestar assistência jurídica nos contextos dos EPJ's e a situação de enquadramento dos mesmos, pela doutrina, como órgãos auxiliares da Defensoria Pública na prestação de assistência jurídica, pretende-se que seja mais bem percebido o que nos conduziu ao tensionamento daquilo que ainda é tradicional (e muito mais formalista e instrumentalista) e ao desejo (muito mais do que realidade) de ver estes ambientes como capazes de ofertar um acesso à justiça emancipatório.

Entretanto, a amplitude do tema proposto – acesso à justiça – e a expectativa de que o presente estudo não se restringisse apenas aos seus aspectos teóricos, mas que igualmente pudesse ofertar uma perspectiva de contribuição ao descortinamento de obstáculos identificados na prática concreta mais imediata da realidade da prestação dos serviços de assistência jurídica através dos escritórios de prática dos cursos de direito, conduziu-nos a uma seleção delimitadora do conteúdo e dos tópicos que se tornaram objeto de nossas reflexões e análises através da eleição de um problema, o qual podemos preliminarmente expor como vinculado aos entraves à prestação de um serviço que viabilize um acesso à justiça emancipatório.

Em termos de aplicabilidade, há uma importância social na pesquisa tendo em vista que os entraves no sentido de vícios, dificuldades, permanências e características do campo jurídico, que envolvem os EPJ's, numa expectativa de que estes viabilizem o acesso à justiça na perspectiva adotada neste estudo, podem atuar veladamente. Por isso a necessidade de desvelar as questões relacionais e as

---

<sup>10</sup> Em grande parte, os Núcleos seguem o parâmetro das defensorias públicas, ou seja, atender, na comunidade carente, cidadãos que ganhem até 3 ou 4 salários mínimos. (OLIVEIRA, 2004, p. 135).

<sup>11</sup> “O papel principal dos escritórios é ajudar a suprir a insuficiência das defensorias públicas, beneficiando, de um lado os estudantes com uma experiência para a vida profissional e também socorrendo as pessoas necessitadas, que não podem pagar advogado” (O GLOBO, Opinião, primeiro caderno, 31.8.2000, citado por OLIVEIRA, 2004, p. 134-135).

dinâmicas adotadas nestes contextos, seja no aspecto cultural, material, referente aos recursos utilizados, às práticas adotadas, etc. Outrossim, porque a literatura acerca da temática de acesso à justiça, não dinamiza uma abordagem com foco nestes ambientes com propósito de um descerramento tal como se propõe neste trabalho.

Buscou-se nesta perspectiva uma análise que não é de mensuração, mas de tensionamento das relações para então propiciar, a partir deste, o surgimento de novos olhares com vistas ao descortinamento de limites que podem restar naturalizados e que por isso correm o risco de se tornarem imutáveis.

Convém ressaltar que este estudo adotará o termo *usuário* para fazer referência à pessoa para a qual é prestada assistência jurídica nos ambientes dos EPJ's, em que pese a doutrina usar o termo *cliente*, conforme Oliveira (2004, p. 133, 136, 146), e ser este o que mais se compatibiliza ao referir-se à pessoa para a qual está sendo prestado um serviço fora destes contextos e ainda que os alunos e professores que neles atuam usem mais habitualmente o termo *assistido*, como constatado nas entrevistas.

Optou-se pela mudança terminológica justamente para nos afastar do tradicional sob pena de, ao usar o primeiro vocábulo, atribuir uma conotação mercantilizada a relação entre os usuários e os atores responsáveis pela prestação da assistência jurídica e, ao usar o segundo, remeter a uma lógica de favor e assistencialista. Essa alternativa coaduna-se com a proposta de tensionamento que se pretendeu na pesquisa e está em consonância com o referencial teórico de Bourdieu<sup>12</sup>, como contributivo para a compreensão do interesse que se tem no distanciamento do senso comum e das ideias preconcebidas. Procurou-se, portanto, construir uma explicação assentada em variáveis não percebidas comumente pelos indivíduos envolvidos na realidade dos ambientes em estudo.

Como já delineado, buscou-se o instrumental teórico-operativo deste estudo, em essência, num dos principais vértices das teorias sociológicas contemporâneas: o arcabouço teórico-operativo desenvolvido por Pierre Bourdieu.

---

<sup>12</sup> Bourdieu ao atribuir uma classificação aos envolvidos no espaço judicial confere àqueles que não são detentores de conhecimento jurídico e capacidade postulatória, o pseudônimo de *justiciáveis*, *profanos* ou, na melhor das hipóteses, *clientes*. Entretanto, os utiliza com o objetivo de enfrentamento (e denúncia) do que defende ser constitutivo de uma relação de poder. (BOURDIEU, 2012).

A opção pela abordagem sociológica se dá pelo interesse no enfoque “de uma perspectiva que explicitamente tematiza as articulações do direito com as condições e as estruturas sociais em que opera” (SANTOS, 1989, p. 40).

Entende-se que essa perspectiva é a que, como se abordará adiante, em termos de uma adequação instrumental de noções operacionais e critérios analíticos de estruturas funcionais, mais oferta para uma abordagem científica da complexidade do objeto em estudo, na medida em que se constitui como “caixa de ferramentas” de onde se podem retirar conceitos de elementos como campo, *habitus*, capital, jogo, entre outros, necessários à compreensão do sentido da dinâmica geral de funcionamento dos EPJ's como pertencentes ao campo do direito e como reprodutores da lógica de funcionamento deste.

Conforme Bonnewitz (2003, p. 49-50) “a sociologia de Bourdieu incomoda por diferentes razões. [...] Enfim, pela função social do sociólogo, que, ao fornecer os instrumentos de análise dos mecanismos de dominação social, permite combatê-los.” Por isso diz-se que ao sociólogo não cabe dar respostas, mas instrumentos para que se possam desvendar tais mecanismos nos diferentes espaços sociais.

Também se buscou em Boaventura de Sousa Santos o eixo principal em termos de categorização de sentidos, porque nos permite construir duas perspectivas balizadoras para reflexão e análise: regulação e emancipação.

As noções de regulação e emancipação são relevantes em toda construção de Santos (1991) numa interpretação como chave de leitura do paradigma da modernidade, onde o autor trabalha as percepções dos excessos das promessas e dos déficits no seu cumprimento como parte integrante do processo de desenvolvimento do próprio paradigma. No entanto, aqui o potencial dessas noções será buscado justamente quando ele apresenta as noções de conhecimento-regulação e conhecimento-emancipação para que possamos construir esses balizamentos idealizados e então tensionar as realidades dos EPJ's.

Um processo de conhecimento para Santos (1991, p. 9) implica uma trajetória a qual consiste em sair de um estado ou situação de ignorância para um estado ou situação de saber.

As formas de conhecimento distinguem-se pelo modo como caracterizam os dois estados ou situações e a respectiva trajetória que conduz de um ao outro. Trata-se das formas de conhecimento-regulação e conhecimento-emancipação; onde o primeiro consiste numa trajetória ou progressão entre um estado de

ignorância, designado por caos e um estado de saber designado por disciplina; o segundo consiste numa trajetória ou progressão entre um estado de ignorância, designado por colonialismo e um estado de saber, designado por solidariedade. (SANTOS, 1991, p. 9-10).

Em síntese, o modelo conhecimento-regulação progride do caos para a disciplina e o modelo conhecimento-emancipação, do colonialismo para a solidariedade.

Por caos, no modelo de conhecimento-regulação, compreende-se a desordem, tudo o que tumultua e que é confuso e o sentido da regulação é torná-lo ordenado, harmonioso, apegado a uma verticalidade das relações, a uma rotinização e ao cumprimento das tarefas e demandas irreflexivamente.

O colonialismo, no modelo conhecimento-emancipação, consiste na incapacidade de reciprocidade e se traduz na incessante transformação do outro em objeto (SANTOS, 1991, p. 12). O colonizado é oprimido na medida em que não pode pensar por si, mas a partir da ótica do colonizador, que o domina. Já a solidariedade segundo Santos (1991, p. 12-13) é o processo de capacitação para a reciprocidade através da construção de sujeitos que a exercitem. O mesmo é dizer que o conhecimento-emancipação é um processo incessante de criação de sujeitos capazes de reciprocidade, visando à superação da relação sujeito-objeto pela relação sujeito-sujeito (SANTOS, 1991, p. 13-15). Nesta perspectiva há que se revalorizar a solidariedade como forma de saber-poder, que é conquistada sobre o colonialismo.

O sentido de construção do conhecimento-emancipação que se buscou adotar como parâmetro para as análises no presente estudo se dá, como propõe Borda (citado por SANTOS, 1991, p. 25) a partir de um conhecimento que capacita os membros da comunidade para o exercício de novas competências sociais, que, no conjunto, comporão uma nova cidadania individual e coletiva.

Logo, o sentido da emancipação é algo que remete à solidariedade, ao reconhecimento da alteridade e para avançar na construção deste sentido, nos valem das contribuições de Emmanuel Lévinas, que trabalha a perspectiva de reconhecimento da alteridade como forma de superação do paradigma egocêntrico no qual há sobreposição dos interesses individuais e a apropriação do *outro* como objeto para as necessidades e satisfações egoístas (ESTEVAM, 2008).

Lévinas (1997, p. 19) propõe uma ética que se opõe à ética individualista, voltada para o *outro* como prioridade sobre o *eu*. Neste contexto, o ser humano torna-se responsável pelo *outro*, perspectiva que é trabalhada neste estudo, sob o enfoque do exercício desta competência, no âmbito da comunidade, como nova forma de resgate da cidadania.

Não se pretende neste estudo analisar minuciosamente as concepções do autor, mas apenas nos valer da questão da alteridade como forma de compreensão da necessidade de se colocar no lugar do outro, na relação interpessoal, com consideração, valorização, identificação e diálogo com este outro.

O exercício desta responsabilidade nos contextos dos EPJ's é identificado sob a perspectiva da generosidade com o usuário e exerce-se pela via do reconhecimento dos seus direitos e da sua dignidade como ser humano, num tratamento que demonstre a capacidade de entendê-lo sob a ótica do conflito enfrentado e a partir da sua experiência de vida e de sua subjetividade culminando numa prática caracterizada pelo compartilhamento de saberes e envolvimento além do cumprimento de uma simples tarefa, que não dispensa o saber técnico, mas que usa este saber para criar novas realidades e não simplesmente para mantê-la. Remete a algo que não seja reprodutivo, mas criativo, visando à transformação da realidade por meio do conhecimento.

Apresentadas essas noções e perspectivas que se interseccionam na compreensão dos ambientes dos EPJ's, é correto afirmar que os mesmos são espaços complexos, que possuem várias representações ao mesmo tempo: são espaços de confluências de demandas e de interesses distintos, onde se tem o interesse do Estado em oferecer assistência jurídica e dentro desta perspectiva restam por serem vistos como órgãos auxiliares da Defensoria Pública; por outro lado, tem a conexão com a formação do bacharel em direito, configurando-se como um espaço de reprodução de *habitus*, de expectativa de aprendizado profissional; e por outro prisma, é um espaço onde pessoas hipossuficientes buscam assistência jurídica e acesso à justiça, configurando-se um espaço de expectativa de atendimento de qualidade que garanta a satisfação das necessidades de resolução do conflito e/ou efetivação da pretensão.

Esta questão objetiva, aqui apresentada de forma sucinta, serve como ponto de partida para a delimitação do objeto desta pesquisa e reforça a necessidade de desvelar as questões relacionais e as dinâmicas adotadas nestes

contextos numa perspectiva de campo jurídico permeado pela lógica de funcionamento deste, cuja reprodução social se dá por meio do sistema de disposições adquirido pelos indivíduos (*habitus*) durante o processo de socialização secundária (ensino jurídico).

## 1.1 OBJETO DA PESQUISA

Bourdieu afirma que o fato social é conquistado, construído, constatado e que a construção do objeto se dá através da seleção de certos elementos da realidade multiforme e do descobrimento, para além das aparências, de um sistema de relação próprio ao setor estudado (BONNEWITZ, 2003, p. 35).

Não se pretendeu aqui negar a existência de um discurso comum de que os EPJ's desempenham importante tarefa no tocante à democratização do acesso à justiça, como órgãos auxiliares da Defensoria Pública e que servem para proporcionar uma formação jurídica mais completa aos bacharéis. Todavia, buscou-se integrar esse discurso à análise e investigar as formas como é realizada essa tarefa, procurando clarificar o que o senso comum não revela e tensionar as dinâmicas relacionais e práticas do campo social investigado na luta contra o efeito de naturalização das mesmas e da tendente reprodução da ordem social.

É sobre um referencial idealizado, assentado em o que se espera do ensino e da prática jurídica, que são conjecturadas as perspectivas de viabilização do acesso à justiça. Entretanto, essa perspectiva aparece muito no discurso, mas na prática pode haver entraves à concretização, uma vez que existe um campo estruturado que se reproduz e resta por reproduzir o seu *habitus* nos membros do campo que detém o monopólio em disputa no mesmo.

Santos trabalha a perspectiva do direito como um instrumento hegemônico de dominação, entretanto pondera que é possível utilizá-lo para fins não hegemônicos, tendo em vista a contradição presente nos próprios institutos jurídicos (entenda-se no próprio direito).

É possível utilizar instrumentos hegemônicos para fins não hegemônicos sempre e quando a ambiguidade conceptual que é própria de tais instrumentos seja mobilizada por grupos sociais para dar credibilidade a concepções alternativas que aproveitem as brechas e as contradições do sistema jurídico e judiciário. (SANTOS, 2011, p. 36).

Por conseguinte, com base no modelo de concepção do direito e de transmissão do ensino jurídico, buscou-se analisar nos contextos dos EPJ's as práticas e dinâmicas desenvolvidas que possam representar a reprodução de um *habitus* ou uma ruptura da estrutura do campo e utilização dos institutos de forma contra-hegemônica pela apropriação, ressignificação e utilização estratégica da legalidade e pela capacidade de aplicação de soluções novas e alternativas ao dogmatismo jurídico.

Adotando a perspectiva de regulação como sendo a saída do caos para a disciplina, a solução do caos do conflito através da aplicação do que determina a Lei, ainda que a aplicação desta não seja justa e adequada ao caso concreto, mas entendida como superior e absoluta que deva ser aplicada de acordo com o pensamento dogmático vigente, num ponto de vista que não admite e considera meios alternativos; e adotando a perspectiva de emancipação como sendo a saída do colonialismo para a solidariedade, a adoção de uma alternativa que possibilite a percepção do outro, em situação aberta ao diálogo, com vistas à aplicação de uma solução mais justa, adequada ao caso concreto, seria, por conseguinte, investigar nos contextos em estudo se a solução para o problema é buscada na beligerância da disciplina ou na alteridade da solidariedade.

Com base nestas orientações e assumindo como modelo um referencial emancipatório de acesso à justiça o problema desta pesquisa assim se constitui: quais as possibilidades e os limites (trabalhados aqui como entraves) dos Escritórios de Prática Jurídica em se constituírem e se dinamizarem como produtores e favorecedores de um acesso à justiça emancipatório?

O objetivo da pesquisa passa por analisar as práticas produzidas em contextos de EPJ's, e desvelar se representam a reprodução de um *habitus* ou uma ruptura da estrutura do campo.

Como hipótese de trabalho, foi formulada a seguinte:

Tendo em vista que os métodos e as hipóteses de Bourdieu são proposições gerais que se aplicam ao espaço social em seu conjunto, o *habitus* caracterizado no campo jurídico se aplica sem resistência aos ambientes dos EPJ's, de modo que os agentes (alunos) compartilham os mesmos esquemas de percepção e de ação presentes no campo jurídico e adotam posturas, práticas e ações iguais às caracterizadas nele. Os interesses convergem para um padrão homogêneo: há a perpetuação da luta simbólica e o formalismo jurídico e os

procedimentos adotados na prestação do serviço restam por reforçar os interesses dos agentes e distanciar a sua atuação, não havendo, portanto, esforços pela viabilização de um acesso à justiça emancipatório aos usuários. Não desenvolvem estratégias de orientação jurídica e de informação sobre o exercício dos direitos e da cidadania, com o objetivo de transformar a realidade por meio do conhecimento.

Não se pretendeu universalizar e objetivar estes entraves, como sendo comuns à postura adotada por todos os alunos, mas desvelar/tensionar as práticas e dinâmicas no sentido de as mesmas se revestirem de um potencial para a ocorrência e que podem ser naturalizadas e tornadas inevitáveis e conseqüentemente imutáveis.

Por fim, é oportuno mencionar que minha experiência e trajetória acadêmica na condição de aluna de um curso de direito que fui entre os anos de 2005 e 2010, e as angústias pelas quais passei no estágio de prática jurídica, por ver muitas vezes as dificuldades enfrentadas pelos usuários na busca pela efetivação das suas pretensões e aos poucos a verificação de que poderia ser feito mais e além do que era desenvolvido pelos alunos no tocante ao desempenho de tarefas emancipatórias e estratégias alternativas de apropriação dos institutos jurídicos com vistas à solução dos conflitos e pretensões, foram decisivas na construção do objeto desta pesquisa.

O referencial teórico adotado para o enfrentamento do objeto em estudo foi buscado ao longo do curso de mestrado e espelha a percepção em relação aos motivos pelos quais estes ambientes obedecem a uma lógica de funcionamento e a sua adoção contribui para o desvelar das dinâmicas adotadas neles, bem como para a compreensão das estratégias e dos interesses que permeiam as práticas dos agentes para além das aparências e do que se pode perceber pelo senso comum.

Devido a minha proximidade com o objeto que nesta pesquisa será analisado, exigiu-me exercer uma vigilância reflexiva intensa, a partir da qual busquei operar uma ruptura com as representações espontâneas surgidas ao longo da pesquisa de campo, a fim de poder desvelar os ambientes estabelecidos como universo estudado, problematizando o que aparentemente se apresentava como natural.



## 1.2 ASPECTOS METODOLÓGICOS E ESTRUTURAIS

Para atingir os objetivos da investigação optou-se pela pesquisa qualitativa, devido a necessidade de avaliação profunda e intensa do objeto a fim de compreender a realidade social em questão e adotou-se como procedimento técnico de coleta de dados fontes primárias e secundárias. Os dados primários foram colhidos diretamente pela pesquisadora mediante entrevistas semi-estruturadas e com roteiro; os secundários versam sobre a pesquisa bibliográfica, realizada em livros, dissertações, artigos e leis que tratam da temática em estudo, mais especificamente de acesso à justiça, ensino jurídico, formação do *habitus* jurídico, papel e importância dos Escritórios de Prática Jurídica.

A técnica utilizada para a coleta dos dados primários foi entrevista semi-estruturada, cujo objetivo era garantir que todos os participantes respondessem às mesmas questões, sem que fosse exigida uma ordem rígida nelas, bem como que a entrevista fosse se adaptando ao entrevistado, de forma a permitir introduzir novas questões e selecionar temáticas para aprofundamento.

Lidou-se com o problema a partir de um campo que é acessado através de dois EPJ's, existentes em contextos de formação jurídica na cidade de Pelotas, sendo um de uma instituição privada e o outro de uma instituição pública que foram escolhidos com o objetivo de avaliar a reprodução do *habitus* jurídico em ambientes que poderiam se revestir de possíveis peculiaridades, observado o perfil dos alunos de cada contexto, a lógica de funcionamento destes e a atuação dos professores, pois o principal critério para atendimento dos usuários é o mesmo (hipossuficiência).

Por motivo de cautela ética em pesquisa o primeiro será denominado como Campo A e o segundo como Campo B, observado o interesse em desvelar as dinâmicas que se processam nestes ambientes independentemente das instituições a que pertençam.

Para a realização das entrevistas selecionou-se, por inclusão progressiva (sem demarcar, *a priori*, o número de participantes) dezenove alunos do último semestre e/ou ano do curso que, no período da pesquisa, cursavam o Estágio de Prática Jurídica nos contextos escolhidos bem como oito professores que atuavam como orientadores e onze usuários que tinham demandas e recebiam atendimento em virtude de processo judicial ou extrajudicial em andamento, cujas identidades serão mantidas em sigilo e não serão fornecidas informações que possam expô-los

ou que permita seu reconhecimento. Os alunos, professores e usuários entrevistados serão identificados por números.

Esta amostra é bastante reduzida se for considerado o quantitativo de alunos que, no período da pesquisa, estavam matriculados nos Estágios de Prática Jurídica dos cursos escolhidos para pesquisa, oitenta e noventa e nove, respectivamente, bem como se considerado o quantitativo de processos em tramitação de usuários que recebiam atendimento no período, em torno de oitocentos em cada Núcleo.

Entretanto, tendo em vista que a pesquisa é qualitativa a amostra não tem o significado mais usualmente atribuído, qual seja, o de representatividade estatística de determinado universo. Está mais ligada à significação e à capacidade que os entrevistados têm de dar informações confiáveis e relevantes sobre o objeto tema da pesquisa.

A relevância da fonte está relacionada com a contribuição que pode dar para atingir os objetivos de pesquisa. Por isso, optou-se por escolher entrevistados que ocupam diferentes papéis sociais nos contextos dos EPJ's com o objetivo de obter informações que possibilitassem perspectivas e declarações diversificadas sobre o mesmo tema, considerando os níveis de atuação, envolvimento e contato com os ambientes em estudo.

As pesquisas empíricas exigem fontes que sejam capazes de contribuir com o desvelar do problema de pesquisa proposto. Portanto, os sujeitos classificam-se em informantes-chave por estarem profunda e diretamente envolvidos com os aspectos centrais do problema de pesquisa, tendo em vista a prolongada duração do contato com o serviço.

As entrevistas foram interrompidas pelo critério da saturação, ou seja, quando as concepções, explicações e sentidos atribuídos pelos sujeitos começaram a ter uma regularidade de apresentação (DESLANDES et al., 2011, p. 48); foram realizadas nos meses de agosto a outubro de 2013, não sendo agendadas previamente.

Os sujeitos pesquisados foram selecionados por conveniência, considerando que este modelo é baseado na viabilidade do entrevistado, levando em conta sua disponibilidade e respeitando a dinâmica de funcionamento dos escritórios a fim de não atrapalhar o andamento das atividades.

Na condução das entrevistas não eram realizadas quaisquer anotações para que não interferisse no raciocínio necessário à concatenação dos questionamentos por tratar-se de roteiro semi-estruturado e também para não distrair o entrevistado. Posteriormente, as informações foram extraídas pela pesquisadora ao ouvir a gravação realizada na medida em que as falas foram correspondendo às dimensões elencadas para análise.

Embora as perguntas permitissem explorar um assunto ou aprofundá-lo, com o objetivo de não forçar a manifestação do entrevistado no tocante à profundidade da sua abordagem e à forma de apresentação, as respostas ficaram a cargo do conhecimento, percepção, disposição e, principalmente, da experiência do sujeito entrevistado, motivo pelo qual se verifica na apresentação e análise dos resultados que algumas respostas têm mais intensidade em detrimento de outras mais superficiais.

Observa-se ainda que em algumas entrevistas não foi possível abordar determinados tópicos objetos das dimensões de análise, tendo em vista as singularidades dos sujeitos pesquisados de perceber e descrever os fenômenos.

Entretanto, ainda com esta limitação e participação em menor grau considera-se válida a entrevista visto que puderam contradizer e apresentar perspectivas inusitadas de aspectos relevantes.

As questões elencadas tiveram origem no problema de pesquisa e nos objetivos dela. Embora o roteiro utilizado tivesse sido semi-estruturado, as perguntas foram personalizadas, adaptadas a cada entrevistado de modo a permitir sua compreensão e, nos casos em que não sabia responder de maneira precisa, foi dado tempo necessário à reflexão e ajuda na elucidação, de modo paciente e flexível, pois muitas vezes afirmaram pensar pela primeira vez no assunto abordado.

Buscou-se tratar da amplitude do tema, conjugando a flexibilidade da questão não estruturada com um roteiro de controle. Entretanto, muitas vezes a ordem das questões não era seguida, pois em alguns casos a resposta do entrevistado propiciava que fossem trabalhadas questões que se fariam mais adiante na entrevista.

Foram selecionadas nove dimensões para análise, as quais reúnem e organizam o conjunto de informações obtidas a partir do fracionamento e da classificação em temas autônomos, mas inter-relacionados. Tais dimensões surgiram da verificação de temas que os autores que deram suporte a pesquisa se

reportam criticamente a fim de questionar os seus pressupostos, verificá-los, testá-los, refutá-los ou confirmá-los.

Os diversos temas foram estruturados de modo a fornecer uma noção geral dos dados, mas deixando espaço, também, para a discussão das singularidades, exatamente por se tratar de pesquisa qualitativa.

Tendo os referenciais como grade, foram criados eixos temáticos, a partir dos quais foram subdivididas as dimensões para análise. Os eixos são:

Relacionamento entre as partes: Neste eixo, englobam-se aspectos que, nas falas dos alunos correspondem, essencialmente, ao seu relacionamento com os usuários, nas entrevistas com os usuários, ao seu relacionamento com os alunos e nas falas dos professores, acerca da sua percepção quanto ao relacionamento entre os alunos e os usuários. Por isso, foram escolhidas as dimensões de Linguagem e Reconhecimento de Alteridade.

Concepções de Justiça: Abarca concepções ligadas ao jurídico, eixo que contempla as dimensões de Acesso à Justiça e Justiça Social.

Atuação no EPJ: Este eixo compreende as dimensões que visam analisar a percepção tanto dos alunos, dos usuários como dos professores no tocante à atuação dos alunos nos EPJ's. Entretanto, nas entrevistas com os usuários, buscou-se perceber informações, ainda que limitadas ao tipo de experiência que estes têm, na medida de seu contato com o serviço. As dimensões elaboradas foram Produtividade/Eficiência, Reprodução/Inovação, Exigibilidade/Oportunidade e Atuação Interprofissional, com vistas a analisar se a atuação dos alunos promove autonomia e emancipação da pessoa que procura o serviço, uma vez que ele é ator na busca da solução para seus conflitos e questões, e poderia desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos que evitariam novas lides, ou se a atuação é calcada no critério de regulação e simples aplicação da legislação, nos casos em que se pode empregá-la.

Ensino Jurídico: eixo/dimensão que contempla as questões atinentes à transmissão do direito e a sua avaliação no tocante à preparação do aluno para lidar com questões sociais.

Para a apresentação e análise dos dados classificou-se o conteúdo de acordo com as dimensões escolhidas e alocaram-se os trechos das falas nas dimensões correspondentes. Quando não foi possível extrair da entrevista dados correspondentes a alguma delas, a mesma foi deixada em branco.

Seguem as dimensões com uma síntese do que se pretendeu reunir e organizar nas mesmas a partir do conjunto de informações obtidas:

Linguagem: Foram incluídas as falas que dizem respeito às relações de comunicação e à linguagem empregada no atendimento; se consiste em um elemento que obstaculiza ou facilita a compreensão dos usuários acerca dos seus direitos e da causa a ser patrocinada, se é utilizada como instrumento de poder, monopólio, sedução, indução a erro e como elemento de distinção dos *sacros* em detrimento dos *profanos*.

Reconhecimento de Alteridade: Nela, foram englobados os elementos que dizem respeito à percepção de reconhecimento do usuário como sujeito de direitos e da assistência jurídica prestada como direito social do cidadão, ou se o estágio é visto como um instrumento de que o aluno se vale para aplicar os seus conhecimentos jurídicos e aprender a lógica de funcionamento da estrutura judicial.

Acesso à Justiça: Foram incluídos os elementos que fazem referência à opinião dos entrevistados quanto ao entendimento do que compreende o acesso à justiça, como se dá a atuação dos alunos e quais entraves verificam-se no tocante à viabilização de um acesso à justiça emancipatório.

Justiça Social: Aqui foram incluídas as opiniões dos entrevistados quanto à compreensão do que seja justiça social, bem como as formas de buscá-la e do que é feito no âmbito dos EPJ's para sua efetivação.

Produtividade/Eficiência: Foram incluídas as falas que dizem respeito à forma pela qual se dá a atuação nos EPJ's, se é pautada em produtividade ou eficiência. Podemos distinguir esses dois fatores como a diferença entre quantidade e qualidade. Enquanto a produtividade pode ser importante se analisada sobre um aspecto – o de metas a cumprir para aprovação na disciplina –, por outro, a qualidade no atendimento é o que poderá resultar em efetividade do direito dos usuários do serviço.

Reprodução/Inovação: Aqui se procurou incluir as questões relativas à avaliação do ambiente e contexto dos EPJ's no tocante à atuação dos alunos, no aspecto de espaço de reprodução de técnicos ou espaço para inovação e adequação de soluções aos casos concretos.

Exigibilidade/Oportunidade: Contempla as falas que se referem ao ambiente de prática jurídica concernente à oportunidade de aprender e de praticar, mas sempre levando em conta o interesse do usuário ou apenas como cumprimento

de uma exigência curricular, onde não é priorizado o aprendizado e a satisfação do usuário.

Atuação Interprofissional: Aqui foram alocadas as falas que dizem respeito à opinião dos entrevistados acerca da atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social, na medida em que o acompanhamento destes permite o aprofundamento das questões até suas origens, evitando novos litígios.

Ensino Jurídico: Buscou-se incluir, nesta estrutura analítica, as falas que fazem referência ao modelo de transmissão do direito, ou seja, como os entrevistados avaliam o ensino jurídico, se técnico-dogmático, teórico-reflexivo ou instigador, por exemplo, e em que medida o modo de transmissão do direito prepara o aluno para atuar em ambientes de assistência jurídica a hipossuficientes, tendo em vista as necessidades sociais.

Foi possível analisar procedimentos e modos de funcionamentos adotados tanto no passado como no presente e, ao fazê-lo, compreendê-los a ponto de possibilitar prospectivas, identificar problemas, detalhes e explicar os fenômenos e implicações decorrentes.

Essa dissertação está dividida em capítulos, sendo que nos próximos dois deu-se um enfoque aos aspectos de construções teóricas e nos seguintes se privilegiou a apresentação, análise, discussão e interpretação dos dados colhidos.

Para uma abordagem da temática do acesso à justiça, no segundo capítulo, buscou-se traçar as suas trajetórias e percepções, situando o acesso à justiça como um direito social, traçando a evolução dos institutos da assistência judiciária e jurídica no Brasil, delineando os obstáculos e desafios enfrentados no tocante a um acesso à justiça emancipatório e por fim, considerando aspectos do que se espera do acesso à justiça e da assistência jurídica em uma perspectiva emancipatória.

Na sequência, no terceiro capítulo, tomando os EPJ's como pertencentes ao campo do direito, buscou-se delinear algumas reflexões sobre o ensino jurídico no Brasil quanto à formação do *habitus* jurídico e posterior aplicação da sociologia de Bourdieu aos contextos dos EPJ's.

Na apresentação e análise dos dados, as informações foram classificadas de acordo com as dimensões acima descritas para, com base nelas, realizar a discussão e interpretação dos dados através de uma análise textual discursiva que, segundo Roque Moraes (2003, p. 192), se dá em função da intenção da pesquisa e

com base nos referenciais teóricos adotados, compondo assim, o quarto e quinto capítulos, respectivamente.

Em decorrência de toda a análise realizada, apresentaram-se, por último, as conclusões a que a pesquisadora chegou ao término da pesquisa, bem como as reflexões realizadas com base no problema de pesquisa proposto, compondo, assim, o último capítulo do trabalho.

### **1.3 O ARCABOUÇO TEÓRICO-SOCIOLÓGICO DE PIERRE BOURDIEU**

Esta pesquisa, situando-se na esfera dos ambientes dos Escritórios de Prática Jurídica dos cursos de direito e das dinâmicas dos serviços de assistência jurídica prestado por alunos nestes ambientes, buscou seu referencial teórico a partir de um corpus teórico-operativo que possa dar conta da complexidade multifacetária das dimensões da aplicação do direito nestes contextos.

Conforme Bonnewitz (2003, p. 8) “Bourdieu pensa a sociedade por meio do conceito de dominação, a qual é observada nas práticas mais insignificantes, como a escolha de uma bebida ou a expressão de um gosto na indumentária”. Ao que complementa:

Mas a dominação também se manifesta pelas estratégias que os agentes sociais mobilizam nos diferentes campos em que ocupam posições desiguais. Assim sendo, cabe à sociologia objetivar essas relações de dominação, desvendar-lhes os mecanismos, fornecendo ao mesmo tempo as ferramentas intelectuais e práticas que permitam aos dominados contestar a legitimidade dessas relações. (BONNEWITZ, 2003, p. 8).

Tais constatações nos permitem visualizar a contribuição da sociologia de Bourdieu à abordagem sociológica dos ambientes em questão e das dinâmicas dos serviços de assistência jurídica prestados neles, uma vez que estes espaços são caracterizados pela dominação que se apresenta pretensamente legitimada em saberes e práticas que se propõem, aparentemente, neutros.

Nos ambientes judiciais, bem como em todas as dinâmicas e relações a estes atinentes, são encontrados agentes sociais que ocupam posições desiguais e desenvolvem estratégias específicas de dominação a partir de práticas que envolvem elementos que assumem relevância no contexto específico.

Contudo, antes de se avançar nesses aspectos, cumpre apresentar algumas das principais noções operacionais da sociologia de Bourdieu para, então, posteriormente, correlacioná-las com os elementos constantes nos contextos dos EPJ's dos cursos de direito<sup>13</sup>, com o objetivo de descrever e explicar as lógicas de funcionamento destes ambientes e as práticas dos agentes que nele operam.

Uma noção central na sociologia de Bourdieu é a de *campo* que pode ser definido como:

uma rede ou uma configuração de relações objetivas entre posições. Essas posições são definidas objetivamente em sua existência e nas determinações que elas impõem aos seus ocupantes, agentes ou instituições, por sua situação (*situs*) atual e potencial na estrutura da distribuição das diferentes espécies de poder (ou de capital) cuja posse comanda o acesso aos lucros específicos que estão em jogo no campo e, ao mesmo tempo, por suas relações objetivas com as outras posições (dominação, subordinação, homologia, etc.). (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 150, tradução nossa).

Bourdieu utiliza a analogia de um *jogo* para a compreensão do que entende por campo:

[...] podemos comparar o campo a um jogo embora, diferentemente deste último, o campo não seja o produto de um ato de criação deliberado e obedeça a regras, ou melhor, a regularidades que não são explícitas nem estão codificadas. De maneira que o que se tem em jogo, essencialmente, é o produto da competição entre os jogadores. Temos um investimento no jogo, a *illusio* (de *ludus*, o jogo): os jogadores são admitidos no jogo, se opõem uns aos outros, algumas vezes ferozmente, na medida em que coincidem na sua crença (*doxa*) no jogo e no que está em jogo, ao que atribuem um reconhecimento para além do questionamento. Os jogadores concordam, pelo simples fato de jogar e não por meio de um “contrato”, que o jogo merece ser jogado, que vale a pena jogá-lo, e esta coesão é a base de sua competição. Temos também trunfos, isto é, cartas-mestras cuja força varia segundo o jogo: assim como a força relativa das cartas muda conforme o jogo, a hierarquia das diferentes espécies de capital (econômico, social, cultural, simbólico) varia nos diferentes campos. (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 151, tradução nossa).

O que se entende por classes sociais (no sentido Marxista, de grupo real, mobilizado para a luta), Bourdieu classifica em conjunto de agentes que ocupam posições semelhantes e que, colocados em condições semelhantes, têm, com toda a probabilidade, atitudes e interesses semelhantes, logo, práticas e tomadas de posições semelhantes. Significa dizer que é produto de uma classificação explicativa, que permite prever as práticas e as propriedades das coisas

<sup>13</sup> Item 3.2. Aplicação da Sociologia de Bourdieu ao contexto dos EPJ's, na página 71.



classificadas, enquanto *classe provável*. Segundo o autor, o que existe é um *espaço de relações*, o qual é tão real como um espaço geográfico, onde as mudanças de lugar se pagam em trabalho, em esforços e, sobretudo, em tempo (BOURDIEU, 2012, p. 136-137).

Os instrumentos teórico-operacionais, presentes na obra de Bourdieu, levam-nos a pensar o mundo social de maneira *relacional* e não *realista*. Na noção de campo pode-se observar que nele operam *relações de força* entre posições sociais que garantem aos seus ocupantes um *quantum* suficiente de força social (ou de capital) de modo que estes tenham possibilidade de entrar nas lutas pelos monopólios em disputa no campo, seja ele qual for.

A noção de campo [...] funciona como um sinal que lembra o que há de fazer, a saber, verificar que o objeto em questão não está isolado de um conjunto de relações que retira o essencial das suas propriedades. Por meio dela, torna-se presente o primeiro preceito do método, que impõe que se lute por todos os meios contra a inclinação primária para pensar o mundo social de maneira realista [...] é preciso pensar relacionalmente. [...] Ora, é mais fácil pensar em termos de realidades que podem, por assim dizer, ser vistas claramente, grupos, indivíduos, que pensar em termos de relações. É mais fácil, por exemplo, pensar a diferenciação social como forma de grupos definidos como populações, através da noção de classe, ou mesmo de antagonismos entre esses grupos, que pensá-la como forma de um espaço de relações. (BOURDIEU, 2012, p. 27-28) (grifo nosso).

Portanto, os agentes e grupos de agentes são assim definidos pelas suas *posições relativas* no espaço social, de maneira que para a construção deste espaço, atuam propriedades, as quais podem ser também definidas como diferentes espécies de poder ou de capital que ocorrem nos diferentes campos, conforme Bourdieu (2012, p. 134). Segundo Bourdieu e Wacquant (2005, p. 155, tradução nossa) “um capital não existe nem funciona salvo em relação a um campo”.

O capital [...] representa um poder sobre um campo (num dado momento) e, mais precisamente, sobre o produto acumulado do trabalho passado [...], logo sobre os mecanismos que contribuem para assegurar a produção de uma categoria de bens e, deste modo, sobre um conjunto de rendimentos e ganhos. As espécies de capital, à maneira dos trunfos num jogo, são os poderes que definem as probabilidades de ganho num campo determinado (de fato, a cada campo ou subcampo corresponde uma espécie de capital particular, que ocorre, como poder e como coisa em jogo, neste campo). (BOURDIEU, 2012, p. 134).

Por exemplo:

O volume do capital cultural [...] determina as probabilidades agregadas de ganho em todos os jogos em que o capital cultural é eficiente, contribuindo deste modo para determinar a posição no espaço social (na medida em que esta posição é determinada pelo sucesso no campo cultural). (BOURDIEU, 2012, p. 134).

Por isso, a forma de que se reveste o conjunto das distribuições das diferentes espécies de capital define o estado das relações de força entre agentes objetivamente definidos pela sua posição nestas relações; posição a qual determina os poderes atuais ou potenciais nos diferentes campos e as probabilidades de acesso aos ganhos específicos que eles ocasionam (BOURDIEU, 2012, p. 135).

Diante dessas constatações, faz-se necessário descrever as diferentes espécies de capital, tendo em vista que este pode adotar várias formas, que não apenas a forma econômica. Conforme Bourdieu e Wacquant (2005, p. 177, tradução nossa) “uma ciência geral da economia das práticas que não se limite artificialmente àquelas práticas socialmente reconhecidas como econômicas deve empenhar-se em compreender o capital, essa ‘energia da física social’ em todas as suas formas”.

As práticas constituem uma economia, isto é, seguem uma razão imanente que não pode restringir-se a razão econômica, pois a economia das práticas pode ser definida em relação a um amplo espectro de funções e finalidades. (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 179, tradução nossa).

Então, o capital se apresenta sob quatro espécies fundamentais, as quais caracterizadas por Bonnewitz, seguem:

- O *capital econômico*, que é constituído pelos diferentes fatores de produção (terras, fábricas, trabalho) e pelo conjunto dos bens econômicos: renda, patrimônio, bens materiais.
- O *capital cultural*, que corresponde ao conjunto das qualificações intelectuais produzidas pelo sistema escolar ou transmitidas pela família. Este capital pode existir sob três formas: em estado incorporado, como disposição duradoura do corpo (por exemplo, a facilidade de expressão em público); em estado objetivo, como bem cultural (a posse de quadro, de obras); em estado institucionalizado, isto é, socialmente sancionado por instituições (como os títulos acadêmicos).
- O *capital social*, que se define essencialmente como o conjunto das relações sociais de que dispõe um indivíduo ou grupo. A detenção desse capital implica um trabalho de instauração e manutenção das relações, isto é, um trabalho de sociabilidade: convites recíprocos, lazer em comum, etc.
- O *capital simbólico*, que corresponde ao conjunto dos rituais (como as boas maneiras ou o protocolo) ligados à honra e ao reconhecimento. Afinal, apenas o crédito e a autoridade conferem a um agente o reconhecimento e a posse das três outras formas de capital. Ele permite compreender que as múltiplas manifestações do código de honra e das regras de boa conduta não são apenas exigências do controle social, mas são constitutivas de

vantagens sociais com consequências efetivas. (BONNEWITZ, 2003, p. 53-54).

As estratégias que os agentes empregam na luta pelo poder não são, necessariamente, conscientes e calculadas e exprimem os interesses associados à posição ocupada no campo, quer dizer, há uma especificidade nas lutas e nos interesses nelas envolvidos, ligados a uma posição.

Daí é que, juntamente com a noção de *campo* e de *capital*, surge a noção de *habitus* como conceito organizador central nas obras de Bourdieu, de modo que o mesmo está na base da reprodução da ordem social, tendo em vista que “por meio desta noção, surge uma teoria específica da produção social dos agentes e de suas lógicas de ação” (BONNEWITZ, 2003, p. 75).

“O *habitus*, como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um *haver*, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista) o *habitus a hexis*, indica a disposição incorporada, quase postural” (BOURDIEU, 2012, p. 61).

Compreendendo o *habitus* como “sistema de disposições capaz de engendrar práticas adaptadas às estruturas e, portanto, em condições de reproduzir as estruturas” (BOURDIEU, 2011a, p. 296), Bourdieu explica o motivo de resgatar a noção de *habitus* utilizada por Aristóteles e Durkheim e de dar-lhe nova roupagem, tendo em vista que nenhum destes autores, segundo ele, lhe dá um papel decisivo:

Por que ir buscar esta velha palavra? Por que esta noção de *habitus* permite enunciar algo que se aparenta àquilo que evoca a noção de hábito, distinguindo-se desta num ponto essencial. O *habitus*, como se diz a palavra, é aquilo que se adquiriu, mas que se encarnou no corpo de forma durável sob a forma de disposições permanentes. Esta noção lembra então, de maneira constante, que se refere a algo de histórico, que é ligado à história individual, e que se inscreve num modo de pensamento genético, por oposição a modos de pensamento essencialistas [...]. Mas por que não dizer hábito? O hábito é considerado espontaneamente como repetitivo, mecânico, automático, antes reprodutivo do que produtivo. Ora, eu queria insistir na idéia de que o *habitus* é algo que possui uma enorme potência geradora. Para resumir, o *habitus* é um produto dos condicionamentos que tende a reproduzir a lógica objetiva dos condicionamentos, mas introduzindo neles uma transformação; é uma espécie de máquina transformadora que faz com nós “reproduzamos” as condições sociais de nossa própria produção, mas de uma maneira relativamente imprevisível, de uma maneira tal que não se pode passar simplesmente e mecanicamente do conhecimento das condições de produção ao conhecimento dos produtos. (BOURDIEU, 1983, p. 105) (grifo nosso).

Portanto, o *habitus*, segundo Bourdieu, é definido como sendo:

[...] sistemas de disposições duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, ou seja, como princípios geradores e organizadores de práticas e de representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor a intenção consciente de fins e o domínio expresso das operações necessárias para alcançá-los, objetivamente “reguladas” e “regulares”, sem em nada ser o produto da obediência a algumas regras e, sendo tudo isso, coletivamente orquestradas sem ser o produto da ação organizadora de um maestro. (BOURDIEU, 2011b, p. 87).

O *habitus* traduz o sentido do jogo, refletido nas práticas dos agentes e como bem sintetiza Bonnewitz (2003, p. 77) trata-se de atitudes, interiorizadas pelos indivíduos em razão de suas condições objetivas de existência, as quais funcionam como princípios inconscientes de ação, percepção e reflexão.

A interiorização constitui um mecanismo essencial da socialização, na medida em que os comportamentos e valores aprendidos são considerados como óbvios, como naturais, como quase instintivos; a interiorização permite agir sem ser obrigado a lembrar-se explicitamente das regras que é preciso observar para agir. (BONNEWITZ, 2003, p. 77).

Também ganha destaque na sociologia de Bourdieu, o que ele chama de produções simbólicas, as quais operam como instrumentos de dominação no mundo social. Segundo ele:

Os símbolos são instrumentos por excelência da integração social: enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação [...], eles tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social que contribui fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração lógica é a condição da integração moral. (BOURDIEU, 2012, p. 10) (grifo do autor).

Ainda segundo o autor:

Os sistemas simbólicos cumprem uma função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre a outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim [...], para a domesticação dos dominados. (BOURDIEU, 2012, p. 11).

O poder simbólico é exercido de maneira velada; é legitimado pelos dominados, de maneira que, ao exercê-lo, é possível que os agentes obtenham o equivalente do que pode ser obtido pela força, entretanto, sem o menor dispêndio de energia:

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for *reconhecido*, quer dizer, ignorado como arbitrário. (BOURDIEU, 2012, p. 14). (grifo do autor).

Isso significa dizer que o poder simbólico não reside nos sistemas simbólicos, mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, ou seja, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença, conforme Bourdieu (2012, p. 14-15).

A perspectiva sociológica de Bourdieu nos fornece, por meio de suas proposições teóricas e noções operativas, uma significativa “grade de leitura” dos fatos e das dinâmicas sociais por meio da qual os espaços e campos podem ser compreendidos, interpretados e, além disso, desvelados em suas práticas e dinâmicas.

Os conceitos que foram expostos aqui constituem alguns dos quais Bourdieu utiliza para descrever e explicar as lógicas de funcionamento da sociedade, nos mais variados contextos, e a lógica das práticas de agentes nos espaços sociais. Evidentemente, não se pretendeu esgotar os instrumentos teóricos utilizados pelo autor, tampouco, a amplitude da sua teoria. Entretanto, buscamos apresentar elementos que são aplicáveis aos ambientes dos EPJ's dos cursos de direito, para, mais adiante, contextualizá-los no tocante ao enfrentamento das questões atinentes ao objeto desta pesquisa.

## 2 TRAJETÓRIAS E PERCEPÇÕES DO ACESSO À JUSTIÇA

### 2.1 DO DIREITO À JUSTIÇA AO ACESSO À JUSTIÇA COMO DIREITO SOCIAL

Thomas Marshall, em uma análise histórica do desenvolvimento da cidadania, centrada na experiência europeia, nomeadamente a da Inglaterra, no século XVIII, situa o direito à justiça como um elemento da dimensão civil e o caracteriza como “o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e pelo devido encaminhamento processual” (MARSHALL, 1967, p. 63). O mesmo é dizer que os direitos civis estão associados, sob o enfoque desta percepção, à faculdade de recorrer ao Poder Judiciário através dos tribunais de justiça.

Ainda segundo o autor (MARSHALL, 1967, p. 76) a cidadania consistia em um “*status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e às obrigações pertinentes ao *status*”.

Em que pese a definição contemplar a questão da cidadania como uma concessão do estado, tornando-o como o elemento central do processo de “aquisição” da cidadania, esta se baseava apenas em igualdade jurídica de reconhecimento de direitos. Cappelletti e Garth (1988, p. 9) asseveram que “o acesso formal, mas não efetivo à justiça, correspondia à igualdade, apenas formal, mas não efetiva”.

Não se pretende aqui abordar a questão da cidadania como um objeto de disputa de um campo cujas estratégias variam segundo o sentido do jogo e cujos resultados advêm da luta entre as classes como defendem alguns autores<sup>14</sup> ou como concessão estratégica para manutenção da ordem capitalista como defendem outros<sup>15</sup>. Apenas se pretende uma abordagem tendo em vista os aspectos positivados do direito à justiça e do acesso a ela.

Entretanto, em uma abordagem crítica quanto à atuação do Estado nesta primeira fase de reconhecimento (ou declaração, ou ainda, concessão) de direitos, pode-se afirmar que vigorava apenas e tão somente uma promessa de cidadania, na

---

<sup>14</sup> Como Coelho (1990, p. 20).

<sup>15</sup> Como Andrade (1993, p. 82) e Marshall (1967, p. 79).

medida em que predominava a visão liberal do papel do Estado na perspectiva da garantia dos direitos:

Davam a cada homem, como parte de seu *status* individual, o poder de participar, como uma unidade independente, na concorrência econômica, e tornaram possível negar-lhe a proteção social com base na suposição de que o homem estava capacitado a proteger a si mesmo. (MARSHALL, 1967, p. 79).

Ainda sobre o tema, Cappelletti e Garth trazem a crítica:

Nos estados liberais “burgueses” dos séculos dezoito e dezenove, os procedimentos adotados para a solução dos litígios civis refletiam a filosofia essencialmente individualista dos direitos, então vigente. Direito ao acesso à proteção judicial significava essencialmente o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma ação. A teoria era a de que, embora o acesso à justiça pudesse ser um “direito natural”, os direitos naturais não necessitavam de uma ação do Estado para a sua proteção. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 9) (grifo nosso).

Essa perspectiva reflete um Estado passivo e inerte na concretização do direito à justiça e de acesso a ela. Havia um reconhecimento apenas formal, mas não uma preocupação do Estado em concretizá-lo na prática, ou seja:

[...] sua preservação exigia apenas que o Estado não permitisse que eles fossem infringidos por outros. O Estado, portanto, permanecia passivo, com relação a problemas tais como a aptidão de uma pessoa para reconhecer seus direitos e defendê-los adequadamente, *na prática*. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 9).

O mecanismo que dava acesso às instituições das quais dependiam os direitos civis de cidadania dependia da jurisdição dos vários tribunais, dos privilégios da profissão de advogado e acima de tudo da responsabilidade de arcar com as custas do litígio (MARSHALL, 1967, p. 65-66).

A experiência inglesa ainda guardava mais fatores complicadores: não era tarefa fácil estimar os gastos com as ações judiciais além de que os riscos e as incertezas eram aumentados na medida em que o sistema previa, no caso de perda da ação, o pagamento também das custas do oponente. Como consequência o indivíduo poderia ser levado a aceitar um acordo não satisfatório ou, no caso de ter ganhado a causa, receber um valor inferior ao dos custos processuais, uma vez deduzidos os impostos (MARSHALL, 1967, p. 82).

Assim, o direito de acesso aos instrumentos necessários à defesa de todos os demais direitos – o direito de acesso à justiça – dependia, para que fosse além de declarado, concretizado, principalmente da capacidade financeira do indivíduo em arcar com as custas processuais, o que caracteriza robusta barreira de ordem econômicas ao acesso à justiça:

A justiça, como outros bens, no sistema do *laissez-faire* só podia ser obtida por aqueles que pudessem enfrentar seus custos, aqueles que não pudessem fazê-lo eram considerados os únicos responsáveis por sua sorte. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 9).

Diante disso, faz-se necessário não apenas o acesso formal dos indivíduos aos órgãos jurisdicionais, como era concebido nesta perspectiva o direito ao acesso à proteção judicial, mas também ampliar esse direito de ação abstratamente considerado e alargar de tal forma a permitir o acesso à justiça sob a ótica da realização do direito material (objetivo e subjetivo), como acesso à efetiva satisfação da pretensão dos cidadãos<sup>16</sup>.

A partir destas constatações, surgem preocupações quanto ao alcance dos direitos por parte dos menos favorecidos, tendo em vista as desigualdades sociais. A sociedade, então, é impelida a procurar meios de proteger os interesses dos hipossuficientes, porque ainda que o acesso à justiça pudesse ser considerado como um meio de garantir os demais direitos do cidadão, este não era alcançado por uma imensa demanda populacional.

Todavia, a solução aplicada apresentava um caráter assistencialista, uma vez que se dava através de ações da sociedade civil, na medida em que os cidadãos eram assistidos pelos serviços voluntários e gratuitos prestados por advogados e segundo Cappelletti e Garth:

De forma previsível, o resultado é que tais sistemas de assistência judiciária eram ineficientes. Em economias de mercado, os advogados, particularmente os mais experientes e altamente competentes, tendem mais a dedicar seu tempo a trabalho remunerado que à assistência judiciária gratuita. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 32).

---

<sup>16</sup> Soares (2002, p. 79) complementa ainda: como garantia de real acesso ao bem da vida que irá satisfazer as suas necessidades, vale dizer, deve ser visto sob a perspectiva da efetividade nos casos de lesão aos bens jurídicos tutelados pelo direito objetivo.



Neste diapasão, é importante considerar que havia um limite extremamente baixo de renda<sup>17</sup> para que o cidadão pudesse receber a prestação<sup>18</sup>, o que restou por produzir um efeito diminuto quanto à democratização do serviço e ao alcance pela população desprovida de recursos financeiros.

Em que pese a adoção dessas medidas no tocante ao acesso à justiça pelos litigantes sem recursos, no final do século XIX, demonstrarem um interesse pela igualdade no acesso como um princípio de justiça social e também uma consciência do fato de que o reconhecimento formal de uma capacidade igual no que diz respeito a direitos não é suficiente para o efetivo acesso, como afirmara Marshall (1967, p. 83), as mesmas não traziam uma importante alteração no quadro da democratização do acesso e dos mecanismos de efetiva reivindicação dos direitos por todos.

Ao longo dos séculos XIX e XX outros direitos foram incorporados ao *status* de cidadão, os quais correspondiam a elementos das dimensões política e social. Entretanto, foi no século XX, a partir do gradativo reconhecimento dos direitos sociais, que o direito ao acesso à justiça passou a se tornar efetivo e considerado como condição de cidadania:

À medida que as sociedades do *laissez-faire* cresceram em tamanho e complexidade, o conceito de direitos humanos começou a sofrer uma transformação radical. A partir do momento em que as ações e relacionamentos assumiram, cada vez mais, caráter mais coletivo que individual, a sociedades modernas necessariamente deixaram para trás a visão individualista dos direitos refletidas nas “declarações de direitos”, típicas dos séculos dezoito e dezenove. O movimento fez-se no sentido de reconhecer os *direitos e deveres sociais* dos governos, comunidades, associações e indivíduos. Esses novos direitos humanos [...] são, antes de tudo, os necessários para tornar efetivos, quer dizer, realmente acessíveis a todos, os direitos antes proclamados. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 10-11) (grifo nosso).

Portanto, a igualdade no acesso e no tratamento das demandas com vistas à sua efetivação passa a ser identificada com o *status* de cidadania e a justiça social pressupõe o acesso efetivo à justiça.

---

<sup>17</sup> Duas libras por semana desde 1919, segundo Marshall (1967, p. 83).

<sup>18</sup> “... para evitarem incorrer em excessos de caridade, os adeptos do programa geralmente fixaram estritos limites de habilitação para quem desejasse gozar do benefício” (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 32).

Neste contexto, o estado surge como responsável pela manutenção das condições de vida dos cidadãos, na medida em que possibilita prestação pública de serviços sociais universais (BEHRING; BOSCHETTI, 2010, p. 94).

Identifica-se, portanto, neste momento histórico, um direito individual combinado com um dever público de viabilizar tal direito, de fornecer os mecanismos e de se comprometer com a concretização do mesmo:

Tornou-se lugar comum observar que a atuação positiva do Estado é necessária para assegurar o gozo de todos esses direitos sociais básicos. Não é surpreendente, portanto, que o direito ao acesso efetivo à justiça tenha ganho particular atenção na medida em que as reformas do *welfare state* têm procurado armar os indivíduos de novos direitos substantivos em sua qualidade de consumidores, locatários, empregados e, mesmo, cidadãos. De fato, o direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para a sua efetiva reivindicação. (CAPPELLETTI; GARTH 1988, p. 11-12).

Nesta perspectiva, o Estado, admitido como um ente a serviço do interesse público, dado sua natureza na perspectiva do contrato social, tem como papel intervir de modo a realizar a justiça social.

Caracteriza-se, portanto, a passagem do Estado Liberal para o Estado-Providência, que segundo Santos (2010, p. 165) tratava-se de um Estado, além de ativamente envolvido na gestão dos conflitos e concertações entre classes e grupos sociais, era responsável pela minimização possível das desigualdades sociais, e cuja consolidação significou a expansão dos direitos sociais.

Por isso, apesar de o acesso à justiça ser considerado um direito social fundamental e de o reconhecimento da responsabilidade do Estado para a sua viabilização, a análise da sua evolução passa, obrigatoriamente, pelo desenvolvimento dos mecanismos de assistência jurídica e judiciária implementados com vistas a garantir o acesso efetivo à justiça.

É sobre o desenvolvimento destes institutos no Brasil que passamos a análise que segue, tendo em vista que o enfoque sobre eles é o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos.

## 2.2 EVOLUÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIÁRIA NO BRASIL

Constitucionalmente o direito ao acesso à justiça passou por relevantes modificações no percurso da história brasileira, e somente com a Constituição de 1988 é que de fato o direito de acesso à justiça teve real destaque.

O Brasil assinou a Declaração Universal dos Direitos Humanos na própria data de sua adoção e proclamação, em 10 de dezembro de 1948 e os princípios nela contidos estão pulverizados na Constituição de 1988, a qual trouxe no Título I “a dignidade da pessoa humana”<sup>19</sup> como um dos fundamentos a serem observados em todo ordenamento jurídico interno; a construção de uma sociedade livre, justa e solidária<sup>20</sup> no rol dos objetivos fundamentais da República; e a “prevalência dos direitos humanos”<sup>21</sup> como um dos princípios a serem observados nas relações internacionais.

Na prática, os direitos civis, políticos e sociais traduzem os conteúdos dos direitos e garantias fundamentais, que se encontram expressos na Constituição brasileira vigente, em seu Título II, dentre os quais se encontra, no Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, a previsão do direito ao acesso à justiça<sup>22</sup>.

Em lição trazida por Alexandre de Moraes, a dignidade da pessoa humana é explicada da seguinte maneira:

a dignidade é um valor espiritual e moral inerente a pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos. (MORAES, A. 1998, p. 60) (grifo nosso).

A ideia de dignidade da pessoa humana encontra no texto constitucional total aplicabilidade em relação ao direito ao amplo acesso à justiça em decorrência imediata da consagração deste princípio como fundamento da República Federativa do Brasil.

---

<sup>19</sup> Art. 1º, III, CF/1988.

<sup>20</sup> Art. 3º, I, CF/1988.

<sup>21</sup> Art. 4º, II, CF/1988.

<sup>22</sup> Art. 5º, XXXV, CF/1988 – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

O acesso à justiça é, portanto, um preceito constitucional e constitui um direito fundamental por ser indispensável à garantia da própria dignidade da pessoa humana. No mesmo entendimento Cappelletti e Garth acentuam que:

o acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. (CAPPELETTI; GARTH, 1988, p. 12).

Câmara (2002, p. 3-5) identifica três obstáculos ao acesso efetivo à justiça, a saber: de natureza econômica, pois de nada adiantaria afirmar que todos são sujeitos de direitos se não se criam meios necessários à efetivação destes, uma vez que o serviço judiciário é pago e apenas os indivíduos que têm condições econômicas podem ter acesso à tutela jurisdicional<sup>23</sup>; de incidência do sistema processual, pois este foi criado para atender a demandas interindividuais, sendo que contemporaneamente os conflitos coletivos têm tomado proporções maiores e não havia instrumentos processuais de proteção destes interesses metaindividuais; e o novo enfoque do acesso à justiça através do consumidor de justiça, sob o ponto de vista dos usuários dos serviços processuais.

A remoção do primeiro obstáculo se dá com a regulamentação da assistência judiciária; do segundo, com a criação de remédios constitucionais como a ação civil pública, a ação popular e o mandado de segurança coletivo; e do terceiro, se dará com a reforma do Poder Judiciário, onde se primará pelo informalismo dos procedimentos, pela valorização dos meios alternativos de resolução de conflitos (como a mediação e a arbitragem), etc.

Acerca da regulamentação da assistência judiciária, são necessárias algumas considerações e distinções.

A primeira norma atinente ao tema se deu nas Ordenações Filipinas, 1603, que vigoraram no Brasil até o Código Civil de 1916, que dispunha acerca da dispensa do “preparo” do agravo ordinário e dos recursos de revista, desde que a parte rezasse em audiência pela alma do rei, ficando a critério deste a dispensa ou não do pagamento (GIANNAKOS, 2008, p. 73). Não possuía natureza de direito, representando, assim, mera concessão.

---

<sup>23</sup> A privação de liberdade econômica pode gerar a privação de outras liberdades como afirma Sen (2010, p. 23), ou seja, além de não possuírem acesso a alimentação, moradia, educação, etc. adequadas, a população hipossuficiente também pode ser privada do acesso a serviços essenciais para a administração da justiça.

Posteriormente, a Constituição de 1934 previu que “a União e os Estados concederão aos necessitados assistência judiciária, criando para esse efeito órgãos especiais, e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos”<sup>24</sup>.

As constituições de 1946, 1967 e 1969, previram a concessão de assistência judiciária aos necessitados, na forma que a lei estabelecesse<sup>25</sup>.

O benefício de assistência judiciária foi tão somente consolidado pela Lei nº 1.060/1950, que prevê basicamente a isenção quanto ao pagamento das despesas processuais e honorários de advogados e de peritos<sup>26</sup>, a qual foi recepcionada pelas Constituições de 1967, 1969 e, contemporaneamente, pela Constituição de 1988.

Entretanto, a Constituição de 1988 prevê que “o Estado prestará ‘assistência jurídica’ integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”<sup>27</sup> e não “assistência judiciária” como na Lei citada e nas constituições anteriores.

Daí a importância de fazermos distinção entre ‘assistência judiciária’ (leia-se: assistência jurídica) e ‘justiça gratuita’ (leia-se: assistência judiciária gratuita), como ensina Ernesto Lippmann:

A primeira é fornecida pelo Estado, que possibilita ao necessitado o acesso aos serviços profissionais do advogado e dos demais auxiliares da justiça, inclusive os peritos, seja mediante a defensoria pública ou da designação de um profissional liberal pelo Juiz. Quanto à justiça gratuita, consiste na isenção de todas as despesas inerentes à demanda, e é instituto de direito processual [...]. Ambas são essenciais para que os menos favorecidos tenham acesso à Justiça, pois ainda que o advogado que se abstenha de cobrar honorários ao trabalhar para os mais pobres, faltam a estes condições para arcar com outros gastos inerentes à demanda, como custas, perícias, etc. (LIPPMANN, citado por MELO, 2001).

Portanto, a Constituição de 1988, ao mesmo tempo em que elevou o acesso à justiça à categoria de direito fundamental, criou mecanismos para sua

<sup>24</sup> Art. 113, inciso 32. Cfe. Giannakos (2008, p. 98).

<sup>25</sup> Art. 141, parágrafo 35, CF/1946; Art. 153, parágrafo 32, CF/1967 e CF/1969. Cfe. Giannakos (2008, p. 99).

<sup>26</sup> Lei nº 1.060/1950, art. 3º - A assistência judiciária compreende as seguintes isenções: I - das taxas judiciárias e dos selos; II - dos emolumentos e custas devidos aos Juizes, órgãos do Ministério Público e serventúrios da justiça; III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais; IV - das indenizações devidas às testemunhas [...] V - dos honorários de advogado e peritos; VI - das despesas com a realização do exame de código genético - DNA [...]; VII - dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

<sup>27</sup> Art. 5º, LXXIV, CF/1988.

concretização, com a previsão da prestação de assistência jurídica – de modo que a nova disposição significou uma ampliação do benefício regulamentado pela Lei 1.060/1950 e um grande avanço para a democratização do acesso à justiça – e com a criação da Defensoria Pública, pelo art. 134, cuja função é a materialização de tal direito, uma vez que o acesso à justiça como um direito social básico consiste não somente no reconhecimento deste como um direito fundamental, mas no seu exercício, sob a ótica da efetividade.

Importa ressaltar que há o entendimento de que a assistência jurídica, com força de significar a garantia de igual acesso de todos à justiça, não deve ser admitida apenas como a atividade dinamizada junto ao Poder Judiciário, no curso da lide, mas compreende atividades técnico-jurídicas no campo da prevenção, da consultoria, do aconselhamento e da informação (GIANNAKOS, 2008, p. 44), bem como a aplicação de meios alternativos ao dogmatismo jurídico.

### 2.3 OBSTÁCULOS E DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA À PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA

A consagração constitucional de novos direitos sociais no pós-guerra, fez despertar atenção especial à organização da justiça civil e em particular a tramitação processual, as quais não poderiam ser reduzidas à sua dimensão técnica, socialmente neutra, mas investigarem-se as funções sociais por elas desempenhadas e em particular o modo como as opções técnicas no seu seio veiculavam opções a favor ou contra interesses sociais divergentes ou mesmo antagônicos (SANTOS, 1989, p. 46).

Partindo dessa premissa, pretende-se um enfoque que leve em conta os obstáculos e desafios identificados no tocante ao acesso efetivo à justiça e conseqüentemente à prestação de assistência jurídica, sob uma perspectiva emancipatória.

Primeiramente, vale uma abordagem sobre como se consolidou a questão da consagração dos direitos sociais nos países periféricos como o Brasil, que guarda aspectos diversos ao modo como se deu nos países do capitalismo central. Segundo Marshall, a cidadania é composta pelo tripé dos direitos civis, políticos e sociais, agregados ao *status* dos cidadãos ao longo dos séculos XVIII, XIX e XX

(MARSHALL, 1967). Entretanto, sua análise é compatível com o processo sócio-histórico vivenciado na Inglaterra na transição entre o liberalismo e o Estado social, contexto este diverso do vivido no Brasil<sup>28</sup>, que segundo Carvalho:

O governo inverteu a ordem do surgimento dos direitos descrita por Marshall, introduzira o direito social antes da expansão dos direitos políticos. Os trabalhadores foram incorporados a sociedade por virtude das leis sociais e não de sua atuação sindical e política independente. (CARVALHO, 2002, p. 124).

Na Inglaterra esses direitos foram conquistados mediante revoluções e no Brasil foram concedidos pelos governantes, por meio do que ficou conhecido como populismo, o qual implicava uma relação ambígua entre os cidadãos e o governo. Caracterizava avanço na cidadania, na medida em que trazia as massas para a política, mas em contrapartida, colocava os cidadãos em posição de dependência perante os líderes, aos quais votavam lealdade (CARVALHO, 2002, p. 126).

Esse fenômeno fez com que os sujeitos sociais compreendessem os seus direitos como concessões, resultando numa cidadania passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora:

A antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. CARVALHO (2002, p. 126).

Neste diapasão, o cidadão brasileiro não foi preparado para o exercício dos seus direitos, segundo Carvalho (2002, p. 43), restando por retardar a consciência sobre a democracia e a cidadania no país.<sup>29</sup>

Os reflexos dessa concessão (ou *doação*) dos direitos sociais pelo Estado fez com que estes fossem compreendidos pelos cidadãos como favores, dando lugar a uma lógica assistencialista e piedosa em relação aos cidadãos desprovidos de recursos.

Essas condicionantes são resultantes de processos de socialização e de padrão de valores dominantes difíceis de serem transformados e restam, muitas

---

<sup>28</sup> Behring e Boschetti (2010, p. 102) em uma abordagem crítica sobre a teoria da cidadania desenvolvida por Marshall afirmam que o autor “criava também uma medida de civilidade centrada na experiência européia, a despeito da história concreta de cada país”.

<sup>29</sup> Ainda segundo Carvalho (2002, p. 43) “o Brasil não passara por nenhuma revolução, como a Inglaterra, os Estados Unidos, a França. O processo de aprendizado democrático tinha que ser, por força, lento e gradual”.

vezes, por impedir que o acesso à justiça e a assistência jurídica sejam vistos como direito social, constitucionalmente previstos, tanto na ótica do cidadão, quanto na dos responsáveis pela prestação da assistência jurídica.

Seguindo a análise acerca dos obstáculos ao acesso à justiça, para além daquele de ordem econômica, trabalhado anteriormente, removido pela regulamentação da assistência judiciária e jurídica, podem existir, entre outros, obstáculos sociais e culturais, conforme Santos (1989, p. 48), ao efetivo acesso à justiça por parte dos cidadãos mais carenciados, os quais dizem respeito à conscientização da lesão ao direito e da possibilidade de interposição de ação, além da informação sobre direitos.

Em que pese Vianna (1999, p. 149) alertar acerca do fenômeno da judicialização das relações sociais e da invasão do direito na organização da vida social que, segundo o autor, faz com que as pessoas se identifiquem com a bandeira do direito e procurem as instituições jurídicas para pleitear as promessas democráticas ainda não realizadas na modernidade (ou leia-se: pós-modernidade), os estudos de Santos (1989, p. 48) acerca dos obstáculos sociais e culturais ao acesso à justiça, conclui que os cidadãos de menores recursos tendem a conhecer pior os seus direitos e, portanto, a ter mais dificuldades em reconhecer um problema que os afeta como problema jurídico e, conseqüentemente, ignorar os direitos em jogo ou as possibilidades de reparação jurídica.

Para a remoção destes obstáculos sociais e culturais, o autor afirma que é preciso que a população reconheça o problema vivido como um problema jurídico e, apesar de reconhecer estar diante de uma violação de direito, é necessário que se disponha a procurar advogado (serviço de assistência jurídica, no caso) e a interpor a ação.

Todavia, caracterizadas essas condições de reconhecimento do problema como sendo tutelado pelo direito e de desejo de procurar advogado, verifica-se que nem sempre são suficientes para que a iniciativa seja tomada, tendo em vista que quanto mais baixo é o estrato socioeconômico do cidadão menos provável é que conheça advogado ou que tenha amigos que os conheçam e maior é a distância geográfica entre o lugar onde vive ou trabalha e a zona da cidade onde se encontram os escritórios de advocacia (SANTOS, 1989, p. 49).

Santos (1989, p. 48) verificou em sua investigação que os indivíduos das classes mais baixas hesitam muito mais do que os outros em recorrer aos tribunais



mesmo quando reconhecem estar perante um problema legal. Isso se deve a dois fatores: experiências anteriores (frustradas) com a justiça das quais resultou uma alienação em relação ao mundo jurídico e devido a uma situação geral de dependência e de insegurança que produz o temor de represálias se recorrer aos tribunais. O autor ainda acrescenta que os cidadãos se sentem totalmente impotentes para reivindicar os direitos quando são violados (SANTOS, 2011, p. 37).

Entretanto, algumas medidas podem ser tomadas no âmbito da prestação de um serviço que não se limite aos atos em juízo, que compreenda a possibilidade de consulta jurídica individual e coletiva, independentemente da existência de um litígio ou de um direito de ação, bem como ações de educação jurídica nos bairros, nas escolas e nos meios de comunicação, como forma de eliminar os obstáculos sociais e culturais e aproximar o cidadão dos ambientes jurisdicionais.

Não obstante essas medidas colaborarem para a democratização do acesso, muitas vezes o mesmo esbarra em limites de ordem processual na medida em que a morosidade do processo judicial traz impactos negativos<sup>30</sup> ao prolongar a ansiedade e a incerteza nas partes e abalar a confiança que estas têm nos tribunais como meio de resolução de seus conflitos (SANTOS, 2011, p. 42).

O Sistema de Indicadores de Percepções Sociais da Justiça, [...] chama atenção para o fato de a avaliação geral do conjunto da população brasileira considerar tão importante a produção de resultados que ajudem na solução dos conflitos e afirmem um sentido de justiça, quanto a rapidez na decisão dos casos. SANTOS (2011, p. 42).

No entendimento de Falcão (1996, p. 273) ao lado de necessárias inovações, o que o Brasil necessita para que o Judiciário seja mais legítimo é de eficiência como forma de ampliar o acesso à justiça, e assevera acreditar no impacto, politicamente poderoso e democrático, da eficiência judicial.

Para justificar os entraves à prestação de um serviço que atenda aos interesses sociais, nos valem da lição de Sen (2010, p. 32) quando afirma que a privação de liberdade pode surgir em razão de processos inadequados ou de oportunidades inadequadas que algumas pessoas têm para realizar o mínimo do que gostariam.

---

<sup>30</sup> Contudo, Santos (2011, p. 42) adverte ainda que não se deve associar direta e imediatamente ganhos de celeridade com maior eficácia ou qualidade no funcionamento dos tribunais. Ao contrário, a celeridade, ou quantidade da justiça, não caracteriza sempre a responsabilidade social da decisão, ou qualidade da justiça.

No caso em análise, pode-se dizer que não se trata de oportunidades inadequadas, uma vez que há regulamentação e que os serviços estão disponíveis à população hipossuficiente; entretanto, pode-se afirmar que os processos (entenda-se: procedimentos) empregados nos contextos de prestação de serviços jurídicos podem muitas vezes se caracterizarem inadequados ao atendimento das necessidades sociais.

Passamos à análise de alguns destes procedimentos que podem ser compreendidos como obstaculizadores de uma prestação jurídica adequada ao conflito.

Um aspecto que deve ser considerado nesta perspectiva refere-se à resistência à expansão da concepção clássica de resolução judicial de litígios predominante e enraizada culturalmente nos contextos de prestação de assistência jurídica e até mesmo na população que procura tais serviços.

A aplicação dos meios alternativos de resolução de conflitos, mais adequados aos casos concretos, que primam pela preservação dos laços entre as partes, que são realizados através de formas democráticas, capazes de gerar autonomia e emancipação e cujos resultados são mais socialmente desejáveis, pode encontrar resistência por parte dos aplicadores do direito, movidos pelo dogmatismo jurídico e pelo desejo de interposição de ação.

A barreira não deixa de ser de ordem cultural, tendo em vista que as próprias partes, em muitos casos, desejam a referência às leis e à decisão do poder judiciário para que se revista de uma oficialidade e normatividade, de uma interferência institucional, para que pareça justo e adequado.

Outro aspecto a se considerar como desafiador na prestação de assistência jurídica é a questão da linguagem utilizada no atendimento, recheada de formalismo, tecnicismo e padrões jurídicos empregadas com o objetivo de, conforme Bourdieu (2012, p. 235), aumentar a cientificidade para conservarem o monopólio da interpretação legítima da lei a fim de escaparem de uma desvalorização de posição em relação aos demais profissionais do campo jurídico.

A tensão produzida a partir desta postura adotada, ou seja, de não interação com a parte, de distanciamento da realidade vivida por ela, emperra a sua compreensão acerca da solução do litígio, rompendo-se a presunção de confiança

que deveria operar na relação<sup>31</sup>, o que muitas vezes traduz-se em abandono ou desistência do encaminhamento da demanda.

Segundo Sen (2010, p. 60) quando a confiança é gravemente violada, a vida de muitas pessoas – tanto das envolvidas diretamente como a de terceiros – pode ser afetada negativamente. Em outras palavras, o formalismo excessivo e os interesses diversos em jogo restam por distanciar o pensamento e a atuação do profissional da realidade social, do conflito e problema vivido pelo cidadão.

Igualmente, Santos (1989, p. 48-49) ainda traz importante contribuição ao afirmar que estudos revelam ser grande a diferença de qualidade entre os serviços advocatícios prestados às classes de maiores recursos e os prestados às classes de menores recursos e que a explicação reside no fato da ausência de motivação econômica.

Outro obstáculo à ampliação ou melhora do acesso à justiça diz respeito aos monopólios das profissões jurídicas, os quais se assentam numa ideia de especialização profissional, que se acreditou indispensável ao funcionamento da máquina judiciária. Segundo Falcão (1996, p. 276-277) são monopólios poderosíssimos que produzem uma concepção corporativa das profissões jurídicas, do poder judiciário e da própria justiça e que são responsáveis por implementarem uma cultura jurídica auto reversa influenciada por padrões igualmente corporativos.

Exemplo disso verifica-se no requisito para o exercício da advocacia, magistratura ou ministério público que há alguns anos era apenas o título de bacharel, obtido por meio das faculdades de direito. Entretanto, as corporações foram se expandindo e passou-se a exigir aprovação na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para exercer a advocacia, surgiram escolas da magistratura e do ministério público, sem a exclusividade da formação, mas que, uma vez cursadas, aumentam as chances de aprovação nos concursos.

Diante dessas constatações, assiste razão Falcão (1996, p. 277-278), ao afirmar que “soluções capazes de reforçar monopólios são mais passíveis de serem implementadas do que as demais” e exemplificar que a OAB defendeu a indispensabilidade dos advogados nos juizados especiais em nome do direito de

---

<sup>31</sup> Sen (2010, p. 58-60) traz como uma das categorias de liberdades instrumentais que contribuem, direta ou indiretamente, para a liberdade global que as pessoas têm para viver como desejariam, as garantias de transparência, as quais se referem às necessidades de sinceridade que as pessoas podem esperar, ou seja, a liberdade de lidar uns com os outros sob garantias de dessegregado e clareza (grifo nosso).

defesa dos cidadãos das classes populares sob a justificativa de não saberem se defender sozinhos e que o Supremo Tribunal Federal – STF, na década de 1980, foi contra a criação destes juizados sob a justificativa de ofensa do princípio de duplo grau de jurisdição, questões essas que passam a ser indispensáveis ao próprio conceito de justiça.

A problemática é identificada na medida em que a cultura monopolista não se percebe como tal e a principal consequência de não se reconhecerem enquanto interesses particulares é que dificilmente se intitulam como responsáveis pelas crises do sistema judiciário, o que paralisa todo e qualquer tratamento do problema do acesso à justiça (FALCÃO, 1996, p. 278).

Na pesquisa do Idesp sobre os juízes, um dos principais responsáveis da crise do Judiciário são os advogados, que estariam mais interessados na morosidade dos próprios juízes. E compensação, na pesquisa da OAB, os advogados dão o troco: acreditam que o Judiciário, por exemplo, necessita muito mais de mudanças envolvendo os juízes do que mudanças envolvendo os advogados. [...]. Enquanto que para os membros do Ministério Público, a má formação e o mau desempenho dos juízes é maior obstáculo ao bom funcionamento da Justiça. (FALCÃO, 1996, p. 278).

Desse modo a cultura jurídica, instrumentalista, substantiva, processual e institucional, pode ser um obstáculo à prestação jurisdicional que de fato democratize o acesso à justiça e que converta a aplicação do direito em um instrumento emancipatório. Santos alerta que os cidadãos

ficam totalmente desalentados sempre que entram no sistema judicial, sempre que contatam com as autoridades, que os esmagam pela sua linguagem esotérica, pela sua presença arrogante, pela sua maneira cerimonial de vestir, pelos seus edifícios esmagadores, pelas suas labirínticas secretarias etc. (SANTOS, 2011, p. 38).

É essencial para proporcionar um significativo acesso à justiça mudanças nos mecanismos de assistência jurídica, porque se verifica que o sistema tem uma capacidade de adaptar-se no tocante às questões relativas ao ordenamento e à normatização, em detrimento das relativas à prática e à aplicação do direito. Por isso, Santos (2011, p. 38) afirma que são necessárias muitas mudanças e que não basta apenas mudar o direito substantivo e o direito processual.

Entra em pauta a criação de outra cultura jurídica e judiciária: com outras faculdades de direito, nova formação de magistrados, defensores públicos e

advogados e novas configurações das profissões jurídicas, hoje assentadas em um corporativismo defensivo.

Expostos alguns dos obstáculos ao acesso à justiça efetivo e satisfatório passar-se-á à análise das expectativas da assistência jurídica emancipatória e que, de fato, contribua para um tratamento adequado das demandas de forma a solucionar não apenas o conflito, mas a gênese do problema social. A análise levará em conta, principalmente, os Escritórios de Prática Jurídica das faculdades de direito, tendo em vista ser o foco da pesquisa.

#### 2.4 O ACESSO À JUSTIÇA E A ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA

Historicamente, as preocupações em torno do direito se deram acerca das questões normativas e substantivas em detrimento das questões processuais, institucionais e organizacionais. Esse quadro foi mudando a medida que foram surgindo algumas condições teóricas e sociais. As primeiras, em síntese são o desenvolvimento: da sociologia das organizações judiciárias, da ciência política interessada nos tribunais enquanto instancia de decisão e poder políticos e da antropologia do direito ou da etnologia jurídica, a qual desviou a atenção analítica das normas e orientou-se para os processos e para as instituições. As segundas dizem respeito às lutas sociais protagonizadas por grupos que procuraram aprofundar o conteúdo democrático dos regimes saídos do pós-guerra, o que se transformou num vasto campo de análise sociológica e de inovação social centrado na questão do acesso diferencial ao direito e à justiça por parte das diferentes classes e estratos sociais; e pela eclosão da chamada crise da administração da justiça, centrada na incapacidade dos tribunais em dar conta da demanda decorrente do fenômeno da explosão de litigiosidade (SANTOS, 2010, p. 164-166).

A análise que se pretende é vinculada à questão do acesso diferencial ao direito e à justiça. Diz-se diferencial porque centrado numa perspectiva emancipatória, que faz mais do que simples acesso ao poder judiciário e que lida com o conflito de uma maneira diferente, que esclarece e empodera, e que, para isso, precisa ver o outro com alteridade, reconhecê-lo e não simplesmente tratá-lo como mero cliente ou assistido.

O empoderamento possibilita a aquisição da emancipação individual e desperta a população para a organização da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política.

Neste sentido, a prestação tradicional de serviços jurídicos, firmada em bases positivistas, formalistas e processuais tem-se mostrado incapaz de atender as expectativas de acesso à satisfação das pretensões da população. Essas necessidades exigem sujeitos/atores com diferentes padrões éticos que sejam capazes de dinamizar uma prestação jurídica em uma perspectiva emancipatória.

Lévinas (1997, p. 18-19) propõe que surge na vida vivida pelo humano, uma preocupação pelo outro até o sacrifício e uma responsabilidade por outrem de modo que a ruptura da indiferença e a possibilidade de viver para o outro caracteriza o acontecimento ético. Ser responsável por outrem significa dizer que a existência do próximo importa ao *eu*, antes que a sua própria, como único e eleito, o que o faz um ser singular do gênero humano.

Uma responsabilidade pelo outro com base nesta proposição é que será capaz de ofertar uma prestação jurídica digna e como diz Santos (2011, p. 37-38), de levar o direito e os direitos a sério, tendo em vista que não é filantropia, nem caridade das organizações não governamentais que os cidadãos procuram, e sim apenas reivindicar os seus direitos.

Isso porque o direito é potencialmente apto a produzir ações emancipatórias, na medida em que a sua relação com a sociedade passa a ser de empoderamento social e de capacitação para a cidadania. Entretanto, paralelamente, pode-se observar um direito vinculado a forças sociais hegemônicas, mostrando-se como um instrumento controlador e regulatório.

O que vai distinguir o modo como o direito se insere em determinada sociedade ou contexto é justamente a forma como é aplicado os seus institutos. Relaciona-se com as estruturas de prática jurídica e de prestação de serviços jurídicos.

Nesta seara, como já delineado na introdução desta dissertação, não há somente uma forma de conhecimento e cada uma implica uma trajetória de um ponto, designado por ignorância, para outro ponto, designado por saber. As formas de conhecimento, portanto, distinguem-se pelo modo como caracterizam esses dois pontos e a trajetória percorrida entre eles.

Assim sendo, o modelo conhecimento-regulação progride do caos para a disciplina e o modelo conhecimento-emancipação, do colonialismo para a solidariedade.

O conhecimento da disciplina sobre o caos é um conhecimento totalizante e pretende a ordem da regulação social. Nele predomina um poder disciplinar, uma opressão. Nos contextos dos EPJ's e, portanto, de aplicação do direito, identifica-se na saída do caos do conflito pela aplicação do determinado pela Lei, ainda que a aplicação desta não seja justa e adequada ao caso concreto, mas na ótica do pensamento dogmático vigente, deve ser aplicada simplesmente por ser a Lei – *dura lex sed lex*<sup>32</sup> – e como tal, entendida por superior e absoluta. Caracteriza-se pela disciplina da disciplina do direito e deve funcionar assim, porque não são “bem vistos” meios alternativos.

O conhecimento da solidariedade sobre o colonialismo, em contrapartida, pretende a ordem da emancipação social. Nos contextos de prestação de serviços jurídicos pode até mesmo identificar-se pela aplicação da legalidade do direito, mas que esta possibilite a percepção do outro, em situação aberta ao diálogo, com vistas à aplicação de uma solução mais justa e adequada ao caso concreto. É, em síntese, conduzir a solução para o problema na alteridade da solidariedade.

Santos (1991) afirma que o conhecimento-regulação ganhou primazia sobre o conhecimento-emancipação e que a disciplina passou a ser a forma hegemônica de conhecimento e o caos a forma hegemônica de ignorância, o que permitiu a esse recodificar nos seus próprios termos o conhecimento-emancipação. Assim, o que era saber nesta última forma de conhecimento transformou-se em ignorância (a solidariedade foi recodificada como caos) e o que era ignorância transformou-se em saber (o colonialismo foi recodificado como ordem).

As práticas entendidas como solidárias passaram a ser contempladas como desordem, confusão, quer dizer, como reprováveis e as práticas incapazes de reciprocidade que se traduzem na transformação do outro em objeto e que primam pelo pensamento sob a ótica do colonizador foram adotadas como desejáveis para a ordem da sociedade.

Portanto, a hegemonia do conhecimento-regulação fez com que o futuro e, portanto, a transformação social, passasse a ser concebida como ordem e o

---

<sup>32</sup> Expressão jurídica em latim, que significa: A lei é dura, mas é a lei.

colonialismo, como um tipo de ordem; e o passado como caos e a solidariedade como um tipo de caos, justificando assim práticas jurídicas de cunho positivistas hegemônicas em nome da ordem e do colonialismo contra o caos e a solidariedade.

Isso explica a resistência à adoção de práticas que pudesse ofertar uma ruptura desta estrutura regulatória, pois para a manutenção da ordem, nesta perspectiva, não se admite práticas solidárias.

Por isso, é preciso optar, dentre as formas de conhecimento, pela que favorece a criação de imagens desestabilizadoras e de atitudes de inconformismo perante elas. A forma de conhecimento-emancipação é a que é compatível com a perspectiva que se espera de prestação de assistência jurídica, na medida em que adota a solidariedade no processo de conhecimento e capacitação dos sujeitos.

Neste contexto, um modelo de assessoria jurídica que revela essa capacidade de aplicação do direito são as chamadas assessorias jurídicas universitárias populares, de que fala Santos (2011, p. 59 e ss.).

Segundo o autor os serviços prestados por essas assessorias direcionam-se às populações à margem do contrato social (pobres, mulheres, populações indígenas, trabalhadores rurais) e caracterizam-se por uma prática jurídica inovadora desenvolvida no meio acadêmico por estudantes que tem uma capacidade nova de passar da clínica jurídica individual para uma forma de assistência e de assessoria jurídica atenta aos conflitos estruturais e de intervenção mais solidária.

Em contrapartida, existem os serviços jurídicos tradicionais, materializados no modelo de cariz institucional, vinculado as atividades de ensino e ao currículo mínimo das faculdades de direito, caracterizados por uma prática jurídica de micro-litigação, em regra, individualista, rotinizada e despolitizada, denominados escritórios-modelo (SANTOS, 2011, p. 60).

Oliveira (2004) trabalha com pertinência em seu estudo os papéis dos Núcleos de Prática Jurídica (entenda-se: EPJ's), segundo ele:

O Núcleo de Prática Jurídica é a base para o redesenho da teoria e prática uma vez que apresenta vários papéis na trajetória do bacharel em direito, caracterizando-se como um espaço oportunizador do acesso à justiça, considerado meio para concretização dos direitos humanos [...]. Outro papel do Núcleo de Prática Jurídica é o seu espaço alternativo de construção de um direito crítico, que deve servir como instrumento de libertação e não de opressão [...]. O Núcleo também tem o papel de socializar o conhecimento jurídico através da educação para a cidadania e sua relação com a comunidade. Por fim, o Núcleo tem como papel formar quadros para o movimento social, relacionar-se com ele [...] e fomentar o vínculo entre o



estudante de direito e a comunidade. Esse vínculo poderá proporcionar a humanização e sensibilização dos estudantes para as questões sociais, saindo, assim, dos muros da Universidade e um olhar para o direito como um dado da realidade. (OLIVEIRA, 2004, p. 135-137) (grifo nosso).

O autor buscou justificar o papel do Núcleo no tocante à educação para cidadania e ao relacionamento com a comunidade na qual está instalado. Segundo ele:

O papel do Núcleo nesse caso é o que nos apresenta Celso Campilongo que identifica dois tipos ideais de serviço jurídico gratuito: (i) o tipo tradicional e o (ii) tipo inovador. O primeiro caracterizado pelo assistencialismo, paternalismo e individualismo. O tipo inovador é marcado pelo trabalho de conscientização e organização comunitária. (OLIVEIRA, 2004, p. 136-137) (grifo nosso).

E complementa: “O relevante no tipo inovador é a orientação jurídica e a informação sobre o exercício e os direitos da cidadania, capacitando a camada mais pobre da comunidade a ter maiores chances de acesso efetivo à justiça” (OLIVEIRA, 2004, p. 137).

Neste contexto, Santos (2011, p. 60-61) enfatiza que a assistência jurídica normalmente oferecida pelos escritórios-modelos, tendo em vista que são mais concentrados na preparação técnico-burocrática dos estudantes, é orientada para as ações individuais (despejo, pensão alimentícia, separação e divórcio, etc.) em contrapartida, as assessorias jurídicas populares atuam em ações de defesa de direitos coletivos em articulação com movimentos sociais e organizações populares e contribuem para uma *práxis* diferenciada, dialógica e multidisciplinar, desempenhando um importante papel não só na reconstrução crítica do direito, da justiça e do ensino jurídico hegemônicos, mas também na redefinição do lugar social da Universidade.

Acerca da prestação de assistência jurídica, sem qualquer valor ou comprometimento social, em contraposição a uma prática destituída desses interesses, onde interfere a crença dos operadores acerca de quais devem ser a organização, a resolução de conflitos e os valores morais a prevalecer na sociedade, fortalece o argumento de Santos ao declarar:

Se, por um lado, este modelo de ativismo moral na prática jurídica contribui para a humanização da advocacia tradicional, por outro lado, ao descortinar o entendimento dominante acerca da aplicação neutra do direito e propugnar por concepções contra-hegemônicas e alternativas, esta

aproximação entre comprometimento profissional, político e moral desestabiliza o funcionamento pretensamente autônomo do sistema jurídico e judicial, gerando hostilidades, especialmente no âmbito das profissões jurídicas organizadas. (SANTOS, 2011, p. 68).

Tem-se, portanto, como expectativa que os alunos que atuam nestes ambientes utilizem os instrumentos jurídicos de forma não hegemônica e que a prática desenvolvida seja no sentido de proposição de soluções novas e alternativas ao dogmatismo jurídico, com o objetivo de prestar um serviço de qualidade, capaz de promover autonomia e emancipação, tendo em vista que, conforme Oliveira (2004, p. 128), “o bacharel<sup>33</sup>, como conhecedor de seus direitos de cidadão, tem que enxergar e tentar remediar a sede de direitos da comunidade atendida”. E complementa: “como conhecedor de direitos fundamentais, não está o estudante apto a comungar do seu saber com aqueles que nem sequer sabem de seus direitos de cidadão?” (OLIVEIRA, 2004, p. 129).

Por isso, é preciso que os cidadãos sejam capacitados juridicamente para que o direito se converta de um instrumento hegemônico de alienação a uma ferramenta contra-hegemônica, com vistas à realização do potencial emancipatório dos cidadãos mais carenciados através dele.

No mesmo entendimento, Wolkmer (2010, p. 28) alerta que é necessário o exercício crítico-interdisciplinar de uma hermenêutica jurídica alternativa, que consiste no uso de interpretação crítica que viabilize a desconstrução do saber ideológico tradicional e do saber jurídico dogmático. Implica em uma estratégia de luta dentro da legalidade instituída e da legalidade a instruir, onde se explorem as fissuras, as contradições e as deficiências da ordem jurídica formalista e estatal em busca da dimensão transformadora do direito, pondo-o a serviço da libertação. Objetivo alcançado através da interpretação crítica e da aplicação humanista do direito.

Dentro desta unidade de sentido, deseja-se uma assessoria capaz de ofertar algo mais do que simplesmente a possibilidade de entrar em juízo, em uma perspectiva processual, ligada à discussão do acesso formal à justiça, mas ofertar uma assessoria capaz de fornecer explicação, solução, retorno acerca do andamento da demanda, efetividade, eficácia e interdisciplinaridade, de forma solidária, por meio do conhecimento emancipatório.

---

<sup>33</sup> Leia-se: “o aluno, futuro bacharel”.

Como assevera Soares (2002, p. 72) a preocupação do processualista moderno, comprometido com os resultados do processo, é no sentido da maior adequação do instrumento aos fatos ou situações da vida para proporcionar uma tutela efetiva e adequada aos interesses dos cidadãos. Por isso a necessidade de adequação do procedimento adotado à natureza da demanda ou à peculiaridade do conflito.

Neste sentido, a prática jurídica tem que estar imbricada no universo dos chamados meios alternativos de solução de conflitos, seja conciliação, mediação ou arbitragem, tendo em vista constituírem-se procedimentos mais simples, céleres e adequados a certas configurações de conflitos, além de que a Portaria 1.886/1994 do MEC prevê a aplicação deles como atividade prática a ser desempenhada nos EPJ's<sup>34</sup>. A judicialização do litígio nem sempre é o melhor meio de tratá-lo, principalmente nos casos em que a relação entre as partes se perpetuará, seja pelo vínculo familiar, de vizinhança, entre outros, pois como acentua Santos (1988, p. 27) o objeto processado do conflito é uma parcela mínima do objeto real do conflito e que, por isso, a decisão será inútil se não cobrir a área litigiosa principal, de forma a permitir a manutenção dos vínculos que continuarão a se desenvolver naturalmente.

Também se faz necessária a compreensão pelos operadores do direito de que o campo de interferência do conflito é amplo e que a solução não se limita apenas às propostas pelas normas e que, em muitos casos, notadamente no tocante às questões familiares, requer uma intervenção multidisciplinar, que proporciona a abertura para que profissionais de outras áreas, como Psicólogos e Assistentes Sociais, passem a auxiliar no encaminhamento das demandas, com vistas às soluções dos conflitos, vez que os tratam em suas origens evitando assim novos litígios.

Somente a interação entre os profissionais é capaz de desenvolver práticas de aconselhamento e orientação dos usuários; encaminhamento e acompanhamento das demandas de forma mais eficiente e prevenção dos conflitos de ordem familiar.

---

<sup>34</sup> Art. 11 – As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragem e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica. (grifo nosso).

A profusão de iniciativas inovadoras, alternativas ou críticas como estas propostas, partilham um denominador com grande potencial de transformação das práticas tradicionais de assistência jurídica e certamente são mecanismos de conversão que produzem formas de aplicação do direito, portadoras de um impacto social nas comunidades e de um impacto político de organização da população mais carenciada.

### 3 OS EPJ'S NUMA PERSPECTIVA DE CAMPO JURÍDICO

#### 3.1 REFLEXÕES SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E A FORMAÇÃO DO *HABITUS* JURÍDICO

Primeiramente, cumpre-nos uma breve abordagem sobre a formação do estado brasileiro, cujas bases remontam à própria configuração do reino de Portugal de características que determinam a estrutura da organização política e social brasileira. Entretanto a análise se substanciará no enfoque do poder político do estado manifestado sob a forma de estamento burocrático, de estrutura de poder impermeável, superior e autônoma, que traz em seu âmago um quadro administrativo, que gravita em órbita própria, e conforme Faoro (2001) em lugar de integrar, comanda; não conduz, mas governa e caracteriza-se por uma elite cultivada e letrada consubstanciada no jurista oriundo da Universidade.

Como adverte Venâncio Filho (2011, p. 1) o estudo do ensino jurídico no Brasil não pode prescindir da análise da situação cultural em Portugal, do papel que nela desempenham as instituições educacionais e o direito, também do modo como esta cultura se transplantou para o Brasil.

O reino de Portugal caracterizava-se inicialmente pelo patrimonialismo – segundo o qual o monarca era proprietário de todas as terras e das principais atividades do comércio – que, enquanto prática social, não faz distinção entre a esfera pública e privada na ação política. Segundo Faoro (2001, p. 36) na monarquia patrimonial, o rei se eleva sobre todos os súditos e se constitui como o titular da riqueza eminente e perpétua, capaz de gerir as maiores propriedades do país, dirigir o comércio e conduzir a economia como se fosse empresa sua.

O sistema patrimonial prende os servidores numa rede patriarcal, na qual eles representam a extensão da casa do soberano e se constituem como grupos interessados na incolumidade do tesouro real, forte e centralizador, rico e generoso. (FAORO, 2001, p. 36-37).

A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento

natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo — assim é porque sempre foi. (FAORO, 2001, p. 866).

A Revolução de Avis, ocorrida em Portugal na segunda metade do século XIV, foi marcada pela consolidação de uma aliança entre a burguesia e o reino de D. João — o Mestre de Avis —, possibilitando, assim uma centralização monárquica em moldes nunca antes conhecidos.

Faoro (2001, p. 57) destaca que o Estado é elevado, em nome do rei, em agente econômico extremamente ativo, buscando na navegação oceânica e respectivos tráficos, bem como em certas atividades industriais novas rendas que a terra já não lhe dá em montante que satisfaça as necessidades crescentes e que a contração econômica lhe nega no mercado interno. O rei era o principal investidor e o principal beneficiário da exploração mercantilista.

A direção dos negócios da coroa, neste contexto, passou a requerer um grupo de conselheiros e executores ao lado do rei, sob a incontestável supremacia deste. O Estado se aparelha sempre que a necessidade sugere, com a organização político-administrativa, juridicamente pensada e escrita, racionalizada e sistematizada pelos juristas. Esta corporação de poder se estrutura numa comunidade: o estamento burocrático, cujos membros pensam e agem conscientes de pertencer a um mesmo grupo, a um círculo elevado, qualificado para o exercício do poder. (FAORO, 2001, p. 57-58).

Na sociedade estamental o poder não nasce da soberania popular e tem um reduzido círculo de donos, autônomos, impermeáveis, indiferentes à nação e alheios à sociedade. Segundo Faoro (2001, p. 61) o estamento apressa a separação entre a coisa pública e os bens do príncipe. O reino não é mais o domínio do rei. Os delegados do rei — os juristas — com direitos próprios que o estamento prestigia, não representam sua casa, senão o país e delimitam as fronteiras que o estado patrimonial não lograra firmar.

O capitalismo comercial, politicamente orientado, só ele compatível com a organização política estamental, sempre gradativamente burocrática, ajusta a si o direito, limita a ideologia econômica, expande-se em monopólios, privilégios e concessões. Os parceiros da jornada da África, Ásia e América se entendem e se ajudam, estabilizando a economia, nela intervindo íntima e diretamente, sob a tutela do soberano. (FAORO, 2001, p. 89) (grifo nosso).

Junto ao rei, e sob a presidência dele, livremente recrutada, uma comunidade manda, administra, governa, dirige, distribui justiça e define as leis, determinando, não apenas formalmente, o curso da economia e as expressões da sociedade, tolhida, impedida, amordaçada. A estabilidade econômica é um fator que favorece a sociedade de estamentos, assim como as transformações bruscas, da técnica ou das relações de interesses a enfraquece. Por isso há um interesse dela em representar um freio conservador, com o objetivo de assegurar a base de seu poder. (FAORO, 2001, p. 60 e 63).

A situação estamental, a marca do indivíduo que aspira aos privilégios do grupo, se fixa no prestígio da camada, na honra social que ela infunde sobre toda a sociedade. Esta consideração social apura, filtra e sublima um modo ou estilo de vida; reconhece, como próprias, certas maneiras de educação e projeta prestígio sobre a pessoa que a ele pertence; não raro hereditariamente. (FAORO, 2001, p. 59).

Portanto, Portugal se constituiu como um reino, muito mais do que grandes proprietários de terras, gestor de mercancias que se viu obrigado a criar estamentos burocráticos, ligados a coroa, para desempenharem seus objetivos monopolizadores de atividades lucrativas, cujas características tem largo alcance no tempo e serão determinantes que explicarão a história da sociedade brasileira.

Trata-se do resultado de um processo histórico no qual se verifica uma forte tendência em considerar nossa gestação como fruto de uma consolidada ordem primeiramente patrimonial pessoal, posteriormente patrimonial estatal alicerçada no estamento, cuja entrada depende de qualidades que se impõem e que se cunham na personalidade. Segundo Faoro (2001, p. 89) “o Brasil, de terra a explorar, converte-se, em três séculos de assimilação, no herdeiro de uma longa história, em cujo seio pulsa a Revolução de Avis”.

Isso tudo tem reflexos no Brasil colonial, contexto no qual, segundo Faoro (2001, p. 267), o rei é o senhor das terras, das minas e do comércio, no círculo patrimonialista em que se consolidou e se expandiu o reino, de forma que o pacto colonial não é mais do que a expressão global do tipo de estado dominante em Portugal, fazendo com que a economia obedecesse à regência do soberano e de seu estamento.

No Brasil independência, o estamento se rearticula, com nuances liberais e cerne absolutista, no controle das províncias, presas à corte pela nomeação de

seus presidentes que, de acordo com Faoro (2001, p. 345), consiste em uma estrutura que disfarça seu cunho autoritário, com o aproveitamento vertical dos elementos políticos cevados nas áreas permitidas de influência.

O encontro da nação com o príncipe importou, desde logo, na continuidade da burocracia de dom João, a burocracia transplantada e fiel ao molde do Almanaque de Lisboa, atrelada ao cortejo do futuro imperador. Sobre ela, nacionalizada nos propósitos, mas não nos sentimentos, irá repousar a estrutura política do país. (FAORO, 2001, p. 329).

Assim como no reino de Portugal a necessidade de criação de uma rede de funcionalismo público se faz através do ensino do direito. Ascender a determinados postos na administração do país significava fazer um curso de direito e aprender as leis que servem aos interesses do imperador como funcionário, dócil e servil aos seus desígnios.

O brasileiro que se distingue há de ter prestado sua colaboração ao aparelhamento estatal, não na empresa particular, no êxito dos negócios, nas contribuições à cultura, mas numa ética confuciana do bom servidor, com carreira administrativa e *curriculum vitae* aprovado de cima para baixo. (FAORO, 2001, p. 880).

No período colonial o ensino ficava, em princípio, a cargo da Companhia de Jesus (ligada a Universidade de Coimbra) e havia uma preferência pela formação de bacharéis em letras em detrimento das formações relacionadas aos trabalhos técnicos e de produção. A figura do bacharel em letras constituía-se no precursor do futuro bacharel em direito do período da Independência (VENÂNCIO FILHO, 2011, p. 5). Após as reformas promovidas pelo Marquês de Pombal, com a expulsão dos jesuítas, o ensino do direito sofreu algumas modificações, mas sempre subordinado a metrópole e havia veemente oposição a criação de Universidades na colônia para que se mantivesse o vínculo de dependência com Portugal (VENÂNCIO FILHO, 2011, p. 7-9).

No contexto de independência pretende-se a criação de Universidades e juntamente com ela, com o intuito de formar a elite dirigente do país, a imediata criação de cursos jurídicos e conforme Rodrigues (1988, p. 16) por desempenharem importante papel como integrante do sistema ideológico, político e burocrático do Estado em formação.



Os cursos foram criados em 1827, nas cidades de São Paulo e Olinda e conforme Rodrigues (1988, p. 16) tinham outra finalidade básica: a de propiciar aos grandes senhores latifundiários do Império a oportunidade de fornecerem a seus filhos o ensino superior sem que precisassem ir até Portugal, permitindo o controle do Estado pela elite econômica do país, sendo eles mesmos preparados para assumirem os cargos superiores da burocracia do Estado Nacional.

Em 1869 foi implantada a reforma do ensino livre com bases liberais, onde, segundo Oliveira (2004, p. 39) “o aluno não era obrigado a comparecer às aulas, prestando apenas os exames”. Para Rodrigues (1988, p. 19) a consequência da reforma era o declínio do ensino jurídico ao mais baixo padrão, tendo em vista que além de não frequentarem as aulas, os estudantes também não estudavam e acrescenta que as academias de direito eram o instrumento de comunicação das elites econômicas para a formação dos seus filhos e aquisição do título de bacharel que, somado ao status social já possuído, os fazia ascender às posições dominantes, sem que a formação proporcionada pelo curso neste modelo “livre” fosse necessariamente no sentido de dar condições teóricas e práticas para o exercício das funções públicas. Mais importante do que a formação, era o título.

É o que Bourdieu (2007, p. 130) chama de lógica específica do sistema de ensino. Segundo o autor ela faz com que o sistema de ensino tenda a se organizar em função dos imperativos de sua própria reprodução, o que o predispõe a exercer a função de reprodução social (reprodução da posição dos agentes e de seu grupo na estrutura social) em vez da função da reprodução técnica (reprodução da força qualificada de trabalho). Além disso, os interesses que permeiam as ações dos compradores de força de trabalho levam-nos a reduzir a autonomia do sistema de ensino colocando-o sob a dependência da economia, caso em que a autonomia manifesta-se sob a forma de defasagem temporal entre a rapidez da evolução do sistema de ensino e a rapidez da evolução do aparelho econômico, o que explica a vontade do patronato em encurtar os estudos. (BOURDIEU, 2007, p. 131).

Na República Velha algumas mudanças ocorreram em virtude de que os estudantes já não eram todos oriundos das classes altas e muitos deles trabalhavam concomitantemente. O período foi marcado também pela possibilidade da criação dos cursos e das faculdades livres, que consistiam em estabelecimentos particulares que poderiam funcionar regularmente sob a supervisão do governo. (RODRIGUES,

1988, p. 21). Entretanto, não houve mudanças práticas, no sentido de aproximação do aparelhamento jurídico às realidades sociais.

Nos anos que se seguiram os cursos jurídicos não tiveram mudanças substanciais, com exceção de implantação de novas grades curriculares, mas que não foi capaz de alterar a estrutura vigente, perpetuando cadeiras estritamente dogmáticas, com a tendência em transformar os cursos jurídicos em formadores de práticos do direito. (RODRIGUES, 1988, p. 25).

A partir de 1968 os cursos jurídicos sofreram alguns efeitos da reforma universitária a qual foi impulsionada devido às pressões dos movimentos estudantis por ampliação das vagas do ensino superior diante da incapacidade do ensino público de absorver a demanda de alunos aprovados nos vestibulares.

A política educacional adotada pelo governo militar foi centrada em objetivos práticos e adaptada às metas do desenvolvimento nacional (MARTINS, 2009, p. 19). Sob a justificativa de expansão das vagas nas Universidades e de a educação servir de elemento propulsor do desenvolvimento econômico, inaugurou-se a criação desenfreada de cursos particulares, sem prévia análise da qualidade destes. Tratava-se da retomada do discurso liberal, predominante no Brasil Império.

Neste âmbito questionava-se o papel que deveria desempenhar a Universidade na busca do desenvolvimento do país e as diretrizes impostas denunciavam a preocupação do governo em formar pessoal de nível superior dentro das necessidades do mercado de emprego. Conforme Relatório da Equipe de Assessoria do Ensino Superior (1969, p. 71) “na medida em que a Universidade estiver preparando e formando professores, técnicos, cientistas e profissionais imediatamente destinados às necessidades do desenvolvimento do país, estará cumprindo suas finalidades específicas”.

Quanto ao ensino jurídico as instituições continuam a ser organizadas a partir de estabelecimentos voltados para a mera transmissão de conhecimentos, de cunho profissionalizante, administradas por interesses econômicos, com o objetivo de salvaguardar, através do ensino tecnicista e da preparação competitiva da força de trabalho, a ideologia dominante.

Conforme o citado estudo realizado pela Equipe de Assessoria do Ensino Superior (1969, p. 71) a organização das carreiras, dos cursos e dos respectivos currículos, portanto do planejamento educacional, deveria corresponder às previsões das necessidades da mão-de-obra e a estudos das demandas das modalidades de

que o mercado necessita. Como consequência, os currículos dos cursos perdem a ênfase na formação humana e segundo Chamon:

[...] ganham um caráter tecnicista, centrado em habilitações que sintetizavam uma formação aligeirada de profissionais que viriam a ser os especialistas, treinados para o desempenho de funções técnicas, desvinculadas entre si. (CHAMON, 2006, p. 43).

Neste modelo de ensino tem-se o distanciamento das atividades de pesquisa e a desvinculação da educação e saber, que em nada contribuem para a formação intelectual crítica, capaz de propiciar a necessária aproximação com a dinâmica social. O papel do ensino e da pesquisa é subvertido não sendo compreendido mais como produtor de conhecimento e cultura, estimulante do uso da curiosidade e da investigação como atitude de vida, do acolhimento ao novo, do desenvolvimento de formas de repensar e refazer em face do inesperado, mas sim espaço de adestramento de mão-de-obra para o mercado de trabalho e de criação de incompetentes sociais e políticos (CHAMON, 2006, p. 44).

O fenômeno da expansão do ensino superior no Brasil perdurou ainda na vigência da Constituição Federal de 1988, de forma mais tênue entre os anos 1980 e 1995. Entretanto, retomou com força a partir de então para adequar-se a onda neoliberal, a qual impôs ao governo estratégias de redução de custos com o sistema educacional, a fim de não onerar o orçamento do governo e subordinar, conseqüentemente, a educação às necessidades da economia.

Logo, a educação superior caracteriza-se a partir de uma identidade neo-profissional, empresarial, técnica, competitiva e submissa as demandas do mercado e tudo isso impacta, é claro, no ensino jurídico, considerando que o curso de Direito, em razão da boa procura e da facilidade de implantação, é perfeitamente adequado para a onda de expansão tão desejada e buscada neste contexto. A partir desta realidade inconteste, não há espaço nos bancos acadêmicos para o pensamento crítico e esta limitação pedagógica trouxe sérias implicações para a formação dos bacharéis em direito.

Percebe-se que o ensino jurídico desde o reino de Portugal passando pelo percurso histórico que culminou com a criação dos cursos de direito no Brasil Império e posteriores alterações e expansões até a década de 1990 sempre se constituiu em uma reprodução do servir a um interesse de poder e não a um

interesse de justiça. Isso vai gerando uma permanência no cenário e na lógica de funcionamento do campo jurídico que conflitua com os anseios e expectativas da sociedade sobre a administração da justiça no país. Neste sentido, Faoro define as consequências da permanência e estruturação do estamento burocrático:

O grupo, a comunidade restrita e selecionada, provê a sociedade de sua concepção do mundo, unificando as tendências e as correntes em curso numa constelação coerente de idéias, sentimentos e valores. [...] Em consequência de sua estruturação autônoma, desdenhosa do contato íntimo das categorias sociais que atuam na base da pirâmide, tem caráter escolástico, acadêmico, no sentido de se alhear dos problemas concretos da vida e da sociedade. [...] Seu pensamento político será de caráter abstrato, voltado para as doutrinas universais, sufocado no idealismo das fórmulas. Esta minoria... anestesiada pelo seu êxito, incapaz de se renovar, perde o compasso e o ajuste com novas forças sociais. (FAORO, 2001, p. 113) (grifo nosso).

Com base nas repercussões sociais da crise do ensino jurídico a OAB, por meio de sua Comissão de Ensino Jurídico, iniciou em 1992 um estudo buscando uma reavaliação da função social do advogado e de seu papel como cidadão (MARTÍNEZ, 2006, p. 12). Para corroborar com os estudos da OAB, surgiu a Comissão de Especialistas em Ensino Jurídico da Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC, as quais foram responsáveis por diversas recomendações que restaram por compor o texto da Portaria 1.886, de 30 de dezembro de 1994 que fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo dos cursos jurídicos.

Algumas alterações impostas pela portaria significaram avanços na busca pela melhoria do ensino e alguns tensionamentos no tocante a aproximação da teoria à prática do direito com vistas a uma formação mais completa, tais como: a exigência de apresentação e defesa de monografia final para conclusão do curso; a exigência de estágio curricular a ser desenvolvido em Núcleo de Prática Jurídica; a exigência de cumprimento mínimo de atividades complementares, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno (que na opinião de Santos (2011, p. 92) abrem ao aluno a oportunidade de definir os termos de sua própria formação, na aquisição autônoma de capacidades intelectuais e profissionais); impôs a necessidade da manutenção de um acervo bibliográfico atualizado. Também apresenta a interdisciplinaridade como proposta pedagógica (conforme Santos (2011, p. 92) com a presença de várias matérias no eixo fundamental de formação, no intuito de estabelecer um diálogo com fatores que

influenciam e são influenciados pelo direito, como a filosofia, a economia, a ciência política, a sociologia, entre outras) e a integração entre ensino, pesquisa e extensão (que segundo Santos, (2011, p. 92) confere ao ensino do direito um *status* verdadeiramente universitário) no meio acadêmico do direito.

Entretanto, essa Portaria foi revogada pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, que passou a instituir as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em direito, embora haja quem defenda que a portaria foi apenas derogada e que ainda vigem as disposições não modificadas expressamente pela resolução.

Dentre as inovações, a resolução institui no projeto pedagógico dos cursos de direito e em sua organização curricular, conteúdos e atividades que atendam aos eixos de formação fundamental, profissional e prática (mantendo o estágio supervisionado e as atividades complementares), faz referência a um trabalho de conclusão de curso (e não a monografia, como a Portaria 1.886/1994)<sup>35</sup>; e não prevê a exigibilidade do acervo bibliográfico.

Muito embora essas alterações tenham trazido importantes avanços no modelo de ensino jurídico, com a diminuição da distância que existia entre o aluno e a pesquisa e a extensão, com a conciliação do ensino teórico-prático e a diversificação metodológica, com o objetivo de superar, em parte, o modelo até então vigente, ainda permanece a problemática das ultrapassadas aulas expositivas e dedutivas, as quais não contemplam perspectivas transformadoras capazes de potencializar a capacidade do aluno a refletir e aprender.

Rodrigues (citado por Martínez, 2006, p. 13), no estudo dos motivos da Portaria 1.886/1994, identifica cinco pressupostos: o rompimento com o positivismo normativista; a superação da concepção de que só é profissional de direito aquele que exerce atividade forense; a negação de auto-suficiência ao direito; a superação da concepção de educação como sala-de-aula e a necessidade de um profissional com formação integral (interdisciplinar, teórica, crítica, dogmática e prática).

Conforme Martínez (2006, p. 13-14), considerando que esses pressupostos se realizam em sala de aula, por mais que a Portaria 1.886/1994

---

<sup>35</sup> Alteração que foi criticada pelo professor Paulo Luiz Netto Lôbo, tendo em vista que, em sua opinião, a elaboração da monografia é o ápice de todo trabalho desenvolvido no curso, onde se verifica a capacidade de argumentação, persuasão, desenvolvimento e pesquisa do aluno. (FAGÚNDEZ, 2006. p. 71).

tivesse por princípio retirá-la do centro das atividades do ensino jurídico, o arquétipo liberal ainda se realiza, pois é a sala de aula o local onde os estudantes permanecem a maior parte do tempo do curso de direito. Neste sentido são pertinentes as contribuições de Bourdieu e Passeron (1992, p. 20-21) acerca da ação pedagógica e do papel do sistema de ensino como um dos principais agentes no processo de reprodução social, ou seja, de reprodução da cultura dominante e das relações de poder de um determinado grupo social.

Ainda, conforme Muricy (2006, p. 62), “é preciso ter em conta que as soluções de natureza normativa, não são por si sós, capazes de alterar práticas e concepções incorporadas em longa tradição”. Por isso, mostra-se oportuna a crítica de Martínez:

de que todas as reformas até hoje realizadas partiram do plano exógeno, com a finalidade de atingir o plano endógeno do curso. O tipo do medicamento geralmente aplicado, o remédio curricular, nunca se demonstrou ideal para a patologia em questão, pois o arquétipo liberal vem sendo mantido e, agora, revigorado pela tendência do Estado Neoliberal. (MARTÍNEZ, 2006, p. 14).

Assim, toda ação pedagógica é violência simbólica, porque produz uma autoridade pedagógica que é responsável por exercer um trabalho de inculcação de arbítrios culturais (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 26). Todo emissor pedagógico detém a autoridade pedagógica pela posição, garantida tradicionalmente ou institucionalmente, que ele ocupa numa relação de comunicação pedagógica (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 34).

Toda instância (agente ou instituição) que se conseguir impor passa a ser aquela que impõe a cultura legítima e a autoridade pedagógica é exercida pelos mandatários dos grupos ou classes que se impuseram, inculcando o seu arbítrio. (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 39). Portanto, a autoridade pedagógica é sempre o resultado de uma delegação de autoridade. Conforme Santos (2011, p. 89) nos cursos de direito os professores são selecionados quase exclusivamente por critérios de prática profissional e, por exemplo, o professor de direito penal pode ser o promotor em exercício na vara criminal. Ferraz Júnior (1992, p. 262) afirma que o mestre é, por formação, apenas o profissional bem sucedido.

Isso traz implicações na formação do aluno, tendo em vista que a forma como a ação pedagógica reproduz a cultura dominante, se dá através do trabalho

pedagógico entendido como trabalho de inculcação que deve durar o bastante para produzir uma formação durável; isto é, um *habitus* como produto da interiorização dos princípios de um arbitrário cultural capaz de perpetuar-se mesmo quando a ação pedagógica cessa. Daí o motivo de se perpetuar nas práticas os princípios do arbitrário interiorizado (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 44).

O trabalho pedagógico é considerado muito eficaz porque pode provocar a transformação profunda e durável daqueles que ele atinge na medida em que se prolonga numa ação de inculcação contínua e por isso é capaz de perpetuar mais duravelmente uma atitude do que qualquer coerção política. (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 44-45).

O trabalho pedagógico, enquanto trabalho prolongado de inculcação que produz um *habitus* durável e transponível, isto é, inculcando ao conjunto dos destinatários legítimos um sistema de esquemas de percepção, de pensamento, de apreciação e de ação (parcial ou totalmente idênticos), contribui para produzir e para reproduzir a integração intelectual e moral do grupo ou da classe em nome dos quais ele se exerce (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 47).

Para Bourdieu e Passeron (1992, p. 64) todo sistema de ensino institucionalizado tem as funções de inculcação e de reprodução de um arbitrário cultural do qual ele não é produtor (reprodução cultural) e cuja reprodução contribui para a reprodução das relações entre os grupos ou as classes (reprodução social).

O corpo professoral tende a retransmitir o que ele adquiriu segundo uma pedagogia tão semelhante quanto possível àquela da qual ele é o produto e desta forma, o sistema de ensino realiza-se plenamente através da auto-reprodução. O mestre tende a ser imitado. (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 69).

Se a autoridade pedagógica não tem reflexão crítica acerca da sua atuação docente, ela torna-se uma improvisadora ou, na melhor das hipóteses, uma especialista de ensino antidialógico, contratada para proferir uns discursos semanais, não se podendo esperar deste modelo de ensino nenhuma preparação para práticas exigentes de cidadania e contra-hegemônicas (SANTOS, 2011, p. 90). Isso ocorre tendo em vista que o que não for inculcado, não será reproduzido. Santos (2011, p. 90) também afirma que cabe resgatar a contribuição de Paulo Freire quando argumenta que nenhuma educação é neutra e que, conscientes ou não disso, os educadores desenvolvem suas atividades, contribuindo, em maior ou menor grau, para a libertação dos indivíduos ou para a sua domesticação.

Bourdieu e Passeron (1992, p. 67-68) consideram que o trabalho escolar tende a condenar os criadores, assim como tende a valorizar a cultura homogênea tradicional em detrimento da criação individual. Deste modo, toda cultura escolar é necessariamente homogeneizada e ritualizada, isto é, "rotinizada" pela e para a rotina do trabalho escolar, isto é, por e para exercícios de repetição e de restituição que devem ser bastante estereotipados para que repetidores tão pouco insubstituíveis quanto possível possam fazê-los repetir indefinidamente.

É exatamente este o quadro do ensino jurídico, onde predominam aulas expositivas de leitura dos códigos desvinculada dos problemas da vida e do cotidiano, ritualizada, rotinizada e homogeneizada. O saber jurídico traduz-se em saber dogmático, processual, conservador e burocrático, não em saber crítico ou em saber prático articulado com as demandas sociais. Conforme Bastos (2000, p. 362-363) o saber jurídico não pode ser apenas reprodução, mas produção criativa e os alunos não devem apenas aprender os códigos, mas a pensar os códigos, levando em consideração a compreensão jurídica dos fatos sociais, o que representaria uma revolução não apenas didática, mas de perspectivas.

As mudanças introduzidas pela Portaria 1.886/1994 do MEC e pela Resolução nº 9/2004 do CNE/CES constituem, como já salientado, importantes avanços, entretanto conforme Muricy (2006, p. 61-62) as regras e as práticas que dominam o ensino jurídico reproduzem uma concepção pedagógica, segundo a qual o processo de aprendizagem orienta-se por princípios de natureza formal e ignora a importância da ação de fatores extra-institucionais e da experiência vivida no processo cognitivo. Supõe-se que o conhecimento disseminado nas instituições de ensino instala-se sobre um terreno não semeado pelas pré-concepções dos diferentes sujeitos sociais que participam do processo pedagógico.

Por isso, reduzir o ensino jurídico ao ensino da lei é fomentar a universalização, o instrumentalismo e o formalismo enraizados na cultura do campo jurídico, como um instrumento de dominação e exclusão.

### 3.2 APLICAÇÃO DA SOCIOLOGIA DE BOURDIEU AO CONTEXTO DOS EPJ'S

A pertinência do método e das hipóteses de Bourdieu pode ser validada através do estudo dos contextos dos escritórios de prática jurídica dos cursos de



direito, tendo em vista que a atuação dos agentes atuantes nestes núcleos pode se caracterizar pretensamente engajada na luta pelo acesso à justiça aos mais carenciados.

Levando em consideração que o limite de um campo é o limite dos seus efeitos ou, em outro sentido, um agente ou uma instituição faz parte de um campo na medida em que nele sofre efeitos ou que nele os produz. (BOURDIEU, 2012, p. 31), o campo jurídico é caracterizado a partir de dois tipos de relação: a que se estabelece entre os próprios profissionais e a que se estabelece entre os profissionais e os profanos<sup>36</sup>. Portanto, as análises serão feitas sob esses dois aspectos, a saber: por uma lado, das relações dos agentes dos EPJ's com os demais profissionais do campo jurídico, e por outro, sob o aspecto das relações desses agentes com os usuários dos serviços prestados nos EPJ's dos cursos de direito.

Cumpre-nos primeiramente definir o que se entende por campo jurídico – o qual importa caracterizar para o enfrentamento das questões atinentes ao objeto desta pesquisa – que é definido como o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito. Nele, se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de *interpretar* um *corpus* de textos que consagram a visão legítima do mundo social, conforme Bourdieu (2012, p. 212).

Pode-se depreender, então, que o campo a que pertencem os alunos que atuam nos EPJ's, é uma dimensão do campo jurídico. Eles ainda não detêm o monopólio do direito de dizer o direito, tendo em vista que não são formados e não possuem registro na OAB. “Isto ocorre porque, em todo momento, cada campo impõe certos ‘requisitos de admissão’ que definem a elegibilidade dos participantes, selecionando desta forma alguns agentes em detrimento de outros” (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 163, tradução nossa).

Dos instrumentos fornecidos pela teoria de Bourdieu, pode-se concluir que, tendo em vista que o agente é legitimado a entrar no campo por possuir uma determinada configuração de propriedades ativas, ou seja, características eficientes, formas de capital específico, pode-se dizer que o que habilita o bacharel em direito a

---

<sup>36</sup> Entende-se por profanos todos os não autorizados a atuar em determinada posição (dominante) no campo, ou seja, os não detentores de conhecimento jurídico e capacidade postulatória, mas que dependem dos que possuem tal saber. Cfe. as análises de Bourdieu.

atuar em uma posição, no campo jurídico, que legitime os agentes pertencentes a ela, a deter o monopólio do direito de dizer o direito, é a aprovação no exame da OAB.

Trata-se de um obstáculo a ser ultrapassado que permitirá o ingresso na posição específica no campo, o que Bourdieu e Wacquant (2005, p. 154) chamam de “barreira de acesso” à membresia.

Para que o agente esteja habilitado a prestar o exame de ordem e, sendo aprovado, atuar no campo jurídico em uma posição diferenciada da que ocupava quando era aluno, é necessário estar aprovado nas disciplinas curriculares do curso de graduação em direito. Trata-se do capital cultural certificado, do qual se refere Bourdieu, “que se torna uma condição necessária para ter acesso às posições dominantes” (BONNEWITZ, 2003, p. 71).

Estas lutas e disputas são caracterizadas nas relações entre os agentes dos EPJ's com os demais profissionais do campo, entretanto, trazem implicações próprias às relações destes agentes com os usuários dos serviços prestados nos contextos dos EPJ's.

Isso porque o aluno atua no estágio de prática por uma exigência curricular e, sendo assim, o maior interesse em jogo pode ser a aprovação na disciplina e não a solução do problema do usuário hipossuficiente, ou seja, a aprovação na disciplina de estágio de prática jurídica torna-se um lucro a ser perseguido. Em contrapartida, a atuação do aluno no escritório deve ser dar de forma dedicada, comprometida com a causa do usuário, engajada na luta de interesses que, a bem da verdade, não são, muitas vezes, os seus interesses em jogo naquela posição ocupada do campo jurídico.

Tal exposição busca introduzir a percepção de que a aprovação na disciplina de estágio de prática é um elemento que, no âmbito destes contextos, pode-se desejar “capitalizar”, buscando-se estratégias de conversão das ações necessárias ao atendimento aos usuários em práticas que seguem uma razão imanente à aprovação.

Por isso pode ocorrer o interesse “velado”, quer dizer, o pretense interesse pela causa do usuário. O engajamento pode se dar até um limite, delimitado pelos requisitos necessários à aprovação. As estratégias desenvolvidas pelos alunos podem estar vinculadas a ela. Segundo Bourdieu (2012, p. 73) há uma

intenção objetiva escondida por debaixo da intenção declarada, há um querer-dizer que é denunciado no que ela declara.

No entanto, o interesse do usuário é o acesso à justiça, o qual se dará intermediado por um atendimento de qualidade que resulte por sanar a lesão ao direito ou impedir a violação, nos casos de ameaça.

Assim, as ações dos alunos se constituem como relação com uma dimensão do campo – do direito – que não considera o interesse na causa do usuário como um lucro, ou seja, como um capital a ser acumulado. O capital a ser perseguido nestes contextos, como já mencionado, é o capital cultural certificado e, por conseguinte, as estratégias desenvolvidas são com o intuito de conquistar essa forma de capital específico.

Há também algo que une os participantes desse jogo e que é característico do próprio campo: o *habitus* jurídico, ou seja, o modo de pensamento e de ação que é compartilhado pelos profissionais ao pertencerem ao mesmo campo. Este *habitus* dirige, conduz, orienta as relações entre os profissionais e os profanos, ou seja, entre os agentes pertencentes a esta dimensão do campo jurídico dos EPJ's (alunos) e os usuários (hipossuficientes) e traz, igualmente, implicações próprias no âmbito destes contextos específicos.

Durante o curso de direito, os alunos são submetidos a uma aprendizagem necessária para adquirir o *corpus* de saberes específicos (teorias, problemáticas, conceitos, etc.) produzidos e acumulados pelo trabalho jurídico dos profissionais do presente e do passado ou das capacidades mais gerais tais como o domínio de uma certa linguagem e de uma certa retórica jurídica, indispensável nas relações com os profanos, ou necessária nas relações entre os demais profissionais.<sup>37</sup>

A aquisição do *corpus* de saberes refere-se muito mais ao aprendizado da normatização, ou seja, a incorporação do sistema das normas jurídicas, o que Bourdieu (2012, p. 211) chama de lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas.

Bourdieu (2012, p. 224-225) chama atenção de que o conteúdo prático da lei revelado na sentença é resultado de uma luta simbólica entre profissionais

---

<sup>37</sup> Por analogia a exposição feita acerca da preparação especial a que é submetido o político na formação do seu *habitus*. Cfe. Bourdieu (2012, p. 169).

dotados de competências técnicas e sociais capazes de mobilizar os institutos jurídicos disponíveis, pela exploração das “regras possíveis” e de utilizá-los eficazmente, quer dizer, como armas simbólicas, para fazerem triunfar a sua causa; o que significa dizer que o empenho na utilização e aplicação dos institutos jurídicos interfere diretamente no resultado prático da decisão a ser proferida.

Neste contexto, Bourdieu defende que o resultado positivo deve-se “mais às atitudes éticas dos agentes do que às normas puras do direito”, o que confere ao resultado prático a eficácia simbólica que, segundo o autor, exercida por toda a ação quando, ignorada no que têm de arbitrário, é reconhecida como legítima (BOURDIEU 2012, p. 225).

Por isso este poder simbólico traz implicações próprias no âmbito dos EPJ's; quer dizer, tendo em vista que os interesses dos agentes (alunos) podem não coincidir com os dos usuários, pode não haver empenho na utilização do corpus normativo, tampouco resultado positivo na sentença (ou na decisão a ser proferida).

Ao lado da normatização, o discurso e a linguagem empregados no campo jurídico, são forças existentes no mesmo, estruturam os sistemas simbólicos e não são compreendidos pelos profanos e, sendo assim, restam por impedir que estes percebam os esquemas de dominação presentes. Isto ocorre porque “o direito é manejado e apresentado pelas profissões jurídicas através do controle de uma linguagem técnica ininteligível para o cidadão comum” (SANTOS, 2011, p. 69).

O que se deseja demonstrar nestas análises é que as atribuições simbólicas arbitrárias deste campo, não são percebidas como tais, e sim como naturais, como se não fosse possível conceber o mundo do direito sem elas.

Também se caracteriza na formação do *habitus* jurídico dos profissionais, o formalismo (jurídico) dos procedimentos que, conforme Bourdieu (2012, p. 234), contribui para reforçar a necessidade dos seus próprios serviços e dos seus próprios produtos, para determinar, igualmente, a exclusão dos profanos do monopólio de interpretação/aplicação do direito.

No entanto, nos contextos dos EPJ's a “capitalização” deste lucro específico pode se dar de forma diferenciada, pois em que pese querer manter os profanos excluídos da concorrência ao monopólio em jogo e reforçar a necessidade dos seus próprios serviços, há uma tendência à proteção do mercado de trabalho e, conseqüentemente, à reserva para a advocacia bem remunerada o desempenho

profissional de qualidade, como assevera Santos (2011, p. 50), pois o agente dependerá da lógica econômica do mercado ao ingressar nele.

Sob este aspecto, o interesse em jogo – o que se faz “lucrativo” nele – é desacreditar da prestação do serviço que está disponível gratuitamente, ou seja, fomentar a ideia de que a prestação de serviço que não seja por profissionais bem pagos será insatisfatória. E as estratégias desenvolvidas podem ter este objetivo como pano de fundo. O ponto comum dos agentes (alunos) é travar um combate que visa aumentar o *status* simbólico da profissão que eles exercerão e modificar a percepção desta por parte dos outros agentes sociais (BONNEWITZ, 2003, p. 58).

Portanto, no campo jurídico, o formalismo jurídico é a base pela qual os profissionais (ou os futuros profissionais, no caso em análise) consolidam o monopólio do uso do direito, o que reforça a necessidade dos profanos de recorrer aos seus serviços.

Logo, o normativismo, o discurso, a linguagem e o formalismo jurídicos tratam-se de estratégias de conservação/acumulação de capital simbólico, imprescindível para a manutenção do poder pela *doxa* (crença no jogo e no que está em jogo) dentro do campo jurídico.

São práticas absolutamente naturais no campo do direito, e em consequência, nesta dimensão do campo, nos EPJ's. Para a compreensão delas nos valem de Bourdieu e Wacquant (2005, p. 188-189, tradução nossa): “quando o habitus encontra um mundo social do qual ele é produto, sente-se como um peixe dentro d'água e o mundo lhe parece assumido”, ao que justifica: “é porque o mundo me produziu, porque ele produziu as categorias de pensamento que eu lhe aplico, que ele me parece natural, evidente”.

Poder-se-ia pensar que as práticas (*habitus*) dos alunos diferem-se das práticas (*habitus*) dos profissionais habilitados pela OAB, entretanto a manutenção e perpetuação dos discursos, linguagens e formalismos dos procedimentos jurídicos se dão com o intuito de, conforme Bourdieu (2012, p. 235), aumentar a cientificidade dos serviços prestados e escapar de uma desvalorização de posição em relação aos demais profissionais do campo jurídico.

Também há uma disposição para que os comportamentos sejam os mesmos, pois conforme Bourdieu e Wacquant (2005, p. 196, tradução nossa) “a maioria das pessoas está estatisticamente destinada a encontrar circunstâncias que tendem a coincidir com aquelas que originalmente modelaram seu habitus” e, por

consequente, a ter experiências que virão reforçar as suas disposições. É, portanto, esta conexão entre o *habitus* e a estrutura formal do campo jurídico que se explica a resistência à mudança.

Por isso pode-se afirmar que de acordo com as noções de *habitus* e de campo jurídico, os interesses dos agentes pertencentes a este campo convergem para um padrão homogêneo, ainda que a origem social dos mesmos seja heterogênea.

Toda a lógica caracterizada nas ações dos agentes se dá para maximizar um resultado desejado, quer dizer, tudo o que é praticado faz parte da iniciação pela qual os indivíduos passam ao entrar no campo jurídico. A lógica presente nas práticas e nas ações é incorporada por eles sem que tenham consciência deste processo.

Existe, ainda, um elemento caracterizado nas relações entre os agentes e os usuários dos EPJ's que pode ser considerado como um elemento de atributos "capitalizáveis" nesta dimensão do campo jurídico, a saber: a interação entre eles que se opera mediante confiança. Bourdieu, acerca do poder simbólico de que se revestem as relações de comunicação, declara:

As relações de comunicação são, de modo inseparável, sempre, relações de poder que dependem, na forma e no conteúdo, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes (ou pelas instituições) envolvidas nessas relações e que, como o dom ou o *potlatch*, podem permitir acumular poder simbólico. (BOURDIEU, 2012, p. 11).

Tendo em vista que as relações de poder dependem, pois, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes, têm-se as observações de Eduardo Bittar acerca de como se dá tal acumulação nos contextos em análise:

Em Faculdades de Direito, os acadêmicos são treinados para o uso estratégico da linguagem, ou seja, para o uso da linguagem como mecanismo de sedução, indução a erro, manipulação, constrangimento pela força do argumento ou pela capacidade de influência. (BITTAR, 2006, p. 35).

Isso porque o atendimento – ao usuário, na prestação do serviço – consiste numa interação que transfigura as relações de dominação e de submissão em relações de confiança, permitindo que se consolide a violência e a dominação

simbólicas entre as posições desiguais dos agentes sociais que atuam nos ambientes dos EPJ's dos cursos de direito.

Em relação ao campo Bourdieu adverte:

Como espaço de forças potenciais e ativas, o campo é também um *campo de lutas* tendentes a preservar ou transformar a configuração de ditas forças. Ademais, o campo como estrutura de relações objetivas entre posições de força subjaz e orienta as estratégias pelas quais os ocupantes de tais posições buscam, individual ou coletivamente, salvaguardar ou melhorar sua posição e impor os princípios de hierarquização mais favoráveis para seus próprios interesses. (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 155, tradução nossa).

Ainda segundo o autor (2005, p. 156) em um campo, os agentes e as instituições lutam constantemente, de acordo com as regularidades e regras constitutivas deste espaço de jogo, com distintos graus de força, por apropriar-se dos produtos específicos em disputa dentro do jogo. Isso faz com que os que dominam um campo estejam em condição de fazê-lo funcionar para sua conveniência, mas sujeitos a resistência e as pretensões dos dominados.

Entretanto, quando os dominantes se articulam para anular a resistência e as reações dos dominados, quando todos os movimentos são de cima para baixo, os efeitos da dominação são tais que a luta e a dialética constitutiva do campo cessam (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 157).

É por isso que, com o uso dos mecanismos de manipulação, constrangimento pela força do argumento ou pela capacidade de influência os agentes exercem poder simbólico e, conseqüentemente, os usuários são convencidos acerca do andamento do processo dado pelo aluno, ou até mesmo do resultado declarado na sentença. Os profanos não têm condições de discutir, de cobrar, de exigir resultado diferente, alternativa melhor ou que se processe de maneira diferente o encaminhamento da pretensão. O resultado é a resignação e a conformação de que foi feito o que “dava para fazer” juridicamente.

Bourdieu justifica como acontece tal processo de convencimento sem maior resistência dos usuários: “o que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de subvertê-la, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras” (BOURDIEU, 2012, p. 15).

Sem falar em uma prática que parece ser estrutural e estruturante nesta dimensão do campo jurídico: a lógica assistencialista. Essa ótica impede que a assistência jurídica nestes ambientes seja vista como direito social do cidadão. As classes populares são condenadas à “escolha do necessário”, o que, na lógica do funcionamento dos EPJ’s dos cursos de direito, a *priori*, significa dizer que o acesso à justiça – e a prestação do serviço – não é percebido como um direito, ou um requisito essencial à vida.

Nota-se que as críticas que Bourdieu faz ao campo jurídico não pretendem abranger as suas insuficiências num sentido externo, e sim numa abordagem interna, a partir das pressões de mudança e das insuficiências internas do campo jurídico, o que compatibiliza com o objetivo da análise pretendida nesta pesquisa, qual seja, desvelar as fragilidades e insuficiências caracterizadas na prestação dos serviços nos EPJ’s dos cursos de direito e em consequência, analisar se as práticas representam a reprodução de um *habitus* ou uma ruptura da estrutura do campo.

Em torno do *habitus* caracterizado nos contextos dos ambientes dos escritórios de prática dos cursos de direito, pode haver dispersão correspondente às individualidades dos agentes, ou seja, um desvio em relação ao *habitus* “normal”, ligado à posição e a história (trajetória) individual (BONNEWITZ, 2003, p. 81). Quando uns e outros não compartilham mais os mesmos esquemas de percepção e de ação, podem-se justificar posturas, práticas ou obras diferenciadas daquelas comumente caracterizadas nestes contextos. Pois, conforme Bourdieu e Wacquant (2005, p. 195, tradução nossa) “O *habitus* não é o destino que algumas pessoas acreditaram ser. Como produto da história, é um sistema aberto de disposição, constantemente sujeito a experiências e constantemente afetado por elas, de maneira que o reforça ou modifica as suas estruturas. É duradouro, mas não é imutável”.

Desse modo, a sociologia de Bourdieu fornece instrumentos de compreensão das dinâmicas do direito, notadamente as aplicadas aos contextos dos escritórios de prática jurídica dos cursos de direito, os quais nos permitem identificar os mecanismos de dominação presentes e lutar contra o efeito de naturalização das práticas dominadoras. Também fornece subsídios para que os grandes agentes possam aplicar princípios de grandes obras e encontrar uma incitação para se superarem ou, pelo menos, para produzirem atos ou obras que vão para além das



suas intenções e dos seus interesses, conforme Bourdieu (2012, p. 73), até mesmo porque os métodos e as hipóteses de Bourdieu são proposições gerais que se aplicam ao espaço social em seu conjunto, o que não implica que todos os pequenos detentores de capital sejam necessariamente revolucionários e que todos os grandes possuidores de capital sejam automaticamente conservadores (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 165).

## **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS: AS DINÂMICAS ADOTADAS NOS EPJ'S**

Este capítulo destina-se a apresentar e a analisar os dados produzidos nas trinta e oito entrevistas realizadas com os sujeitos pesquisados no âmbito dos Escritórios de Prática Jurídica escolhidos.

Os entrevistados serão tratados por gênero e, como já exposto, identificados por números, vez que deste modo não será possível determinar quem sejam.

Ao final do capítulo serão apresentados quadros contendo as sínteses dos dados produzidos a partir das entrevistas com os professores, usuários e alunos. Os trechos mais relevantes, que os entrevistados deram mais ênfase, foram alocados nas dimensões correspondentes. Nos casos em que não foi possível extrair da entrevista opinião sobre determinado assunto correspondente a alguma dimensão foi deixado sem preenchimento.

É possível uma leitura tanto vertical quanto horizontal. A leitura vertical corresponde ao extrato da opinião de cada entrevistado, permitindo uma análise completa da sua percepção e descrição do fenômeno investigado. Essa leitura é importante tendo em vista que possibilita identificar detalhes e explicar questões relacionadas ao íntimo do entrevistado, porque, muitas vezes, responde com convicção sobre assuntos e oferece respostas socialmente desejáveis e isso resta por ser denunciado e contradito em outra resposta ou em relatos de fatos.

Entretanto, não obstante a riqueza que seria fazer este detalhamento, tornar-se-ia demasiadamente extenso, motivo pelo qual se optou por agrupar as falas primeiramente dos professores, posteriormente dos usuários e por fim dos alunos entrevistados numa leitura apenas horizontal que oportuniza a visualização de todos os elementos que dizem respeito a cada uma das nove dimensões elencadas para análise. Permite comparações entre os dados coletados nas entrevistas e a compreensão da dimensão de forma completa e objetiva, vez que estão aglutinados todos os elementos que dizem respeito aos temas autônomos.

#### 4.1 DIMENSÃO 1: LINGUAGEM

Nesta foram incluídas as falas que dizem respeito às relações de comunicação e à linguagem empregada no atendimento; se consiste em um elemento que obstaculiza ou facilita a compreensão dos usuários acerca dos seus direitos e da causa a ser patrocinada, se é utilizada como instrumento de poder, monopólio, sedução, indução a erro e como elemento de distinção dos *sacros* em detrimento dos *profanos*.

Todos os entrevistados trataram de aspectos relativos a essa dimensão de análise.

Os professores entrevistados, em unanimidade, afirmaram que a linguagem utilizada pelos alunos no atendimento, geralmente, não é de difícil compreensão, que os mesmos procuram fazer-se entender de forma a não utilizar expressões e termos jurídicos e sim uma linguagem adaptada ao usuário.

Entretanto, três deles ponderaram que os usuários, em geral, têm dificuldades de entender o que se passa e o que é transmitido e até mesmo de como relatar os fatos para a compreensão do caso a ser tratado pelo SAJ, porque são pessoas de baixa renda que, muitas vezes, não tiveram acesso à formação escolar.

Três entrevistados ressaltaram o papel desempenhado pelo professor no sentido de intervir quando há dificuldade e de orientar os alunos a empregar vocabulário de fácil entendimento.

Um professor destacou que o nível de compreensão do funcionamento do Judiciário pelos usuários pode resultar em uma percepção negativa acerca do atendimento prestado pelo SAJ, porque esperam ações, soluções e encaminhamentos que não estão sob a responsabilidade do Poder Judiciário e dos EPJ's, tendo em vista que se trata de ônus da parte, como, por exemplo, informar o endereço do executado nas ações de execução de alimentos.

Outro acentuou que demanda paciência do aluno e dedicação e que o ideal quando se precisa que os usuários levem documentos é anotar a relação deles, explicar o que significa e onde buscar cada um.

Igualmente os usuários, em uníssono, afirmaram que nunca tiveram problemas, que é bem explicado e tranqüila a compreensão.

Contudo, cinco deles disseram que quando não entendem, perguntam e lhes é explicado. Uma entrevistada chegou a afirmar que “os alunos falam com as

palavras deles e depois explicam o que estão querendo dizer e o que vão fazer”. Outras duas disseram que quando os alunos usam “aqueles termos” elas perguntam e é feita a explicação; uma delas deu exemplo da palavra “protocolou”. Outra entrevistada disse que foi necessária a intervenção do professor no atendimento e que tem coisas que ela entende, mas têm outras que não.

Um deles destacou que os alunos anotaram os documentos de que precisou levar.

Três entrevistados relataram problemas quanto à compreensão acerca do encaminhamento dado à demanda: uma disse que o juiz deixou passar prazos e pediu a papelada novamente, outra abordou acerca da demora no processo de inventário e disse não aceitar que o aluno ou o professor não possa ir até o juiz, o outro disse ter entregado os papéis e que não lhe informaram que eram necessários outros documentos para instruir o pedido e isso o fez esperar achando que estava sendo encaminhada a demanda.

Em uma entrevista com um usuário foi relatado um fato que se pode considerar, no mínimo, preocupante. Foi dito que o aluno que o estava acompanhando para encaminhamento de um inventário extrajudicial lhe pediu dinheiro. O fato se deu fora das dependências do SAJ e do Cartório, ou seja, na rua, na calçada em frente ao Cartório, sob a justificativa de que demandaria uma pequena despesa com o inventário, que deveria ser custeada pelo usuário, no valor de um mil reais. Não lhe entregaram nada por escrito, boleto ou mesmo uma descrição em papel oficial do Cartório discriminando os valores e os serviços referentes. O aluno teria perguntado-lhe se tinha condições de pagar e o entrevistado disse que não e que este foi o motivo pelo qual ele procurou o serviço, vez que lhe disseram que seria gratuito. Ocorre que na entrevista com a Professora 8 – Campo B ficou claro que os procedimentos realizados em Cartórios, como inventários e divórcios, são gratuitos, tendo em vista que são vinculados ao Tribunal de Justiça, e possuem um fundo de reaparelhamento para esta finalidade, ou seja, é realizado o inventário sem custo nenhum para os usuários dos SAJ's, segundo a entrevistada “tem que ser tudo gratuito”.

A maioria dos alunos entrevistados assegurou que é fácil adaptar o vocabulário com vistas ao entendimento do usuário e que predomina a utilização de uma linguagem simples e clara no atendimento.

Todavia, alguns ressaltaram que a comunicação é difícil, que no início é mais complicado, outros disseram que às vezes se “pegam” falando em termos formais e que não conseguem explicar de outra forma; uma deu o exemplo de que falou o termo “transitado em julgado” com a justificativa de não ter outro termo que pudesse usar.

Um dos alunos entrevistados expressou uma opinião que os demais não abordaram: que deveria ser empregada linguagem técnica com os usuários, mas que não se aplica porque as pessoas não entendem.

Outra disse que a dificuldade observada em alguns usuários quanto ao entendimento é uma problemática do grupo social que procura o serviço, por terem limitações no raciocínio e na compreensão e por serem coisas distantes do seu cotidiano para que possam fazer uma ligação ou comparação para conseguirem entender.

Uma aluna alegou que a linguagem de fácil compreensão empregada no atendimento aos usuários seria vergonhosa se empregada em uma fala com uma pessoa que possui formação jurídica.

Outra entrevistada testemunhou que às vezes os alunos usam a desculpa de que o processo está parado no Tribunal para encobrir suas falhas, constatou que os usuários aceitam melhor essa justificativa do que dizer que os alunos erraram e concluiu enfatizando que é mais fácil dizer que o problema é no Tribunal.

Vê-se que há um consenso nas opiniões quanto à linguagem empregada no atendimento. Os entrevistados, em síntese, afirmaram não ser um fator complicador ao acesso à justiça nos contextos dos EPJ, entretanto ponderaram que há algumas dificuldades que podem ser superadas com adaptação, paciência e interesse dos envolvidos no processo. Percebe-se, portanto, certo espelhamento nas observações dos professores, dos usuários e dos alunos. Há concordância entre as ponderações tanto acerca da dificuldade de compreensão do funcionamento do Judiciário, quanto em relação à necessidade de intervenção do professor em alguns casos, bem como em virtude do procedimento para consecução dos documentos necessários para o encaminhamento da demanda.

## 4.2 DIMENSÃO 2: RECONHECIMENTO DE ALTERIDADE

Aqui foram englobados os elementos que dizem respeito à percepção de reconhecimento do usuário como sujeito de direitos e da assistência jurídica prestada como direito social do cidadão, ou se o estágio é visto como um instrumento de que o aluno se vale para aplicar os seus conhecimentos jurídicos e aprender a lógica de funcionamento da estrutura judicial.

Apenas seis entrevistados não abordaram dados referentes a esta dimensão.

Os professores divergem bastante quanto à opinião acerca da postura dos alunos no tocante ao reconhecimento dos usuários como merecedores de um atendimento jurídico digno e condizente com o exercício da cidadania.

Dois entrevistados afirmaram que são poucos os que se engajam a ponto de querer resolver a demanda e ir além do que se exige para aprovação na disciplina. Focaram que os alunos atendem bem e que há interesse processual, de peticionar no processo judicial, e um esforço na medida em que sejam aprovados.

Outros três disseram que é muito variável, que a maioria tem essa capacidade, mas que existem algumas exceções que estão para “cumprir tabela”, conforme o relato de uma professora.

Diferentemente, outras duas professoras acentuaram que os alunos se sensibilizam com a problemática vivida pelo cliente, que se interessam e querem resolver o problema. “Nisso os alunos são engajados, querem fazer e vejo comprometimento”, uma delas afirmou.

Interessante notar que uma entrevistada destacou que o professor desempenha um importante papel no que diz respeito à orientação e esclarecimento sobre essas questões, disse que no SAJ o foco é o aluno, que o aluno é o mais importante, mas que dentro da importância atribuída ao aluno está a orientação da responsabilidade de atuar em um processo. Afirmou que o seu jeito de trabalhar acaba impondo a preocupação no aluno “desde estar no horário que tem que estar, cumprir o horário, vir no dia certo para o usuário poder encontrá-lo”, relatou.

A professora abordou aspectos objetivos da postura que se exige do aluno, que acabam refletindo na qualidade da prestação do serviço, mas não abordou aspectos subjetivos da percepção do aluno quanto ao reconhecimento do usuário como sujeito de direitos.

Entretanto, outra professora ponderou que quando os alunos se deparam com situações em que dependem do usuário trazer provas e documentos e estes não fazem por alguma dificuldade que tenham, a causa pode ficar prejudicada. Aventou-se novamente a questão do ônus da parte, que resta por engessar o deslinde da providencia a ser tomada, vez que não se pode exigir do aluno que providencie a documentação, porque não é sua “obrigação”.

Os usuários afirmaram perceber interesse e empenho dos alunos. Uma relatou que a aluna que a está atendendo viu um monte de erros que havia no processo e procurou juntar o que faltava. Outra disse que o aluno teria lhe dito que se fosse preciso viria em dia diverso ao de seu estágio para acelerar o encaminhamento da demanda. Outro disse que a aluna o tranqüilizou quando afirmou que ele não perderia todos os seus bens na separação. Uma afirmou que são sempre empenhados e atenciosos. Outra chegou a dizer que os alunos atendem com carinho.

Alguns alunos afirmaram que se propõem a fazer o que ofertarem e tiver para fazer processualmente, ou seja, que o envolvimento se dá na medida em que utiliza os meios adequados para se alcançar a solução jurídica. Nesta perspectiva não há envolvimento emocional, mas técnico apenas. Um aluno chegou a declarar: “o engajamento é o mesmo, eu não vou fazer corpo mole e nem correrias loucas e absurdas, querer atropelar alguma coisa se eu sei que é assim que tem que andar. Eu não me envolvo, nem para mais nem para menos” (Aluno 2 – Campo A). Outra aluna deu exemplo de uma usuária que quer alimentos do marido por motivos de incapacidade pro trabalho por ter dores na coluna e afirmou:

a minha mãe tem dores na coluna e trabalha. Então, eu não encaro isso como uma incapacidade, entende?! O marido não quer dar de jeito nenhum. Pra mim isso é até engraçado, chega a ser cômico, só que eu tenho que entender que pra ela não é cômico. Sejam cem ou duzentos reais pra ela faz uma diferença enorme. (Aluna 18 – Campo B).

Outros afirmaram se sensibilizar com as causas, que é preciso o envolvimento para ter a noção da realidade e fazer o máximo, do contrário só se faz o necessário, que não se trata somente de aplicar a lei, que é fundamental se colocar no lugar para tentar fazer o melhor e contribuir mais, que a prática do direito deve se basear nessa prerrogativa e é importante enxergar o que permeia o conflito,

sentimentos e emoções, e por fim, que isso pode interferir na qualidade do atendimento.

Contudo, apareceram algumas ponderações: que se deve ter equilíbrio para não sofrer com os problemas apresentados, visto que algumas situações chocam e perturbam, porque não vivenciaram nos seus contextos familiares circunstâncias parecidas.

Percebe-se que o estágio é muitas vezes a oportunidade de haver a humanização e sensibilização dos estudantes pelo contato prático, a exemplo da fala de um aluno:

No primeiro semestre de prática eu não tinha a noção do que consistia um processo e que poderia movimentar com o sentimento da pessoa, até chegar uma cliente e verificarmos na prática. Então, fomos procurar os elementos para fazer a petição e aí que a gente teve esse *insight* de “poxa”, não é só um processo, envolve a pessoa, sentimentos... A gente vê toda essa relação aqui dentro. É importante porque vemos tudo o que permeia o conflito. (Aluno 11 – Campo A).

Alguns alunos expressaram percepções mais centradas numa perspectiva emancipatória e de tratamento do conflito de maneira diferente do tradicional, por exemplo: “acredito que a gente tenha que se colocar pra compreender que tem fatores que diferenciam as pessoas e que temos que, na assistência prestada, tentar dirimir as conseqüências desses fatores” (Aluno 15 – Campo B); “Faz parte do processo também se envolver emocionalmente. Talvez possa contribuir” (Aluno 12 – Campo A); “Eu me identifico muito com as causas. E isso não é só no SAJ, eu sou a mesma pessoa fora daqui. Os valores e as preocupações são as mesmas” (Aluno 19 – Campo B); ou ainda:

Eu sou mais velha e por ter mais maturidade consigo me sensibilizar muito. Sempre tive a noção, pela minha vivência, de perceber o que a pessoa está sentindo e tentar me colocar no lugar. Já tive clientes que depois de me falar os problemas não jurídicos, disseram que não sabiam como haviam me contado tanta coisa. Eu tenho essa facilidade de extrair isso das pessoas (Aluna 6 – Campo A).

Em contrapartida, em outros relatos percebe-se uma alteridade no discurso, a exemplo da aluna que declarou:

Esses dias chegou uma assistida de uma colega que tinha saído mais cedo... Daí, falei pra um colega que é mais amigo da colega que atende



essa assistida pra ele atendê-la, mas ele me respondeu assim: “não me leva a mal, não é que eu seja egoísta, mas isso não é problema meu...” Daí eu disse que tudo bem, mas que eu ficava com pena que a pessoa veio até aqui, gastou com ônibus e vai voltar sem uma resposta, sendo que ele poderia ligar pra aluna... pra informar a assistida. (Aluna 18 – Campo B).

Também, não raras vezes, se referiram à atividade de prática como se estivessem ajudando as pessoas. Nota-se nas declarações: “acho muito prazerosa a atividade de ajudar”, “porque coitada da pessoa, ela não está ali para assistir um show de oratória e sim para ser ajudada”, “É muito bom escutar e querer ajudar”, “fazer o máximo possível para ajudar”, “Eu acho que a maioria dos alunos se identifica com as causas e acaba querendo ajudar”, “Acho que muitos alunos sentem pena dos clientes”. Existe, em certa medida, um sentimento assistencialista, permeado por uma lógica de favor.

#### 4.3 DIMENSÃO 3: ACESSO À JUSTIÇA

Foram incluídos os elementos que fazem referencia a opinião dos entrevistados quanto ao entendimento do que compreende o acesso à justiça, como se dá a atuação dos alunos e quais entraves verificam-se no tocante à viabilização de um acesso à justiça emancipatório.

Todos os entrevistados trataram de aspectos concernentes a essa dimensão de análise.

Os professores abordaram vários aspectos da atuação dos alunos e de entraves à efetivação da pretensão dos usuários.

Uns afirmaram que a maioria dos alunos desempenha bem as tarefas, seja fazendo o necessário para aprovação, seja fazendo a mais. Entretanto uma ponderou que existe uma minoria que não gostaria de estar no estágio e acaba desqualificando o serviço causando danos processuais e frustrações às pessoas. Outro professor afirmou que existem limitações de quem está aprendendo.

Outra entrevistada disse que a busca pela efetivação da demanda por parte do aluno está relacionada com o objetivo dele no curso. Se só pensa na prática para adquirir experiência para aprovação em concurso ele não procura encaminhar a demanda de outra forma que não seja pelo judiciário, o aluno acaba não enxergando a possibilidade quando cabível.

Uma professora salientou o fato de se fazer divórcios e inventários em tabelionatos, caracterizando-se solução de conflito fora do Judiciário. Justificou a importância devido à celeridade no encaminhamento e a manutenção da gratuidade do serviço. “Às vezes leva menos de um mês”, relatou.

Quanto aos prazos, uma professora do Campo A enfatizou que não há prejuízos aos usuários, tendo em vista que são controlados pela secretaria, duas afirmaram que os professores acompanham, identificam e impelem os alunos a cumprir a demanda e que desta maneira não há falhas. Uma delas afirmou que o atendimento é perfeito e que o número de fichas distribuídas diminuiu justamente para que fossem mais bem acompanhados.

Importa ressaltar que a sistemática de funcionamento do SAJ Campo A foi mudando ao longo dos últimos cinco anos, conforme a Professora 1 – Campo A, de modo que eram distribuídas cento e cinquenta fichas semanais e hoje são vinte e cinco. Na entrevista realizada com a Professora 8 – Campo B as informações referentes à distribuição de fichas não foram diferentes. A mesma afirmou ser um número ínfimo de fichas distribuídas e que na sua percepção teria que triplicar, tendo em vista que se tem demanda e estrutura para isso. A Professora 6 – Campo B no mesmo sentido afirmou que os alunos tem capacidade intelectual para servir a comunidade e que poderia ter mais atendimento no SAJ, mais fichas distribuídas, porque em alguns momentos os alunos ficam ociosos.

No Campo A, os professores entrevistados afirmaram que em virtude da mudança na sistemática de distribuição de fichas do SAJ, o foco que antes era atendimento em quantidade a população, passou a ser o aprendizado do aluno e a preparação deste para advocacia, tendo em vista a proposta de aproveitar parte do tempo destinado ao estágio de prática com questões simuladas e compartilhar as informações de todos os processos com todos da “turma”, também com vistas à melhor qualidade dos atendimentos, mas que o acesso à justiça é uma consequência e não a preocupação fundamental. No Campo B os professores disseram que o foco é tanto o acesso à justiça à população carente quanto o aprendizado do aluno.

Como exemplo de entrave à prestação de um serviço de qualidade um professor disse que em alguns casos há um pouco de demora. Outro focou no fato de nem todos os alunos terem o mesmo grau de motivação e complementa que se se motivassem mais teriam mais resultados melhores.

Nas entrevistas com professores do Campo B surgiram dados referentes à estrutura física que se tem disponível no SAJ. Dois deles a caracterizam como deficiente, em virtude de que se tem poucos professores, os computadores tem problemas, o acesso à internet é intermitente e, por se tratar de uma universidade pública, tudo fica mais difícil em termos de aquisição, o que resta por deixar mais carente o procedimento e prejudicar na qualidade do atendimento prestado. Uma delas citou o seguinte exemplo:

hoje veio uma cliente no final do horário da primeira turma e os alunos já tinham ido embora, eu sabia de qual dupla era, mas não tinha computador para atendê-la e identificar o assunto, fica difícil assim até para que eu possa auxiliar... Isso entrava, porque eu não pude auxiliá-la em nada. (Professora 6 – Campo B).

Dificuldades desta ordem não foram identificadas no Campo A.

Os usuários foram unânimes em afirmar que foi muito fácil conseguir atendimento pelo SAJ e que basta observar os dias de distribuição de ficha, retirá-la e comparecer no dia marcado. No Campo A passa-se por uma triagem, na qual é analisada se a condição financeira é compatível com a faixa de renda admitida para o atendimento e qual o tipo de demanda a ser tutelada. No Campo B o usuário passa diretamente para o aluno.

Os usuários justificaram a importância do serviço, porque não têm condições de arcar com os custos sem prejuízo do seu sustento e que se não tivessem conseguido atendimento procurariam a Defensoria ou o escritório de prática de outra faculdade. Apenas uma entrevistada disse que iria à Defensoria em último caso e que antes procuraria um advogado particular, porque prefere o atendimento de alunos e justificou que eles se empenham para aprender e acabam atendendo a necessidade do usuário.

A mesma usuária disse que o serviço é fundamental porque não se consegue nada sem entrar na justiça, que ela é a porta de acesso aos direitos, que procurava uma cirurgia que o SUS não faz se não for judicial. Quatro afirmaram que teve que ser pela via judicial, porque não teve diálogo com a outra parte, em alguns casos havia muitas brigas e em muitos a outra parte disse que só resolveriam se fosse judicial.

Uma das entrevistadas disse que procurou a Defensoria Pública e que a encaminharam para o SAJ do Campo B, sob a justificativa de que se tratava de execução de alimentos uma vez que só entram com pedido inicial de alimentos.

Outra afirmou que pensava que o procedimento demoraria muito pela Assistência do Campo A ou do Campo B, então, para contestar numa ação de guarda, anteriormente, recorreu a advogado particular.

Nos casos de inventário alguns se processaram extrajudicialmente, por não haver herdeiros menores e estarem todos concordes. Em um dos casos o usuário afirmou que a sua documentação estava no SAJ desde março, que o aluno não havia encaminhado a demanda e que somente no mês de setembro deu andamento, só porque ele o encontrou e houve de certa forma uma pressão para que o aluno acelerasse o encaminhamento da demanda. O mesmo aconteceu com outra usuária que tem o inventário tramitando desde o ano de 2010, sendo que no início disseram-lhe que seria mais rápido porque o encaminhamento se daria extrajudicialmente e justificou a demora porque os Cartórios estão sobrecarregados. Ocorre que a cliente relatou que quase não ia ao SAJ e que quando começou a passar lá para ver e cobrar andamento o processo começou a deslindar.

Nas entrevistas com usuários do Campo A surgiram insatisfações referentes à troca dos alunos. Uma afirmou achar ruim ficar trocando de aluno após a formatura e não seguir até o término do processo com o mesmo. Justificou que num ano aconteceu de o aluno sair e deixar os papéis, entretanto, o aluno que assumiu o processo não os achou e perderam muito tempo de encaminhar a demanda, porque não havia ficado em uma pasta de forma organizada a documentação. A usuária afirmou que um pouco estava num lugar e outro pouco noutro lugar e que custaram a achar.

Outra usuária afirmou que em uma ação de inventário a aluna disse que ia encaminhar tudo, mas que o inventário foi se estendendo e quando ela estava perto de se formar deu o inventário por encerrado e assinou a desistência do processo pela usuária. A usuária afirmou que a letra que consta na assinatura não é a sua e que basta verificar no processo para constatar. A mesma desabafou dizendo que entrou outro aluno com promessas de solução para o caso, mas que não se resolveu e passados mais dois ou três anos, entraram dois alunos com as mesmas promessas e que novamente não fizeram nada. No ano de 2012 entrou um aluno

que foi ao Fórum e verificou que o processo estava no arquivo morto. De acordo com a entrevistada teve que providenciar as certidões novamente.

Igualmente em ação de inventário, outra usuária disse que quando ingressou com a documentação o aluno encaminhou a demanda extrajudicialmente, entretanto no ano seguinte trocou o aluno e o mesmo desistiu do estágio e que a aluna que o substituiu não estava entrosada e não deu prosseguimento.

Um afirmou que saiu tudo como deveria, que queria tudo certo de forma justa e foi tudo assim pelo SAJ em um caso de dissolução de união estável. Em outro caso de pensão alimentícia a usuária asseverou que foi bem atendida, que foi tudo bem rápido e que solucionou o problema. Outra disse que procurou o SAJ primeiramente porque precisava ter a curatela do irmão e que na ocasião entraram com o processo judicial e foi bem rápida a tramitação. Outra entrevistada disse que teve outro processo pelo SAJ, uma substituição de curador, cuja tramitação durou um ano e obteve êxito. Outra buscava uma cirurgia de ombro que o SUS não faz, daí preferiu a via judicial e mesmo assim demorou cinco anos para sair a sentença, mas obteve êxito.

Os alunos divergem quanto à percepção do que compreende o acesso à justiça.

Cinco afirmaram que o acesso à justiça é realizado através da oferta do serviço e da possibilidade de ingressar com a ação. Um deles disse que a realização da justiça no caso concreto vai depender da qualidade do atendimento e que o acesso é o quantitativo e a efetivação do direito é o qualitativo. Os outros dois disseram que a efetivação não depende do SAJ e sim do Poder Judiciário.

Três disseram que o acesso à justiça compreende, além de poder contar com assessoria jurídica, o acesso a informação sobre direitos. Uma disse também atendimento integral até o trânsito em julgado da ação. Outra aluna no mesmo entendimento disse que engloba informação sobre direitos, que o acesso à justiça é precário e que quem não tem condições de pagar um advogado particular está sempre sujeito a isso.

Um entrevistado disse que acessar a justiça é fácil, que a sentença é que é difícil e complementou dizendo que as pessoas precisam saber dos seus direitos para procurar a justiça e que isso é uma questão de educação.

Dois alegaram que acesso à justiça se dá com a efetivação do direito, um deles também abordou a questão do acesso à informação sobre direitos e finalizou

dizendo que poderia ter no Fórum ou no SAJ pessoas aptas, professores ou alunos, para darem esclarecimentos às pessoas.

Uma aluna afirmou que verificou em um atendimento que ajuizar uma ação não seria tão interessante quanto procurar uma negociação extrajudicial, que o acesso à justiça pode se dar por vários caminhos, mas também compreende acesso à informação jurídica.

Outra enfatizou que ter acesso à justiça é ter condições de pleitear os direitos, mas que as classes mais baixas não têm acesso à justiça, porque não sabem que os tem, tem medo de procurar ou não tem condições de pagar um bom advogado.

Um aluno disse que, segundo a Constituição, acesso à justiça é submeter o conflito a apreciação de um juiz, mas que para ele é o acesso a uma decisão justa, que é alcançada por meio de um processo bem instruído e bem fundamentado.

Alguns alunos relataram algumas problemáticas no tocante à qualidade do atendimento prestado por eles mesmos. Um declarou que se fosse cliente gostaria de não depender do SAJ, porque embora a justiça não seja célere, em alguns processos há falhas dos alunos, porque não estão preparados para prestar o atendimento de que as pessoas precisam e merecem e relata “um processo arquivar e desarquivar e arquivar de novo não é normal! Alguma coisa deixou de ser feita...”. Outro aluno disse que os estagiários não prestam um serviço com a mesma qualidade dos escritórios particulares, porque nestes entra em jogo interesses que no SAJ não se verifica. Outra disse que os estudantes são muito autônomos e estão mais suscetíveis a cometer erros e que não sabe se o acesso através do SAJ pode ser considerado qualificado e deu exemplo de processos que “herdou” de outro aluno muito desorganizado, que perdeu prazos e ninguém viu; disse que ela falhou em ter orientado uma usuária em uma audiência e que a mesma acabou aceitando um valor muito abaixo do valor que a parte contrária lhe devia. Outra aluna relatou que herdou um caso de um senhor que estava perdendo a visão e o aluno anterior não havia feito a execução para bloqueio do valor da cirurgia e que quando voltaram das férias o senhor já tinha perdido a visão; em outro processo de execução fiscal o aluno anterior também não tinha informado que a usuária estava parcelando a dívida que tinha com a Prefeitura e que a mesma estava com o processo em carga para requerer a execução e penhorar o bem da usuária, só que ela viu a tempo e conseguiu contornar a situação. Outra relatou que acontece de as pessoas

procurarem o SAJ, serem atendidas e não retornarem mais com a documentação e que ela, na condição de aluna, deveria “correr atrás”, mas acaba não fazendo e não dando prosseguimento na demanda. Um aluno sobre essa situação, disse que falta interesse por parte dos usuários, mas que pode ser pela falta de informação ou descrédito no Poder Judiciário.

Quando perguntados sobre o principal foco e objetivo do SAJ dez alunos disseram que predomina a preparação e aprendizado dos alunos e que o atendimento à comunidade é uma consequência. Apenas quatro alunos disseram que o foco é o atendimento a população e que assim a Universidade cumpre o seu papel social.

#### 4.4 DIMENSÃO 4: JUSTIÇA SOCIAL

Aqui foram incluídas as opiniões dos entrevistados quanto à compreensão do que seja justiça social, bem como as formas de buscá-la e do que é feito no âmbito dos EPJ's para sua efetivação.

Dez entrevistados não trataram de assuntos relacionados a esta dimensão de análise.

Os professores, com uma exceção, afirmaram que percebem em uma minoria de alunos um engajamento na luta por justiça social e que depende muito da formação pessoal do aluno. Uma entrevistada disse não saber se os alunos tem maturidade para isso. Dois afirmaram que orientam os alunos a compreender não somente a parte jurídica do conflito, mas igualmente a questão social e que isso faz parte do trabalho do professor. Apenas uma professora afirmou que a maioria dos alunos é engajada na luta e que o aluno do direito tem esse diferencial de se envolver mais com as coisas.

Afirmaram que a postura está relacionada com a lógica capitalista, tendo em vista que todo mundo está voltado para as questões econômicas e profissionais, querendo se inserir no mercado ou passar em concurso e que por isso no SAJ a preocupação que prepondera é norteadada pela aprovação.

Uma entrevistada relatou: “Aquela luta por justiça social que esta prática jurídica daqui proporciona é de uma minoria” (Professora 4 – Campo A). Entretanto, a mesma disse que se procura dar um apoio para além do jurídico, mas que os tipos

de ações que chegam ao SAJ referem-se a uma realidade social que não se consegue interferir porque perpassam pelo conceito de família, como execuções de alimentos.

Um professor disse que se percebe em alguns alunos uma sensibilidade bastante grande por temas de justiça e um empenho igualmente grande na resolução dos casos dos usuários do SAJ e ressalta “inclusive com ações que transcendem e que vão além daquilo que seria exigido para aprovação na disciplina de estágio de prática” (Professor 5 – Campo B).

Para as duas usuárias que trataram do tema, justiça social é ter acesso a saúde, educação, etc. Uma delas disse que no país não se tem justiça social, porque há sempre interesse político em não corrigir, tendo em vista que necessitam das pessoas para se eleger e que falta cultura e conhecimento para que haja mudanças.

Grande parte dos alunos entrevistados optou por fazer o curso de direito por questões vinculadas a necessidade de trabalho com vistas a concursos públicos e quando perguntados sobre os desafios de um estudante de direito muitas respostas foram no sentido de disputas de mercado, aprovação na OAB, vagas em concurso e estudos de atualizações das leis, ou seja, respostas desvinculadas de questões sociais e de justiça. Entretanto, algumas outras chamaram atenção, porque centradas nessas questões:

Eu encarei o curso com outra visão, com jeito de pensar totalmente diferente de vários colegas meus que estão se formando agora que não tem a maturidade que se deve ter para se discutir as relações sociais. O maior desafio é estar maduro para entender as relações sociais. Na teoria o estudante de direito desempenha um papel para igualdade social, no comportamento durante os primeiros anos do curso, não. Poucos são os que se engajam num grupo de pesquisa ou extensão ou numa prática que é onde vai começar a entender um pouco o seu papel e importância na sociedade. Ele deveria compreender que desde o início do curso ele “estaria apto a”, mas não está de fato. (Aluno 2 – Campo A).

Em princípio desvincular da questão de a partir de quando se começa a ver a parte mais objetiva do curso, pensar só na OAB, na questão fixa de passar na prova, porque agente passa o curso inteiro estudando leis e esquece de discutir o lado social do direito que são as relações humanas, esquecemos de entender o porque da criação das leis e o aprofundamento nessas questões. Acabamos nos tornando conhecedores de leis e não estudantes de direito. (Aluno 9 – Campo A).

Acredito que seja contrastar o que agente aprende na aula com o que é na realidade. Porque agente não encontra o que vemos em sala de aula no mundo real, até mesmo de tratar com as pessoas em si, o que agente tem que acabar desenvolvendo porque não temos disciplina de “tratamento



interpessoal” então temos que lidar com os sentimentos das pessoas, porque muitas vezes, por exemplo, de inventário, agente lida com o processo, mas ao mesmo tempo com o sentimento da perda de uma pessoa. Não é simplesmente processo e honorários. O maior desafio é esse encarar como além de uma profissão, mas com o lado humano. (Aluno 11 – Campo A).

Desafio do estudante de direito é conciliar a técnica da lei e poder interpretar a lei no caminho da justiça, deixando de lado, às vezes, os rigores e as formalidades excessivas em nome daquilo que é justo. (Aluno 1 – Campo B).

Na realidade local acredito que o maior desafio do estudante de direito é poder ir além do que vemos em sala de aula, porque não somos levados a compreender o direito como uma ciência [...] e sim de buscar desde o início da Faculdade estágios e coisas que nos levem à prática, porque parece que todo estudante de direito sonha com a prática. Só que nisso agente acaba sendo só operadores do direito, grandes máquinas de cópia e cola. No primeiro ano faz um estágio na promotoria, nem sabe onde ela se encaixa no sistema jurídico do país, nem o que está fazendo, mas está fazendo estágio com o promotor tal. Acho que o grande desafio é compreender o direito como ciência e querer estudar isso e querer fazer parte, mas compreendendo, porque parece que é fácil tu simplesmente chegar lá e dizer que sabe fazer as peças, mas não é um ser pensante. Acho que este é o principal desafio. (Aluno 15 – Campo B).

Conseguir conjugar o que aprende e ter uma função social no que se faz. Inclusive aqui no SAJ. É difícil, é complicado, não é, às vezes, o que a maioria está acostumada a viver, porque a gente se depara com situações assim... mas a gente aprende muito aqui. (Aluna 18 – Campo B).

Para os alunos, justiça social consiste na satisfação das necessidades da população, também num sentido de igualdade de acesso e de tratamento, na atenção e na forma como são concedidas as garantias, inclusive as garantias de acesso à justiça. Uma aluna disse que engloba ver mais o ser humano em si e tentar resolver o problema (tutelado pelo direito) de maneira adaptada ao caso concreto.

Apenas dois alunos vincularam o conceito de justiça social com a atividade desempenhada no estágio. Um disse que em linhas gerais o SAJ desempenha um papel na concretização de justiça social, mas pondera que não tem a qualidade que as pessoas que utilizam o serviço merecem e necessitam, e conclui “tenta-se ajudar, mas não é com excelência” (Aluno 2 – Campo A). Outro aluno no mesmo entendimento ressaltou que justiça social inclui ter acesso à justiça com qualidade, mas alertou “não por ser gratuito, como é o serviço prestado aqui, não ser uma justiça decente. Que todos tivessem acesso a uma justiça de qualidade e que funcionasse de verdade, não beneficiasse só quem tem mais dinheiro” (Aluno 10 – Campo A). Entretanto, percebe-se uma desmotivação deste entrevistado quando concluiu:

a maioria das pessoas que entra no direito já entra querendo fazer a diferença e para o social também, mas acredito que vá muito do aluno e não do curso. No início do curso eu tinha isso de querer fazer a diferença, mas hoje em dia não tenho mais interesse em advogar. Quero fazer concurso. (Aluno 10 – Campo A).

Apenas quando perguntados sobre a existência de alguma conexão entre justiça social e o serviço ofertado no SAJ é que os demais entrevistados fizeram as reflexões e a relação do direito como instrumento de transformação social. As avaliações foram no sentido de compreender a tarefa desempenhada no SAJ como fundamental, tendo em vista que as pessoas que procuram o serviço não tem condições de contratar advogado particular. Entretanto, um entrevistado ponderou que o maior problema é que falta comprometimento dos alunos, uma vez que eles não se engajam e desabafa:

Enquanto eu estava revendo os meus processos, havia três ou quatro colegas todos no *Facebook*<sup>38</sup> e não sei se viram os seus processos... Falta comprometimento e maturidade. Fizemos um em um universo de um milhão de necessidades para cumprimento de justiça social. Fazendo uma analogia: agora tem o programa mais médico do Governo Federal... tem uns que dizem “ah eu gostaria de trabalhar na defensoria”. Pra que eles querem trabalhar na defensoria num programa digamos ‘mais advogados’?! não é para fazer justiça social, é para ganhar os dez mil, o interesse é sempre o financeiro. (Aluno 2 – Campo A).

Outras declarações foram no mesmo sentido de, ao abordar a importância da prestação do serviço, apontar as suas fragilidades:

Acredito que aqui no SAJ isso poderia ser mais forte. [...] não somos muito eficientes e pecamos nisso, porque quando a pessoa chega aqui e não se trata de uma causa que podemos pegar, já não atendemos a pessoa e a encaminhamos diretamente para as Defensorias. A gente poderia dar o atendimento, independentemente de ingressar com a ação judicial, mas não fizemos [...]. Temos a possibilidade de fazê-lo na medida em que o aluno tem interesse e que a ação seja potencialmente aceita no SAJ. (Aluno 15 – Campo B).

Aqui no SAJ acho que deveria ser mais puxado, eu acho meio bagunçado, meio desorganizado. Eu, por exemplo, acabo nem fazendo nada, mas tem pessoas bem humildes que vem aqui e nem sabem os direitos que tem e não têm condições de pagar advogado. Acho que se poderia fazer mais, porque na maioria das vezes neste ano eu não atendi, fico assim conversando ali sentada e se tivesse mais cobrança acho que seria feito mais. (Aluna 17 – Campo B).

---

<sup>38</sup> *Facebook* é um site e serviço de rede social, onde os usuários podem criar um perfil pessoal que pode conter fotos e listas de interesses pessoais, adicionar outros usuários como amigos, trocar mensagens privadas e públicas entre si, entre outras facilidades.

[...] porque aqui depende muito do aluno: assim como tem gente que faz do dia para a noite e se preocupa e enxerga como algo importante para a pessoa que está sendo atendida, têm outros que não. (Aluna 18 – Campo B).

Aqui no SAJ procuramos de uma forma ainda modesta, porque não temos todas as condições necessárias, concretizar os direitos mínimos básicos da sociedade para fazer justiça social. Teríamos que ter uma estrutura melhor, mais gente, e uma vontade em atender mais pessoas. Poderia se organizar de forma a atender mais pessoas. (Aluno 7 – Campo A).

#### 4.5 DIMENSÃO 5: PRODUTIVIDADE/EFICIÊNCIA

Foram incluídas as falas que dizem respeito à forma pela qual se dá a atuação nos EPJ's, se é pautada em produtividade ou eficiência. Podemos distinguir esses dois fatores como a diferença entre quantidade e qualidade. Enquanto a produtividade pode ser importante se analisada sobre um aspecto – o de metas a cumprir para aprovação na disciplina –, por outro, a qualidade no atendimento é o que poderá resultar em efetividade do direito dos usuários do serviço.

Apenas uma entrevistada não abordou aspectos referentes a esta dimensão de análise.

Os professores em síntese afirmaram que os critérios objetivos para aprovação na disciplina são cumprimento de uma carga horária, frequência, e acompanhamento dos prazos e dos processos, sendo que este se dá com a supervisão do professor orientador; enquanto que os critérios subjetivos referem-se ao interesse e efetivo engajamento dos alunos na busca pela resolução das demandas propostas.

No Campo A não é obrigatório o comparecimento do aluno às audiências referentes aos seus processos, embora sejam orientados a comparecer não são prejudicados na avaliação se não o fizerem. Já no Campo B os alunos tem que comparecer, sob pena de perder nota na avaliação. Por outro lado, no Campo A não são toleradas faltas dos alunos, apenas em casos de extrema necessidade e com justificativa, enquanto que no Campo B os alunos podem ter vinte e cinco por cento de faltas.

Na opinião de um entrevistado do Campo A, os critérios existentes não interferem na qualidade do serviço, porque já teve época que se tinha que ingressar com um número mínimo de ações por semestre e isso acabava induzindo a

processualização dos conflitos. Outra professora afirmou que o interesse do aluno interfere, porque se ele não cumpre alguma tarefa proposta, pode atrasar o encaminhamento da demanda, tendo em vista que se precisa distribuir para outro e que não acontece prejuízos maiores porque há supervisão do professor.

No Campo B os alunos também precisam fazer um número mínimo de atendimentos. Um professor disse que já aconteceu de ele procurar alunos que estavam quase perdendo prazo e atender a tempo, mas pondera que há certa dependência dos alunos, tendo em vista que são muitos processos e poucos professores e torna-se difícil o controle de todos. Outra entrevistada disse que procuram distribuir igualmente o número de processos para não acontecer de um aluno ter três e outro dez em andamento. Outra professora disse que os alunos não querem ficar sobrecarregados, por isso não se exige um número grande de processos e justifica “até porque tem outras instituições atendendo, a Defensoria, a Católica e a Anhanguera. Então, normalmente eles não ficam sobrecarregados, também porque eles atendem em dupla.” (Professora 7 – Campo B). Ainda, uma professora argumentou que os processos estarem sempre sob controle depende muito do professor, que não se pode exigir do aluno sem dar contrapartida e afirma “a frequência e o horário têm que ser cumpridos, a gente tem que estar aqui na hora que tem que estar. Não é dizer para o aluno ‘passa no meu escritório para eu assinar uma petição’. Tem que ser assim para dar certo.” (Professora 8 – Campo B).

Os usuários abordaram questões relativas ao desempenho dos alunos e ao envolvimento destes na demanda. Uma disse que falta interesse do aluno e que quando chega perto da formatura não dão mais suporte e “deixam” para o próximo aluno “resolver”. Outra disse que vai muito do interesse do aluno e do professor em resolver e que já passou por uns quatro alunos. No mesmo sentido a declaração da Usuária 11 – Campo B:

O ‘beltrano’ eu achei que está mais emprenhado do que o ‘fulano’, nada contra, pessoalmente, mas ele procurou e achou coisas que o ‘fulano’ não achou, porque eu também dizia que as contas estavam erradas e que faltava dinheiro e que não batia as minhas contas com a do estagiário. Quando veio o ‘beltrano’ eu me sentei com ele e disse isso, daí ele me perguntou se eu já tinha olhado a pasta do processo. Fomos olhar e comparar os meus comprovantes com os que o pai colocou no processo. Vimos o que não batia e faltava quatrocentos e poucos reais. Daí fomos ver e ele chegou a conclusão de que algum envelope ele (o pai) depositou vazio. Ai o estagiário explicou tudo pro Juiz, só que ele não aceitou. Daí explicou de novo. O outro aluno não viu porque ele pegava só em cima da pasta, só o que o pai provava que tinha depositado... a história desse

dinheiro atrasado o 'fulano' não considerou e deixou como perdido pra mim. Por isso que eu digo que esse rapaz (o 'beltrano') mostrou mais boa vontade e entendeu o que eu dizia e quis procurar onde não tava fechando os valores. Ele comparou os comprovantes e achou. Ele mostrou bastante interesse e deu atenção, sabe?! Ele tinha mais calma e eu gostei muito dele. (Usuária 11 – Campo B) (grifo nosso).

Um entrevistado declarou que embora tenha corrido tudo tranqüilo, ele está sempre acompanhando o processo e comparecendo ao SAJ e asseverou “a gente também tem que procurar, porque senão é complicado.” (Usuário 5 – Campo A). Outro usuário disse que entregou a documentação em março de 2013, mas que o aluno não deu encaminhamento e que somente quando ele compareceu ao SAJ perto do final do ano letivo, o aluno deu prosseguimento na demanda. Uma usuária disse que os estagiários foram bons, mas que o processo tramita há quase quatro anos e teve muitas trocas de alunos, sendo que o primeiro agilizou tudo, o segundo desistiu do curso, a terceira “não estava entrosada e não fluiu” afirmou; a usuária levou a documentação e não deram encaminhamento sendo que se tratava de inventário extrajudicial a ser tramitado em cartório, quer dizer, deveria ser muito rápida a resolução, mas somente deram prosseguimento quando a usuária começou a comparecer com mais freqüência ao SAJ.

Em contrapartida uma entrevistada disse que os alunos são sempre empenhados em resolver a causa. Outra disse que em menos de um mês teve a audiência e que o aluno compareceu e ainda acrescentou: “O aluno iniciou o assunto. Se ele não tivesse ido acho que não seria ruim, mas eu ia ficar bem insegura.” (Usuária 7 – Campo A). Outras duas também abordaram questões relativas às audiências: “O professor sempre conversa com a gente antes da audiência pra explicar tudo como vai ser. O aluno vai junto, até porque é ele que dá segurança pra gente. A gente trata com ele, né! Eu me sinto segura quando tá o aluno junto.” (Usuária 8 – Campo B). “A aluna foi às audiências. Inclusive na última que teve, ela conseguiu que o professor fosse também. E foi importante. Durante a audiência os dois falaram, a aluna foi fundamental, porque alguma coisa ela lembrou o professor e reforçou.” (usuária 9 – Campo B).

Os alunos, no geral, discorreram sobre os mesmos requisitos para aprovação na disciplina relatados pelos professores. No Campo B os alunos, a critério do professor, tem que fazer dois relatórios durante o ano. Entretanto uma afirmou que pelo motivo dos alunos não serem formados, a exigência maior é com o

aprendizado. Outra disse que os professores deixam bem claro que está sob a responsabilidade do aluno e se ele não fizer o que tem de ser feito irá prejudicar terceiros e que isso fica na consciência de cada um. No mesmo sentido outro entrevistado disse que a contribuição da faculdade é cinqüenta por cento e o interesse do aluno, os outros cinqüenta, porque a faculdade não consegue ensinar tudo e vai muito do interesse do aluno. Uma aluna chegou a declarar que fica muito a critério do aluno e por isso tem como este “enrolar” e complementa: “Eu sempre digo pro cliente que tem que ligar, que cobrar, tem que vir aqui, porque se ele estiver mais atento, as coisas acontecem mais rápido. Porque tem os que fazem e tem os alunos que não fazem.” (Aluna 6 – Campo A). Outros dois abordaram a falta de compromisso dos colegas:

De repente, o aluno está aqui e não quer advogar... esse não vai se dedicar tanto assim e ter o compromisso que deveria, no sentido de querer ganhar a ação e não somente passar na matéria... Elaborar uma petição mais consistente, mais bem formulada, compromisso do estudante com a efetividade da causa... quando a gente tem uma causa temos que nos escravizar a ela, mesmo sendo aqui, embora estejamos aprendendo, estamos atuando... Falta um pouco de compromisso, alguns estão aqui pra cumprir horário e passar na matéria. (Aluno 12 – Campo A).

A impressão que dá é que a pessoa vem aqui achando que tu és a solução para os seus problemas, mas o aluno pode ele mesmo se tornar um problema. Se o aluno não abraçar a causa e não der as respostas, o que o cliente vai esperar de ti, se ele vem aqui e o aluno nunca está, se ele liga e ninguém atende? A minha dupla não sabe de nada, se tu pegares o nome de um assistido nosso e perguntares pra ele, ele não vai saber e estamos em outubro! Isso interfere no serviço, com certeza, acho que deveria ser mais rígido o controle, essas situações não poderiam ser possíveis: eu sei tudo dos processos e a minha dupla não sabe nada, nem a fisionomia dos nossos assistidos ele conhece. Eu não estou preocupado com ele e sim com as pessoas, tanto é que eu faço tudo, não deixo nada pra ele fazer, porque eu sei que ele não faz e os assistidos não podem correr esse risco. Ele fica no computador no horário do estágio. Quando chega um processo novo a gente atende em dupla, mas o resto todo é comigo. Não sei como vai ser no ano que vem, mas se ele não der conta vão redistribuir os processos dele para outro aluno. No ano passado eu tive uma dupla, aluno do sexto ano, que estava se formando, igual ou pior a este que é minha dupla agora. É impressionante. Eu não sei se isso acontece com a maioria, mas a minha experiência foi essa, peguei duas tranqueiras como dupla e se agente for ver trinta e três por cento de gente que está a fim é muito pouco, se pegarmos isso como amostragem. (Aluno 19 – Campo B).

Outros abordaram a questão da cobrança dos professores e segundo eles:

A atuação é livre, atendemos como queremos e os professores deveriam cobrar mais, principalmente pela falta de engajamento e maturidade do

aluno em atuar na prática. É desmistificar a questão: eu to na assistência; se tenho processos tenho que acompanhar e se não tem andamento, não tem o que fazer. Eu estou sendo entrevistado por ti porque não tem o que fazer. O tempo poderia ser mais bem aproveitado. (Aluno 2 – Campo A).

acho que no geral, no funcionamento do SAJ, se fosse mais exigido do aluno todo o SAJ funcionaria melhor, poderíamos atender mais, teríamos mais demandas, faríamos projetos. Isso dificulta, porque a gente se esforça menos. (Aluna 17 – Campo B).

E o grande problema desse desinteresse, eu acho, é porque a gente não sabe e ai entra o professor-orientador, [...]. Não sei se é falta de cobrança, não sei o que é, mas gera um desinteresse e ai o aluno acaba se distanciando. [...] por isso acho que o professor tem que estar mais próximo. (Aluno 19 – Campo B).

Alguns alunos consideram importante o comparecimento nas audiências:

“Os professores que acompanham nas audiências chegam lá sem saber sobre a causa e isso pode prejudicar a parte” (Aluna 4 – Campo A).

Tem os professores que fazem as audiências, mas sei do relato de um colega meu que no semestre passado ele foi acompanhar uma audiência e foi com a professora X, chegou lá ela não sabia quem era o cliente, nem de que processo se tratava, nunca tinha lido, quer dizer, lá tu conheces o cliente, lá tu ficas sabendo do processo e lá tens que fazer a defesa! É complicado! Por não ser exigido se a data marcada não coincidir com o dia do Estágio, não faz diferença pro aluno, em termos de avaliação. O próprio cliente se sente perdido. Quem faz a triagem é um professor, quem o atende é outro aluno, quem acompanha nas audiências é outro professor, sendo que no direito, tudo é relação de confiança. Isso prejudica o acompanhamento e defesa da causa do cliente é só "volume". (Aluno 2 – Campo A).

O ideal é que a gente compareça nas audiências, mas se não é possível, sempre tem uma professora que acompanha, melhor seria se comparecêssemos [...] nos casos que necessitem um maior conhecimento da realidade do próprio cliente ou do andamento do processo, acho que pode ser prejudicial sim o aluno não estar presente. (Aluno 9 – Campo A).

com certeza é bom ir até mesmo para o aprendizado e pra dar uma noção de como é a realidade. Interferir negativamente não, mas a presença do aluno pode agregar, porque o atendimento é feito por ele, daí chega na hora da audiência ele não está, a pessoa fica mais insegura. Poderia acrescentar alguma valorização ao aluno que vai e acompanha os seus clientes ou que de alguma forma seja compensada por alguma falta. (Aluno 11 – Campo A).

Acho que é importante o aluno acompanhar, porque não temos prática de audiência e só se faz bem feito com a prática. [...] Pro cliente é importante a minha presença porque ele, de certa forma, cria um laço contigo e não com o professor orientador. Eles esperam da gente, que a gente, aluno, faça alguma coisa. (Aluna 16 – Campo B).

Alguns alunos do Campo B abordaram o critério da frequência e da pontualidade, tanto dos alunos quanto dos professores como fundamental: “Acho

que, por exemplo, se a frequência não fosse obrigatória, eu não iria vir e acho que muitos outros também não” (Aluna 16 – Campo B). “A frequência interfere na credibilidade do serviço. O assistido vem até aqui e não é certo que vai encontrar o aluno, porque ele pode faltar” (Aluno 19 – Campo B). “Os alunos atendem sozinhos, mas eles (os professores) ficam aqui né, teoricamente, porque nem sempre estão aqui” (Aluna 17 – Campo B dimensão reprodução/inação).

Por exemplo, se a gente se atrasa e tem cliente esperando para ser atendido, prejudica... O meu horário aqui é das quatro as seis e eu canso de ver as pessoas do horário anterior ao meu, que deveriam ficar até as quatro, saindo às três... O pessoal do meu horário costuma cumprir até porque a professora chega mais tarde, atrasada, sempre. (Aluna 18 – Campo B).

[...] E o orientador? Ele não está. São cinco horas e cinco minutos e ele não chegou, sendo que deveria estar aqui as quatro! Então, há um distanciamento. [...] Responsabilidade, pontualidade é o mínimo que se tem que cobrar do aluno, para atender bem as pessoas... (Aluno 19 – Campo B).

Outro aluno disse que os critérios não são por si capazes de melhorar ou piorar a qualidade no atendimento, porque está relacionado com a subjetividade do aluno:

Não acredito que esses critérios possam ajudar, porque assim como as matérias (das demandas) não são atrativas e o SAJ começa a se transformar em uma obrigação e não em uma atividade prazerosa e geradora de conhecimento, assim também é o relatório: é feito por obrigação, [...] eu não acredito que isso fosse tocar na questão subjetiva que tem a ver com o que a gente tira de proveitoso do SAJ. Uma pessoa que não está preocupada em vir, nem com o assistido, nem interessada, mesmo que o professor a obrigue a relatar sobre o atendimento, não será suficiente para despertar a preocupação humana da questão. [...] Temos que significar o “cuidar do processo”. Temos de fazê-lo porque se trata de uma pessoa com uma realidade e uma história e a assistência deve ser prestada a ela. Vai do aluno se interessar e do trabalho que a gente não tem em compreender o SAJ como esse todo. (Aluno 15 – Campo B).

#### 4.6 DIMENSÃO 6: REPRODUÇÃO/INOVAÇÃO

Aqui se procurou incluir as questões relativas a avaliação do ambiente e contexto dos EPJ's no tocante à atuação dos alunos, no aspecto de espaço de reprodução de técnicos ou espaço para inovação e adequação de soluções aos casos concretos.



Apenas duas entrevistadas não abordaram aspectos referentes a esta dimensão de análise.

Os professores em geral afirmaram que as demandas mais recorrentes no SAJ são questões de família, como alimentos, (incluindo revisão e execução), divórcio, reconhecimento de paternidade, usucapião, inventário e medicamentos. São demandas individuais, mas que seria interessante a possibilidade de demandas coletivas, porque não há. Afirmaram que na maioria das vezes os alunos preferem encaminhar as demandas pela via judicial, por causa da cultura processualística do direito, mas que em alguns casos, dependendo da iniciativa do orientador em fomentar uma aplicação alternativa, pode ocorrer. O Professor 5 – Campo B afirmou que procura instigar nos alunos uma prática de mediação e conciliação com os usuários, quando é adequado, e que os alunos procurem a outra parte para tentar resolver de forma amigável e assevera “Já fizemos acordos aqui e depois formalizamos. Temos preocupações em resgatar o vínculo social quando é possível.” No mesmo sentido a Professora 7 – Campo B afirmou “eu sempre digo aos alunos para chamar a outra parte e conversar para ver se realmente é isso que eles querem e não já ir pegando uma procuração com a ânsia de entrar com o processo”. Ainda o exemplo da Professora 4 – Campo A:

Tinha um casal de velhinhos que queriam se divorciar e era uma coisa litigiosa, daí agente conversava com um, conversava com o outro, aí vinha os dois, bem, para resumir, a estagiária os acompanhou até o cartório para pegar a certidão com o registro. Fizemos tudo amigavelmente, eles não se falavam... o cliente também tem isso: “o que o juiz determinar, nós vamos fazer”, mas eu disse: “quem é que melhor sabe as necessidades de vocês do que vocês mesmos, vocês tem que chegar nisso”, daí diz pro juiz “é assim que é melhor para nós”, ele só vai homologar, ele não vai ter essa percepção, vai ser uma coisa imposta. Então tu tens que criar essa cultura no cliente e no aluno. Assim se consegue, mas é numa minoria. (Professora 4 – Campo A).

A Professora 7 – Campo B, ainda abordou a questão da motivação dos alunos por atuar nos tipos de demandas recorrentes no SAJ, “acho que os alunos teriam interesse em diversificar isso, mas como há limites para aceitação das demandas... acredito que ficariam mais contentes se a diversidade fosse maior”; no mesmo entendimento o Professor 5 – Campo B:

Se querem advogar, não pretendem no direito de família, porque eles percebem que são demandas muito complexas, é muito complicado, tem a ver com a multidimensionalidade das demandas então há muita pressão e

não demonstram muito agrado em atuar e lidar com isso. Não há uma empolgação por parte dos alunos com esses casos. Claro que há exceções de alunos que se empolgam mais e tem mais interesse, mas não é a regra. (Professor 5 – Campo B).

Ainda a Professora 7 – Campo B disse que não se aceitam demandas trabalhistas no SAJ porque “não acham que seja possível se retirar dos advogados da cidade este tipo de ação, porque eles ganham os seus proventos em cima disso.”

A Professora 6 – Campo B justificou a limitação das demandas que o SAJ pode atender, e também os motivos pelos quais não se tem a possibilidade de trabalhar com demandas coletivas:

Os professores têm uma autonomia e às vezes dizem quais os tipos de ações eles patrocinam. Não atuam contra a CEEE, não fazem JEC... Então, por isso mais difícil seria trabalhar em ações coletivas, não se tem essa perspectiva aqui no SAJ. Os professores daqui têm sala de aula também, não teriam tempo nem disponibilidade. (Professora 6 – Campo B).

Os usuários, em geral, afirmaram que para saber sobre o andamento da demanda comparecem ao SAJ, mas que em alguns casos os alunos telefonam quando há audiência ou precisam de algo. O Usuário 5 – Campo A chegou a observar que de vez em quando comparece ao SAJ, porque acha que os alunos não devem “andar correndo atrás” e que ele tem que ir ver como está o andamento do processo, e conclui “não adianta eu deixar a coisa aqui e abandonar, então eu venho e informo sobre o que sei do processo.” A Usuária 9 – Campo B disse que a aluna a fez ler sobre alienação parental e que tentou uma conversa com o pai da criança lhe fornecendo um documentário para que ele se conscientizasse sobre o que estava fazendo, mas asseverou: “cada vez foi pior, e depois o professor disse que talvez ela não devesse ter feito isso, mas a intenção foi boa de tentar abrir os olhos dele”. A Usuária 11 – Campo B disse que prefere comparecer ao SAJ e explica:

Eu ligo pra cá, mas ai às vezes não tá ou às vezes demoram, então, eu prefiro vir mesmo, espero por eles e converso. Mas tem muitas vezes que eu venho aqui fico esperando, esperando e ele vem e me diz que não tem nada ainda. Paciência. Na semana que vem eu to ai de novo, porque pode acontecer de eu vir e ter novidade. Porque faz quatro meses que ele (o pai) não deposita um real. (Usuária 11 – Campo B).

Os alunos em geral afirmaram que não existe um padrão a ser seguido de peças processuais e que a elaboração é livre. Também três disseram que não

gostam do tipo de demanda que é recorrente no SAJ, um deles disse que é porque não dá retorno financeiro. Entretanto, quatro afirmaram gostar muito do tipo de demanda.

O Aluno 7 – Campo A disse ser um desafogador do judiciário, e complementa “eu não to aqui pra tirar a guarda de um e dar pro outro. Acontece de a gente solucionar o problema de outro jeito... não sei se tem muito essa disposição. O pessoal quer fazer ação e ir pro judiciário direto, por falta de percepção.” No mesmo sentido a declaração da Aluna 3 – Campo A: “Tem casos que se resolve sem o processo judicial, tenta-se resolver de outro jeito, porque no judiciário demora muito.” Ainda o interesse pela resolução através de meios alternativos, na opinião do Aluno 9 – Campo A e do Aluno 14 – Campo B, respectivamente:

Eu não tive processo novo, mas por achar interessante a questão dos programas de conciliação e da política de tentar resolver os conflitos extrajudicialmente, se eu tivesse oportunidade, tentaria conversar com o cliente, com o auxílio da professora, tentar colocar as duas partes e acertar, porque eu assisti a uma audiência em que o juiz fez isso e achei muito bom. (Aluno 9 – Campo A)

No ano passado teve bastante, neste ano não muito, de tentar uma solução mais conciliadora, antes do processo; tentar um acordo com a outra parte. Eu procuro adotar essa postura e vejo com bons olhos, se puder resolver um conflito de forma plena, sem recorrer ao judiciário é um ganho para as duas partes. (Aluno 14 – Campo B).

A Aluna 6 – Campo A disse que tem um professor que quer muito implantar a conciliação no SAJ e explica porque considera importante:

Eu tenho uma cliente de ação de alimentos, consegui chamá-la, depois o pai da criança e conduzi para que eles fizessem um acordo. O rapaz aceitou e já está pagando, sendo que eles nem conversavam. Eu dizia pra ela: “tenta conversar, ele é o pai do teu filho, te desarma quando fores conversar com ele”. Agora querem regulamentação de visitas, sendo que ela não queria que o pai visse o filho e que tivessem contato... o pai não sabia nem aonde levar a criança se ficasse com ela... daí conversei com ele, disse que poderia levar numa pracinha e ele pensou nisso e resolveu. Tem outro caso de reconhecimento de paternidade. O rapaz é adulto e deseja que o pai o reconheça como filho. Daí eu telefonei pro pai e pedi que viesse aqui conversar, porque eu acho que a gente consegue tudo com uma conversa, com diálogo. Não é muito comum aqui no SAJ este tipo de iniciativa. O meu primeiro orientador pensa como eu, queria a conciliação, me aconselhou assim, queria o diálogo, mas a segunda orientadora disse para eu entrar com a inicial, para não ficar esperando. (Aluna 6 – Campo A).

Alguns alunos abordaram questões que poderiam ser mudadas quanto às demandas que o SAJ atende e quanto à postura dos alunos. “Seria interessante

distribuir as demandas processuais de maneira que todos os alunos pudessem ter contato com os diferentes tipos de ações/causas para agregar experiência” (Aluna 1 – Campo A). “Acho que melhoraria se os alunos tivessem mais interesse no aspecto do ser humano. Esse olhar mais para o humano, para ver a justiça ser feita no conflito realmente” (Aluna 6 – Campo A).

No início havia uma empolgação de aprender e de entender. Hoje não tenho atendimento novo. Agora estou na mesmice, não tenho empolgação, não tem nada novo. Agora quero terminar, embora se tiver clientes novos vou atender da mesma maneira que sempre me dispus. (Aluno 2 – Campo A).

Mudaria nos alunos principalmente a questão do lado humano de se envolver e de engajamento com a causa, porque o pessoal, às vezes, demora para atender os clientes os deixa esperando. Teria que ter mais envolvimento dos alunos no tratamento com os clientes. (Aluno 11 – Campo A).

Temos limitações quanto às causas, não pegamos trabalho, Justiça Federal... existem limitações do SAJ, mas também dos professores que não pegam determinados tipos de causas... Falta uma dinâmica onde os professores pudessem ser somente dessas disciplinas de prática e que o aprendizado fosse mais coeso e com isso ter uma exigência para que consigamos olhar não só para a ação e o caso a se resolver juridicamente, e sim para a pessoa e que a gente consiga lidar com esse lado humano de conversar com as pessoas e saber que esse vínculo entre assistido e quem assiste é muito importante e que tem que gerar uma boa relação entre advogado e cliente para que se possa fazer um bom trabalho. (Aluno 15 – Campo B).

Eu mudaria em muitas coisas, mas nem sei como fazer, mas que tivesse um jeito de todo mundo fazer audiência, de todos poderem fazer ação de alimentos, inventário, medicamentos, que fossem mais bem distribuídas as ações e mais rigoroso o controle dos alunos, porque a gente fica bem solto. Mas acho que dá pra melhorar bastante... até mesmo de fazer ações nas ruas, nos bairros carentes e que fosse uma coisa obrigatória, pra obrigar as pessoas a irem, porque às vezes a gente não pode ou não está a fim e não vai. (Aluna 17 – Campo B).

acho que atuo bem e me preocupo com as pessoas que vem aqui. Me preocupo até em coisas simples, mas que eu não “precisaria”, por exemplo: a pessoa não traz os documentos para entrar com a inicial e, se ela não traz em trinta dias ela tem que retirar outra ficha, quer dizer, a responsabilidade, em tese, não seria mais minha, mas mesmo assim eu ligo e pergunto se ela não vai trazer mesmo. As pessoas me perguntam por que eu corro atrás e se espantam. (Aluno 15 – Campo B).

#### 4.7 DIMENSÃO 7: OPORTUNIDADE/EXIGIBILIDADE

Contempla as falas que se referem ao ambiente de prática jurídica concernente a oportunidade de aprender e praticar, mas sempre levando em conta o

interesse do usuário ou apenas como cumprimento de uma exigência curricular, onde não é priorizado o aprendizado e a satisfação do usuário.

Apenas uma entrevistada não abordou aspectos referentes a esta dimensão.

Os professores, em geral, afirmaram que o estágio tem que ser curricular, que é pouco tempo de estágio e que deveria compreender um tempo maior. Uma entrevistada disse que o aluno maduro aproveita o ambiente e as dificuldades por que passam os usuários para fazer uma reflexão sobre a própria vida. Outro professor afirmou que um tempo maior de estágio melhoraria a formação humanística do aluno e o entendimento do papel do direito no tocante a transformação social. Um entrevistado asseverou que é importante o contato do aluno com a prática porque a realidade não é movida por lógica sistêmica, mas também por paixões, emoções, medos e sentimentos e que desta forma o aluno se abre para uma racionalidade reflexiva que procura dar conta desta dimensão mais complexa e ao mesmo tempo mais integral da realidade.

Alguns professores disseram que os alunos gostam muito do estágio e se motivam em ter o contato com a prática, em elaborar as peças processuais, em ter os seus “clientes”; a Professora 6 – Campo B afirmou que há nos alunos um ânimo de auxiliar as pessoas e que eles têm um comprometimento com o assistido, de se preocupar em ligar pra saber se vão às audiências, de saber se já tem testemunhas, se estão preparados. Todavia, outros afirmaram que não percebem na maioria dos alunos muita motivação, sendo que a Professora 7 – Campo B argumentou que alguns alunos já fazem estágio em outras instituições ou em escritórios e que por isso pensa que para estes não é agradável o estágio no SAJ. Ainda a fala da Professora 4 – Campo A e do Professor 5 – Campo B ilustra com quais preocupações se detém os estudantes:

...tem muitos que estão com a cabeça na prova da ordem e mais TCC e as provas, a formatura e o estágio. Não “vivem” o estágio. Às vezes não vem para estudar para a prova da ordem, e não vem por outros motivos e às vezes estão aqui com os fonesinhos no ouvido escutando uma aula. (Professora 4 – Campo A).

Eles estão preocupados com o exame da OAB e com concursos. A Universidade perdeu a posição que deveria ter [...] No curso de Direito a grande preocupação e quase que o termômetro para se avaliar um bom curso é o índice de aprovação na OAB e Concursos, quando deveria ser o contrário[...] (Professor 5 – Campo B).

A Professora 8 – Campo B justificou a desmotivação dos alunos com o estágio principalmente no segundo ano, porque eles se cansam de trabalhar com os mesmos tipos de demandas. Alegou também que em alguns casos os alunos passam um ano de estágio sem ter novo atendimento, apenas dando andamento a processos herdados de alunos formados e que isso pode desmotivar. Disse que não trabalham com a mesma vontade do que com os novos atendimentos/processos e explica que os alunos alegam “ah, porque o estagiário deixou de fazer tal coisa, e fez errado e aqui, agora, eu vou ter que consertar!” e que no novo isso não acontece.

Alguns usuários afirmaram que o atendimento é muito bom e mostraram satisfação. Contudo, outros mostraram certa insatisfação quanto a demora do resultado, uns disseram que pensaram em desistir por isso. A Usuária 11 – Campo B desabafou: “às vezes eu acho assim, posso estar errada, mas se o estagiário ou o professor for lá cutucar de repente anda, mas ai também eu não sei, pode que tenha uma pilha na frente do juiz”.

Algumas usuárias afirmaram que a demora pode se dar em função da gratuidade do serviço: a Usuária 4 – Campo A desabafou “mas eu sei que como é uma coisa que é de graça, tu tem que esperar, tem que ter paciência e não adianta se irritar”; a Usuária 6 – Campo A disse “eu já sabia que era moroso pela Assistência Social, por ser, assim, gratuito... Os Cartórios fazem de graça para as faculdades, acho que é por isso”; ainda a declaração da Usuária 9 – Campo B:

... eu só sentia que se eu tivesse pagando, talvez eu estaria mais no pé da pessoa, entende? Às vezes eu sentia essa necessidade de estar cobrando mais, mas eu sabia que ela tinha uma certa limitação. Às vezes eu achava que estava sendo chata, então, não cobrava tanto, mesmo sentindo a necessidade de cobrar mais. Eu tinha a impressão que se tivesse pagando, ainda que fosse chata, estava pagando, entende?! (Usuária 9 – Campo B).

Os alunos, como os professores descreveram, em geral, afirmaram achar importante o estágio de prática para aprender a elaborar peças, a atender as pessoas, a movimentação no Fórum, enfim, para o ingresso no mercado de trabalho. Muitos disseram que deveria ser um tempo maior de estágio. Alguns ponderaram que se trata da oportunidade de lidar com a situação de dificuldade que os usuários passam para despertar uma consciência social:

No SAJ é muito válido o contato com o cliente. Geralmente é o primeiro contato que o estudante tem. Também pela experiência de vida de conhecer a história das pessoas e outros contextos. Acho que isso é muito importante para a formação do aluno, essa humanização da formação. (Aluno 14 – Campo B).

Na questão de relação com as pessoas acho que a gente aprende a lidar e há uma pressão saudável, porque de fato são pessoas e não nomes... isso também é necessário para o aprendizado e torna o direito humano. (Aluno 15 – Campo B).

No começo, eu vim pra cumprir a obrigação, porque o que se ouve é “ai... puxa... vamos pro SAJ... vamos fazer como for, apresentar como tiver que apresentar, cumprir prazos e tal... vamos passar”, mas depois eu me interessei pelo contato com as pessoas mesmo. Porque a pessoa te deposita confiança e eu quero mudar a vida das pessoas, minimamente que seja. É poder, anonimamente, resolver o problema da vida dela. (Aluno 19 – Campo B).

Entretanto, outros disseram que o SAJ não serve muito para o aprendizado: “A gente aprende muito por fora eu aprendi mais no estágio que eu faço, não aqui, num escritório” (Aluna 17 – Campo B); “Em questão jurídico-formal não acrescenta muito, talvez a lida com o poder judiciário” (Aluno 15 – Campo B).

...e fora que a gente não aprende tanta coisa aqui, quem não fez estágio fora acaba que sai daqui sem saber muita coisa. Aqui neste estágio não se aprende muito. [...] porque a maioria do tempo a gente não faz nada, apesar de que eu também não gosto muito de atendimento, porque não sei lidar, não sei o que fazer. (Aluno 10 – Campo A).

Também como os professores analisaram, muitos alunos afirmaram que a atividade do SAJ torna-se dispensável se se fizer estágio fora da Universidade: “Claro que quem faz estágio por fora é bem dispensável o SAJ, tirando a obrigação social...” (Aluna 18 – Campo B);

Acho como aspecto negativo esse engessamento da obrigatoriedade para todo e qualquer aluno, sem a avaliação do que ele já aprendeu. Porque tem um objetivo a gente estar aqui, se já faz em outros lugares aquilo que faria aqui, eu entendo como dispensável. (Aluna 1 – Campo A).

Acho válido para aqueles que não fizeram estágio em outro lugar. No meu caso, fiz estágio fora daqui, muito melhor, pra mim não é nada proveitoso. Faço por obrigação. Eu não me motivo. Tenho que fazer um bom trabalho porque as pessoas dependem de mim, eu vou fazer, mas me motivar, não. (Aluna 4 – Campo A).

Muitos alunos mostraram alguma insatisfação quanto ao estágio e a atuação no SAJ e explicam os motivos:

Nunca me emocionei com o SAJ ou quis transformar a vida de alguém. Eu sempre fiz o que tive que fazer. Inclusive se fosse opcional o SAJ, eu não faria. [...]. Sempre foi como cumprir o necessário para aprovação na disciplina. [...] se limita a pegar a mesma coisa sempre, ações de alimentos e em mim não desperta muito interesse... Então pra mim foi bastante maçante a Assistência, eu te confesso. (Aluna 16 – Campo B).

Eu não sei explicar o sentimento em relação ao SAJ. Eu gosto, mas não gosto. O problema, pra te ser bem sincera, é uma cadeira da faculdade, mas eu vejo como se fosse uma coisa secundária, não tão importante, não tem prova e a gente faz um relatório que eles aceitam de qualquer jeito no final, então, parece que a gente vai levando em segundo plano, sem tanta dedicação assim. Acho que se eu fosse mais cobrada, talvez eu me dedicasse mais e gostasse mais. Às vezes tenho um monte de coisas para fazer, tenho que estudar e outras coisas e acabo vindo pra cá sabe?! Acho que a opinião dos colegas é como a minha. Tem alunos mais dedicados aqui no SAJ, mas a maioria do pessoal fica “ai que saco ter que ir pro SAJ”... Eu sei que não é o certo, mas às vezes é isso que acontece [...]. Quando eu tava fazendo o TCC eu meio que abandonei tudo o que dava da faculdade e fui só empurrando... Então, teve dias que eu faltei aqui no SAJ e que não olhei, nem acompanhei o que deveria os processos... É que, assim, eu me considero uma pessoa que se não tiver um professor exigindo bem, eu não faço e vou empurrando. Acho que aqui tem gente que trabalha bastante, que corre atrás e faz, mas se tu quiser não fazer nada, não se faz nada. Eu não trabalho muito aqui no SAJ. (Aluna 17 – Campo B).

Eu confesso, logo que cheguei aqui, estava bem empolgado, mas depois foi morrendo, hoje em dia eu to no décimo e o pessoal é assim: “nem quero me preocupar com isso, os processos que tenho ali deixar andar e se não andou, melhor, porque daí não me incomoda, vou fazer a minha ordem, vou fazer não sei o que”; eu volto: é engajamento de aluno, é, culpa de aluno, é, falta cobrança do outro lado, falta, mas... é isso. (Aluno 2 – Campo A).

Acho chato às vezes, porque às vezes estamos cheios de tarefas do curso e a gente vem pra cá e não tem o que fazer. Os processos demoram muito e não tem muitos atendimentos novos. Por isso, esse lado é o “ai que saco ter que ir pro estágio”, mas acho importante pra aprender. (Aluna 3 – Campo A).

Às vezes eu to em casa e penso “putz, tenho que ir lá!”, mas sempre quando eu venho é legal... no final do dia eu penso “ainda bem que eu já fui e foi legal”. Particularmente eu não gosto muito disso daí: de cumprir horário [...]. (Aluno 5 – Campo A).

O lado negativo: talvez uma cobrança maior para que o aluno se interessasse mais, para melhorar o atendimento. A gente sabe né, o aluno atende o cliente, pega a documentação e deixa na pasta e não entra com a ação e vai passando o tempo, daí vem outro aluno e vai estourar nele. (Aluna 6 – Campo A).

Não tenho motivação nenhuma em atuar aqui no SAJ, não gosto daqui. A minha motivação seria que os processos andassem, mas não depende de mim. Eu não faria se não fosse uma exigência. (Aluno 10 – Campo A).

Acho ruim é ter que cumprir hora aqui e, muitas vezes, a gente vem pra cá olha o sistema, está tudo certo, não tem nenhum processo andando, mas tem que ficar aqui até as cinco e meia sem fazer absolutamente nada, só cumprindo horário mesmo, porque não vai ter trabalho, não vai ter nada, está tudo em dia. Eu acho ruim. (Aluna 13 – Campo A).



E também que tem colegas que passam o ano inteiro aqui sem fazer nada, sem entrar com ação nenhuma, isso é horrível! Não são bem distribuídos os processos e atendimentos. Eu estou cheia de processos e tem gente que tem três. Eu trabalho um monte, levo coisa pra casa pra fazer e tem gente que vem prá cá e não tem nem o que fazer aqui. (Aluna 18 – Campo B).

Mas acho que é pouco e da maneira como faz não é suficiente para reflexão, porque a gente atende um dia na semana, se tiver atendimento... Acho que isso é importante: pensar que esse tempo não é só estar aqui atendendo uma ou duas pessoas e às vezes ficamos felizes porque não atendemos ninguém e não teve nada pra fazer, entende?! Da maneira como o SAJ é colocado, não é convidativo para o aluno. No quinto ano a gente vem pra cá e aprende mais ou menos alguma coisa e no sexto todo mundo está preocupado com o TCC, com algum concurso ou com a prova da OAB e não mais com o SAJ. O SAJ não é importante porque não se tem um aprendizado jurídico e às vezes tem pouco contato com as pessoas, então a gente vem pra cá matar um tempo. Hoje mesmo, não teve uma hora de SAJ e a gente já podia ir embora porque não tem o que fazer. O desestímulo é um pouco estrutural... Não se tem uma reflexão acadêmica, não se tem uma reflexão humana, o que se tem é um tempo perdido! (Aluno 15 – Campo B).

Também tem a função de acabar vendo o SAJ apenas como uma cadeira da faculdade, mas acaba que é isso mesmo. Então, objetivamente, eu tenho que passar. Por isso acho que de repente poderia passar pro quarto e quinto ano, antecipadamente, e deixar o sexto ano pro TCC e pro resto, porque no quarto e quinto ano o aluno está mais imerso no curso. No sexto ano a gente já está saindo, entende?! Eu agora, por exemplo, posso faltar o resto dos dias do estágio, e não perder nenhum prazo, que eu vou passar, mas isso acaba prejudicando nos atendimentos. Isso é muito fácil. A gente acaba podendo mecanizar o estágio e isso é um problema. (Aluno 19 – Campo B).

#### 4.8 DIMENSÃO 8: ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL

Aqui foram alocadas as falas que dizem respeito à opinião dos entrevistados acerca da atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social, na medida em que o acompanhamento destes permite o aprofundamento das questões até suas origens, evitando novos litígios.

Três entrevistados não trataram de assuntos referentes a esta dimensão.

Alguns professores do Campo A disseram que os alunos são receptivos a atuação de outros profissionais no deslinde de algumas demandas, mas ponderaram que depende muito do professor orientador explicar e mostrar a necessidade, porque muitas vezes os alunos não tem a percepção da importância. Uma entrevistada disse que deveria ser mais integrada a atuação no SAJ, porque tem alunos que saem sem saber que existe a atuação de Assistente Social, também por causa da cultura de ingressar com a ação judicial alguns alunos não gostam. Uma

professora afirmou que na triagem o professor pode identificar a necessidade da intermediação de Assistente Social e nestes casos encaminha o usuário diretamente para este atendimento.

No Campo B os professores disseram que ajudaria no tratamento das demandas, a estimular nos alunos uma visão interdisciplinar e globalizada de que não só o direito dá conta de resolver o conflito e até mesmo na triagem, que hoje é feita pelos próprios alunos. Um entrevistado disse que quando comenta com os alunos eles concordam que há necessidade, mas que não chegam a colocar como problema porque não há profissionais destas áreas atuantes no SAJ. A Professora 8 – Campo B chegou a considerar:

Os alunos nem pensam neste lado... Outro lugar que trabalho, que tem esse serviço, os alunos dizem “se vai pro Psicólogo a gente não ajuíza a demanda” porque tem o ar beligerante, eles querem também o litígio, ir à audiência... se resolve na Assistente Social, frustra. Até eles fazerem o raciocínio de que para o cliente é melhor, só vêem a solução jurídica e não do conflito. (Professora 8 – Campo B).

Uma usuária relatou que em um atendimento que teve pelo SAJ do Campo A precisava entrar com pedido judicial de autorização para fazer exames de compatibilidade para doar um rim e relata:

Fui atendida por Psicólogo e Assistente Social. É muito importante, porque tem que saber se eu queria fazer por razão ou por emoção. Eles te chamam para a realidade para saber se realmente queres fazer. Ajuda bastante o atendimento. (Usuária 3 – Campo A).

Duas usuárias disseram que se fosse falta de conversa com a parte contrária poderia ajudar, mas que nos seus casos precisaria ser judicial, senão não resolveria. No Campo B os usuários disseram que poderia ajudar se tivesse disponível o serviço.

Os alunos do Campo A, em geral, afirmaram achar necessário o atendimento, principalmente nos conflitos de ordem familiar. Duas entrevistadas disseram que já encaminharam usuários para atendimento de Assistente Social. Outro disse que se os profissionais da Assistência Social e da Psicologia fizessem um trabalho antes dos alunos desafogaria o Judiciário e aliviaria o ânimo dos usuários que chegam querendo “brigar na justiça”. Outros seis alunos disseram que nunca viram a participação destes profissionais ou encaminharam usuários para este tipo

de atendimento. Um entrevistado afirmou que geralmente os alunos seguem o padrão de entrar com o processo. Outro disse que não é comum os alunos encaminhar usuários para estes atendimentos no SAJ.

No Campo B os alunos disseram, igualmente, que é importante e que pode contribuir a atuação interprofissional no SAJ principalmente nos casos de família. Duas lamentaram não ter disponível o serviço: “Pegamos pessoas preocupadas, abaladas... nunca tinha parado pra pensar nisso! Mas seria ‘beeem’ interessante” (Aluna 16 – Campo B);

Seria bem útil e importante, porque a gente vê que as pessoas que vem, às vezes, só querem um pouco de atenção, sabe?! Ai tem colegas meus que dizem: “ai, eu não tenho paciência pra ficar sendo psicólogo!” Já eu não, porque tenho que ficar aqui das quatro as seis e se não tenho nada urgente pra fazer e se não tem outra pessoa me esperando pra ser atendida, eu escuto, sabe?! Pergunto, dou conselhos. (aos risos) Se fosse tratado por uma pessoa que sabe o que está fazendo, porque eu não sei o que estou falando, falo só porque a pessoa espera isso. A maioria dos alunos é assim de querer entrar com a ação e pronto... Claro, às vezes eu também não estou com “saco” e prefiro ficar na sala conversando com os colegas... eu também prefiro, mas é uma coisa que não me custa. (Aluna 18 – Campo B).

#### 4.9 DIMENSÃO 9: ENSINO JURÍDICO

Buscou-se incluir, nesta estrutura analítica, as falas que fazem referência ao modelo de transmissão do direito, ou seja, como os entrevistados avaliam o ensino jurídico, se técnico-dogmático, teórico-reflexivo ou instigador, por exemplo, e em que medida o modo de transmissão do direito prepara o aluno para atuar em ambientes de assistência jurídica a hipossuficientes, tendo em vista as necessidades sociais.

Três entrevistados não abordaram temas referentes a esta dimensão.

Os professores afirmaram que o curso prepara tecnicamente o aluno a operar leis e processos, mas que no início do curso se tem disciplinas com foco e objetivo de humanização, através das disciplinas propedêuticas. Entretanto ponderam que no decorrer do curso, porque se passa a ver apenas as disciplinas técnicas, esse aprendizado “se perde” e há um prejuízo quando vai se aplicar estes conhecimentos no estágio.

Um entrevistado afirmou que o direito ainda é um curso pensado na transmissão da prática de profissionais e não pensado pedagogicamente em como

transmitir conhecimento da área da ciência jurídica. Uma professora asseverou que no ensino tudo gira em torno da aprovação na prova da OAB e desabafou:

Eu sinto isso numa disciplina que leciono: enquanto não era cobrada com tanta ênfase na prova da ordem eu tinha muito mais liberdade de atuação, se conseguia desenvolver trabalhos mais críticos, direitos humanos e questões sociais; hoje a gente tem que se voltar para aquilo que é técnico, para a prova da ordem. O tempo que se tem não é suficiente. (Professora 4 – Campo A).

Ainda a Professora 1 – Campo A, lamentando, disse: “temos uma lógica de mercado que prioriza a questão técnica em relação à questão humanística [...] até mesmo pela concorrência.”

Outros, ainda abordaram a questão da falta de interdisciplinaridade no ensino:

Essa deficiência se caracteriza na medida em que temos uma forma de abordar os problemas que está em descompasso com esses mesmos problemas, tendo em vista que são multidimensionais... exigem uma sensibilidade multidimensional... (Professor 5 – Campo B).

Quanto ao ensino jurídico acho que não precisaria ter essa grande fragmentação que existe e esta distinção entre teoria e prática. Não há interligação entre as disciplinas. O ensino é muito compartimentado. (Professora 6 – Campo B).

Os usuários no geral afirmaram que os alunos são preparados e empenhados em resolver, mas ponderaram que precisam da ajuda dos orientadores às vezes. A Usuária 1 – Campo A afirmou: “Muito aluno bom tem aqui, muito! Mas tem muitos péssimos! Precisaria ser mais fiscalizado de perto. Cada professor deveria cobrar os processos dos seus alunos”. O Usuário 5 – Campo A ainda declarou: “Andei pegando um só malandro. Passei por seis... só uma menina lá que... eu falava e em seguida ela não se lembrava mais. Faltava interesse dela, ela não estava nem aí!”.

Os alunos, em geral, também afirmaram que o curso prepara para o mercado de trabalho, para concursos e para a prova da OAB e que o ensino é bem positivado. O Aluno 7 – Campo A asseverou que “uns críticos dizem que não se estuda direito, que se treina, porque os objetivos são estes. Então, matérias importantes para a compreensão do direito não são abordadas suficientemente”.

Muitos afirmaram que é pouco tempo de prática e que a mesma poderia começar antes para uma melhor preparação.

Uns abordaram questões relacionadas às falhas no ensino quanto à falta de preparo para atuar nos EPJ's: o Aluno 9 – Campo A afirmou “não desenvolvemos esse lado de se preocupar mais em entender o cliente para atender melhor [...] acho que poderia ter essa humanização para ver com outros olhos a necessidade do cliente”, o Aluno 12 – Campo A disse “começamos a ter sensibilidade aqui dentro mesmo, em sala de aula é só teoria”. Ainda, o Aluno 14 – Campo B asseverou “acho que a preparação do aluno começa aqui no SAJ somente, nas aulas propriamente ditas a gente não tem essa preparação de enfrentamento com o assistido, é aqui que a gente vai aprendendo e desenvolvendo”. No mesmo entendimento, outras declarações:

Se lida muito com casos de família, é bem complicado. O curso não prepara. São cinco anos e somente temos contato com a prática no último [...]. Tem casos que chegam que tu ficas espantada. Tu até sabe o que fazer juridicamente, mas não sabe como lidar com a pessoa, né?! Acho que o curso podia preparar melhor. (Aluna 3 – Campo A).

O foco do ensino não é nem um pouco humano. É mais pra gente ganhar dinheiro... Acho que falta mais o lado humano. Lá na faculdade não tem projetos assim de ir pra rua e fazer mutirão de atendimento jurídico. Acho que ela falha. Pelo que entendo do direito, lá na faculdade a gente esquece que estamos lidando com pessoas. (Aluna 17 – Campo B).

O curso de direito é um curso voltado para ricos continuarem ricos, ou seja, para a elite. Ninguém nos ensina a atender pessoas hipossuficientes [...] eu não acho que ao longo do currículo a gente aprenda a atender isso [...]. Não estimulou, em mim, postura ligada a necessidade de distribuir justiça, talvez em outras pessoas tenha conseguido despertar isso, mas em mim nunca provocou. (Aluna 16 – Campo B).

Há uma percepção humanitária, mas distante... Os professores mesmos falam que nos casos teóricos em sala de aula não tem graça falar de uma pessoa que só tem um botijão de gás como bem que será alvo de penhora ou a ser inventariado! O exemplo bom é da pessoa rica! A matriz não favorece essa visão humanitária... (Aluno 15 – Campo B).

Eu tenho preparo emocional para atuar aqui, mas o curso não me sensibilizou. Aqui, praticando, a gente vai pegando o jeito, mas no geral, não há esse preparo. Na faculdade, acho que tem muito, assim, um discurso meio hipócrita, eu acho, de que tem que se preocupar com isso, mas na verdade é até um pouco ridicularizado, sabe? Existem situações que alguém contaria em aula ridicularizando. É comum de isso acontecer. Sabe? As pessoas, geralmente, não têm essa preocupação. Não somos ensinados e preparados para pensar que pra gente pode ser engraçado e cômico, mas pra pessoa não. Tanto que, às vezes, a minha primeira atitude nem é me sensibilizar, entende?! É até rir e achar engraçado, depois é que eu paro pra pensar e ver que é assim pra mim porque eu não estou

passando pela situação. A preparação se dá aqui no SAJ, não em sala de aula. (Aluna 18 – Campo B) (grifo nosso).

Eu trabalho no escritório da minha família e noventa por cento são clientes de baixa renda, e vemos muito isso: é a vida dele que está ali, ele vai ficar contigo dez minutos, mas a gente pode solucionar seis meses de angústia e eu noto que isso não tem aqui no SAJ. Eu vejo isso em colegas de aula, próximos a mim, não sei se é porque são estudantes e se fosse no seu escritório fariam diferente... mas eu acho que eles não tem preparo pra encarar o SAJ com a seriedade que merece... isso é complicado. (Aluno 19 – Campo B).

Os alunos também exploraram o fato de existir no currículo disciplinas que podem prepará-los para a atuação no SAJ, como a psicologia jurídica e a sociologia, mas fizeram algumas ponderações: “Estudamos disciplinas com viés sociológico ou ligadas aos direitos humanos ou no início do curso ou sem carga horária suficiente para aprofundamento” (Aluno 9 – Campo A); “Temos aula de psicologia, só que é no primeiro ano e a gente vem pra prática no quinto, acho que fica muito longe. [...] O curso é bem teórico-normativo” (Aluna 18 – Campo B);

A gente tem uma cadeira de psicologia jurídica e tinha que fazer entrevista aqui no SAJ com algum cliente, e fazer uma análise mais psicológica. Isso foi bem interessante e é claro né, não que prepare, mas a gente já tem uma noção do lado emocional da pessoa e não só do problema jurídico que ela quer resolver. Só que também acho muito longe, é no primeiro ano do curso e quando chega aqui já nem lembra mais nada. (Aluna 17 – Campo B).

... na grade curricular temos psicologia jurídica... A psicologia resolve sessenta por cento dos conflitos se souber conversar. Muitas vezes o cliente quer que a gente diga o que ele precisa ouvir, daí ele se conforma com aquilo e resolve o problema em casa. Como as disciplinas propedêuticas são no início do curso, acho que o aluno não aproveita e não se prepara e por isso chega no SAJ e trata a pessoa como mercadoria e não como necessitada de solução para o conflito. O aluno acaba vendo a pessoa como um problema, um empecilho, como “puxa, que chato!” (Aluno 19 – Campo B).

até mesmo na disciplina de psicologia jurídica, vemos voltada pro lado do pensamento acerca de alguns fatos jurídicos, mas não do que o cliente vai necessitar da atenção e do apoio psicológico. Acredito que seja um pouco carente, principalmente para atendimento a pessoas hipossuficientes... Acho que falta sensibilização... O nosso papel aqui é muito maior do que aquele que a gente tinha noção em sala de aula e acaba entrando toda essa questão da estrutura de psicologia jurídica... Mas, essa não é a visão geral; eu vejo colegas meus que “fogem dos clientes” e dizem “ai que saco, já tenho que atender”, por isso a gente vê que nem todos os alunos tem essa visão e vontade de ter contato com as pessoas, muitos não querem esse relacionamento interpessoal... (Aluno 11 – Campo A).

Quadro 1 – Dimensões de análise – Professores Campo A

	Professora 1 – Campo A	Professor 2 – Campo A	Professora 3 – Campo A	Professora 4 – Campo A
<b>Linguagem</b>	"Na sistemática atual a sala é coletiva e os professores ficam sempre perto dos alunos. Se a sala estiver cheia, procura-se outra sala com menos gente ou vazia para o atendimento. Não percebo como fator complicador a linguagem empregada no atendimento. "A grande maioria, dos alunos, diria até mesmo que cem por cento tem uma linguagem muito clara. Não tem um perfil complicador, buscam fazer-se entender."	"Sempre reforço que façam uma linguagem do público que eles estão atendendo. Tem que ser compreendido. Eles têm que fazer uma linguagem diferente comigo que sou o professor. O cliente compreende em geral."	"Mudou a sistemática de funcionamento, hoje os professores acompanham os alunos durante os atendimentos. [...] embora os clientes tenham muita dificuldade de entender o que se passa no geral." "O cliente às vezes acha que a gente vai resolver tudo do processo [...], nos casos de execução de pensão alimentícia, muitas vezes a parte não sabe onde o executado reside e acha que a gente ou o juiz tem que saber e acaba achando que o atendimento é ruim."	"O grande desafio aqui é se afastar dos termos técnicos e chegar numa linguagem que se faça entender. Isso aqui é tranquilo."
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	"São poucos os que se engajam e abraçam a causa do cliente a ponto de querer resolver e ir além da questão meramente formal que se deve fazer para aprovação. A maioria atende bem, com educação, mas o pensamento é de petição no processo e nada além de movimentar o processo. Quando se deparam com situações que depende do cliente para trazer provas e documentos, muitas vezes este não compreende, não sabe resolver e não traz, e resulta que não se resolve o problema. A causa pode ficar prejudicada, tendo em vista que o que o aluno, na condição de 'advogado', tinha para fazer foi feito." "É uma situação complicada, porque eu também não posso exigir do aluno que busque estes documentos que faltam, eu até posso sugerir ao aluno que faça, como já deu certo, ... porque se ele disser que não é responsabilidade do advogado, ele tem razão."	"No padrão dos alunos não há capacidade de lidar com a problemática do cliente de modo a se identificar com ela." "Predomina a aplicação da lei. O estágio é uma atividade curricular, há necessidade de ter uma aprovação, um determinado rendimento, e neste sentido há um determinado esforço para isso, visando aprovação."	"Acho que o aluno se sensibiliza. (...) Acho que o meu jeito de trabalhar acaba impondo isso. O foco é o aluno, o aluno é o mais importante, mas está dentro da importância que eu dou ao aluno, orientá-lo para que ele tenha a real noção da responsabilidade que é atuar aqui num processo, desde estar no horário que tem que estar, cumprir o horário, vir no dia certo para o cliente poder encontrá-lo. Seria muita irresponsabilidade minha como orientadora não esclarecer isso, essa questão do cliente."	"É muito variável. Tem alunos que tem essa percepção, a maioria. Têm outros que não se sensibilizam é uma minoria, mas tem. Têm outros que estão para cumprir 'tabela'."
<b>Acesso à Justiça</b>	"Em regra geral, a grande maioria dos alunos, em maior ou menor intensidade, anda muito bem. O que a gente tem é uma meia dúzia que não gostaria de estar aqui e é a grande 'pedra no nosso sapato'. A grande maioria funciona bem, seja fazendo o 'feijão com arroz', seja fazendo o mais, mas fazem. Uma minoria não quer saber, mas é o suficiente para desqualificar o serviço e causar danos processuais e frustração às pessoas" "O SAJ desempenha duas funções: de formação prática do aluno e prestação de assistência jurídica gratuita à população carente. Houve uma mudança no perfil do serviço no decorrer dos últimos cinco anos. O foco era o atendimento à população, tendo em vista que se disponibilizava 150 fichas por semana... Aos poucos se foi restringindo o número de fichas e a explicação da coordenação foi no sentido de que o foco não é quantidade e sim qualidade. Que se tenha menos atendimento e se preste um serviço de qualidade e preencha o tempo restante para melhor formação do aluno."	"Já ouvi falar de casos que pôde haver entrave à prestação de um serviço que contribua para a efetivação dos direitos da clientela, mas nunca observei diretamente. Tem as limitações de quem está aprendendo." "O foco principal é o aprendizado do aluno. O acesso à justiça é uma consequência, mas não é a preocupação fundamental."	Contribui para a efetivação. O atendimento é perfeito. O número de atendimento reduziu para que se pudesse melhorar o acompanhamento. "O processo é acompanhado de perto pelo aluno e pelo professor. Eu acompanho todas as semanas. Supervisiono um a um. Está super bem organizado. Desta maneira que eu faço não tem falha." "A principal concentração do SAJ é preparar o aluno da Universidade para a advocacia, para exercer na prática aquilo que aprendeu na sala de aula."	"É relacionado com o perfil do aluno e o objetivo dele aqui no curso. Quando é um aluno que tem uma vocação ele se apropria dos conhecimentos que teve no curso e consegue estabelecer uma relação e tentar buscar uma solução para o problema. Agora, aquele outro que só pensa na técnica porque quer passar num concurso, termina não buscando outros meios que poderiam ser mais céleres, como conciliação" "Na questão dos prazos, na atual sistemática, a secretária controla os prazos e o professor recebe os processos dos seus alunos nos dias de estágio dos mesmos. Não há prejuízo, o professor identifica e acaba forçando o aluno a fazer." "Hoje o foco do SAJ é mais pedagógico e menos atendimento à população. Antes era a demanda social. Temos menos atendimentos (bem menos). A proposta é de trabalhar questões simuladas e compartilhar as informações de todos os processos para buscar uma melhor qualidade na formação do aluno e no atendimento prestado."
<b>Justiça Social</b>	"Percebo em poucos, numa minoria o engajamento na luta por justiça social. Não creio que seja de responsabilidade do curso e da instituição. Acredito que é característica da própria formação do sujeito, anteriormente ao ingresso no curso/instituição." "A maioria faz o básico para ser aprovado."	"Não vejo em geral em alunos que buscam um curso universitário um engajamento na luta por justiça social. Apenas em alguns projetos de extensão... Sempre oriento que se deve buscar entender não somente a parte jurídica do conflito, mas também a questão social e humana que perpassa. São os limites que dá para trabalhar"	"É pessoal de cada aluno. Não sei se eles têm maturidade para isso. O mundo é capitalista e está todo mundo voltado para a prática e querendo se colocar. Quem procura o direito já tem um pouco desse interesse pela questão social, acho que é intrínseco ao direito." "Buscamos dar introdução ao aluno nessa parte social. Faz parte do trabalho do professor, de passar isso para os alunos."	"Poucos alunos, a maioria deles está pensando numa luta por ocupar o seu lugar no espaço, no mercado de trabalho, passar num bom concurso. Aquela luta por justiça social que esta prática jurídica daqui proporciona é de uma minoria" "Se procura dar um apoio para além do jurídico. De mais, termina ficando sempre os mesmos tipos de ações que são diante de uma realidade social que a gente não consegue interferir, muitas ações de execuções de alimentos, que perpassam muito pelo conceito de família."
<b>Produtividade/ Eficiência</b>	"Os critérios objetivos para aprovação da disciplina são o cumprimento de carga horária, acompanhamento dos prazos e atos processuais cabíveis aos processos destinados aos alunos, atendimento aos clientes novos e encaminhamento das demandas destes. O critério subjetivo é a percepção no que diz respeito ao efetivo engajamento dos alunos na busca pela efetivação da pretensão do cliente. Os alunos têm que acompanhar os processos, fica a cargo deles. Os professores devem supervisionar." "não sento com eles pra olhar e pegar pela mão e saber... 'me explica o que aconteceu aqui, ali ou acolá' eu não faço isso, porque acho que o aluno tem que ter responsabilidade e um pouco de autonomia aqui [...] isso, pedagogicamente, não é ideal"	"Os requisitos são frequência e o empenho do aluno na resolução da demanda que foi apresentada. É orientado que eles compareçam nas audiências, mas não é obrigatório." "Acredito que esses critérios não atrapalham na qualidade do serviço e sim critérios quantitativos podem atrapalhar, tendo em vista que já teve época que se tinha que ingressar com um número específico de processos por semestre, o que acabava induzindo a processualização dos conflitos."	"Os critérios são presença, o trabalho em cima do processo, não perder prazos, acompanhar o processo, comparecer as audiências, tem que assistir determinado número de audiências." "A avaliação é subjetiva e fica muito a critério do professor. [...] O acompanhamento do processo se dá sempre com a responsabilidade do professor."	"O interesse do aluno, a frequência, a linguagem que ele usa nas peças que ele faz. A maioria deles são critérios subjetivos que se consegue lidar bem e avaliar o aluno porque estamos com eles em todo o tempo." "O interesse do aluno interfere na qualidade do atendimento. Se passa uma tarefa, ele não cumpre e tem-se que esperar mais uma semana, porque ele só vem na próxima, daí tem que distribuir para outro fazer porque aquele aluno não deu conta e aí termina atrasando o ingresso de uma ação nova, por exemplo. Isso pode acontecer, mas não mais do que isso porque a supervisão é de perto e o número de processos é menor"
<b>Reprodução/ Inovação</b>	"Tem-se uma ideia de que o direito existe para que se judicialize o conflito, isso faz com que o aluno chegue aqui e preconize a aplicação da lei. Embora durante o curso ele tenha a informação sobre a aplicação de meios alternativos de resolução do conflito, a percepção do aluno de buscar outro caminho acaba sendo difícil por conta dessa cultura, e por outro lado, ele está aqui querendo e por vezes ansioso por peticionar, por ter o processo."	"Em alguns casos os alunos propõem soluções novas, mas na maioria não. Querem encaminhar judicialmente. Depende também muito do professor proceder desta maneira e fazer com que o aluno proceda também." "O funcionamento do SAJ é o mesmo padrão de funcionamento dos demais estágios curriculares do Brasil." "O fato negativo também é que as demandas são basicamente unilaterais e bilaterais, não se tem demandas coletivas, acho que elas dão um entendimento melhor da realidade."		"Muita questão de família, principalmente alimentos. Succões (inventário). Consumidor e JECRIM (briga de vizinhos e Maria da Penha)." "A maioria preconiza a aplicação da Lei, se o orientador não toma a iniciativa de propor, são muito poucos os que propõem soluções alternativas. Depende também do perfil do próprio orientador."
<b>Oportunidade/ Exigibilidade</b>	"Tem que ser curricular. Não pode ser por afinidade. Não teríamos como ofertar estágio em todas as áreas para contemplar a todos. Talvez o que pudesse ser feito é distribuir as demandas de acordo com a afinidade do aluno, mas não se tem demanda que permita contemplar todos os interesses." "Entre o ideal e o que é possível, temos hoje o que é possível. O que nos resta dentro da oferta do serviço é trabalhar de modo a aproveitar o estágio da melhor maneira possível." "O aluno maduro aproveita este ambiente e as dificuldades porque passam os clientes para fazer uma reflexão sobre a sua própria vida."	"O aluno vê o Estágio de Prática Jurídica como uma oportunidade de aprender, apesar de ser uma obrigação, é um objetivo necessário à formatura, mas o aluno gosta. No padrão dos alunos, sim. É a única atividade prática no curso." "Acho que deveria ser mais aprofundado e mais valorizado no currículo. Deveria ser um tempo maior, pelo menos do sétimo ou oitavo semestre. Melhoraria a formação humanística do aluno, o entendimento do papel do direito no tocante a transformação social."	"Eu acho que os alunos adoram vir para a Assistência. Nunca me passaram um peso por estar aqui, mesmo sabendo que não querem advogar no futuro." "Acho que é pouco tempo de prática. Seria bom ter quatro semestres ou começar antes quanto pudesse." "Eu tenho visto os alunos muito interessados em aprender a prática, em tomar conhecimento dos termos e dos processos, vejo eles preocupados com os clientes, na grande maioria, em não perder um prazo em aprender a fazer uma petição."	"Tem que haver uma integração entre a teoria e a prática, e é aqui o momento de isso acontecer. Não pode ocorrer em outros lugares que não no seio da Universidade, quando se retira o caráter pedagógico do estágio, quando seja feito por profissionais que não professores que os orientem." "Esse contato com a realidade social com a demanda é muito importante. O que tem de negativo é tentar mobilizar quem não tem vontade de estar. É a falta de vocação. Dá muito mais trabalho esse aluno. Precisa ficar todo o tempo cobrando" "...tem muitos que estão com a cabeça na prova da ordem e mais TCC e as provas, a formatura e o estágio. Não 'vivem' no estágio. As vezes não vem para estudar para a prova da ordem, e não vem por outros motivos e às vezes estão aqui com os fonesinhos no ouvido escutando uma aula."
<b>Atuação Interprofissional</b>	"Quando se identifica na triagem que é caso de conflito familiar e que seria interessante uma intermediação de Assistente Social, já se encaminha direito. Isso não implica que quando o aluno do direito identifica essa necessidade, após a triagem, não possa ser encaminhado." "Os alunos são receptivos. Explicitamente, não se contrapõem. Quando explicamos, o aluno identifica a necessidade."	"Acho importante a atuação de Assistente Social no SAJ, e da área da Psicologia seria também, porque não há. Percebo que os alunos são receptivos ao encaminhamento depois que o professor sugere, porque eles não têm a percepção da importância. Talvez eles não saibam que esse tratamento do conflito também é uma aplicação do Direito."	"Se houver um cliente que a gente perceba que precisa de um acompanhamento de um Assistente Social, o aluno, neste atendimento em conjunto, vai ver isso e vai sentir isso também, vai participar desta decisão, desta opinião, desta orientação e vai se dar conta que o atendimento é preciso."	"Deveria ser mais integrada a atuação aqui no estágio. Tem alunos que saem sem saber que existe Assistente Social, ficam fechados nas suas salas. Eu procuro apresentar o pessoal do serviço social e tentar trazer quando tem um problema, valorizar e acho que isso faz parte do orientador também tentar aproximar." "A maioria dos alunos não tem essa percepção. Tem uma cultura do litígio, de entrar com o processo, de judicializar. Alguns alunos não gostam muito disso."
<b>Ensino Jurídico</b>	"No início do curso, se tem disciplinas com foco e objetivo de humanização e sensibilização em relação à questão da finalidade do direito e importância de quanto os profissionais da área são instrumentos para permitir à população carente o acesso à justiça e a defesa dos seus direitos. Entretanto, no decorrer do curso isso se perde, pois se vê apenas disciplinas técnicas, sendo que no início o estudante não está preparado para compreender a importância delas." "não posso dizer que o curso não prepara curricularmente. Formalmente falando acho até que está instituído com este foco, mas em termos práticos, eu não ceio que se consiga essa preparação até mesmo pelo que se percebe, por vezes, aqui no estágio. A questão dessa formação para este tipo de atendimento, não é uma formação que esteja exclusivamente a cargo da instituição, outro elemento que influencia é a formação pessoal, que não permite muitas vezes, esse tipo de percepção humanitária." "Lamentavelmente, temos uma lógica de mercado que prioriza a questão técnica em relação à questão humanística [...] até mesmo pela concorrência."	"O curso prepara tecnicamente o aluno para fazer a abstração teórica... Talvez nas disciplinas propedêuticas se estimule uma postura ligada à necessidade de distribuição de justiça, no início, mas depois eles ficam numa visão mais técnica, processualística do curso. O que precisaria, talvez, é que essas disciplinas fossem mais distribuídas ao longo do curso. Isso poderia ajudar, porque os alunos têm uma visão geral do direito e da relação desse direito com a sociedade no primeiro ano e depois isso parece ser absolutamente interrompido para então, no final, vir o enfrentamento prático dessas situações no estágio." "O curso do direito ainda é um curso muito pensado na transmissão de uma prática de um profissional para um aluno e não pensado pedagogicamente em como transmitir conhecimento da área da ciência jurídica. Hoje parece mais uma prática que se transmite."	"O aluno que não teve outro estágio e chega aqui no SAJ não tem a noção de como atender um cliente, em geral. Não sabe como abordar, o que perguntar. Faz parte do aprendizado do aluno aqui no estágio abordar o cliente. Ele não vem preparado. Em sala de aula se vê a teoria."	"Hoje o direito é muito técnico, estão preparando para operar leis e processos. Os alunos valorizam só isso que é operacional. Hoje em dia tudo gira em torno de ter que passar na prova da ordem. Se hoje de uma construção de direito com profundidade, porque isso não é cobrado. A gente fica balizado por essas cobranças externas, tendo que transformar um curso que sempre foi mais crítico em curso mais técnico para atender essa demanda de resultado positivo na OAB." "Eu sinto isso numa disciplina que leciono: enquanto não era cobrada com tanta ênfase na prova da ordem eu tinha muito mais liberdade de atuação, se conseguia desenvolver trabalhos mais críticos, direitos humanos e questões sociais; hoje a gente tem que se voltar para aquilo que é técnico, para a prova da ordem. O tempo que se tem não é suficiente."





Quadro 3 – Dimensões de análise – Usuários Campo A

	Usuária 1 – Campo A	Usuária 2 – Campo A	Usuária 3 – Campo A	Usuária 4 – Campo A	Usuário 5 – Campo A	Usuária 6 – Campo A	Usuária 7 – Campo A	
<b>Linguagem</b>	"Pelo menos pra mim falam muito bem, tanto que eles me enrolam muito bem." "Até aonde vai este inventário?! A doutora disse: 'olha, a gente como aluno, não pode ir até o juiz', como não pode ir?! Se não vai o aluno, vai o professor! Até quando? Não vão me enrolar mais! Deste ano não passa! Tão me enrolando há muito tempo! Já arquivaram, já assinaram, já fizeram..."	"A pessoa falando um pouco mais fácil a gente entende, eles não falam difícil." "Já teve vezes que veio o professor. Às vezes é só o aluno e eles vão e pedem ajuda pro professor. Tem coisas que a gente entende, tem outras que não."	"Nunca tivemos problema, foi bem simples o vocabulário usado conosco."	"Falam de um jeito que a gente entende e anotam o que a gente precisa trazer." "E outra coisa né, cada juiz tem uma cabeça, às vezes eles deixam passar os prazos e pedem a papelada toda de novo. Isso eu acho ruim, mas foi o juiz que deixou passar."	"Quando a gente não entende, pergunta. Mas nunca tive problemas sempre foi muito bem explicado."	"Os alunos explicam direitinho. Não usam aqueles termos... e quando usam algum que eu não entendo eu pergunto e eles me dizem direitinho. É fácil de entender."	"Os alunos falam com as palavras deles depois explicam o que estão querendo dizer e o que vão fazer. Sempre foi tranquilo."	
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	"Essa senhora (referindo-se a aluna que está atendendo ela atualmente) pelo menos tá aparentando que vai resolver, viu um monte de erro que tinha no meu processo e procurou juntar tudo que é papelada que faltava."	"O fulano disse que se tiver que vir no sábado ele vem pra terminar tudo, porque o dia dele é terça-feira. Ele disse que vinha pra fazer mais rápido e que ia tentar fazer tudo neste ano pra não deixar nada pro ano que vem."			"Os alunos se interessam. É impressionante. Inclusive no início eu tava apavorado pensando que a minha ex-companheira ia tomar conta até do que não era dela, mas aí teve uma aluna que me disse pra ficar tranquilo e que eu teria que dar a ela só o que fosse de direito."	"Eu gosto muito dos alunos, eles são sempre empunhados e atenciosos." "Os alunos atendem a gente com o maior carinho e os professores também."	"O primeiro perguntou tudo: desde o início do meu relacionamento com ele (com o pai das crianças), como era a relação das crianças com ele. Ele disse que era fundamental saber."	
<b>Acesso à Justiça</b>	Conseguiu resolver um caso no SAJ de Curatela. Teve outro de consumidor (indenizatória) que não ganhou porque não pôde ir à audiência no JEC porque precisava trabalhar. O terceiro processo é de inventário que está tramitando. "Eu queria comprar a casa do pai que faleceu e entrei com inventário, com uma moça que disse que ia fazer tudo, [...] aí este inventário foi se estendendo, e ela estava perto de se formar, e deu o meu inventário por encerrado e assinou por mim, ela assinou! Como se eu tivesse desistido, e não foi verdade! Se constar lá no coisa (no processo) tu vai ver que a minha letra é diferente. E aí passou aquele ano mais um aluno entrou, até um senhor meio de idade, dizendo: 'nãããã, vou fazer, vou destrarcar, vou acontecer' e nada, me enrolou! Passou uns dois ou três anos, daí veio um casal de jovens, que eram noivos e me disseram que os dois iam lutar pela mesma causa, e eu confiei e assinei e eles não fizeram nada, absolutamente nada, no ano passado que entrou um aluno que foi lá (no Fórum) e viu que estava arquivado, no arquivo morto, um excelente aluno." "Se não entrasse por aqui, procuraria a Defensoria Pública. Não foi difícil conseguir o atendimento, foi mais difícil juntar a papelada."	A usuária teve dois processos pelo SAJ. O primeiro foi uma substituição de curador que levou um ano, mas obteve êxito. O outro é ação de usucapião. "Me disseram que tinha que procurar advogado porque tinha herdeiros lá da casa. Foi na rua que eu soube, familiares me disseram." "Eu só acho que é ruim esse negócio de ficar sempre trocando de aluno, porque eles se formam e vem outros, não é aquela coisa de seguir sempre com o mesmo. E quando eles saem e deixam os papéis, e na mudança pro outro aluno não acham os papéis como me aconteceu um ano. A gente ficou um tempão procurando, e pra eles se encontrar?! Não ficaram em pasta, um pouco estava num lugar e outro pouco noutro lugar. E a gente esperando acharem..." "Se não fosse por aqui procuraria outra assessoria!" "Tem que fazer o agendamento, depois pode vir pra outras ações sem agendamento."	"Buscamos uma cirurgia de ombro e o SUS não faz...Pela via judicial demorou cinco anos para sair." "É um serviço fundamental. Porque não se consegue nada sem entrar na justiça. A justiça é a porta de acesso aos direitos." "Na Defensoria pública iria em última opção. Se não tivesse ficado na Católica, em segunda opção procuraria um advogado particular." "Eu já prefiro ser atendida por alunos devido à busca pelo aprendizado, eles se empenham para aprender e acabam atendendo a necessidade do cliente." "Foi preciso tirar uma finchinha e passar pela triagem. Foi bem tranquilo. O aluno formase vem outro, que forma-se e vem outro, mas é sempre legal o atendimento."		"Eu acho importante este serviço porque a gente não tem condições de pagar um advogado. Teria que ver alguém que cobrasse pouco ou que não cobrasse nada, porque os herdeiros não querem pagar nada. Se todos ajudassem poderia dar, mas sozinha não consigo pagar." "Me informei, disseram que tinha que vir bem cedo. Sai de casa às cinco e meia da manhã e consegui no mesmo dia. Foi muito bem atendida."	Trata-se de um caso de dissolução de União Estável com partilha de bens. A ex-companheira queria bens que ele havia recebido como herança e que a mesma não tinha direito, não havia diálogo, havia muitas brigas e por isso teve que ser judicial. Procurou o SAJ porque os advogados cobravam muito caro e disseram-lhe que seria gratuito e afirma: "Saiu tudo como deveria. Eu queria tudo certo de forma justa e foi tudo assim por aqui." O cliente disse que passou por uma triagem, e que foi fácil conseguir atendimento.	Trata-se de um caso de inventário extrajudicial que se processa em Tabelionato. "Meu poder aquisitivo é baixo e isso aqui é uma mão na roda. Pra mim foi ótimo. Não teria condições de pagar advogado. Estou desde 2010 com o processo." "Eu cheguei aqui e falei o caso e em seguida já fui pro atendimento e me pediram os documentos e fui providenciar."	"Ajuda bastante porque se eu fosse pagar advogado ia sair muito caro, então como eu já tinha entrado com uma ação de pensão alimentícia por aqui e eu fui bem atendida, foi tudo bem rápido e solucionou o problema." "Tinha que ser judicialmente porque ele não aceitou a separação, ele é envolvido com droga, e teve muitas brigas. Não tinha conversa. Uma vez ele me disse que não daria nada e que eu trabalhava e que me virasse." "Pra conseguir atendimento eu vi os dias que tinha ficha ali na frente e vim de manhã e consegui. Foi bem fácil."
<b>Justiça Social</b>			"Justiça social é ter acesso a tudo: saúde, educação..." "A justiça no Brasil não se aplica que dirá social. Há um interesse político em não corrigir e não fazer justiça social porque eles precisam dessa massa pra se eleger." "Acho que é muito séria, no país, a falta de informação, há uma escravidão de cultura, de conhecimento."	"Todos terem o mesmo direitos às coisas. Ter acesso a tudo: saúde, educação, moradia, transporte, tudo. E não funciona assim. Vemos todo dia que não é... entra interesse político."				
<b>Produtividade/ Eficiência</b>	"Eu acho que falta interesse do aluno, eles estão mais a fim é de enrolar! Te enrolam, chega perto de se formar, chutam o balde pra outro, o outro pega o pepino pela metade, e aí ficam de boa." "Como essa guria aí... eu descobri onde ela morava, andava atrás dela... eu jamais ia fazer alguma coisa, mas eu queria perguntar pra ela porque ela assinou por mim e encerrou o processo?! Que boa advogada ela vai ser? Uma péssima advogada! Assim como ela, tem muitos! Mas tem muitos bons! Tem muito aluno bom!" "Acho que tinham que mostrar serviço. Não deveriam demorar tanto."		"Os alunos são sempre empunhados em resolver a situação."	"Vai muito do interesse do aluno e do professor também. Já passei por uns quatro alunos."	"Pra mim, até hoje, correu tudo tranquilo, mas é aquela história né eu to sempre acompanhando... outro dia um conhecido meu disse: 'tu é louco! Ir lá... advogado tem que ser pago, porque senão eles não se interessam'... Aí um outro sujeito fez um negócio de um terreno e entrou com a papelada aqui e nunca mais apareceu pra ver o andamento, acho que ele ficou pensando que iriam chamar ele, mas como muda de aluno de tantos em tantos tempos... daí ele saiu dizendo que aqui ninguém fazia nada e que era uma malandragem. Mas, a gente também tem que procurar, porque senão é complicado."	"Eu peguei o 'fulano' em 2010... me agilizou tudo; em 2011 peguei um que desistiu na metade, daí peguei outra estagiária que não fluiu... porque eu trouxe tudo e ficou por aí, acho que ela não estava muito entrosada com o processo. Um pouco eu acho que é porque é pela via administrativa... no início me disseram que seria mais rápido, mas a professora falou que agora os cartórios estão sobrecarregados e acaba demorando mais. Todos os estagiários foram bons, mas aconteceram essas coisas... eu também quase não vinha aqui, daí no ano passado eu vim e a outra moça agilizou e agora eu vim de novo esse ano e está dando."	Em menos de um mês já tinha audiência e o aluno foi. O pai das crianças aceitou numa boa porque sabia que estava errado. O aluno iniciou o assunto. Se ele não tivesse ido acho que não seria ruim, mas eu ia ficar bem insegura."	
<b>Reprodução/ Inovação</b>	"Nunca me telefonaram só no processo da curatela." "Se eu não venho aqui não fico sabendo de nada. Essa moça agora me mandou ligar." "Quando eu vinha saber sobre os processos me diziam que estava no fórum e que o juiz não tinha visto ainda... que é muita papelada pra ele ver e não tinha chegado no meu ainda... e me diziam 'vem daqui quinze dias.'"	"Pra saber do processo eu venho aqui, mas às vezes eles me telefonam quando tem alguma coisa."	"Foi bem feito o pedido porque foi favorável. Se não fosse teríamos perdido a ação." "Costumam ligar, ficam de telefonar e fazem. Sempre avisam, embora a gente também acompanhasse pela internet. Teve vezes que a gente viu, imprimiu e trouxe para o aluno antes de ele ver."	"Eu venho aqui, às vezes eles telefonam, quando precisam de alguma coisa."	"Telefone só quando necessário... hoje eu não precisava ter vindo, mas de vez em quando eu venho, porque eu acho que eles nem devem andar correndo atrás... acho que eu tenho que vir ver como está o andamento. Não adianta eu deixar a coisa aqui e abandonar, então eu venho e informo sobre o que sei do processo."	"Eu venho aqui pra saber (do andamento). Até a aluna ficou de me dar o retorno no mês passado, mas cortaram o telefone que eu dei pra ela. Daí ela não conseguiu falar comigo."	"Tudo o que se passava o aluno me ligava pra me informar do andamento do processo."	
<b>Oportunidade/ Exigibilidade</b>	"Eu tive por tirar os meus papéis, porque passou tantos anos e eu sempre ali... daí pensei: Não! Não vou desistir, não vou passar por outra Universidade, outro advogado porque aí vai começar tudo do zero e aí? Embora eu esteja acostumada a levar 'bola nas costas' é mais fácil pra mim vir aqui, é mais fácil em tudo."	"Já pensei sim várias vezes em desistir, porque é muito demorado e cansativo juntar a papelada." "Acho ruim de ter que mudar toda hora de aluno e que eles venham só um dia na semana."	"Nunca pensamos em desistir. O atendimento foi muito bom."	"Às vezes dá um desânimo, porque faz três anos, mas eu sei que como é uma coisa que é de graça, tu tem que esperar, tem que ter paciência e não adianta se irritar."	"Pra mim é excelente isso aqui. A coisa funciona e é dez."		"Nunca pensei em desistir. Eu sabia que estava em boas mãos. Quando o meu pai faleceu a minha mãe fez pela UFPel e levou quatro anos para sair, por isso eu já sabia que era moroso pela Assistência Social, por ser, assim, gratuito... Os Cartórios fazem de graça para as faculdades, acho que é por isso."	"Todas as vezes que eu vim aqui eu sempre fui bem atendida e sempre foi bem rápido."
<b>Atuação Interprofissional</b>	"Eu ouço falar que tem, mas eu nunca precisei."	"Eu sei que tem Assistente Social, está escrito na porta."	"Eu sei que tem porque uma vez eu queria entrar com o pedido judicial de autorização para fazer exames de compatibilidade para doar um rim. Foi atendida por Psicólogo e Assistente Social. É muito importante, porque tem que saber se eu queria fazer por razão ou por emoção. Eles te chamam para a realidade...Ajuda bastante o atendimento."		"Lá (no Fórum) a juíza perguntou, e aqui mesmo quando eu vim no início, se tinha jeito de conversar e da gente se entender, mas quando chega nesse ponto de vir aqui é porque não tem mais conversa. Acho que em alguns casos pode resolver, quando é falta de conversa, mas quando é falta de vergonha não tem jeito."		"Aqui não tem. Quando aconteceu tudo eu consegui Psicólogo do Conselho Tutelar, tive que fazer tratamento e o meu filho também, porque ficou muito traumatizado e revoltado. Acho que se fosse por aqui o pai viria, porque esse negócio com lei e com justiça, acho que ele tem medo."	
<b>Ensino Jurídico</b>	"Muito aluno bom tem aqui, muito! Mas tem muitos péssimos! Precisaríamos mais fiscalizado de perto. Cada professor deveria cobrar os processos dos seus alunos." "Alguma coisa eu sei que eles perguntam pro professor, eles não sabem tudo, senão não estariam aqui, se soubessem tudo não estariam aqui. Peguei um que não sabia de nada, andava sempre atrás do professor perguntando."	"Teve uma senhora esses dias na rua que me disse que não tinha muita simpatia por vir aqui porque os alunos não andavam. Eu fiquei quiete, nunca tive problema aqui. São estagiários, teve um que deu problema porque teve umas coisas que ele falou e depois os professores disseram 'ai, mas da onde que o fulano tirou isso aí?! não é bem assim'."	"Eu não vi nenhuma dificuldade. Sempre empunhados em resolver a situação. Eu acredito que a demora é normal da justiça no Brasil. Quando tinha uma resposta do juiz o pessoal daqui já providenciava o retorno rápido."	"Eu acho que é muito bom. Eles são bem interessados. Quando eles não sabem procuram os professores."	"Andei pegando um só malandro. Passei por seis. Eles se informam com a professora quando não sabem... esse que está me atendendo agora, bota sujeito bem bom; interessado, é impressionante! Os outros também eram... só uma menina lá que era, de repente pro trabalhar fora, não sei qual era o problema. Eu falava e em seguida ela não se lembrava. faltava interesse ela não tava nem aí"			"O aluno me pediu todos os dados que eu poderia dar pra ele. Onde o pai trabalhava, morava, quanto que ganhava. Todas as informações que precisava."

Quadro 4 – Dimensões de análise – Usuários Campo B

	Usuária 8 – Campo B	Usuária 9 – Campo B	Usuário 10 – Campo B	Usuária 11 – Campo B
<b>Linguagem</b>	<p>“É tranquilo de entender. O que eu não entendo, eu pergunto e eles respondem. Até no dia da audiência a gente já está preparado para responder e tudo o que tem que fazer. Eles preparam a gente, porque a gente sempre fica nervosa na hora por estar na frente do juiz, é diferente. Eu fico sempre nervosa. Tenho medo de não conseguir falar nada.”</p>	<p>“A aluna procurava me explicar bem.”</p>	<p>“Como eu disse no início eu vim, entreguei aqueles papel, mas aí não me clarearam que precisava mais para ser feito, daí eu fiquei sem saber de nada e fiquei esperando. Se tivesse saído naquela época, talvez em abril ou maio já tava com os papel na mão, né?”</p> <p>“E mais uma coisa, eu não sei se posso te falar, mas vou te falar, quando saímos ali do Lamas na semana passada, tá... me encaminharam pra cá porque saia pelo governo (gratuitamente), não me deram por assinatura lá (por escrito), mas na hora que eu sai na calçada me pediram mil real, o aluno me pediu na rua. Disse assim: ‘é que vai sair uma pequena despesa, Sr. Fulano, olha, vai dar uns mil reais. O Senhor tem condições de pagar?’”</p>	<p>“Todo atendimento que eu tive aqui, como eu digo, foi no português claro. Às vezes usam e eu pergunto o que o juiz quis dizer com isso? Ai eles vão explicando. Por exemplo, ‘protocolou’ eu não sabia o que era, mas ai ele foi me explicando... outra coisa me explicava todo o caminho que ia percorrer.”</p>
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	<p>“Eu percebo bastante empenho dos alunos.”</p>	<p>“Eu até agradei ela, mesmo que a situação ainda tivesse continuado, eu falei pra ela que agradecia no sentido de que eu vi empenho da parte dela, de abraçar a causa.”</p>		
<b>Acesso à Justiça</b>	<p>“É importante pra mim porque é gratuito... Eu não conseguiria pagar particular, iria a outro que fosse gratuito.”</p> <p>“No passado eu já tive uma ação de alimentos, agora estou entrando com a revisão. Porque o pai do meu filho baixou por livre e espontânea vontade. Ele alega que não está trabalhando, mas tá, porque eu tenho o nome da empresa e tudo direitinho... A minha filha mais velha mora perto da casa dele e conversa sobre a pensão e ele diz que eu procure os meus direitos e que eu corra atrás, é o que ele fala!”</p> <p>“Pra conseguir atendimento eu vim, tirei ficha às dez da manhã e fui atendida às quatro da tarde do mesmo dia. Foi bem tranquilo. Não passei por triagem, direito pro aluno... Neste processo de agora (execução de alimentos) passei só por um aluno, trocou o companheiro dele, que agora é uma menina, que eu vi só uma vez. O outro processo (de alimentos) foi há nove anos.”</p>	<p>“O serviço é importante pra mim porque dá um acesso maior por ser gratuito. Vim aqui porque já conhecia...”</p> <p>“Eu já tinha entrado com advogado particular para contestar numa ação de guarda movida pelo pai do meu filho contra mim. Para este processo eu nem esperei, não tinha muito conhecimento, eu achava que ia demorar muito pela Assistência aqui ou da Católica, então, eu já procurei entrar mesmo particular.”</p> <p>“Não demorou pra conseguir atendimento, porque eu trabalhava aqui na época e conseguí tirar ficha e agendar em seguida. Tirei ficha num dia pra ser atendida no outro. Não senti nenhuma dificuldade em relação a isso.”</p>	<p>“O serviço daqui é importante pra mim porque eu não tenho dinheiro para arrumar as terras por serviço pago, particular. Me disseram que este serviço aqui, eu não sei se na Prefeitura eu vou ter que pagar alguma coisa, porque este outro serviço é pelo governo (gratuito)...”</p> <p>“Uma vizinha minha e o irmão dela que, também estavam com falta de dinheiro, ingressaram por aqui e arrumaram as terras e, então, me falaram pra eu vir me informar. Daí eu vim e foi que me pediram os documentos, papelama e agora é hoje ali no cartório Lamas... É só no cartório porque não tem outro herdeiro, já morreram tudo, o único herdeiro da terra sou eu. Para passar a escritura vai demorar dez a quinze dias, daí o cartório vai chamar eu e o advogado para assinar e acaba com tudo. A partir dali uns dias vai ficar pronta a escritura.”</p> <p>“Pra conseguir atendimento tinha que tirar a ficha e esperar. Os alunos estavam em férias há um tempo. O meu papel tá aqui desde março por aí. Ai como eu vinha às vezes e ele não tava, às vezes tava em férias, então eu nos últimos tempos encontrei ele pra falar, foi ai que seguiu e deu andamento...”</p> <p>“Aqui nunca eu tive dificuldade pra conseguir atendimento, só que tinha que ser depois das quatro da tarde, mas eu fui sempre atendido a não ser aquele mês que ele teve em férias. Ai depois trabalhava um meio turno, às vezes tava às vezes não tava e eu moro fora, mas depois que passou as férias foi tudo legal.”</p>	<p>“O serviço daqui é muito importante pelo fato do pai do meu filho não pagar pensão regularmente e ele é autônomo. Então, assim, eu não tenho condições de pagar um advogado particular, porque toda vez que ele manda o dinheiro eu tenho que dar uns dez por cento se for por advogado particular, por isso que eu venho com os estagiários.”</p> <p>“Teve que ser com a justiça, porque não tem conversa. A última vez que o pai viu o menino foi quando ele tinha três aninhos, ele já tá com sete!”</p> <p>“Pra conseguir atendimento foi simples. Eu procurei a Defensoria Pública, ai eles me encaminharam, me deram o endereço daqui e da Anhanguera. Não me atenderam na Defensoria porque o meu caso já é cobrança (execução). A ação de alimentos foi por lá, mas agora como é atrasos me encaminharam pra cá.”</p>
<b>Justiça Social</b>				
<b>Produtividade/ Eficiência</b>	<p>“O professor sempre conversa com a gente antes da audiência pra explicar tudo como vai ser. O aluno vai junto, até porque é ele que dá segurança pra gente. A gente trata é com ele, né! Eu me sinto segura quando tá o aluno junto.”</p>	<p>“A aluna foi às audiências. Inclusive na última que teve, ela conseguiu que o professor fosse também. E foi importante. Durante a audiência os dois falaram, a aluna foi fundamental, porque alguma coisa ela lembrou o professor e reforçou.”</p>	<p>“Tava parado assim, desde março, mas eu também não sei quais os direitos que ele tinha por que não trabalhou, né?! Disse que tinha férias, mas não sei qual tempo. De lei e papelada eu entendo até ali, um pouco. Se alguém não trabalhar pra mim, eu fico assim... pode ser (que sim) e pode ser que não (tenha razão), eu não sei e fico na dúvida.”</p> <p>O cliente disse não saber por que demora tanto e que nunca haviam pedido os documentos da esposa e os atestados de óbito, “talvez por acharem que não precisava”, relata. Somente pediram nesta semana e que o andamento do processo extrajudicial estava parado desde março, sendo que ele estava achando o que o processo estava tramitando. Daí veio estes dias ver como estava e lhe disseram para trazer a documentação que faltava para encaminhar ao cartório.</p>	<p>“O ‘beltrano’ eu achei que está mais empenhado do que o ‘fulano’, nada contra, pessoalmente, mas ele procurou e achou coisas que o ‘fulano’ não achou, porque eu também dizia que as contas estavam erradas e que faltava dinheiro e que não batia as minhas contas com a do estagiário. Quando veio o ‘beltrano’ eu me sentei com ele e disse isso, daí ele me perguntou se eu já tinha olhado a pasta do processo. Fomos olhar e comparar os meus comprovantes com os que o pai colocou no processo. Vim os que não batia e faltava quatrocentos e poucos reais. Daí fomos ver e ele chegou a conclusão de que algum envelope ele (o pai) depositou vazio. Ai o estagiário explicou tudo pro Juiz, só que ele não aceitou. Daí explicou de novo. O outro aluno não viu porque ele pegava só em cima da pasta, só o que o pai provava que tinha depositado... a história desse dinheiro atrasado o ‘fulano’ não considerou e deixou como perdido pra mim. Por isso que eu digo que esse rapaz (o ‘beltrano’) mostrou mais boa vontade e entendeu o que eu dizia e quis procurar onde não tava fechando os valores. Ele comparou os comprovantes e achou. Ele mostrou bastante interesse e deu atenção, sabe?! Ele tinha mais calma e eu gostei muito dele.”</p>
<b>Reprodução/ Inovação</b>	<p>“Pra saber do processo eu ligo pra eles ou entro pela internet. Eles me dão o número e eu acompanho. Mas eles me ligam também quando tem audiência, para avisar.”</p>	<p>“É um caso muito sério de alienação parental. A aluna até me fez ler sobre o assunto, inclusive ela tentou uma conversa com ele e passou um documentário para ler e ver se ‘caia a ficha’ do que estava fazendo. Mas cada vez foi pior, e depois o professor disse que talvez ela não dovesse ter feito isso, mas a intenção foi boa de tentar abrir os olhos dele.”</p> <p>“Ela me ligava e procurava me mostrar junto no computador o andamento.”</p>	<p>“Eu iniciei com a ‘fulana’, só uma vez ela me atendeu, eu nem conheço ela direito, depois me passaram para esse cara, porque o meu problema é mais grave e tinha que ter um cargo maior. Daí na sexta passada ele me levou ali no Lamas, pra falar com o chefe, daí ele eu tudo, embaralhou aqueles papel tudo e disse pra trazer o CPF, a identidade e a certidão do meu casamento. Ele disse que não precisa inventário, gastar aqui e ali, que ia ser um serviço simples e que em poucos dias seria realizado. Mas tá desde março. Ele disse pra eu trazer as cópias e as originais e que ele ia assinar e o professor ia corrigir como está certo o processo.”</p>	<p>“Uma vez me telefonaram, mas é muito raro, eu sempre venho aqui. Eu pedi pra ficar com o telefone deles, mas eles não podem dar. Eu ligo pra cá, mas ai às vezes não tá ou às vezes demoram, então, eu prefiro vir mesmo, espero por eles e converso. Mas tem muitas vezes que eu venho aqui fico esperando, esperando e ele vem e me diz que não tem nada ainda. Paciência. Na semana que vem eu to ai de novo, porque pode acontecer de eu vir e ter novidade. Porque faz quatro meses que ele (o pai) não deposita um real.”</p>
<b>Oportunidade/ Exigibilidade</b>		<p>“Às vezes eu achava assim... claro, na minha situação, tinha necessidade de procurar mais... eu só sentia que se eu tivesse pagando, talvez eu estaria mais no pé da pessoa, entende? Às vezes eu sentia essa necessidade de estar cobrando mais, mas eu sabia que ela tinha uma certa limitação. Às vezes eu achava que estava sendo chata, então, não cobrava tanto, mesmo sentindo a necessidade de cobrar mais. Eu tinha a impressão que se tivesse pagando, ainda que fosse chata, estava pagando, entende?!”</p> <p>“Acho que a gente poderia ter mais acesso ao orientador do aluno e poder conversar junto, não só com a aluna. Eu sei que funciona assim, mas eu senti essa necessidade porque é um caso, uma situação muito delicada. Lidamos com a ignorância de uma pessoa, de um pai, por isso é muito delicado.”</p>	<p>“Queixa eu não tenho, sempre quando entrei aqui me chamaram e me deram atenção. Mas agora no último mês (setembro) que foram me atender, porque antes tavam em férias e às vezes tinha outro problema né?! E ai fica todo aquele negócio né?! Não ficava atendido nunca e os meses se arrastaram se arrastaram e ai na sexta passada eu vim e fomos no cartório e disseram que não precisa inventário, que era só passar pro meu nome, porque é só eu de herdeiro e a minha esposa não precisa assinar.”</p>	<p>“A única coisa aqui é que demora e eu não sei se se pode ou não pode fazer alguma coisa. Porque a documentação sai daqui, vai pro Fórum e ai prende. Às vezes eu acho assim, posso estar errada, mas se o estagiário ou o professor for lá cutucar de repente andar, mas ai também eu não sei, pode que tenha uma pilha na frente do juiz...”</p>
<b>Atuação Interprofissional</b>	<p>“Não sei se adiantaria Psicólogo ou Assistente Social. Eu nunca procurei. Não sei se adianta conversa com o pai, porque os meus filhos conversam com ele e não adianta, tem que ser justiça, com juiz, senão não resolve.”</p>	<p>“Fomos acompanhados por Assistente Social e Psicóloga no Fórum, por uns quatro meses eu, ele, o menino, juntos e separados. Elas procuraram fazer uma interação e concluíram que o menino não tinha queixa grave de nenhum dos dois. Eu acho que foi muito importante. Elas achavam melhor, no caso, a guarda compartilhada, mas o pai não aceitou. Daí eu tive que ceder e deixar a guarda com ele, mas com regulamentação de visitas semanais de dois a três dias.”</p>		<p>“Acredito assim: ele é uma ótima pessoa, não tenho queixa dele como marido, acho que o maior problema é a distância, porque ele mora em Novo Hamburgo. Por isso acho que se um Assistente Social ou um Psicólogo chamar ele e conversar, acredito que tudo que expor pra ele e pedir ele concorda, só que ele volta e esquece.”</p>
<b>Ensino Jurídico</b>	<p>“Acho que eles são bem preparados. Tudo o que eles me disseram que ia ser feito, sempre foi feito. Eles são bem prestativos.”</p>	<p>“Acho que a aluna foi até bem esforçada e se empenhou. Foi só uma aluna junto com o professor, não tinha dupla. Ela já estava me acompanhando antes de eu entrar com o processo, já sabia mais ou menos o que estava acontecendo e procurava me explicar bem.”</p>		

Quadro 5 – Dimensões de análise – Alunos Campo A

	Aluna 1 – Campo A	Aluno 2 – Campo A	Aluna 3 – Campo A	Aluna 4 – Campo A
<b>Linguagem</b>	<p>"Dependendo do modo como é realizado o atendimento pode influenciar no entendimento sobre a causa. É essencial para a pessoa entender o que está acontecendo."</p> <p>"Uma linguagem de difícil entendimento não é significação de uma linguagem de qualidade. Uma linguagem de qualidade é uma linguagem clara, objetiva e que se faça entender."</p>	<p>"Nos atendimentos que realizo, eu sou bem maleável e adaptável, não adianta eu falar de termos técnicos para parecer importante e não ser entendido. Acredito que não predomine aqui postura de falar em termos técnicos."</p>	<p>"A gente tenta explicar do jeito mais simples possível. O que a gente aprende em sala de aula tem que traduzir para o português comum porque senão não entendem. A comunicação às vezes é difícil. A gente faz metáforas, comparações, porque é bem difícil."</p> <p>"Às vezes a gente usa a desculpa de que o processo está parado no Tribunal para as nossas falhas... Por exemplo: a petição foi, mas aí teve um erro, aí voltou e a gente tem que mandar de novo, daí o cliente liga e a gente diz: 'já foi pro Tribunal, a gente está esperando voltar'. Eles aceitam melhor isso do que dizer que erramos na petição. Então é mais fácil dizer que o problema é lá."</p>	<p>"Deveria ser empregada a linguagem técnica, mas não se aplica porque as pessoas não entendem."</p>
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	<p>"Eu gosto de vir pra cá, acho muito prazerosa a atividade de ajudar, de atender, não sabia que eu iria gostar tanto pra falar a verdade. Eu tenho a consciência tranquila porque me proponho a fazer o que me ofertarem, o que tiver para fazer eu faço, pensando muito mais, às vezes, nas pessoas[...] eu me engajo bastante."</p> <p>"Não adianta ficar utilizando termos jurídicos diferentes e bonitos para se "mostrar" pro assistido, porque cotada da pessoa, ela não está ali para assistir um show de oratória e sim para ser ajudada."</p>	<p>"Eu sou muito de filtrar e não me envolvo emocionalmente com o outro lado. Sou técnico, vou me esforçar da mesma maneira, vou tentar a solução da maneira mais célere, vou tentar usar os meios adequados para chegar ao fim, mas não considero a dificuldade para me engajar mais ou menos. Sei dividir bem as coisas e não me envolvo com a problemática do cliente. O engajamento é o mesmo, eu não vou fazer corpo mole e nem correias loucas e absurdas, querer atropelar alguma coisa se eu sei que é assim que tem que andar. Eu não me envolvo, nem para mais nem para menos."</p>	<p>"É muito bom escutar e querer ajudar. A gente não deve se envolver emocionalmente. Temos de ser somente um representante legal da pessoa. Só temos que orientar."</p> <p>"Eu acabo me envolvendo um pouco, não sei a dose certa, mas precisamos nos envolver para ter noção da realidade e fazer o máximo que der. Do contrário a gente só faz o necessário. Tem que se sensibilizar e simpatizar até ali, tem que ter cuidado."</p>	<p>"Teve apenas um caso. A pessoa é muito humilde e a gente se junta todos os alunos para resolver várias causas dele. Nesta situação específica me motivei."</p>
<b>Acesso à Justiça</b>	<p>"O acesso à justiça não é somente poder contar com Defensoria Pública e assistências gratuitas nas Universidades, mas também poder contar com uma rede de informações sobre diversas situações que, eventualmente, podem acontecer com qualquer um e que vão necessitar de resolução."</p> <p>Não é suficiente apenas atender a pessoa, formular uma inicial e ajuizar uma ação. A pessoa vai precisar de todas as informações ao longo desta ação. Ela vai precisar às vezes de informações que para nós, que estudamos direito, é tão simplória, mas que eles não têm noção do que seja. O acesso à justiça engloba atendimento integral até o trânsito em julgado da ação."</p>	<p>"O acesso em si é o que as Assistências fazem, promovem um meio de que a lide do cliente seja discutida judicialmente. A acessória jurídica é um meio de acessar a justiça, na medida em que oferta o serviço, mas se é realizada a justiça no caso concreto depende da qualidade do atendimento. A quantidade de fichas distribuídas caracteriza que se dá o acesso, mas a qualidade do atendimento vai caracterizar a efetivação da justiça. O acesso é o quantitativo e a efetivação do direito é o qualitativo."</p> <p>"Se eu fosse o cliente eu gostaria de ter recursos para não depender disso daqui, porque eu tenho processos que iniciaram em 2008. Embora a justiça não seja célere, tem coisas que tu vê claramente que não é só a justiça (culpada) e também que um processo arquivar e desarquivar e arquivar de novo não é normal! Alguma coisa deixou de ser feita [...] As pessoas são muito carentes de atenção, os alunos não têm preparo para isso."</p>	<p>"Tem dois vértices: da pessoa carente poder vir e conseguir entrar com o processo de seu interesse e tem o acesso à justiça, no sentido de efetivação do direito que não depende de nós (SAJ) e é um pouco defasado, porque a demanda é muito grande e não tem como o judiciário dar conta."</p> <p>"O principal objetivo do SAJ é o aprendizado mesmo. Acompanhar o processo judicial e comparecer nas audiências para aprender."</p>	<p>O principal objetivo do SAJ é a preparação dos alunos.</p> <p>"O atendimento fica em segundo plano. A Católica não faria isso de graça. É para aprendizado do aluno."</p>
<b>Justiça Social</b>	<p>"Consiste em um conjunto de ações que alcancem a satisfação das necessidades mais básicas da sociedade. Não adianta ter leis se não se tem efetividade no cumprimento das mesmas. Se cada um fizer a sua parte, individualmente, os resultados serão visíveis, o comprometimento individual pode mudar a situação."</p> <p>"O estudante de direito e os operadores do direito têm instrumentos para, através da aplicação da legislação, buscar a justiça social. O sistema jurídico está posto para cumprimento desta finalidade."</p> <p>"A tarefa desempenhada pelo SAJ é fundamental, por ser um serviço gratuito, considerando que a maior parte das pessoas que procuram são as que realmente não têm condições de contratar um advogado e são estas as mais injustiçadas, que menos têm acesso a chamada justiça social."</p>	<p>"Em linhas gerais o SAJ desempenha um papel na concretização da justiça social, mas ao mesmo tempo não tem a qualidade que as pessoas que utilizam o serviço merecem e necessitam. Tenta-se ajudar, mas não é com excelência."</p> <p>"Se dá em uma medida muito pequena. O maior problema, pra mim, é que falta comprometimento dos alunos, eles não se engajam. Enquanto eu estava revendo os meus processos, havia três ou quatro colegas todos no Facebook e não sei se viram os seus processos... Falta comprometimento e maturidade. Fizemos um em um universo de um milhão de necessidades para cumprimento de justiça social."</p> <p>"Fazendo uma analogia: agora tem o programa mais médico do Governo Federal... tem uns que dizem 'ah eu gostaria de trabalhar na defensoria'. Pra que eles querem trabalhar na defensoria num programa digamos 'mais advogados'?! não é para fazer justiça social, é para ganhar os dez mil, o interesse é sempre o financeiro."</p>	<p>"Justiça Social seria ajudar os necessitados de forma correta, independente de interesses políticos, na prática não acontece. No SAJ para concretização de justiça social presta-se o serviço de Informação sobre direitos e assistência jurídica."</p> <p>"Atendemos pessoas que não têm condições de prover um ser serviço de advogado de qualidade. A gente faz o máximo que pode, às vezes não é nem caso de entrar com processo, às vezes vem em busca de informação sobre direitos."</p>	
<b>Produtividade/ Eficiência</b>	<p>"Acho que o caráter, a vontade e o senso de responsabilidade do aluno sim, pode interferir na qualidade do atendimento."</p> <p>"Existe a exigência de ter responsabilidade, mas não somos formados, e por isso não exigem que alcancemos determinado fim. Estamos aqui para aprender e a exigência é que busquemos o aprendizado e nos comprometamos com o aprendizado."</p>	<p>"A atuação é livre, atendemos como queremos e os professores deveriam cobrar mais, principalmente pela falta de engajamento e maturidade do aluno em atuar na prática. É desmistificar a questão: eu to na assistência; se tenho processos tenho que acompanhar e se não tem andamento, não tem o que fazer. Eu estou sendo entrevistado por ti porque não tem o que fazer. O tempo poderia ser mais bem aproveitado."</p> <p>"Também não é exigido acompanhamento nas audiências se a data marcada não coincidir com o dia do Estágio. Tem os professores que fazem as audiências, mas sei do relato de um colega meu que no semestre passado ele foi acompanhar uma audiência e foi com a professora X, chegou lá ela não sabia quem era o cliente, nem de que processo se tratava, nunca tinha lido, quer dizer, lá tu conheces o cliente, lá tu ficas sabendo do processo e lá tens que fazer a defesa! É complicado!"</p> <p>"Por não ser exigido, por exemplo, acompanhamento nas audiências se a data marcada não coincidir com o dia do Estágio, não faz diferença pro aluno, em termos de avaliação. O próprio cliente se sente perdido. Quem faz a triagem é um professor, quem o atende é outro aluno, quem acompanha nas audiências é outro professor, sendo que no direito, tudo é relação de confiança. Isso prejudica o acompanhamento e defesa da causa do cliente é só 'volume'."</p>	<p>"Os professores deixam bem claro que está sob a responsabilidade do aluno e se ele não fizer o que tem de ser feito irá prejudicar terceiros, daí fica na consciência de cada um."</p> <p>"Não tem avaliação pela quantidade de trabalho, mas pelo interesse. O interesse do aluno é que interfere"</p>	<p>"Tem que cumprir horário e frequência. Não pode perder prazos nem prejudicar a parte. Não precisa acompanhar as audiências."</p> <p>"Os professores que acompanham nas audiências chegam lá sem saber sobre a causa e isso pode prejudicar a parte."</p>
<b>Reprodução/ Inovação</b>	<p>"Conversa-se com o orientador, e se avalia a providência judicial a tomar. Não existe padrão, somos livres para elaborar as peças que quisermos com o aval do orientador."</p> <p>"Seria interessante distribuir as demandas processuais de maneira que todos os alunos pudessem ter contato com os diferentes tipos de ações/causas para agregar experiência."</p>	<p>"No início havia uma empolgação de aprender e de entender. Hoje não tenho atendimento novo. Agora estou na mesmice, não tenho empolgação, não tem nada novo. Agora quero terminar, embora se tiver clientes novos vou atender da mesma maneira que sempre me dispus."</p>	<p>"A elaboração das peças processuais é livre. Tem casos que se resolve sem o processo judicial, tenta-se resolver de outro jeito, porque no judiciário demora muito."</p>	
<b>Oportunidade/ Exigibilidade</b>	<p>"Esta prática esse contato direto tem que se dar mais cedo [...] até mesmo para gerar uma consciência maior, uma ideia de responsabilidade que o estudante de direito tem que ter, porque eu vejo muito acontecer de, infelizmente, [...] pegarem um processo e só enxergarem um papel e não a situação em que a pessoa se encontra."</p> <p>"É necessária a imposição do estágio, embora a experiência possa não ser muito positiva para o aluno, ele tem que passar pelo estágio."</p> <p>"Algumas vezes se tem experiências semelhantes fora da Universidade que poderia ser dada uma equivalência e a gente pudesse ser dispensado de alguma maneira de trabalhar no SAJ. Tem gente que faz estágio na Defensoria e acaba fazendo a mesma atividade. Acho importante a imposição, mas em alguns casos a pessoa já lida com isso diretamente em outro órgão. Acho como aspecto negativo esse engessamento da obrigatoriedade para todo e qualquer aluno, sem a avaliação do que ele já aprendeu. Porque tem um objetivo a gente estar aqui, se já faz em outros lugares aquilo que faria aqui, eu entendo como dispensável."</p>	<p>"Gosto de atuar aqui no SAJ. Se tivesse que substituir todas as disciplinas 'inúteis' para o curso e não para a formação do início do curso 'antropologia e religiosas' e trocar por assistência seria muito bom. Deveria ter antes mesmo do 9º e 10º semestre."</p> <p>"Há um ganho por lidar com os clientes, a gente aprende com a troca de cultura e de vivência. Com a situação de dificuldade que as pessoas passam passamos a dar valor para o que temos. Também na parte técnica, mesmo com todas as deficiências acaba acrescentando conhecimento, ainda que dependa muito de buscar individualmente."</p> <p>"No papel, na teoria, é importante para a preparação do aluno para não entrar no mercado sem preparo nenhum, sem ter noção de como funciona."</p> <p>"Eu confesso, logo que cheguei aqui, estava bem empolgado, mas depois foi morrendo, hoje em dia eu to no décimo e o pessoal é assim: 'nem quero me preocupar com isso, os processos que tenho ali deixar andar e se não andar, melhor, porque daí não me incomoda, vou fazer a minha OAB, vou fazer, não sei o que'; eu volto: é engajamento de aluno é culpa de aluno é, falta cobrança do outro lado, falta, mas... é isso."</p>	<p>"É a oportunidade de aprender a lidar com qualquer tipo de situação. Querendo ou não são situações que acontecem no cotidiano das pessoas. A teoria é à base, mas se precisa ter este contato prático. É o que faz a profissão. A profissão é lidar com pessoas."</p> <p>"Acho chato às vezes, porque às vezes estamos cheios de tarefas do curso e a gente vem pra cá e não tem o que fazer. Os processos demoram muito e não tem muitos atendimentos novos. Por isso, esse lado é o 'ai que saco ter que ir pro estágio', mas acho importante pra aprender."</p> <p>"Se não fosse obrigatório o estágio eu não teria contato com essas áreas, porque eu posso precisar advogar nelas futuramente, embora não pretenda."</p>	<p>"Acho válido para aqueles que não fizeram estágio em outro lugar. No meu caso, fiz estágio fora daqui, muito melhor, pra mim não é nada proveitoso. Faço por obrigação. Eu não me motivo. Tenho que fazer um bom trabalho porque as pessoas dependem de mim, eu vou fazer, mas me motivar, não".</p>
<b>Atuação Interprofissional</b>	<p>"já encaminhei cliente para atendimento de Assistente Social. Muitas vezes os problemas jurídicos são consequências de problemas muito maiores. Não penso a Assistência existir sem estes serviços, acho muito importante."</p>	<p>"Aqui muitos casos são conflitos familiares e as pessoas precisam muitas vezes de atendimento destes profissionais e não de um advogado. As vezes a pessoa chega pensando que o problema é jurídico, mas identifica-se a necessidade de outro tipo de atendimento."</p>	<p>São primordiais, eram para atender antes da gente. Para desafogar o judiciário e para aliviar o ânimo das pessoas porque elas chegam aqui querendo 'brigar na justiça'. Se o Assistente Social ou o Psicólogo fizerem um trabalho bem feito, muitas vezes não vai chegar ao ponto que chega quando a gente pega o processo... ao extremo."</p>	<p>"É válido, mas não vi nunca a participação deles em algum processo aqui no SAJ"</p>
<b>Ensino Jurídico</b>	<p>"A minha experiência contribui muito, mas de maneira geral os professores passam a ideia de que a gente não pode ficar engessado na lei e que o direito não é uma ciência estática e que tem que estar adaptado as mudanças da sociedade."</p>	<p>"Eu vejo falha nos dois lados: do aluno e da universidade. Não existe nas cadeiras do curso, em sala de aula um foco para trabalhar com este ou aquele tipo de cliente. A teoria em nenhum momento foca. O curso não prepara o aluno para prática jurídica em geral, tanto em ambientes de assistência jurídica a hipossuficientes quanto às pessoas de maior poder aquisitivo."</p> <p>"Porque deixar o mix entre teoria e prática somente para o final? Ocorre a evasão porque as pessoas não identificam o direito no início do curso. A prática tem que ser em 'doses homeopáticas'. A falha não é na qualificação dos professores. [...] O que falta é engajamento dos alunos e talvez um pouco de cobrança e controle dos professores. A preparação é para o mercado, não há preparo para lidar com questões sociais."</p>	<p>"Se lida muito com casos de família, é bem complicado. O curso não prepara. São cinco anos e somente temos contato com a prática no último. A base de teoria tem-se bem aprimorada, a prática deveria ter desde sempre para o aluno aprender a lidar. Não tem muita conexão entre as disciplinas estudadas e a tarefa desempenhada no SAJ, o ensino é bem positivado."</p> <p>"Tem casos que chegam que tu ficas espantado. Tu até sabe o que fazer juridicamente, mas não sabe como lidar com a pessoa, né?! É complicado. Acho que o curso podia preparar melhor."</p>	<p>Disse que o curso prepara, mas não soube fundamentar.</p>

(continua)

Quadro 5 – Dimensões de análise – Alunos Campo A (Continuação)

	Aluno 5 – Campo A	Aluna 6 – Campo A	Aluno 7 – Campo A	Aluna 8 – Campo A	Aluno 9 – Campo A
<b>Linguagem</b>	"Eu sou do interior e convivo com pessoas muito simples, pra mim é muito fácil, muito tranquilo. Eu adapto o vocabulário de acordo com quem to atendendo."	"Em determinados momentos tu tenta que especificar alguma coisa, por exemplo, que entrou com recurso, daí explica o que é um recurso, vai usar alguma palavra que é técnica, mas sempre visando que ele entenda. Eu procuro falar sempre de um jeito que o cliente vai entender."	"Aqui no estágio uso um 'palavariado' que o cliente consiga entender. Procuro usar um português correto, mas que a pessoa entenda. Às vezes eles entendem uma coisa por outra."	"Eu diria que a linguagem utilizada com os clientes é bem simples, para qualquer pessoa entender. É bem tranquilo."	"Quando vou falar com pessoas que não tem o mesmo conhecimento que eu tenho, procuro falar bem simples e me fazer entender da forma mais clara. Eu creio que possa ser um empecilho, até por vício, de usar alguma expressão, mas no geral creio que não acontece."
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	"Eu me sensibilizo com as causas, tento tratar da melhor maneira possível e fazer o máximo possível para ajudar, daí tu tá lendo uma petição e pensa "puxa, essa pessoa só tem isso, não pode perder", tu sabe que a situação dela não é fácil, se não ela não estaria aqui."	"Acho que muitos alunos sentem pena dos clientes. Eu sou mais velha e por ter mais maturidade consigo me sensibilizar muito. Sempre tive a noção, pela minha vivência, de perceber o que a pessoa está sentindo e tentar me colocar no lugar. Já tive clientes que depois de me falar os problemas não jurídicos, disseram que não sabiam como haviam me contado tanta coisa. Eu tenho essa facilidade de extrair isso das pessoas."	"É fundamental no advogado que ele consiga se colocar no lugar do cliente para sentir o que ele realmente está sofrendo, porque senão ele fica muito frio, não é só aplicar a lei, é sentir e se colocar no lugar. É claro que a gente tem que saber separar as coisas porque senão tu fica louco com os problemas de todo o mundo, mas tu tens que ter essa sensibilidade de avaliar a real situação do cliente e o que ele está sentindo."	"Pior que sim. Daí a gente fica numa pressão, olhando a movimentação do processo todo o tempo pra dar retorno pro cliente. A gente tenta fazer o melhor."	"Consigo me identificar no sentido de que qualquer um de nós poderia passar por aquelas situações. Os processos que eu tenho são situações do dia-a-dia, consigo entender o porquê da reclamação."
<b>Acesso à Justiça</b>	"É saber os seus direitos, informação sobre direitos, primeiramente. Depois se vai ser bem atendido ou se vai ser atendido é um segundo problema. Acho que o acesso à justiça é precário, porque quem não tem condições de pagar um particular está sempre sujeito a isso." "Acho que não seria bom aumentar a distribuição de fichas, porque não se vai conseguir resolver o problema social da cidade inteira através do SAJ. O foco é a preparação do aluno, consequentemente se ajuda no problema social."	"O SAJ existe para atender pessoas carentes que não tem condições e que tem direito. O foco é o cliente, atender as pessoas carentes, mas ensinar o aluno a ter a prática. Não, acho que não é o cliente o foco, predomina a prática do aluno, buscando o atendimento do cliente. Mas em primeiro plano vem a prática do aluno."	"Acesso à justiça é a maneira que as pessoas têm de chegar e procurar os seus direitos, então hoje o acesso é fácil, o difícil é conseguir a sentença depois. Só que tem pessoas que não tem a noção disso, nem sabem que tem direito. Para procurar a justiça ela tem que ter consciência dos seus direitos e isso é também uma questão de educação, mas o acesso à justiça hoje é muito facilitado." "A gente tem ainda um pouco de repartição pública aqui, falta um pouquinho de excelência. Distribuição de fichas, às vezes não tem lugar para atender o cliente, em alguns casos precisa-se de privacidade, e isso pode atrapalhar no atendimento." "O foco principal do SAJ é treinar o aluno, estágio obrigatório, para que a gente vá para o mercado com certa experiência, aliado a isso a gente consegue resolver um problema da comunidade que está carente."	"O acesso à justiça não é só ir lá e falar com o advogado. A gente pode pensar também que é quando se coloca uma causa tendo direito e a justiça acontece. E também a informação, poderia ter no Fórum ou aqui pessoas aptas, professor ou aluno, a dar esclarecimentos às pessoas." "O SAJ existe para tentar amenizar os problemas das pessoas que são desprovidas de dinheiro e que tem menos informação, além de qualificar os alunos para trabalhar em escritórios. A gente tem a Assistente Social e tem a possibilidade de não colocar a ação, de se ter um entendimento, então se encaminha para o serviço social daí se realmente não se entender, entra-se com a ação, por isso acho que a preocupação maior é com os clientes."	"Por acesso à justiça entendo como a possibilidade de verem os seus conflitos resolvidos de forma justa, seja pelo Estado seja por um meio extrajudicial. É quando a pessoa tem acesso à resolução do conflito, independentemente se judicial ou extrajudicial." "...acho que auxilia o aluno na possibilidade de aprendizado, mas eu vejo o vídeo solidário de atender de forma gratuita a população, apesar de ter diminuído a quantidade de atendimento. Eu vejo os dois lados de o aluno aprender mais a prática e o lado social de promover o acesso. Não sei o que é priorizado. Acho que os dois igualmente." "Talvez o que poderia ser melhorado é a quantidade de processo. Embora seja necessário menos do que se tinha no passado para ser mais bem atendido, os meus, por exemplo, movimentam pouco, então às vezes eu fico muito ocioso."
<b>Justiça Social</b>	"A gente supre uma demanda, que é muito pequena no contexto da cidade, mas de alguma forma uma carência, porque a gente atende só pessoas humildes que não tem condições, que não sabem nem aonde ir."	"Por justiça social entendo a gente ver mais o ser humano em si e menos o material. É tentar resolver o problema da melhor maneira possível e adaptada ao caso concreto. Acho que tem conexão entre justiça social e o serviço ofertado no SAJ[...]. Aqui se tem a busca pela resolução do problema para chegar à concretização de justiça social."	"Aqui no SAJ procuramos de uma forma ainda modesta, porque não temos todas as condições necessárias, concretizar os direitos mínimos básicos da sociedade para fazer justiça social. Teríamos que ter uma estrutura melhor, mais gente, e uma vontade em atender mais pessoas. Poderia se organizar de forma a atender mais pessoas."	"Aqui no SAJ, [...] a gente tenta fazer o máximo que pode para solucionar o problema da pessoa. Tudo o que estiver ao alcance as professoras nos orientam a fazer. Existem os que são relapsos e os que estão aqui para aprender e tentar melhorar tanto a nossa vida quanto a dos clientes."	"Aqui no SAJ vejo conexão no sentido de que a gente está possibilitando as pessoas que tem um litígio a resolver e não tem condições de arcar com o custo de um advogado. Esse papel é importante. E para o próprio aluno de refletir a partir dos casos."
<b>Produtividade/Eficiência</b>	"Frequência e acompanhamento dos processos e nas audiências. A avaliação é subjetiva, porque tem alunos que fazem muitas petições e acompanham mais processos do que outros. Tem processos que se movimentam mais do que outros."	"Há cobrança dos professores. Tem que fazer um bom trabalho. Dependendo do aluno tem como enrolar, mas é cobrado. Tem que atualizar o sistema de controle de processos, tem que ir às audiências. Fica muito a critério do aluno sabe?!" "Eu sempre digo pro cliente que tem que ligar, que cobrar, tem que vir aqui, porque se ele estiver mais atento, as coisas acontecem mais rápido. Porque tem os que fazem e tem os alunos que não fazem."	"O critério mais cobrado é a frequência, depois se mostra as peças ao orientador e é feito em conjunto. É claro que a contribuição da faculdade é cinquenta por cento e o interesse do aluno, os outros cinquenta, porque a faculdade não consegue ensinar tudo e vai muito do interesse do aluno."	"Acho que os critérios são: responsabilidade nas peças processuais se há disposição em ajudar os colegas, se costuma chegar atrasado ou não. Especificamente eu não sei, mas creio que seja isso."	"Para aprovação é necessário o cumprimento de determinado número de horas, se está cumprindo os prazos e participando das questões que a professora propõe em aula quando não temos trabalho ligado aos processos. O ideal é que a gente compareça nas audiências, mas sempre tem uma professora que acompanha [...] nos casos que necessitem um maior conhecimento da realidade do próprio cliente ou do andamento do processo, acho que pode ser prejudicial sim o aluno não estar presente."
<b>Reprodução/Inovação</b>	"Aqui tem muito civil e família. Não atuaria nesse tipo de demanda porque não dá dinheiro e não gosto. Gosto de empresarial."	"O que mais tem aqui no SAJ é família: alimentos, revisão de alimentos, execução de alimentos, separação, divórcio. Eu gosto muito dessa área, acho muito interessante." "Acho que melhoraria se os alunos tivessem mais interesse no aspecto do ser humano. Esse olhar mais para o humano, para ver a justiça ser feita no conflito realmente." "Foi difícil de detectar que a mãe não tinha razão em um caso que peguei aqui, porque geralmente é a mãe que tem razão. Só deu para ver na audiência o posicionamento dela e do pai da criança." "Tem um professor que quer muito implantar a conciliação aqui no SAJ. Eu tenho uma cliente de ação de alimentos, consegui chamá-la, depois o pai da criança e conduzi para que eles fizessem um acordo. O rapaz aceitou e já está pagando, sendo que eles nem conversavam. Eu dizia pra ela: tenta conversar, ele é o pai do teu filho, te desarma quando fores conversar com ele'. Agora querem regulamentação de visitas, sendo que ela não queria que o pai visse o filho e que tivessem contato... o pai não sabia nem aonde levar a criança se ficasse com ela... daí conversei com ele, disse que poderia levar numa pracinha e ele pensou nisso e resolveu." "Tem outro caso de reconhecimento de paternidade. O rapaz é adulto e deseja que o pai o reconheça como filho. Daí eu telefonei pro pai e pedi que viesse aqui conversar, porque eu acho que a gente consegue tudo com uma conversa, com diálogo." "Não é muito comum aqui no SAJ este tipo de iniciativa. O meu primeiro orientador pensa como eu...mas a segunda disse para entrar com a inicial e não ficar esperando."	"O que mais tem aqui no SAJ é pensão alimentícia, medicamento, divórcio, ações de guarda, problemas com imóveis (usucapião), inventário. Gosto de tudo isso, mas tem um detalhe, as ações de alimentos não dão retorno financeiro para o advogado, mas eu atuaria até de graça." "Eu sou um desafogador do judiciário [...] eu não to aqui para tirar a guarda de um e dar pro outro." "Acontece de a gente solucionar o problema de outro jeito... não sei se tem muito essa disposição. O pessoal quer fazer ação e ir pro judiciário direto, por falta de percepção."	"O que mais chega aqui são casos de ações indenizatórias, civis, paternidade, acidente de trânsito. Acho bem interessante tudo, mas o que me move mais é o direito de família." "Na atuação dos alunos não existe padrão de peça processual. Dependendo de cada aluno fazer como quiser. Acho que eles têm que ser mais conscientes, mas isso depende de cada um, não adianta querer inculcar na cabeça se a pessoa não está levando a sério, mas é melhor para os que estão interessados, é menos gente para concorrer depois."	"São conflitos com o poder público, de necessidade de medicamentos, relações de consumo. Não tenho conhecimento de outros tipos." "Até onde eu sei não há impedimento para usar modelos, eu procuro construir para aprender, depois discuto com a professora e ela avalia se está bem." "Eu não tive processo novo, mas por achar interessante a questão dos programas de conciliação e da política de tentar resolver os conflitos extrajudicialmente, se eu tivesse oportunidade, tentaria conversar com o cliente, com o auxílio da professora, tentar colocar as duas partes e acertar, porque eu assisti a uma audiência em que o juiz fez isso e achei muito bom."
<b>Oportunidade/Exigibilidade</b>	"Às vezes eu to em casa e penso 'putz, tenho que ir lá!', mas sempre quando eu venho é legal... no final do dia eu penso 'anda bem que eu já fui e foi legal!'" "Particularmente eu não gosto muito disso daí: de cumprir horário, mas é importante, essa parte prática é importante e poderia ser bem do início, no segundo ou terceiro semestre, isso te estimula a juntar a prática com a teoria, acho que tem que ter, se não tu sai mais perdido do que qualquer outro coisa."	"...em linhas gerais eu acho muito positivo o que acontece aqui, porque as pessoas que não tem condições de pagar advogado, vão ser atendidas por um aluno, mas tem um orientador e se pegar um aluno super interessado ele vai ter uma infra-estrutura para lhe dar suporte. O lado positivo para o cliente é esse: pessoas carentes que tem acesso à justiça gratuitamente. Para o aluno: a prática, uma chance de o aluno, se quiser, extrair o máximo da experiência daqui. O lado negativo: talvez uma cobrança maior para que o aluno se interessasse mais, para melhorar o atendimento. A gente sabe né, o aluno atende o cliente, pega a documentação e deixa na pasta e não entra com a ação e vai passando o tempo, daí vem outro aluno e eu estourar nele."	"A minha motivação aqui no estágio é aprender. Eu aprendo realmente, desde fazer as peças processuais, o atendimento ao cliente, a movimentação no Fórum, audiência, carga de processo... não é em sala de aula, lá a gente tem a visão teórica." "...acho que deveria ser um tempo maior de estágio... porque eu vejo que quem faz estágio em escritórios avança mais em relação aos outros que só fazem o SAJ"	"Acho interessante para quem quer advogar porque aí que a gente coloca em prática o que aprendeu. É bom pela experiência. Acho que não prejudica no atendimento se o aluno se propuser a fazer bem feito. Como em todos os casos e em todos os lugares existem aqueles que fazem e outros que não, mas isso depende de cada um. Identifico aqui casos de alunos relapsos, mas sempre tem."	"Acho legal atuar no SAJ para aprender e vivenciar a atividade processual e também de atender a população menos favorecida porque eu entendo que isso é necessário para qualquer profissão: desligar um pouco dos teus interesses e dividir um pouco as tuas oportunidades e de ti mesmo com aqueles que não têm as mesmas condições. Acho que não é sacrifício grande para ninguém e seria de um bem-estar maior fazer esse tipo de coisa."
<b>Atuação Interprofissional</b>	"Às vezes é caso para Assistente Social, mas eu nunca encaminhei. Quando a pessoa te fala o problema e tu não consegue encaixar nenhuma lei, não é jurídico o problema."	"Na área da família, vai muito além da lei. Mas há quem pense que a lei está para ser aplicada e somente ela basta. Eu não penso assim. Apenas com a aplicação da lei não há justiça, sem a interferência de outras áreas é impossível." "O direito não consegue por si só, aplicando as leis, resolver o problema. Tem que buscar ajuda de outros profissionais. O juiz não consegue perceber, somente os profissionais do Serviço Social e Psicologia."	"Temos atendimento aqui de Assistente Social, às vezes o caso é briga de casal que se encaminha direto, porque não é caso jurídico, é emocional, é psicológico, é carência. Acho que seria muito importante a atuação de Psicólogo."	"Tem casos em que até cabe a aplicação de leis, mas para se evitar transtornos maiores, se tem a possibilidade de fazer um acordo é desnecessário todo o trâmite judicial, mas geralmente a gente segue o padrão de entrar com o processo. Eu tive contato com a Assistente Social e achei bem interessante. Não sei como geralmente acontece, nunca participei de um problema não vi nenhum caso."	"Acho muito importante a atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social, porque eles trazem a visão mais do contato e da sensibilidade em fazer com que as pessoas diminuam a 'raiva' e o entendimento que têm de resolver tudo no judiciário e também de tentar aproximar as partes. Eu sei que tem a possibilidade de encaminhar para Assistente Social, mas não me lembro de ter visto um caso no meu grupo."
<b>Ensino Jurídico</b>	"O curso não influencia. Eu tenho influência de casa. O meu pai é empresário e sempre vislumbra 'ah, trabalha nisso porque dá dinheiro!'" "No ensino tem pouco de consciência social. Exnergo mais como preparação para o mercado, bem mais do que pro aspecto social, o nosso país é capitalista, tudo o que tu vais fazer em qualquer área, só quem já tem uma sensibilidade natural, nata, porque o estímulo é sempre pro mercado." "...a prática deveria começar bem antes, pra conciliar com a teoria e a gente se formar mais preparado."	"O curso já preparou menos, hoje temos psicologia jurídica e sociologia que te dá a visão do ser humano. O direito civil, não é somente material, em um acidente de trânsito, por exemplo, pode restar traumas que o direito não vai resolver com a indenização do prejuízo material." "No curso tem professores que tem a mentalidade de buscar a parte social, mas o currículo em si é a Lei, muito técnico. Eu vejo colegas que simplesmente dizem que não gostavam da disciplina de Psicologia Jurídica e que não tinha nada a ver com o direito e tem muita gente que acha isso, que prioriza somente a lei." "Deveria ter mais prática. É essencial ter mais contato com a realidade, porque em sala de aula é teoria pura... Nesses conflitos de família que me chama atenção porque para fazer o TCC eu assisti a mais de vinte audiências de ações de guarda e percebi essa necessidade. Nos TCC's poderiam estimular mais a pesquisa de campo. Falta a convivência com a realidade social, o que pode humanizar e sensibilizar o profissional."	"Nos bancos escolares eu vejo que o ensino do direito no Brasil está muito estandardizado, a gente nota que a meta de todos é concurso. Todo mundo se voltou para este mercado de informação e não de saber jurídico. O ensino de direito está muito 'fast-food', um ensino rápido, com informações muito superficializadas voltadas para concursos e OAB. Uns críticos dizem que não se estuda direito, que se treina, porque os objetivos são estes. Então, matérias importantes para a compreensão do direito não são abordadas suficientemente."	"São tão corridos estes cinco anos que não dá espaço para isso. Mas daí depende dos alunos. Existem matérias que deveríamos ter mais de dois ou três semestres para conseguir vencer e fazer a prova da OAB e passar sem problemas. A faculdade quer alunos e os alunos querem o diploma. Alguns professores trabalham isso no início do curso, mas a gente vem tão cru que algumas disciplinas seriam mais bem aproveitadas se fossem dadas no quarto ou quinto semestre. Até quando a gente está no início do curso se pensa que nunca mais vai usar, mas sempre utiliza aqui na assistência."	"Creio que o ensino jurídico não prepara para essa atuação. Estudamos disciplinas com viés sociológico ou ligados aos direitos humanos ou no início do curso ou sem carga horária suficiente para aprofundamento. Então, não desenvolvemos esse lado de se preocupar mais em entender o cliente para atender melhor, não creio que sejamos despreparados no aspecto legal, mas acho que poderia ter essa humanização para ver com outros olhos a necessidade do cliente." "Eu entendo que a gente não tenha de forma explícita um direcionamento para o mercado, mas pela própria forma de direcionamento do curso, ele acaba levando a isso, que nos preocupamos com o ingresso no mercado." "Aponto como falha nos cursos de direito em geral a mecanização do ensino."

Quadro 5 – Dimensões de análise – Alunos Campo A (Continuação)

	Aluno 10- Campo A	Aluno 11 - Campo A	Aluno 12 - Campo A	Aluna 13 - Campo A
<b>Linguagem</b>	"O advogado não deve falar com o cliente em termos jurídicos. Eu mesmo procuro falar da forma mais simples para que entendam bem. Usamos os termos nas petições, mas com os clientes não."	"Os clientes não entendem o que é uma petição, uma juntada, o rol de testemunhas, mas durante o estágio a gente acostuma a falar mais simples para as pessoas entenderem, no início é um pouco complicado, mas depois fica tranquilo."	"Quanto à linguagem tem que ver o público que vais atender. Conversa-se nos termos que a pessoa vá compreender."	"Às vezes a gente fala uma linguagem que os clientes não entendem, então, procuramos ser o mais simples possível, porque é difícil."
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	"A gente se sensibiliza, mais pela formação. Depende do caráter da pessoa. A gente assistiu a umas audiências e depois de ouvir o caso a gente sempre quer fazer justiça. Eu acho que a maioria dos alunos se identifica com as causas e acaba querendo ajudar."	"A gente tenta não se sensibilizar muito para não se envolver diretamente em algo que não seja a questão processual, mas é claro que me solidarizo com a pessoa e tento ver a necessidade dela. Isso pode interferir na qualidade do atendimento, acho que a gente tem que estar disponível para a necessidade do cliente. No primeiro semestre de prática eu não tinha a noção do que consistia um processo e que poderia movimentar o sentimento da pessoa, até chegar uma cliente e verificarmos na prática. Então, fomos procurar os elementos para fazer a petição e aí que a gente teve esse <i>insight</i> de 'poxa', não é só um processo; envolve a pessoa, sentimentos... A gente vê toda essa relação aqui dentro. É importante porque vemos tudo o que permeia o conflito."	"Há, com certeza, identificação com as causas. Tem casos que as pessoas nos procuram querendo entrar judicialmente e a gente enxerga na nossa família, na de um amigo. Faz parte do processo também se envolver emocionalmente. Talvez possa contribuir."	
<b>Acesso à Justiça</b>	"Hoje em dia todos temos acesso à justiça, o serviço que a gente presta aqui acaba disponibilizando para todo mundo o acesso." "...quem tem menos condições financeiras acaba vindo aqui mesmo. Também parece que nós, os estagiários, não temos tanta atenção com o cliente como se tem nos escritórios pagos, porque no escritório particular o advogado tem o interesse dele também, parece que busca mais, então não tem a mesma qualidade entrar por aqui do que se tivesse entrando por lá. Acho que se eu dependesse de um atendimento como o daqui seria pior do que se eu tivesse condições de pagar particular. Não que seja ruim, mas acredito que não seja tão bom quanto." "O objetivo do SAJ é ofertar acesso à justiça para quem não tem condições de pagar e capacitar os alunos na prática. Fizeram o serviço para capacitar os alunos, e esse é o principal motivo de ter, mas acabam unindo o útil ao agradável."	"Acesso à justiça seria o acesso a essa questão de justiça social, de buscar por igualdade, por não ser prejudicado por quem, tecnicamente, tem mais poder. O SAJ é para levar a justiça às pessoas que não teriam condições de pagar advogado, promover um bom andamento do processo, temos exemplos de clientes que tem causas contra empresas grandes que têm advogados muito bem pagos, bem treinados que, facilmente, sem uma defesa boa, uma petição bem fundamentada, os nossos clientes não teriam acesso à justiça. Então o papel do SAJ é esse: de promover a justiça para nossos clientes."	"Acesso à justiça é um direito fundamental, de todo o cidadão. Eu tenho um caso que a gente viu que ajuizar uma ação não seria tão interessante quanto procurar uma negociação extrajudicial e isso é acesso à justiça. Se não der por um caminho, tentar por outro. Na forma prática, o acesso à justiça é o ajuizamento da ação, mas eu vejo além, como um acesso à informação jurídica." "A função do SAJ tem um pouco da função social da Universidade com a comunidade, do acesso à justiça aos que não tem condições de pagar."	"Por acesso à justiça entendo procurar os direitos. Às vezes, se não temos conhecimento, somos lesados. O nosso papel aqui é ingressar com a ação, o resto, o decorrer do processo depende do poder judiciário. O principal objetivo do SAJ é preparar o aluno para sair daqui e poder atuar."
<b>Justiça Social</b>	"Justiça social seria todos terem acesso à justiça e com qualidade para todos. Não por ser gratuito, como é o serviço prestado aqui, não ser uma justiça decente. Que todos tivessem acesso a uma justiça de qualidade e que funcionasse de verdade, não beneficiasse só quem tem mais dinheiro." "a maioria das pessoas que entra no direito já entra querendo fazer a diferença e para o social também, mas acredito que vá muito do aluno e não do curso. No início do curso eu tinha isso de querer fazer a diferença, mas hoje em dia não tenho mais interesse em advogar. Quero fazer concurso."	"Por justiça social, em síntese, poderia ser a questão de tentar levar às pessoas que não tem o que deveriam a mesma igualdade dos que tem. Através de projetos, não assistencialista, mostrar que elas têm direitos e dar às ferramentas. Ainda que se tenha Defensoria, ela não dá conta da demanda, a gente consegue prestar esse serviço a quem não tem condições de pagar advogado ou de ser atendido por ela."	"Entendo por justiça social o bem comum, chegar ao denominador que todos se favoreçam da letra da lei... A nossa Constituição é avançada, justa, democrática, cidadã, mas na prática não se afirma isso. Oferecemos assistência a pessoas que não tem condições de pagar, desempenhamos uma atividade para classes marginalizadas... Acesso à justiça gratuitamente. É uma função social da Universidade."	"Por justiça social entendo em fazer com que as pessoas possam ter as mesmas oportunidades de buscar os seus direitos, de acesso à justiça. O SAJ está aberto justamente para as pessoas que não tem recurso para ter acesso. Não vi ninguém sair daqui insatisfeito, todo mundo fala bem e é bem recebido."
<b>Produtividade/Eficiência</b>	"Eu não sei qual é o critério de avaliação, eu mesmo fiquei com nota nove no semestre passado e não sei pelo que. Cada orientador tem o seu método, a nota, todas as semanas pede para olhar os processos e nos ajuda. Qualquer movimentação a gente já chama ela pra perguntar o que fazer. E quando não tem movimentação nos processos de ninguém, ela aplica uns trabalhos em grupo. A gente tem que cumprir sentença horas e, se cumprir isso, é raro de ser reprovado. Pelo andamento dos processos não é porque tem alunos que chegam a passar seis meses aqui sem ter feito nada porque os processos não andaram." "Até tem que assistir às audiências dos nossos processos, mas é facultativo, é mais pra gente se habituar porque quem vai fazer a movimentação toda e responder é um professor daqui, se não vai não perde nota."	"A maioria dos professores cobra bastante a presença e tem uns que fazem trabalhos, porque tem dias que a gente fica bem parado. Mas, a pontualidade e a presença têm sido bastante exigidas. Não precisamos acompanhar as audiências, porque tem muita gente que trabalha. Isso fica muito a critério do aluno; com certeza é bom ir até mesmo para o aprendizado e pra dar uma noção de como é a realidade. Interferir negativamente não, mas a presença do aluno pode agregar, porque o atendimento é feito por ele, daí chega na hora da audiência ele não está, a pessoa fica mais insegura. Poderia acrescentar alguma valorização ao aluno que vai e acompanha os seus clientes ou que de alguma forma seja compensada por alguma falta."	"Tem exigência de cumprir os prazos, de compromisso com o cliente de deixá-lo a par de tudo o que está acontecendo no processo, a frequência. Temos que acompanhar as audiências dos processos, mas não é obrigatório; eu tenho que deixar o professor, que representa o SAJ nas audiências, a par de tudo o que se desenrolou no processo." "Às vezes fica complicado de atender os clientes na sala onde tem vários alunos, que às vezes estão conversando, não é intencional, mas falta respeito dos colegas. Acho chato para o cliente." "De repente, o aluno está aqui e não quer advogar... esse não vai se dedicar tanto assim e ter o compromisso que deveria, no sentido de querer ganhar a ação e não somente passar na matéria... Elaborar uma petição mais consistente, mais bem formulada, compromisso do estudante com a efetividade da causa... quando a gente tem uma causa temos que nos escrivizar a ela, mesmo sendo aqui, embora estejamos aprendendo, estamos atuando... Falta um pouco de compromisso, alguns estão aqui pra cumprir horário e passar na matéria."	"Os critérios aqui são: manter os processos em dia, comparecer uma vez na semana, não pode faltar senão tem que repetir a disciplina e a avaliação do professor de verificar se a gente está atendendo bem as pessoas e dando andamento aos processos. Se não for cobrado isso, a qualidade pode ser reduzida."
<b>Reprodução/Inovação</b>	"A maioria das causas daqui é ação de alimentos, divórcio e não há padrão de peças, cada um faz como quiser. Eu mesmo pegoi pela internet modelos prontos, deles eu me baseio para fazer a minha peça e aí mostro ao professor."	"Gosto de atuar nas ações recorrentes aqui. Tenho uma tendência por direito de sucessões e família, por ter facilidade de lidar com as pessoas e quero advogar nessas áreas. Tem professores que deixam a escolha do aluno, têm outros que fazem modelos de peças para os alunos seguirem. Mudaria nos alunos, principalmente a questão do lado humano de se envolver e de engajamento com a causa, porque o pessoal, às vezes, demora para atender os clientes os deixa esperando. Teria que ter mais envolvimento dos alunos no tratamento com os clientes."	"Cível, família, principalmente alimentos, inventários, danos morais. A petição, na verdade, tem modelo, dependendo da ação, a gente procura seguir, não se tem liberdade para criar um argumento. Claro que temos que elaborar algo que convença o juiz para ganharmos a ação, mas normalmente seguimos um padrão do direito, de requisitos essenciais a petição. No mais não há modelos."	"Gosto muito do tipo de demanda que vemos aqui, vou advogar na área de direito de família, exatamente por causa do contato que tive aqui. O professor sempre orienta, mostra como ele faz e gosta que a gente faça, ele ajuda como pode, mas o estilo da peça é a gente que escolhe."
<b>Oportunidade/Exigibilidade</b>	"A gente fica nessa dependência do que o professor vai dizer e acaba atrasando mais ainda e fora que a gente não aprende tanta coisa aqui, quem não faz estágio fora acaba que sai daqui sem saber muita coisa. Aqui neste estágio não se aprende muito. Então, a gente pega as causas e fica manipulada pelo professor, se ele não aparece pra nos dizer o que tem que fazer, a gente não sabe muito para que lado ir. Não sabe como agir." "Não tenho motivação nenhuma em atuar aqui no SAJ, não gosto daqui. A minha motivação seria que os processos andassem, mas não depende de mim. Eu não faria se não fosse uma exigência. Antes, eu até queria advogar e até acharia necessário o SAJ se ainda quisesse, apesar de não servir muito só esse estágio aqui, porque a maioria do tempo a gente não faz nada, apesar de que eu também não gosto muito de atendimento, porque não sei lidar, não sei o que fazer. Acho pouco tempo de estágio, deveria ter quatro semestres. Isso pra quem quer advogar. Tem que ser obrigatório para todo mundo, porque eles não têm como filtrar, e quem não gosta, como eu, tem que vir e pronto." "A minha atuação aqui é média, razoável, sei lá... Pelo menos quando tem o que fazer eu faço... Quando aparece movimentação eu sempre me interessar. Digo que é média porque eu também não procuro muito, hoje eu falava para um colega que se apareça atendimento para mim eu não venho porque eu não aguento! Pelo menos os dois atendimentos que fiz achei horrível, por não saber como agir, nem o que dizer... Falta preparo e tu acabas prestando um atendimento pior por isso."	"Gosto bastante de atuar aqui, pelo meu lado humano, porque gosto muito de tratar com as pessoas, até porque elas carecem muito de atenção, de serem ouvidas, embora tenha dias que sejam bem parados, porque não é bem a rotina de um escritório. Creio que seja muito bom. Se fomos ver muitos que passam em concursos não tem noção de como é o mundo, de como é a realidade, como se o direito se resumisse em uma sentença, que, por exemplo, dá a guarda para um pai que não quer nem saber do filho. É primordial, até acho que poderia ser mais tempo de estágio para preparar o aluno, isso é o fundamento do direito, tudo o que vemos aqui." "Aqui faço o que tem que ser feito, não perco nenhum prazo, sou bem responsável com os meus processos. Poderia fazer mais, se tivesse mais clientes. Já teve caso de eu depender da carga do processo para ver documento e um dia depois do meu dia aqui no estágio ir ao Fórum para ver o processo e a peça, tudo pra não esperar para a outra semana, o próximo dia do estágio, e adiantar as coisas. Eu me empenho, não meço esforços. Tem mais espaço para se fazer mais, porque o melhor eu tento fazer sempre."	"Acho que o SAJ vai me ajudar bastante. É fundamental e tem que ter. Eu vejo o direito como um dos cursos que menos tem prática, é só teoria. A prática poderia ser pelo quinto semestre, mas outro tipo de atuação, sem fazer parte a obrigação de movimentar os processos, mas de uma forma a aprender como é feito."	"A minha motivação em atuar no SAJ é aprender. Eu já estou com a OAB, quero começar a trabalhar sozinha, então isso aqui está sendo uma mão na roda pra eu aprender o andamento do processo o que fazer diante de cada situação. Isso aqui está ajudando bastante. É necessário e importante ver como as coisas funcionam na prática." "Acho ruim é ter que cumprir hora aqui e, muitas vezes, a gente vem pra cá o sistema, está tudo certo, não tem nenhum processo andando, mas tem que ficar aqui até as cinco e meia sem fazer absolutamente nada, só cumprindo horário mesmo, porque não vai ter trabalho, não vai ter nada, está tudo em dia. Eu acho ruim." "De bom tem da a gente aprender a lidar com o pessoal, saber atender bem o cliente, aprender como proceder em cada situação, embora a gente não veja tudo aqui, mas o que se vê pega a base. Não saímos daqui tão 'inseguros'."
<b>Atuação Interprofissional</b>	"Os meus clientes nunca passaram pelo serviço de Assistente Social ou Psicólogo. Acho que é essencial, na verdade, tem casos aqui de ações de alimentos que o casal se separa, brigam, querem se matar, e aí a mulher vem aqui, pra se vingar, pedir alimentos, daí ele volta com ela pra não precisar pagar e assim eles ficam. Se pelo menos conversassem com um Psicólogo ou Assistente Social pra se reconciliar, acabaria que não chegaria ao judiciário. Tem muita gente que é falta de conversa mesmo. Eu não gosto de psicologia, mas é muito útil no direito."	"É fundamental a atuação de Psicólogos e Assistentes Sociais. Todos os profissionais da área das humanas poderiam auxiliar muito mais no andamento da questão processual. Embora, por parte dos alunos não seja comum encaminhar para estes atendimentos aqui no SAJ."	"Tem Psicólogo e Assistente Social aqui. Acredito que devam encaminhar clientes para atendimento, mas eu nunca peguei um caso que fosse necessário."	"Já peguei um caso de separação, onde a gente conversou com a Assistente Social e resolveram fazer consensual... a gente tenta solução alternativa nestes casos. Às vezes, são questões mais resolvidas... escutando uma pessoa de fora as partes já se acertam... Foi isso que aconteceu neste único caso que peguei."
<b>Ensino Jurídico</b>	"...acredito que também vai muito da pessoa, eu mesmo não estou preparado para advogar se eu sair sem fazer estágio ou acompanhamento com outro advogado, não me sinto preparado. Quando as causas chegaram pra mim aqui eu quase surtei, não sabia por onde começar, porque a gente vê só a teoria e na hora de colocar em prática é diferente e não sabemos por onde começar, acho que é pouco tempo de prática, a gente não sai preparado."	"Sobre o ensino jurídico, este poderia ser bem melhor até mesmo na disciplina de psicologia jurídica, vemos voltada pro lado do pensamento acerca de alguns fatos jurídicos, mas não do que o cliente vai necessitar da atenção e do apoio psicológico. Acredito que seja um pouco carente, principalmente para atendimento a pessoas hipossuficientes... Acho que falta sensibilização... O nosso papel aqui é muito maior do que aquele que a gente tinha noção em sala de aula e acaba entrando toda essa questão da estrutura de psicologia jurídica... Mas, essa não é a visão geral; eu vejo colegas meus que 'fogem dos clientes' quando tem clientes dizem 'ai que saco, já tenho que atender', por isso a gente vê que nem todos os alunos tem essa visão e vontade de ter contato com as pessoas, muitos não querem esse relacionamento interpessoal... O foco do curso, no início, é a questão da distribuição igualitária da justiça buscando igualdade social, só que muita gente acha cansativo e ao longo do curso há uma perda dessa identidade e torna-se mais teórico."	"Preparado para atuar acredito que não estamos, a gente não sai pronto, no início é muita teoria e a gente não enxerga isso na prática... A distância entre teoria e prática é muito grande, e no estágio a gente percebe isso e é o momento para isso. Se não tiver esse período daqui seria muito pior para a nossa formação. Começamos a ter sensibilidade aqui dentro mesmo, em sala de aula é só teoria." "Todas lides que trabalhamos aqui vemos o embasamento em sala de aula. O curso nos prepara para a advocacia."	"Em sala de aula a gente só vê teoria. A realidade a gente vê aqui, na prática. A gente se preocupa muito, os professores puxam bastante, não deixam passar nada e abrem bastante a cabeça para isso, principalmente nas disciplinas filosóficas, eles mostram como deve ser o direito e como as pessoas precisam do direito."

## Quadro 6 – Dimensões de análise – Alunos Campo B

	Aluno 14 – Campo B	Aluno 15 – Campo B	Aluno 16 – Campo B
Linguagem	"Tem que fazer uma tradução e explicar em termos mais simples. Às vezes a gente se pega falando termos formais, mas ai a gente pensa e explica melhor. Na maioria das vezes os clientes saem sabendo o que está acontecendo. Têm muitos que são enrolados para explicar qual é a situação deles, também por falta de informação sobre os direitos."	"eu tento falar do jeito mais simples que dê. Tem termos que, por limitação própria minha, eu sei o que significa, mas eu não consigo dizer para pessoa o que é. Também tem a questão de conseguir gerar um vínculo e que a pessoa tenha confiança em ti e que não se sinta agredida quando perguntada se entendeu."	"por nós, é bem tranquilo, até porque somos estudantes. Pelo que eu sei dos meus colegas, a gente sempre se esforça para traduzir para a pessoa da forma mais simples que ela possa entender. Mas quem procura o serviço são pessoas muito pobres e muito simples que não conseguem compreender certas coisas. Eu tenho uma assistida que eu digo pra ela que vou telefonar dali a um mês mais ou menos e que temos que esperar, dai na outra semana ela está aqui me perguntando sobre o processo! É uma problemática do grupo social que procura o serviço, por terem limitações no raciocínio e na compreensão e por serem coisas distantes que eles possam fazer uma ligação ou comparação para conseguirem entender. Às vezes não tem como entender."
Reconhecimento de Alteridade	"A prática do direito tem que se basear em se colocar no lugar do outro para poder defender ou proteger os direitos das pessoas da melhor maneira possível. Tem que olhar pro cliente e pensar que poderia ser eu em outra circunstância. Acho que é natural dessa prática se colocar no lugar do outro."	"As vezes eu tenho mais dificuldade em me identificar com as causas que aqui chegam. Essas questões de família eu acho mais complicado, porque eu não vivo nesses problemas de separação e alimentos. Me choca bastante que são pessoas sofridas. Mas acredito que a gente tenha que se colocar pra compreender que tem fatores que diferenciam as pessoas e que temos que, na assistência prestada, tentar diminuir as consequências desses fatores."	"Em algumas situações, com algumas pessoas que tive que atender aqui no SAJ, fiquei bastante sensibilizada. Uma vez fiquei triste com uma história, mas a minha motivação aqui sempre foi fazer o que eu tenho que fazer."
Acesso à Justiça	"Acesso à justiça não engloba somente poder entrar com o processo e sim informar a uma comunidade sobre o que ela pode, para que as pessoas não fiquem ignorantes quanto aos seus direitos." "Aqui no SAJ é feito o trabalho em processos de pessoas que não tem condições financeiras de arcar com advogado. Aqui elas têm uma oportunidade de ter um bom atendimento e acesso à justiça. Os alunos geralmente quando entram aqui estão empolgados para fazer essa convivência com a prática do direito. É um ganho pros dois lados. Ao final do curso eu acredito que muda um pouco o pensamento, não que prejudique, mas se perde um pouco a empolgação." "O objetivo do SAJ é garantir acesso à justiça ao mesmo tempo em que garante a formação do aluno. O SAJ foi criado para formação acadêmica, mas voltado para esse 'bem'. "Às vezes, falta interesse por parte dos clientes [...], a gente pede os documentos necessários para encaminhar a demanda e por um motivo ou outro não voltam. Mas também volto à questão do acesso à justiça: as pessoas não têm informação e por causa do descrédito no poder judiciário, da morosidade. Acho que o sistema judiciário desacreditado é um problema para o acesso à justiça. Tem que ter efetividade, não pode ser simplesmente uma formalidade de um sistema que é perfeito no papel, mas que não funciona na prática. Muitas vezes isso acontece."	"Acesso à justiça vai ao encontro do que eu penso sobre justiça social. Acho que não é o acesso ao judiciário, é bem distante disso. É ter a compreensão dos seus direitos e ser bem tratado com isso. Acho que falta pessoalidade na relação do advogado com o cliente. O cliente é um número, o número do processo." "O SAJ serve para atendimentos a pessoas hipossuficientes e para que o aluno tenha, dentro do âmbito da instituição, um contato com a prática jurídica. Serve para essas duas bases. Mas o SAJ também serve para assistência, nas limitações estruturais que ele tem. No molde que está serve para atender uma exigência curricular de o aluno saber como se advoga, infelizmente, apesar de ruir parte da esperança que se tem em cima de um serviço de assistência judiciária."	"é a capacidade que a pessoa tem de usufruir de quaisquer serviços que o judiciário presta. Essas perguntas a gente não sabe como responder. Acho isso interessante, porque eu estou me formando e acredito que se tu tivesses perguntado para qualquer um dos meus colegas eles teriam a mesma dúvida e a sensação de não saber o que responder, entende?! A gente se forma sem ter muita opinião formada sobre as coisas... a gente lê, reflete e debate pouco. Eu estou te dizendo o que entendo por acesso à justiça: um conceito, que talvez eu tenha lido em algum livro." "Eu acho que o SAJ existe para proporcionar às pessoas que não podem pagar advogado, um acesso ao judiciário. Acho que não deixa de ser algo que as Universidades implantam e é merecem não porque são assim boas, ou boazinhas e querem promover o acesso a todo e qualquer cidadão ao judiciário. Não. Eu imagino que tenha um propósito, um motivo, talvez político: porque faz parte do nosso currículo, e é importante pra gente ter essa vivência prática de cuidar de um processo, atender uma pessoa e saber o que ela precisa e o que temos que pedir a ela. É importante, eu aprendi bastante com o SAJ. Mas não somos advogados, então as pessoas estão tendo um acesso não sei até que ponto qualificado. Somos estudantes e estamos mais suscetíveis a cometer erros." "Eu herdei processos de um colega que era muito desorganizado, que perdeu prazos e ninguém viu, que poderia ter recorrido e não recorreu. Umas coisas que eram uma enrolação. Ele me entregou uma pasta com tudo misturado quando saí e eu tive que separar os documentos por assistido, era um mundo de papel." "Então, às vezes tem isso, porque a gente é bastante autônomo, o professor não fica em cima de ti pra saber o que tu estás fazendo... uma ação de execução de alimentos que o pai deveria pagar mais de mil reais e pagou cem reais e a assistida aceitou, porque eu falhei em ter orientado ela, eu deveria ter dito que só aceitasse se ele pagasse o valor todo ou aproximado, mas são coisas que a gente só aprende na prática, aprende errando."
Justiça Social	"Justiça social é dar condições e oportunidades a todos para se desenvolverem no meio social. Não seria um conceito de igualdade formal e sim de igualdade material, de tratar diferente aqueles que são diferentes."	"Acredito que justiça social seja conseguir uma justiça que atenda a sociedade num todo. Temos pessoas que compreendem seus direitos e se utilizam deles e outras que não. Acredito, seja conseguir levar a essas pessoas não só os direitos que elas tem e desconhecem, mas a compreensão delas e que tem uma rede que os tutela. Está em tornar igual o acesso à informação. Acredito que aqui no SAJ isso poderia ser mais forte. [...] não somos muito eficientes e pecamos nisso, pois quando a pessoa chega aqui e não se trata de uma causa que podemos pagar, já não atendemos e a encaminhamos diretamente para as Defensorias. A gente poderia dar o atendimento, independentemente de ingressar com a ação...]. Temos a possibilidade de fazê-lo na medida em que o aluno tem interesse e que a ação seja potencialmente aceita no SAJ."	"Justiça social talvez possa ser uma forma, um equilíbrio que se possa alcançar entre as partes, independente de quem sejam, mais ricos ou mais pobres. Uma igualdade de tratamento das pessoas, na atenção e na forma como são concedidas as garantias, e como é o acesso e o tratamento. A Assistência judiciária proporciona a uma pessoa que não tem dinheiro para pagar um advogado uma forma de ter acesso ao judiciário. Acho válido e importante e acho que é sim uma forma de justiça social, por proporcionar esse tratamento e acesso."
Produtividade/ Eficiência	"Para aprovação na disciplina acho que os critérios são empenho, não tanto pela quantidade de trabalho, mas pelo interesse, porque de repente a pessoa vai fazer o estágio e vem um único assistido durante todo o período que ela trabalhou aqui, mesmo assim não vai ser reprovado por causa disso. É uma questão de mostrar interesse e de fazer as petições e de não deixar o assistido "na mão". No mais é frequência e acompanhamento às audiências."	"Somos avaliados através de dois relatórios anuais. O meu orientador disse que se a gente não perder nenhum prazo e ir a todas as audiências estamos passados. Acredito que tenham professores que cobram outras questões: do cuidado na produção das peças, que se preocupam com o zelo com o assistido e conseguir atingir o objetivo que a pessoa procura." "Não acredito que esses critérios possam ajudar, porque assim como as matérias (demandas) não são atrativas e o SAJ começa a se transformar em uma obrigação e não em uma atividade prazerosa e geradora de conhecimento, assim também é o relatório: é feito por obrigação, mesmo que o professor pedisse um relatório do atendimento em si eu não acredito que fosse focar na questão subjetiva que tem a ver com o que a gente tira de proveitoso do SAJ. Uma pessoa que não está preocupada em vir, nem com o assistido, nem interessada, mesmo que o professor a obrigue a relatar sobre o atendimento, não será suficiente para despertar a preocupação humana da questão. Critérios não são capazes de melhorar ou piorar o atendimento. Temos que significar o 'cuidar do processo'. Temos de fazê-lo porque se trata de uma pessoa com uma realidade e uma história e a assistência deve ser prestada a ela. Vai do aluno se interessar e do trabalho que a gente não tem em compreender o SAJ como esse todo."	"Os professores avaliam a presença, podemos faltar pouquíssimas vezes. Entregamos um relatório ao final de cada semestre com a lista dos processos que cuidamos e o que fizemos neles e avaliam o cuidado e atenção ao processo..., se não estamos perdendo prazo ou fazendo alguma coisa absurda. Avaliam as peças também, tanto que assinam junto com a gente. Não acho que falte algum critério. Não tem muito que fazer e o que mudar. É isso: a gente está aqui sempre no mesmo horário, tem um professor, qualquer dúvida que temos perguntamos pra ele. Acho que, por exemplo, se a frequência não fosse obrigatória, eu não iria vir e acho que muitos outros também não. Se não tivesse esse outro de atenção ao processo e ao assistido, talvez prejudicasse mesmo. Quando temos audiências temos que ir e o professor vai junto. Acho que é importante o aluno acompanhar, porque não tem prática de audiência e só se faz bem feito com a prática. Eu sempre fui como acompanhante às audiências e sempre pedi aos professores que fizessem e dizia que se se tivesse que fazer alguma coisa eu não saberia. Pedia que eles falassem e ajudassem. A gente se sente inseguro ainda, porque não tem prática. Pro cliente é importante a minha presença porque ele, de certa forma, cria um laço contigo e não com o professor orientador. Eles esperam da gente, que a gente, aluno, faça alguma coisa."
Reprodução/ Inovação	"O que mais tem aqui é pensão alimentícia, tanto ação para pedir quando para executar. Também tem vários casos de ações contra o estado para obrigar a fornecer medicamentos ou procedimentos cirúrgicos. Usucapão, divórcio, inventário. Mas o principal mesmo é alimentos. Direito de família é o que mais tem." "No ano passado teve bastante, neste ano não muito, de tentar uma solução mais conciliadora, antes do processo; tentar um acordo com a outra parte. Eu procuro adotar essa postura com bons olhos, se puder resolver um conflito de forma plena, sem recorrer ao judiciário é um ganho para as duas partes."	"Temos limitações quanto às causas, não pegamos trabalho. Justiça Federal. Pegamos alimentos e execução de alimentos, um ou outro medicamento... existem limitações do SAJ, mas também dos professores que não pegam determinados tipos de causas... Falta uma dinâmica onde os professores pudessem ser somente dessas disciplinas de prática e que o aprendizado fosse mais coeso e com isso ter uma exigência para que consigamos olhar não só para a ação e o caso a se resolver juridicamente, e sim para a pessoa e que a gente consiga lidar com esse lado humano de conversar com as pessoas e saber que esse vínculo entre assistido e quem assiste é muito importante...para que se possa fazer um bom trabalho." "...acho que atuo bem e me preocupo com as pessoas que vem aqui. Me preocupo até em coisas simples, mas que eu não 'precisaria', por exemplo: a pessoa não traz os documentos para entrar com a inicial e, se ela não traz em trinta dias ela tem que retirar outra ficha, quer dizer, a responsabilidade, em tese, não seria mais minha, mas mesmo assim eu ligo e pergunto se ela não vai trazer mesmo. As pessoas me perguntam por que eu corro atrás e se espantam."	"O que mais tem aqui é ação de alimentos, sempre alimentos. Peguei uma revisal de alimentos, herdei uma investigação de paternidade e uma ação de guarda. Medicamento eu nunca peguei, mas tem bastante. E por último peguei uma reintegração de posse. Essas possessórias têm bastante. Não gosto de atuar nessas áreas. Gosto de direito administrativo e tributário. Pretendo fazer concurso para Procurador. Todas as vezes que eu atendi aqui no SAJ gerou processo judicial."
Oportunidade/ Exigibilidade	"A motivação em atuar no SAJ, além da acadêmica, para aprender, é justamente aquilo que leva as pessoas a fazer direito: é a oportunidade de ajudar as pessoas que precisam. Acho bom que seja uma exigência curricular. Precisamos ter o contato com o assistido, daí porque muita gente vai sair e vai continuar como, de repente, defensor público e seguir neste caminho de assistência." "No SAJ é muito válido o contato com o cliente. Geralmente é o primeiro contato que o estudante tem. Também pela experiência de vida de conhecer a história das pessoas e outros contextos. Acho que isso é muito importante para a formação do aluno, essa humanização da formação. Durante a faculdade é só essa oportunidade que temos."	"O que não motiva muito é a questão de ser limitada a matéria que a gente acaba vendo aqui. Isso dificulta o interesse do aluno... A questão social me motiva, mas ao mesmo tempo acho poucos atendimentos e às vezes as pessoas não vêm, elas somem, trocam de telefone e não avisam... Em questão jurídico-formal não acrescenta muito, talvez a lida com o poder judiciário. Na questão de relação com as pessoas acho que a gente aprende a lidar e há uma pressão saudável, porque de fato são pessoas e não nomes... isso também é necessário para o aprendizado e torna o direito humano. Mas acho que é pouco e da maneira como faz não é suficiente para reflexão, porque a gente atende um dia na semana, se tiver atendimento. Acho que isso é importante: pensar que esse tempo não é só estar aqui atendendo uma ou duas pessoas e às vezes ficamos felizes porque não atendemos ninguém e não teve nada pra fazer, entende?! Da maneira como o SAJ é colocado, não é convidativo para o aluno. No quinto ano a gente vem pra cá e aprende mais ou menos alguma coisa e no sexto todo mundo está preocupado com o TCC, concurso ou com a OAB e não mais com o SAJ. O SAJ não é importante porque não se tem um aprendizado jurídico e às vezes tem pouco contato com as pessoas, então a gente vem pra cá matar um tempo. Hoje mesmo, não teve uma hora de SAJ e a gente já podia ir embora porque não tem o que fazer. O desestímulo é um pouco estrutural... Não se tem uma reflexão acadêmica, não se tem uma reflexão humana, o que se tem é um tempo perdido"	"Nunca me emocionei com o SAJ ou quis transformar a vida de alguém. Eu sempre fiz o que tive que fazer. Inclusive se fosse opcional o SAJ, eu não faria. Porque, às vezes, a gente tem contato com pessoas que estão numa situação de vida, assim, muito triste e eu fico muito triste com isso. Me afeta. Então, eu prefiro não vir as coisas e não saber. Fico mal mesmo. Eu sei que jamais poderia trabalhar numa Defensoria Pública, porque não tenho estrutura emocional para isso. E no SAJ é isso: eu sempre fiz o que tinha que fazer, mas nunca tive nenhum encanto ou um desejo salvador ou transformador da vida de alguém. Sempre foi como cumprir o necessário para aprovação na disciplina." "O único 'porém' é que tem várias ações que não podemos pegar... por exemplo, um benefício no INSS, ação criminal. Então se limita a pegar a mesma coisa sempre, ações de alimentos e em mim não desperta muito interesse, não é uma área do Direito que eu gosto. Então pra mim foi bastante maçante a Assistência, eu te confesso." "...por mais que eu tenha dificuldades, acho importante ter contato com pessoas que estão em uma situação muito pior que a tua e que tem condição de vida muito abaixo da tua. Tu acha que estás com um problema..., daí chega alguém aqui que está assim, no fundo do poço, que não tem isso, aquilo..., então, assim, para a própria formação como ser humano nossa ação válido esse contato. Também para a nossa formação acadêmica de ter contato com um processo, ajudar uma ação, uma inicial, cuidar do processo, ficar atento aos prazos, ir às audiências."
Atuação Interprofissional	"É importante, para justamente, neste conceito de justiça social, ajudar as pessoas. É importante que possa atuar em todas as áreas, tanto no direito, como na saúde, como na assistência social que a pessoa precise, para dar um atendimento completo. Principalmente nos casos de família, porque são questões que se criaram no lar, nas relações entre família. Acho que seria um complemento. Ajudaria bastante."	"Acho que pode contribuir uma atuação Interprofissional... o trabalho destes profissionais é muito importante pela maneira que lida com os problemas. O problema da pensão só vai ser resolvido de fato no poder judiciário..., mas a questão da relação que ficou entre os pais e a criança ou entre as famílias quem vai resolver isso é o Psicólogo ou o Assistente Social. Mas o que acho mais importante é criar um canal de diálogo entre os profissionais..."	"Acho que Psicólogos e Assistentes Sociais são profissionais importantes nestes contextos. Aqui a gente pega, sobretudo direito de família. Se houver essa integração acho que seria bastante válido. Pegamos pessoas preocupadas, abaladas... Nunca tinha parado pra pensar nisso! Mas seria beem interessante. Perdoa o termo, mas às vezes a gente vê cada loucura, cada gente que está assim, olha, fora da casa."
Ensino Jurídico	"Acho que a preparação do aluno começa aqui no SAJ somente, nas aulas propriamente ditas a gente não tem essa preparação de enfrentamento com o assistido, é aqui que a gente vai aprendendo e desenvolvendo [...], é uma questão de formação pessoal, não de uma formação acadêmica. Vai da experiência de vida do aluno." "Nos bancos acadêmicos acho que há estímulo para celeridade de justiça e trabalho para o próximo, tanto que nos dois últimos anos passamos por aqui. Acho que é uma maneira da Universidade inspirar isso nos alunos. Acho que falhas têm em qualquer sistema, mas acho que a Faculdade tem sido um ótimo trabalho e um ótimo resultado. Uma falha no ensino jurídico em geral, no Brasil, de ser um ensino muito técnico e que às vezes não é voltado tanto para essa atividade mais nobre do direito que seria justiça."	"Não sei se o currículo necessariamente prepara. Na Assistência são muitos professores e dependendo explicam sobre como atender e explicar para as pessoas, mas tem outros que não tem essa preocupação... Há uma percepção humanitária, mas distante... O foco do currículo é normativo, é na Lei e de como a ela é aplicada em tese. Os professores mesmos falam que nos casos teóricos em sala de aula não tem graça falar de uma pessoa que só tem um botijão de gás como bem que será alvo de penhora ou a ser inventariada! O exemplo bom é da pessoa rica! A matriz não favorece essa visão humanitária..." "O que as disciplinas propedêuticas te trazem são as bases do conhecimento, mas falta interdisciplinaridade e esclarecimento ao aluno de como vai ser relevante e de como é importante compreender o direito como ciência social."	"Acho que o que pode ter me preparado para atuar no SAJ foi não só o currículo, mas a convivência com os amigos que eu tive, o que eu aprendi em casa e lá ao longo da minha vida acadêmica, mas eu não acho que o curso ou o currículo nos prepare. O curso de direito é um curso voltado para ricos continuarem ricos, ou seja, para a elite. Ninguém nos ensina a atender pessoas hipossuficientes. É óbvio que os professores dizem que a gente tem que tratar as pessoas com respeito e ajudar no que puder... enfim, que temos um compromisso com o assistido, mas eu não acho que ao longo do currículo a gente aprenda a atender isso... O curso que eu fiz prepara pra fazer uma prova da OAB e passar, te dá base para estudar para um concurso e advogar. Não estimulou, em mim, postura ligada a necessidade de distribuir justiça, talvez em outras pessoas tenha conseguido despertar isso, mas em mim nunca provocou... Acho que estudei e, que li pouco para conseguir dizer alguma coisa. E nem acho que seja alguma questão no curso de Direito da UFPE, mas no ensino jurídico em geral e pelo jeito que vivemos e nos relacionamos e de como é a política no país etc."

(continua)

Quadro 6 – Dimensões de análise – Alunos Campo B (Continuação)

	Aluna 17 – Campo B	Aluna 18 – Campo B	Aluno 19 – Campo B
<b>Linguagem</b>	"Quanto à linguagem eu sempre tento falar em palavras que as pessoas vão entender. Às vezes, tem coisas como agora eu tive que ligar para uma cliente e tive que falar um termo de 'transitado em julgado' porque não tinha outro termo mesmo que eu pudesse usar, nem sei se ela entendeu ou não."	"Acho que a linguagem ser de fácil compreensão depende muito de cada aluno e dos professores. Eu procuro falar do jeito mais simples possível. Inclusive assim: 'a gente tem que ver se o juiz vai dar isso pra Senhora', o que seria vergonhoso falando com outra pessoa da área, entende?"	"Pra mim é horrível a questão da linguagem... Eu penso que é uma questão de honestidade com a pessoa. Eu não consigo simplificar com medo de parecer pouco e que estou menosprezando o problema dela... A forma como a pessoa vai entender é o que me preocupa, não é que eu omita uma informação, mas eu poderia ser mais simples do que eu sou... Mas não é sempre, é em alguns casos. Mas o cliente, no fim das contas, acho que entende."
<b>Reconhecimento de Alteridade</b>	"Eu tento me colocar no lugar. Acho que deveria fazer mais. Eu não peguei muitas causas aqui, mas a maioria das pessoas que eu atendi eram pessoas que queriam separação, nada foi muito longe do que eu já tive na minha família."	"Eu tenho o caso de uma assistida que quer alimentos do marido, diz que tem dores na coluna e que é incapacitada para o trabalho, mas a minha mãe tem dores na coluna e trabalha. Então, eu não encaro isso como uma incapacidade, entende?! O marido não quer dar o jeito nenhum. Pra mim isso é até engraçado, chega a ser cômico, só que eu tenho que entender que pra ela não é. Sejam cem ou duzentos reais pra ela faz uma diferença enorme." "Tudo o que eu posso fazer processualmente eu faço, ontem mesmo fiz aqui as duas da manhã fazendo uma peça" "Esses dias chegou uma assistida de uma colega que tinha saído mais cedo... Daí, falei pra um colega que é mais amigo da que atendeu essa assistida pra ele atende-la, mas ele me respondeu assim: 'não me leva a mal, não é que eu seja egoísta, mas isso não é problema meu...' Daí eu disse que tudo bem, mas que eu ficava com pena que a pessoa veio até aqui e vai voltar sem uma resposta, sendo que ele poderia ligar pra aluna... pra informar a assistida."	Eu me identifiquei muito com as causas. E isso não é só no SAJ, eu sou a mesma pessoa fora daqui. Os valores e as preocupações são as mesmas. Mas esses dias eu tive que fazer um pedido de revogação de prisão preventiva... mais de um mês presos 'sem o porquê' da prisão, ou seja, a pessoa vai trabalhar e não volta mais pra casa. Deixa filhos, família e parece que ninguém se importa. Eu não conseguí dormir até sair o despacho do juiz. Eu não dormi. Isso foi no escritório da minha família. Mas aqui no SAJ eu tive uma cliente que tem o filho com diabetes e o remédio da criança estava acabando e não tinha jeito do município fornecer. Fiquei feliz que a moça da secretaria distribuiu o processo pra mim, porque ela poderia ter distribuído pra outro, que eu não sei se resolveria. Eu resolvi. E isso me move: saber que a cliente vai me ligar e eu darei o retorno. Por isso me envolvo tanto no escritório da minha família quanto aqui, igualmente.
<b>Acesso à Justiça</b>	"Acho que acesso à justiça é uma coisa que todo mundo deveria ter e se tem pouco. As classes mais baixas não têm. Acho que é ser ter condições de pleitear os direitos e às vezes as pessoas nem sabem que tem ou tem medo de procurar ou não tem condições de pagar um bom advogado, eu acho que o acesso à justiça é isso: ter condições de pleitear o direito." "O SAJ existe, como aspecto principal, para os alunos aprender e ter a prática, mas também como faz parte da faculdade, acho que tem um papel social da gente retribuir para a sociedade o estudo que temos. Mas se sobrepõe muito a função de fazer a gente aprender." "Tem pessoas que vem aqui e depois não trazem os documentos. Eu, como aluna, deveria correr atrás e perguntar, mas eu acabo não fazendo e não gera processo."	"Acesso à justiça é o que a gente proporciona aqui e na Defensoria. Acesso ao Poder Judiciário pra resolver alguma coisa que a pessoa não tenha tido pra efetivar justiça. É quando se precisa do poder judiciário para resolver, porque quando se consegue resolver sem o poder judiciário são coisas bem simples, não consideraria acesso à justiça. O SAJ existe pra ajudar as pessoas que não conseguem efetivar os seus direitos de outra forma." "...outro caso de um senhor que estava perdendo a visão, eu herdei o processo e não tinham feito a execução para bloqueio do valor da cirurgia e estávamos em férias... quando consegui o contato, ele já tinha perdido a visão." "eu peguei um processo de execução fiscal, e nunca tinha sido informado que a ré tinha parcelado a dívida, daí eu vi que estava em carga com o município e pensei por que estava lá? Só o que falta é estar pedindo em carga para requerer execução e penhorar o bem da assistida! Daí liguei pra ela, nem a conhecia e perguntei se ela estava pagando tudo direitinho e ela disse que sim e veio aqui me mostrar os comprovantes... não tinham informado no processo que a dívida tinha sido parcelada e que a assistida estava pagando!"	"O poder judiciário como sinônimo do acesso à justiça traduz-se em uma justiça figurada. Na Constituição, acesso à justiça é isso: submeter o problema a um juiz. Mas pra mim a justiça não é necessariamente isso. Se a decisão vai ser justa ou não, não é o simples acesso ao poder judiciário que vai me dizer. É fazer isso em um processo bem instruído e bem fundamentado, pra ser um bom resultado." "O SAJ existe para o aluno dar retorno à sociedade pela educação gratuita que recebe. E também o aluno precisa ter a experiência, a vivência e a preparação humana e pessoal."
<b>Justiça Social</b>	"acho que é levar a justiça para todo mundo, para as pessoas que realmente estão precisando, que tem direitos e que nem sabem que podem exercê-los. Aqui no SAJ acho que deveria ser mais puxado, eu acho meio bagunçado, meio desorganizado. Eu, por exemplo, acabo nem fazendo nada, mas tem pessoas bem humildes que vem aqui e nem sabem os direitos que tem e não têm condições de pagar advogado. Acho que se poderia fazer mais, sobre na maioria das vezes neste ano eu não atendi, fico assim conversando ali sentada e se tivesse mais cobrança acho que seria feito mais."	"Eu entendo que justiça social é dar às pessoas o que elas têm de direito, minimizar as vulnerabilidades e as condições de marginalidade, tentando inserir elas na sociedade com o que tem de direito. Se as pessoas não tivessem a opção de vir aqui no SAJ, teriam somente a Defensoria, que também é muito demandada, não que não seja bom, às vezes, é melhor do que aqui, porque aqui depende muito do aluno: assim como tem gente que faz dia para a noite, se preocupa e enxerga como algo importante para a pessoa, tem outros que não."	"Acredito que tenha conexão entre justiça social e o SAJ. Se a pessoa procura um serviço de assistência judiciária é porque ela não tem condições de pagar um profissional. Justiça social não é somente resolver problemas financeiros, inclui também o acesso ao direito, o acesso ao êxito na pretensão."
<b>Produtividade/ Eficiência</b>	"Pelo que eu sei pra ser avaliado a gente faz dois relatórios no ano e só coloca ali o número do processo e 'em que pé' está. Não tem nada além disso. Tem a frequência e podemos falar pouco. Quanto à nota, se eu não me engano tem um mínimo de processos que a gente tem que ter, mas são dois ou três, eles não são muito criteriosos com isso. Tem que acompanhar as audiências dos processos, mas no meu caso, não peguei nenhuma audiência... Eu não sei se diria que esses critérios interferem na qualidade do atendimento, porque quando a gente atende faz o que tem que fazer mesmo: conversa com a pessoa, pega os dados e entra com o processo, mas acho que no geral, no funcionamento do SAJ, se fosse mais exigido do aluno todo o SAJ funcionaria melhor, poderíamos atender mais, teríamos mais demandas, fariamos prontos. Isso difícil, porque a gente se esforça menos."	"São esses critérios: como é no atendimento, no compromisso com o andamento, no quanto demora para entrar com a inicial, frequência, não pode faltar às audiências. Se não existissem, esses critérios poderia interferir. Por exemplo, se a gente se atrasa e tem cliente esperando para ser atendido, prejudica... O meu horário aqui é das quatro às seis e eu canso de ver as pessoas do horário anterior ao meu, que deveriam ficar até as quatro, saindo às três... O pessoal do meu horário costuma cumprir até porque a professora chega mais tarde, atrasada, sempre." "Esses dias eu me confundi com um número: a minha dupla protocolou uma petição e eu me esqueci de avisar que a gente tem que cadastrar no site do Tribunal o número do processo para receber por e-mail quando tem movimentação. Passou umas três semanas, daí quando me lembrei fui consultar, me confundi e vi um processo que já tinha acontecido uma audiência, pensando que era o meu. Daí eu entrei em pânico e pensei 'não vou me formar!... Mas depois vi que não era o meu processo e me acalméi.'"	"A minha orientadora pede relatórios periódicos, avalia conforme o andamento, a gente tem que explicar tudo, não pode perder prazo, nem audiência, tem que estar em dia com o processo, tem uma margem para faltas." "A frequência interfere na credibilidade do serviço. O assistido vem até aqui e não é certo que vai encontrar o aluno, porque ele pode faltar. A impressão que dá é que a pessoa vem aqui achando que tu é a solução para os seus problemas, mas o aluno pode ele mesmo se tornar um problema. Se o aluno não abraçar a causa e não der as respostas, o que o cliente vai esperar de ti, se ele vem aqui e o aluno nunca está, se ele liga e ninguém atende? A minha dupla não sabe de nada... e estamos em outubro! Isso interfere no serviço, acho que deveria ser mais rígido o controle, essas situações não poderiam ser possíveis: eu sei tudo dos processos e a minha dupla não sabe nada, nem a funcionária dos nossos assistidos ele conhece. Eu não estou preocupado com ele e sim com as pessoas, tanto é que eu faço tudo, não deixo nada pra ele fazer, porque eu sei que ele não faz e os assistidos não podem correr esse risco. Ele fica no computador no horário do estágio. Quando chega um processo novo a gente atende em dupla, mas o resto todo é comigo [...]. No ano passado eu tive uma dupla, aluno do sexto ano, que estava se formando, igual ou pior a este que é minha dupla agora. É impressionante. Eu não sei se isso acontece com a maioria, mas a minha experiência foi essa, peguei duas tranqüilas como dupla e se a gente for ver trinta e três por cento de gente que está a fim é muito pouco, se pegarmos isso como amostragem."
<b>Reprodução/ Inovação</b>	"O que mais se pega aqui é família, medicamentos e cirurgias e eu não gosto muito de atuar nessas áreas... Os alunos atendem sozinhos, mas os professores ficam aqui né, teoricamente, porque nem sempre estão aqui... O controle do andamento do processo é só nosso... a responsabilidade de cuidar." "Quando a gente herda processos é meio bagunçado... É que cada dupla trabalha em um sistema diferente... Digo bagunçado, porque não é uma coisa que se faça um relatório, a gente apenas diz pro aluno do quinto que os processos são dele e dependendo da dupla pode ser mais desorganizado." "Eu mudaria em muitas coisas, mas nem sei como fazer, mas que tivesse um jeito de todo mundo fazer audiência, de todos poderem fazer ação de alimentos, inventário, medicamentos, que fossem mais bem distribuídas as ações e mais rigoroso o controle dos autos, porque a gente fica bem solto. Mas acho que dá pra melhorar bastante... até mesmo de fazer ações nos bairros carentes e que fosse uma coisa obrigatória, para as pessoas a irem, porque às vezes a gente não pode ou não está a fim e não vai."	"Aqui no SAJ alimentos é o que ganha, depois divórcio e inventário. Eu não pretendo advogar, não gosto da rotina, não gosto do trabalho. Gosto de penal, mas quero concurso na área de Promotoria ou Magistratura, até porque advogar em penal é complicado." Quanto ao acompanhamento dos processos depende do professor. A minha acompanha, ela vai ao Fórum, eu sei que que está acontecendo, não dá pra 'rater' e passar despercebida. Isso não tem como, ela sabe. Mas o acompanhamento principal é meu e da minha dupla, a gente é que tem que dar o andamento."	"Aqui o que mais tem é família, basicamente alimentos, e medicamentos; divórcio; são poucas ações possessórias, um ou outro alvará de levantamento de fundo de garantia. O acompanhamento dos processos é feito pelo aluno, a minha orientadora é muito ligada, ela acaba sabendo, mas a responsabilidade é minha. O professor tem condições de saber quais alunos fazem e quais não fazem."
<b>Oportunidade/ Exigibilidade</b>	"Eu não sei explicar o sentimento em relação ao SAJ. Eu gosto, mas não gosto. O problema, pra te ser bem sincera, é uma cadeira da faculdade, mas eu vejo como se fosse uma coisa secundária, não é muito importante, porque como não é muito cobrado, não tem prova e a gente faz um relatório que eles aceitam de qualquer jeito no final, então, parece que a gente vai levando em segundo plano, sem tanta dedicação assim. Se eu fosse mais cobrada, talvez eu me dedicasse e gostasse mais. Às vezes tenho um monte de coisas para fazer, tenho que estudar e outras coisas e acabo vindo pra cá sabe?!" "Acho que a opinião dos colegas é como a minha. Tem alunos mais dedicados aqui no SAJ, mas a maioria do pessoal fica 'ai que saco ter que ir pro SAJ'. É como se fosse segundo plano, menos importante... Eu sei que não é o certo, mas às vezes é isso que acontece... a gente se preocupa mais quando somos cobrados."	"O SAJ é importante, porque a gente só tem práticas simuladas e eu só fiz um mês de estágio fora durante toda a faculdade. Essa prática de ir ao Fórum, protocolar petição, são coisas simples, mas não tem como a gente saber sem ter estágio. Claro que quem faz estágio por fora é bem dispensável o SAJ, tirando a obrigação social que eu acho que deveria ter e só por isso mesmo. Tem que ter o SAJ porque a gente estuda em uma universidade Federal e acho que temos que dar esse retorno pra sociedade, mas é importante pra gente também, porque aprende o dia-a-dia." "No ano passado eu era mais motivada no SAJ, porque as pessoas vinham e eu já resolvia tudo e pra tudo eu tinha solução idealizada... Depois, eu fui vendo que boa parte das pessoas que vem aqui não quer nada com nada. Antes eu me questionava e ficava pensando que eu tinha que ajudar todo mundo, então eu pegava o máximo de casos que eu podia, enfim. Só que eu fazia tudo isso e, às vezes, as pessoas não voltavam. Acho que vinham aqui só pra incomodar o ex-marido, por exemplo, e então, eu comecei a relativizar tudo isso e pensar até que ponto as pessoas merecem tanto que eu me esforce se, às vezes, parece que elas só querem 'tirar o meu tempo'. No ano passado umas cinco pessoas que eu atendi não voltaram. Neste ano eu passei a fazer assim: o que eu pego faço bem, mas não estou me sobreexagerando como no ano passado, porque as pessoas não dão valor."	"Acho que tem que ser uma exigência curricular. Temos que passar por isso. Mas acho que muita gente não tem maturidade pra reconhecer o valor dessa experiência. No começo, eu vim pra cumprir a obrigação, porque o que se ouve é 'ai... puxa... vamos pro SAJ... vamos fazer como for, apresentar como tiver que apresentar, cumprir prazos e tal... vamos passar', mas depois eu me interessei pelo contato com as pessoas mesmas. Porque a pessoa te deposita confiança e eu quero mudar a vida das pessoas, minimamente que seja. É poder, anonimamente, resolver o problema da vida dela." "O bom do SAJ é a convivência com o público, o contato com a realidade. De negativo acho que a gente é um pouco intranquilo, porque não sai daqui, a pessoa tem que vir até nós. Esse era o meu sonho de ter feito na faculdade. Acho que a gente deveria trabalhar em um ativismo. Também tem a função de acabar vendo o SAJ apenas como uma cadeira da faculdade, mas acaba que é isso mesmo. Então, objetivamente, eu tenho que passar. Por isso acho que de repente poderia passar por quarto e quinto ano, antecipadamente, e deixar o sexto ano pro TCC e pro resto, porque no quarto e quinto ano o aluno está mais imerso no curso. No sexto ano a gente já está saindo, entende?! Eu agora, por exemplo, posso faltar o resto dos dias do estágio, e não perder nenhum prazo, que eu vou passar, mas isso acaba prejudicando nos atendimentos. Isso é muito fácil. A gente acaba podendo mecanizar o estágio e isso é um problema."
<b>Atuação Interprofissional</b>	"Acho que seria bem importante o atendimento de Psicólogo e Assistente Social aqui ... para trabalhar tudo não só o problema jurídico, mas todas as áreas da vida."	"Seria bem útil e importante, porque a gente vê que as pessoas que vem, às vezes, só querem um pouco de atenção, sabe?! Ai tem colegas meus que dizem: 'ai, eu não tenho paciência pra ficar sendo psicólogo!' Já eu não, porque tenho que ficar aqui das quatro às seis e se não tenho nada urgente pra fazer e se não tem outra pessoa me esperando pra ser atendida, eu escuto, sabe?! Pergunto, dou conselhos. (aos risos) Se fosse tratado por uma pessoa que sabe o que está fazendo... A maioria dos alunos é assim de querer entrar com a ação e pronto... Claro, às vezes eu também não estou com 'saco' e prefiro ficar na sala conversando com os colegas... eu também prefiro, mas é uma coisa que não me custa."	"Aqui só tem atendimento jurídico, embora a gente faça o papel de um Psicólogo. Aqui tem muito direito de família e tenho as minhas dúvidas até que ponto um juiz tem condições de definir quantas vezes na semana o filho pode ficar com o pai. Qual estudo técnico vai proporcionar isso? Não sei em quais casos seria eficaz. Tem casos em que o estudo psicológico é necessário, mas acho que se enquadra em situações mais simples e menos dramáticas. Não estou dizendo, que não é necessário. Não é uma crítica, mas acho que existem casos tão complexos que não sei nem se caberia a um juiz decidir. Esses profissionais subsidiaria a decisão do juiz, mas eu não sei até que ponto ajuda, porque o grau de estresse e sofrimento é tanto que eu não sei se as partes estão dispostas a ouvir."
<b>Ensino Jurídico</b>	"O curso de Direito não prepara o aluno para atuar na Assistência a hipossuficientes. As pessoas chegam aqui e me parece que elas precisam mais de um psicólogo... A gente tem a cadeira de psicologia jurídica e tinha que fazer entrevista aqui no SAJ com algum cliente, para uma análise. Isso foi bem interessante e é claro né, não que prepare, mas a gente já tem uma noção do lado emocional da pessoa e não só do problema jurídico que ela quer resolver. Só que também acho muito longe, é no primeiro ano do curso e quando chega aqui já nem lembra mais nada. Acho que no sexto ano tem muita coisa junto, tem TCC, o SAJ, mais as cadeiras e no início menos coisas... é mal distribuído." "O foco do ensino não é nem um pouco humano. É mais pra gente ganhar dinheiro... Lá na faculdade não tem projetos assim de ir pra rua a fazer matrícula de atendimento jurídico. Acho que ela falta. Pelo que entendo do direito, lá na faculdade a gente esquece que estamos lidando com pessoas..."	"Eu tenho preparo emocional para atuar aqui, mas o curso não me sensibilizou. Aqui, praticando, a gente vai pegando o jeito, mas no geral, não há esse preparo. Na faculdade, acho que tem muito, assim, um discurso meio hipócrita, eu acho, de que tem que se preocupar com isso, mas na verdade é até um pouco ridicularizado, sabe? Existem situações que alguém contaria em aula ridicularizando. É comum de isso acontecer. Sabe? As pessoas, geralmente, não têm essa preocupação. Não somos ensinados e preparados para pensar que pra gente pode ser engraçado e cômico, mas pra pessoa não. Tanto que, às vezes, a minha primeira atitude nem é me sensibilizar, entende?! É até ir e achar engraçado, depois é que eu paro pra pensar e ver que é assim pra mim porque eu não estou passando pela situação. A preparação se dá aqui no SAJ, não em sala de aula. Temos aula de psicologia, só que é no primeiro ano e a gente vem pra prática no quinto, acho que fica muito longe. Prevalece no ensino o foco para advocacia. O curso é bem teórico-normativo."	"Acho que o aluno não tem maturidade. Na grade curricular temos psicologia jurídica... A psicologia resolve sessenta por cento dos conflitos se resolver conversando. Muitas vezes o cliente quer que a gente diga o que ele precisa ouvir, daí ele se conforma com aquilo e resolve o problema em casa. Como as disciplinas propedêuticas são no início do curso, acho que o aluno não aproveita e não se prepara e por isso chega no SAJ e trata a pessoa como mercadoria e não como necessitada de solução para o conflito. O aluno acaba vendo a pessoa como um problema, um empacilho, como 'puxa, que chato!' "Eu trabalho no escritório da minha família e noventa por cento são clientes de baixa renda, e vemos muito isso: é a vida dele que está ali, ele vai ficar contigo dez minutos, mas a gente pode solucionar seis meses de angústia e eu noto que isso não tem aqui no SAJ. Eu vejo isso em colegas de aula, próximos a mim, não sei se é porque são estudantes e se fosse no seu escritório fariam diferente... mas eu acho que eles não tem preparo pra encarar o SAJ com a seriedade que merece..."

## 5 OLHARES CONVERGENTES E DIVERGENTES: DISCUSSÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Este capítulo destina-se a discutir e interpretar os dados produzidos. Será discutida e interpretada cada uma das dimensões escolhidas para análise apresentadas e analisadas no capítulo anterior, dividindo-se, portanto, em nove itens. Entretanto, eventualmente, poder-se-á trazer falas de entrevistados que não constam nos quadros apresentados anteriormente devido a oportunidade de explorá-los mais neste capítulo que segue.

Serão aferidos os dados produzidos e organizados de acordo com as dimensões e a discussão e interpretação terá como base o referencial teórico adotado na pesquisa, abordado e explorado na introdução e nos capítulos 1 e 2.

Neste capítulo, serão abordadas as possibilidades e os limites dos EPJ's em se constituírem e se dinamizarem como produtores e favorecedores de um acesso à justiça emancipatório, tal como o modelo idealizado neste trabalho, e desvelar se as dinâmicas e práticas produzidas representam a reprodução de um *habitus* ou uma ruptura da estrutura do campo.

### 5.1 DIMENSÃO 1: LINGUAGEM

Constata-se nas falas dos entrevistados que a maioria não percebe a questão da linguagem empregada no atendimento como um fator complicador ao acesso à justiça e que os alunos procuram fazer-se entender, nem que para isso seja necessária a intervenção do professor. Entretanto, algumas falas denunciam práticas que podem passar despercebidas e que trazem implicações à emancipação dos usuários porque não primam pela capacitação dos mesmos e refletem a sobreposição de interesses individuais e a apropriação do *outro* como objeto para as necessidades e satisfações egoístas.

Um exemplo é a declaração da Aluna 3 – Campo A:

Às vezes a gente usa a desculpa de que o processo está parado no Tribunal para as nossas falhas [...] daí o cliente liga e a gente diz: “já foi pro Tribunal, a gente está esperando voltar”. Eles aceitam melhor isso do que



dizer que erramos na petição. Então, é mais fácil dizer que o problema é lá.  
(Aluna 3 – Campo A).

Neste caso, fica clara a utilização da linguagem como um elemento de atributos “capitalizáveis”, ou seja, utilizada estrategicamente com o intuito de manipular a verdade, pela apropriação de elementos próprios do campo jurídico, a fim de fazê-lo funcionar para sua conveniência e interesse. Um agravante, nessas situações, é o fato de os usuários confiarem nos alunos (que ditam as regras constitutivas do espaço) e não terem condições de avaliar/confirmar a resposta, o que faz com que os agentes não fiquem sujeitos à resistência dos dominados.

Outro exemplo é do aluno que pediu dinheiro – um mil reais – ao usuário<sup>39</sup> para “custear” as despesas com um inventário extrajudicial, considerando a forma como o fez, ou seja, fora das dependências do SAJ e do Cartório e sem a apresentação de um comprovante destes custos, sendo que os procedimentos são gratuitos conforme o relato da Professora, é perceptível o uso também estratégico da linguagem para se aproveitar de uma situação de dependência do usuário. Bourdieu afirma que as relações de comunicação são relações de poder que dependem do poder simbólico acumulado pelos agentes envolvidos. No caso em análise o poder é exercido pela capacidade de influência e de convencimento permeada pela confiança depositada pelo usuário na prestação do serviço.

Também se percebe que as problemáticas apresentadas quanto ao encaminhamento dado à demanda – perda de prazos por parte do juiz, demora no processo, dúvidas quanto à possibilidade do aluno e do professor ir até o juiz e “pressionar” para o deslinde da ação, falta de informação acerca de documentação necessária – causam frustrações aos usuários principalmente porque todas elas refletem na demora da solução dos casos.

Entretanto, não foi possível identificar através das falas os motivos da morosidade, apenas suposições tendo em vista que a mesma pode se dar em função da própria tramitação judicial, que em muitos casos não é célere pelo volume de processos, ou devido ao não encaminhamento da demanda pelo aluno dentro de um prazo razoável ou ainda desinteresse deste em observar a documentação deixada pelo usuário e verificar alguma pendência para solicitar-lhe providências.

---

<sup>39</sup> Ver entrevista com Usuário 10 – Campo B.

O que se depreende é que todas essas questões giram em torno da compreensão por parte do usuário sobre a providência tomada. Alcançar esta compreensão depende da comunicação entre eles e os alunos.

O que se pode afirmar dos fatos relatados é que essas ações e dinâmicas caracterizam-se obstáculos ao acesso à justiça emancipatório, pois a compreensão é emperrada e não se verifica critérios de clareza e dessegredo, tampouco interação com a parte. Verifica-se um distanciamento e o rompimento da confiança entre os alunos e os usuários. Nestes casos, a linguagem é utilizada como instrumento que obstaculiza a compreensão dos usuários acerca dos seus direitos e do encaminhamento dado a demanda.

As declarações de alguns usuários demonstram que em muitos casos o formalismo e o tecnicismo dos padrões jurídicos são a primeira alternativa dos alunos na comunicação entre eles, somente após constatar a incompreensão é que se experimenta uma substituição para elucidar as questões. Alguns alunos argumentaram que a comunicação é difícil e que às vezes falam em termos jurídicos porque não conseguem explicar de outra forma, o que veio apenas a endossar os comentários dos usuários sobre as dificuldades na comunicação.

Coincide com o pensamento de Bittar, segundo o qual a linguagem é utilizada como mecanismo de sedução, ficando assim, mais fácil anular a resistência dos dominados. Nesta lógica, os argumentos se revestem de força para o convencimento acerca do andamento dado pelo aluno, tendo em vista que a comunicação se opera em diferentes níveis – de cima para baixo. O resultado é a resignação, a conformação dos usuários, que ficam neutralizados.

Ocorre que essas posturas e práticas são interiorizadas no processo de inculcação de *habitus* através do ensino jurídico. O *habitus* traduz o sentido do jogo e é refletido nessas práticas dos agentes. Percebe-se que os comportamentos são considerados normais, óbvios, naturais e instintivos por isso as afirmações “às vezes a gente se pega falando termos formais” ou “tive que falar um termo de ‘transitado em julgado’ porque não tinha outro termo mesmo que eu pudesse usar, nem sei se ela entendeu ou não”, ou ainda “Eu procuro falar do jeito mais simples possível... o que seria vergonhoso falando com outra pessoa da área, entende?!”<sup>40</sup>. Reflete a intenção de aumentar a cientificidade, com o objetivo de escapar de uma

---

<sup>40</sup> Ver entrevistas com Aluno 14, Aluno 17 e Aluno 18 – Campo B, respectivamente.

desvalorização de posição em relação aos demais profissionais do campo jurídico, conforme Bourdieu, e para que isso ocorra, o aluno não recorre à reflexão consciente, tendo em vista que as disposições adquiridas funcionam como automatismos.

## 5.2 DIMENSÃO 2: RECONHECIMENTO DE ALTERIDADE

Percebe-se que as opiniões e os relatos diferem bastante quanto a questão da identificação do aluno com o usuário e o reconhecimento deste como cidadão de direitos e a assistência prestada como direito social.

Identifica-se em alguns alunos um interesse pelo conflito limitado ao encaminhamento da demanda e movimentação processual, ou seja, uma prática voltada para o aprendizado e/ou para aprovação na disciplina de EPJ apenas. Verifica-se na afirmação: “tudo o que eu posso fazer processualmente eu faço, ontem mesmo fiquei até as duas da manhã fazendo uma peça” (Aluna 18 – Campo B), mas a mesma aluna afirmou que acha algumas demandas “engraçadas” ou “cômicas” e citou como exemplo o caso da usuária que necessita de alimentos e solicitara pensão no valor em torno de cem e duzentos reais pelo fato de sentir dores na coluna e ser incapaz para o trabalho. A aluna alegou que sua mãe tem dores na coluna e que trabalha, por isso não compreende o pedido da usuária e não visualiza o problema como incapacidade. É um exemplo de tratamento que não demonstra uma capacidade de compreender o usuário sob a ótica do conflito enfrentado, na medida em que não percebe a experiência de vida e a subjetividade da pessoa.

Compreende-se que existem situações que o usuário não traz as provas e os documentos necessários para juntar no processo ou para que se dê início ao processo judicial, que isso corresponde à obrigação da parte e que não se pode exigir do aluno que o faça. A problemática parece estrutural, porque segue a mesma lógica de funcionamento de qualquer outro escritório de advocacia. Entretanto, não estamos falando do mesmo público alvo, quer dizer, o público atendido pelos EPJ's, em muitos casos, por exemplo, não tem condições de pagar uma certidão necessária à instrução do processo, não sabe onde solicitar a documentação por desconhecimento dos meios, ou como disse a Professora 1 – Campo A “muitas vezes o cliente não compreende, não sabe resolver e não traz”.

Nestes casos o estágio é apenas um instrumento que o aluno se vale para aprender o funcionamento da estrutura judicial e aplicação dos seus conhecimentos jurídicos.

Decorre disto que para a emancipação social há uma necessidade de atores que sejam capazes de dinamizar uma prestação diversa da tradicional – formalista e processual – com o objetivo de efetivação das pretensões.

Nos contextos dos EPJ's, tendo em vista essas dificuldades acima apresentadas, é necessário o envolvimento do aluno para além do cumprimento de uma simples tarefa. O *outro* deve ter prioridade sobre o *eu*, como propõe Lévinas, e a responsabilidade pelo *outro* deve ser priorizada numa prestação capaz de dar conta dessas necessidades a exemplo da Aluna 6 – Campo A que declarou:

É difícil, mas eu procuro fazer o máximo. Todos os meus processos foram muito difíceis... tive um caso de câncer que a cliente estava tentando uma cirurgia há dois anos e eu corri tanto, mas tanto pra tentar resolver, fui ao Fórum, na sexta cível, liguei, eu tinha contato com o juiz e corri atrás e consegui. Achei muito necessário, em quinze dias foi deferido o bloqueio de valores no valor de quase dezessete mil reais. Teve outro caso de uma menina com quinze anos que estava na cama desde que nasceu e precisava de fraldas, a mãe da menina costureira, pararam de dar as fraldas e o processo no Tribunal... daí fui lá no Juizado da Infância e Juventude e conversei com o pessoal que me disse para esperar porque não tinha o que fazer. Então, eu pensei 'meu Deus, como assim tem que esperar?!' e comecei nos meus contatos... tenho uma colega que trabalha no seminário e que conhece vários padres e ela conseguiu um monte de fraldas... então, não foi pelo caminho judicial, eu peguei um atalho, mas consegui as fraldas e o processo continua no Tribunal desde 2011... a gente chegou a ligar pra Porto Alegre, no Tribunal, mas disseram que tinha que esperar. O direito me frustra um pouco por essas coisas. (Aluna 6 – Campo A).

Ou ainda do Aluno 19 – Campo B que relatou:

...esses dias eu tive que fazer um pedido de revogação de prisão preventiva... mais de um mês presos "sem o porquê" da prisão, ou seja, a pessoa vai trabalhar e não volta mais pra casa. Deixa filhos, família e parece que ninguém se importa. Eu não consegui dormir até sair o despacho do juiz. Eu não dormi. Isso foi no escritório da minha família. Mas aqui no SAJ eu tive uma cliente que tem o filho com diabetes e o remédio da criança estava acabando e não tinha jeito do município fornecer. Fiquei feliz que a moça da secretaria distribuiu o processo pra mim, porque ela poderia ter distribuído pra outro, que eu não sei se resolveria. Eu resolvi. E isso me move: saber que a cliente vai me ligar e eu darei o retorno. Por isso me envolvo tanto no escritório da minha família quanto aqui, igualmente. (Aluno 19 – Campo B).

O Professor 5 – Campo B também exemplificou (na dimensão reprodução/inação):

Uma aluna chegou ao ponto de ir para fila da Secretaria Estadual de Saúde para obter as negativas do fornecimento dos medicamentos para a assistida, que tinha dificuldade de locomoção, e fez a ação para obtenção de medicamentos; só que isso é parte que fica a cargo do assistido... Mas não é a regra geral. (Professor 5 – Campo B).

Essas práticas coincidem com os relatos dos usuários que afirmaram perceber interesse e empenho dos alunos, no sentido de verificar possíveis erros nos processos e procurar sanear-los (pô-los em ordem), comparecer as dependências do SAJ em dia diverso ao do estágio para acelerar o encaminhamento da demanda, tranquilizar quanto ao deslinde da causa, ser empenhado e atencioso ou ainda atender com carinho.

Nesses exemplos é nítida a alteridade encarnada na prática. O fato de haver quem diga que o engajamento é o mesmo independentemente da demanda <sup>41</sup>, sob a justificativa de que não adianta “atropelar” alguma coisa, porque existe um fluxo natural de encaminhamento e andamento dos processos, não resolve a pretensão do usuário. Não se envolver para mais (nas palavras do aluno) é o mesmo que não se engajar, é o mesmo que deixar o usuário à sorte de “alguém” que resolva o conflito, o problema. É se desimportar e não considerar o interesse na causa do usuário como um lucro a ser perseguido.

Em outros relatos percebe-se uma alteridade apenas no discurso, como o exemplo da Aluna 18 – Campo B:

Esses dias chegou uma assistida de uma colega que tinha saído mais cedo... Daí, falei pra um colega que é mais amigo da colega que atende essa assistida pra ele atendê-la, mas ele me respondeu assim: “não me leva a mal, não é que eu seja egoísta, mas isso não é problema meu...” Daí eu disse que tudo bem, mas que eu ficava com pena que a pessoa veio até aqui, gastou com ônibus e vai voltar sem uma resposta, sendo que ele poderia ligar pra aluna... pra informar a assistida. (Aluna 18 – Campo B).

A senhora foi embora sem resposta, sendo que a aluna mesma, na condição igual de estagiária poderia ter orientado a usuária e não apenas dito pro colega (dupla da menina que saíra mais cedo) atendê-la, porque a ética da alteridade contempla o acolhimento do outro e a solidariedade, não apenas como um discurso retórico, mas como atitude moral de comprometimento com o outro. Contexto em que a ética é uma prática materializada. É vida e não um discurso vazio. É interiorizada, incorporada e vivida.

<sup>41</sup> Ver entrevista com Aluno 2 – Campo A.

Nos casos em que os alunos se referiram à atividade de prática como assistencialista e de ajuda às pessoas deixa a entender que o serviço prestado não é visto como uma questão de cidadania, como direito social na perspectiva destes entrevistados. É como se eles não fossem responsáveis prioritariamente pela emancipação das pessoas que procuram o serviço.

### 5.3 DIMENSÃO 3: ACESSO À JUSTIÇA

Verificam-se muitos casos de êxito na pretensão dos usuários, casos em que os processos tramitaram em períodos razoáveis e proporcionais. Em contrapartida, algumas problemáticas foram constatadas, tendo em vista que a efetivação da pretensão dos usuários ou o encaminhamento por uma via mais célere e eficaz fica atrelado a critérios subjetivos de motivação dos alunos. O Aluno 14 – Campo B que disse que quando os alunos começam o estágio estão empolgados, mas que ao final do curso o pensamento muda um pouco e eles perdem um pouco a empolgação, mas afirma que não chega a prejudicar o serviço.

Entretanto notam-se alguns entraves, decorrentes disso, como as demoras relatadas pelos usuários nos casos de inventário extrajudicial, sendo que a Professora 8 – Campo B afirmou que pode levar menos de um mês o procedimento nos tabelionatos. Ocorre que os usuários<sup>42</sup> relataram que os processos somente deslindaram quando começaram a comparecer frequentemente ao SAJ para cobrar o andamento. Trata-se de casos que poderiam se processar rapidamente, mas verifica-se que se os usuários não “fiscalizarem” de perto e não “pressionarem” para o encaminhamento, há demora injustificada vinculada à falta de motivação dos alunos. Percebe-se a problemática na declaração do Aluno 2 – Campo A:

Eu confesso, logo que cheguei aqui, estava bem empolgado, mas depois foi morrendo, hoje em dia eu to no décimo e o pessoal é assim: “nem quero me preocupar com isso, os processos que tenho ali deixar andar e se não andar, melhor, porque daí não me incomoda, vou fazer a minha OAB, vou fazer não sei o que”; eu volto: é engajamento de aluno é culpa de aluno é, falta cobrança do outro lado, falta, mas... é isso. (Aluno 2 – Campo A – dimensão oportunidade/exigibilidade) (grifo nosso).

---

<sup>42</sup> Ver entrevista com usuário 6 – Campo A e Usuário 10 – Campo B.

Verifica-se que práticas solidárias são percebidas como não capitalizáveis, ou seja, como não interessantes para o alcance dos objetivos em jogo. São vistas como problemáticas, na medida em que demandam engajamento dos alunos e não são desejáveis para a manutenção do que estes entendem como ordenado nestes contextos.

Portanto, são práticas que em absoluto coincidem com uma perspectiva emancipatória da população permeada por uma prestação solidária capaz de ofertar uma ruptura da estrutura regulatória.

Em algumas perspectivas percebe-se que o acesso à justiça resume-se no acesso ao Poder Judiciário, porque o aluno não visualiza outra possibilidade, ainda que cabível, movido pelo dogmatismo e pela vontade de interpor ação judicial. Apenas uma aluna enfatizou que o acesso à justiça compreende qualquer meio para satisfação da pretensão, seja judicial ou extrajudicial. Entretanto, muitos alunos afirmaram compreender o acesso à justiça como acesso a informações sobre direitos, mas a declaração da Aluna 8 – Campo A chama atenção (“...poderia ter no Fórum ou aqui pessoas aptas, professor ou aluno, a dar esclarecimentos às pessoas”), porque dela depreende-se que não é feito esse trabalho de informação sobre direitos à população no âmbito dos EPJ’s e que somente atendem os usuários com demandas potencialmente processuais<sup>43</sup>.

A possibilidade dos procedimentos de divórcio e inventário serem feitos em tabelionatos são importantes do ponto de vista de se constituírem uma alternativa ao acesso à justiça que não passa pelo Judiciário e que compreende a resolução da demanda com muito mais celeridade.

Outras declarações também compreendem a qualidade da prestação jurídica como componente que define o acesso à justiça, em uma perspectiva de efetivação da pretensão, que é alcançada por meio de um atendimento engajado, de um processo bem instruído e bem fundamentado.

Contudo, um aluno chegou a afirmar que o acesso à justiça é precário e que quem não tem condições de pagar um advogado fica sujeito a isso e outra disse

---

<sup>43</sup> Ver entrevista com Aluno 15 – Campo B (dimensão justiça social): “(justiça social) está em tornar igual o acesso à informação. Acredito que aqui no SAJ isso poderia ser mais forte. [...] não somos muito eficientes e pecamos nisso, porque quando a pessoa chega aqui e não se trata de uma causa que podemos pegar, já não atendemos a pessoa e a encaminhamos diretamente para as Defensorias. A gente poderia dar o atendimento, independentemente de ingressar com a ação judicial, mas não fizemos. [...] Temos a possibilidade de fazê-lo na medida em que o aluno tem interesse e na medida em que a ação seja potencialmente aceita no SAJ”.

que as classes mais baixas não tem acesso à justiça, porque não tem condições de pagar um bom advogado<sup>44</sup>. Outros alunos disseram que a efetivação da pretensão depende do Poder Judiciário. Percebe-se nessas afirmações que alguns alunos não se sentem responsáveis por dinamizarem um acesso à justiça em sua totalidade e buscar a efetivação dos direitos dos usuários. Pode-se explicar essas percepções porque a maioria dos alunos entendem que o SAJ existe para preparação do aluno sendo que o atendimento à comunidade fica em segundo plano, por isso o engajamento se dá no limite que atinja essa finalidade, não sendo possível nessa perspectiva lutar pela efetivação e satisfação da pretensão do usuário a partir do momento que o seu objetivo egoísta já tenha sido atingido, a exemplo da declaração do Aluno 5 – Campo A que afirmou: “Acho que não seria bom aumentar a distribuição de fichas, porque não se vai conseguir resolver o problema social da cidade inteira através do SAJ. O foco é a preparação do aluno”.

Percebe-se que na sistemática adotada no Campo A de controle dos prazos pela secretaria há menos possibilidades de perda e de prejuízo aos usuários, de forma que o acompanhamento parece mais efetivo do que no Campo B, porque conforme o Professor 5 – Campo B (dimensão produtividade/eficiência) “o SAJ não tem um programa que possa fazer o controle dos processos e da distribuição deles entre os alunos, por isso o risco está sempre presente e falhas humanas acontecem.”

A diminuição na quantidade de fichas distribuídas semanalmente no Campo A e a pequena quantidade de fichas distribuídas no Campo B (de acordo com o relato da Professora 8) caracterizam-se dados relevantes quanto a limitações no tocante a democratização do acesso nos dois contextos. A justificativa é a de ofertar um serviço de melhor qualidade, entretanto, a Professora 6 – Campo B declarou:

...acho que poderiam trabalhar muito mais, os alunos tem capacidade intelectual para servir mais a comunidade. Poderia ter mais atendimento, mais fichas distribuídas. Em algum momento eles ficam ociosos... Não sei se falta publicidade para a comunidade. (Professora 6 – Campo B).

E ainda a Professora 8 – Campo B complementou: “Acho que é um número ínfimo de fichas distribuídas, na minha percepção teria que triplicar. Tem-se

---

<sup>44</sup> Ver entrevista com Aluno 5 – Campo A e Aluna 17 – Campo B.



demanda e temos estrutura para isso”. O Aluno 9 – Campo A no mesmo sentido declarou: “Talvez o que poderia ser melhorado é a quantidade de processo. Embora seja necessário menos do que se tinha no passado para ser mais bem atendido, os meus, por exemplo, movimentam pouco, então às vezes eu fico muito ocioso.” Igualmente as declarações do Aluno 10 – Campo A e do Aluno 11 – Campo A (dimensão produtividade/eficiência), respectivamente: “tem alunos que chegam a passar seis meses aqui sem ter feito nada porque os processos não andaram” e “tem uns que fazem trabalhos, porque tem dias que a gente fica bem parado”.

No Campo B os dados referentes à estrutura física que se tem disponível no SAJ e a dificuldade na aquisição de materiais deixam o procedimento mais carente e prejudica na qualidade do atendimento prestado, resultando num entrave muitas vezes a uma intervenção mais solidária.

O relato da Professora 8 – Campo B ilustra de forma bem abrangente, algumas problemáticas ao acesso à justiça e ao funcionamento eficiente do SAJ:

E também temos uma estrutura que deixa muito a desejar. É muito precária. Dá pra ver onde é feito o atendimento: se pega dois alunos atendendo, um ouve o que o outro está falando e perguntando para o cliente. Não temos unidades de atendimento, onde fiquem mais recolhidos. Os computadores não funcionam, o acesso à internet é difícil, a impressora está quase sempre com problemas. Isso tudo tinha que melhorar muito. Tem um pouco da burocracia, de serviço público, mas temos uma coordenação que é *pro forma*, por exemplo, nunca fizemos uma reunião com todos os professores, com a coordenação, nem no início do ano. Eu imagino assim, pelo menos no início do ano determinar como vai ser feito o trabalho, como vai funcionar e dar as diretrizes gerais para tentar um padrão... Outra coisa também é que não temos um sistema informatizado de busca de processos. É tudo no papel. Facilita o controle dos alunos e dos professores aos processos. Temos um setor de informática na Universidade, se não era para manter um contato e solicitar um programa pro SAJ?! O cliente traz um documento e fica numa gaveta. Não se dá nem um recibo. Isso tudo pode atrasar o processo. Isso tudo é superável, mas demanda energia, tempo, dedicação e disposição de todos os envolvidos no serviço. (Professora 8 – Campo B) (grifo nosso).

Percebe-se que os usuários ficaram bem satisfeitos quanto ao trâmite para conseguir atendimento, afirmaram que foi muito simples conseguir ficha, caracterizando procedimento desburocratizado de fácil acesso à população.

Interessante notar que a Usuária 11 – Campo B foi encaminhada ao SAJ pela própria Defensoria Pública, sob a justificativa de tratar-se de execução de alimentos caracterizando uma informação muito relevante, tendo em vista que a Defensoria Pública deveria assumir a centralidade na assistência jurídica de todos

os que buscam nela atendimento, não devendo, pois, limitar a assistência prestada ao tipo de demanda. Contudo, demonstra o protagonismo atribuído aos EPJ's.

O fato de a Usuária 9 – Campo B pensar que o procedimento nos EPJ's demoraria muito – ou mais do que o normal de fosse por outra via –, o que a fez em um outro momento procurar advogado particular, demonstra que a população pode desacreditar da assistência prestada nestes contextos. Para corroborar segue a declaração do Usuário 5 – Campo A (na dimensão produtividade/eficiência):

Pra mim, até hoje, correu tudo tranqüilo, mas é aquela história né, eu to sempre acompanhando... outro dia um conhecido meu disse: "tu é louco! Ir lá... advogado tem que ser pago, porque senão eles não se interessam"... Aí um outro sujeito fez um negócio de um terreno e entrou com a papelada aqui e nunca mais apareceu pra ver o andamento, acho que ele ficou pensando que iriam chamar ele, mas como muda de aluno de tantos em tantos tempos... daí ele saiu dizendo que aqui ninguém fazia nada e que era uma malandragem. Mas, quer dizer, a gente também tem que procurar, porque senão é complicado. (Usuário 5 – Campo A) (grifo nosso).

Nota-se que em alguns casos, referentes ao Campo A, há certa insatisfação pela troca dos alunos e atraso na solução da demanda ou mesmo não efetivação da pretensão, porque algumas falhas decorreram da troca e transferência dos processos aos alunos novos, como: perda de documentos ou não organização dos mesmos de modo que o novo aluno não os localizou rapidamente, tardando o ingresso da ação de inventário; outra usuária passou por três alunos, sendo que o primeiro apenas a atendeu, o segundo desistiu do estágio e a terceira não estava “entrosada” e não deu prosseguimento; outra usuária afirmou que a aluna que deu início ao processo de inventário assinou por ela a desistência do processo, porque estava perto da formatura, que outros três não deram prosseguimento a ação e que somente o quarto aluno, depois de quatro anos, verificou que o processo estava arquivado e solicitou o desarquivamento para dar andamento ao mesmo<sup>45</sup>. Ou seja, são argumentos não plausíveis para justificar o tipo de falha, igualmente calcada na falta de motivação dos alunos.

Essas falhas coincidem com os entraves apontados pelos alunos nas seguintes declarações:

... não somos advogados, então as pessoas estão tendo um acesso não sei até que ponto qualificado. Somos estudantes e estamos mais suscetíveis a

<sup>45</sup> Ver entrevistas com Usuária 2, Usuária 6 (na dimensão produtividade/eficiência) e Usuária 1.

cometer erros. Eu herdei processos de um colega que era muito desorganizado, que perdeu prazos e ninguém viu, que poderia ter recorrido e não recorreu. Umas coisas que eram uma enrolação. Ele me entregou uma pasta com tudo misturado quando saiu e eu tive que separar os documentos por assistido, era um mundo de papel. Então, às vezes tem isso, porque a gente é bastante autônomo, o professor não fica em cima de ti pra saber o que tu estás fazendo... uma ação de execução de alimentos que o pai deveria pagar mais de mil reais e pagou cem reais e a assistida aceitou, porque eu falhei em ter orientado ela, eu deveria ter dito que só aceitasse se ele pagasse o valor todo ou aproximado, mas são coisas que a gente só aprende na prática, aprende errando. (Aluna 16 – Campo B) (grifo nosso).

Se eu fosse o cliente eu gostaria de ter recursos para não depender disso daqui, porque eu tenho processos que iniciaram em 2008. Embora a justiça não seja célere, tem coisas que tu vê claramente que não é só a justiça (culpada) e também que um processo arquivar e desarquivar e arquivar de novo não é normal! Alguma coisa deixou de ser feita.[...] As pessoas são muito carentes de atenção, os alunos não têm preparo para isso. (Aluno 2 – Campo A) (grifo nosso).

...quem tem menos condições financeiras acaba vindo aqui mesmo. Também parece que nós, os estagiários, não temos tanta atenção com o cliente como se tem nos escritórios pagos, porque no escritório particular o advogado tem o interesse dele também, parece que busca mais, então não tem a mesma qualidade entrar por aqui do que se tivesse entrado por lá. Acho que se eu dependesse de um atendimento como o daqui seria pior do que se eu tivesse condições de pagar particular. Não que seja ruim, mas acredito que não seja tão bom quanto. (Aluno 10 – Campo A) (grifo nosso).

...outro caso de um senhor que estava perdendo a visão, eu herdei o processo e o meu colega não tinha feito a execução para bloqueio do valor da cirurgia e estávamos em férias... quando consegui o contato com o senhor ele já tinha perdido a visão... eu peguei um processo de execução fiscal, e nunca tinha sido informado que a ré tinha parcelado a dívida, daí eu vi que estava em carga com o município e pensei por que estava lá? Só o que falta é estar pedindo em carga para requerer execução e penhorar o bem da assistida! Daí liguei pra ela, nem a conhecia e perguntei se ela estava pagando tudo direitinho e ela disse que sim e veio aqui me mostrar os comprovantes... não tinham informado no processo que a dívida tinha sido parcelada e que a assistida estava pagando (Aluna 18 – Campo B) (grifo nosso).

São falhas que trazem enormes prejuízos, porque os usuários necessitam mais do que o simples encaminhamento processual da ação, ainda que esta seja bem instruída e fundamentada. É necessário um efetivo acompanhamento do processo, dedicação e atenção aos prazos. Mas constata-se que em alguns casos o maior interesse é mesmo na aprovação e não a solução do problema do usuário, motivo pelo qual as estratégias desenvolvidas seguem uma razão imanente apenas à aprovação.

#### 5.4 DIMENSÃO 4: JUSTIÇA SOCIAL

Nota-se um interesse em questões de ordem econômica e não de justiça e que os alunos atribuem a responsabilidade pela concretização de justiça social ao governo, na medida em que abordam a questão sob o ponto de vista da satisfação das necessidades da população, mas não inserem o serviço de assistência jurídica desempenhado nos EPJ's como essenciais ao acesso à justiça.

Ainda que os alunos tenham relatado que justiça social é feita através da satisfação das necessidades da população, incluindo as garantias de acesso à justiça, nas declarações de alguns, não passa de um reconhecimento formal e arriscaria dizer, inclusive, que os entrevistados foram “impelidos” pelos questionamentos da pesquisadora a abordar a questão da relação do serviço ofertado no SAJ com o cumprimento de justiça social através do acesso efetivo à justiça.

Quer dizer, por mais que alguns entrevistados, depois de serem questionados, tenham abordado a tarefa desempenhada no SAJ como fundamental, este reconhecimento não é suficiente para que os alunos se percebam como responsáveis pela efetiva reivindicação dos direitos dos cidadãos hipossuficientes que procuram o serviço. Como exemplo, a declaração do Aluno 2 – Campo A:

Fazendo uma analogia: agora tem o programa mais médico do Governo Federal... tem uns que dizem “ah eu gostaria de trabalhar na defensoria”. Pra que eles querem trabalhar na defensoria num programa digamos “mais advogados”?! não é para fazer justiça social, é para ganhar os dez mil, o interesse é sempre o financeiro. (Aluno 2 – Campo A).

O fato de os próprios alunos reconhecerem que o atendimento prestado no SAJ não tem a qualidade que as pessoas que o utilizam merecem e necessitam, e ainda pautar a qualidade em critérios econômicos<sup>46</sup>, a exemplo da declaração do Aluno 10 – Campo A “não por ser gratuito, como é o serviço prestado aqui, não ser uma justiça decente. Que todos tivessem acesso a uma justiça de qualidade e que

---

<sup>46</sup> Ver a declaração do mesmo Aluno (Aluno 10 – Campo A) na dimensão acesso à justiça: “Também parece que nós, os estagiários, não temos tanta atenção com o cliente como se tem nos escritórios pagos, porque no escritório particular o advogado tem o interesse dele também, parece que busca mais, então não tem a mesma qualidade entrar por aqui do que se tivesse entrado por lá.” Ver também referência aos estudos de Santos (1989, p. 48-49) que revelam ser grande a diferença de qualidade entre os serviços advocatícios prestados às classes de maiores recursos e os prestados às classes de menores recursos, justamente pela ausência de motivação econômica, conforme página 50.

funcionasse de verdade, não beneficiasse só quem tem mais dinheiro”, pode levar a compreender que permeia o interesse em desacreditar da prestação do serviço que está disponível gratuitamente e fomentar a idéia de que a prestação que não seja feita por profissionais bem pagos será insatisfatória, como forma de proteger o monopólio do uso do direito e estimular a necessidade de que os agentes sociais recorram aos serviços destes profissionais, uma vez que os alunos ao se inserirem no mercado de trabalho dependerão da sua lógica econômica. Conforme Bourdieu trata-se de um combate que visa aumentar o *status* simbólico da profissão que eles exercerão.

Muitos alunos abordaram as fragilidades do serviço prestado e centraram as justificativas na falta de motivação dos alunos, de cobrança dos professores, ou ainda, na diferença de qualidade dos serviços prestados nestes contextos em relação aos prestados para quem tem melhor condição financeira. Por isso percebe-se que o serviço prestado nos SAJ's, ainda que importante do ponto de vista da democratização do acesso à justiça, não é suficiente para afirmar que há efetividade de toda e qualquer demanda, tendo em vista a fragilidade dos seus mecanismos.

## 5.5 DIMENSÃO 5: PRODUTIVIDADE/EFICIÊNCIA

Percebe-se que algumas dinâmicas adotadas nos campos pesquisados influenciam diretamente na qualidade da prestação do serviço e podem trazer implicações próprias. É o caso do comparecimento dos alunos às audiências. No Campo A, porque não é obrigatório, o responsável pela realização da audiência é um professor orientador:

Agora mesmo ligou uma senhora dizendo estar apavorada porque tem uma audiência na quarta e a aluna faz o estágio na sexta, perguntando como iria fazer, [...] mas o cliente não sabe que quem tem que acompanhar deve ser um advogado e que terá um do SAJ acompanhando, independente da audiência estar marcada ou não em dia de estágio do aluno. Não acho que prejudique a causa o aluno não estar presente. A audiência é uma coisa muito técnica, até porque os professores que fazem se interam do processo. (Professora 3 – Campo A).

Por mais que necessite, é claro, da presença de um advogado, para o usuário, nota-se que é muito importante que o aluno esteja na audiência, porque

isso lhe dá segurança, tendo em vista que trata com o aluno todo o tempo sobre a demanda e torna-se fundamental a participação deste para que se caracterize uma prestação jurídica que dê conta da utilização eficaz dos recursos disponíveis em cada etapa do processo. Não há dúvida de que isso interfere no resultado prático da decisão a ser proferida e a fala do Aluno 2 – Campo A expõe com clareza a problemática ao relatar uma experiência em que a professora que foi fazer uma audiência não sabia quem era o usuário, nem do que se tratava a causa, porque nunca tinha lido o processo. Por isso a defesa de Bourdieu, de que o resultado positivo deve-se mais às atitudes éticas dos agentes do que às normas puras do direito.

Outra dinâmica que interfere na qualidade do atendimento refere-se à frequência e pontualidade tanto dos alunos quanto dos professores. No Campo A não houve relatos de problemas desta ordem, em contrapartida no Campo B os alunos faltam porque se admite vinte e cinco por cento de faltas, também se verifica os relatos de casos em que os alunos chegam atrasados ou saem mais cedo e tudo é permitido. O que é mais impressionante é que alguns professores também adotam práticas como estas, por exemplo, o relato da Aluna 18 – Campo B que afirmou que a sua professora orientadora chega sempre atrasada; do Aluno 19 – Campo B que disse que a professora deveria estar às quatro da tarde no SAJ e era mais de cinco horas e ela não havia chegado ainda; ou mesmo a fala da Professora 8 – Campo B por meio da qual se subentende que é prática de alguns professores não estar no horário, além de mandar o aluno passar no seu escritório para assinar as peças processuais. A mesma Professora (8 – Campo B) afirmou que tem muito de interesse particular que se sobrepõe a atividade do SAJ e complementa:

o interesse particular faz com que o professor não cumpra o horário, porque teve audiência em Rio Grande, porque teve isso, aquilo, etc. ... Se ele não vem o aluno também não vem ou chega meia hora depois! E também não se tem controle da assiduidade, porque se pode assinar a lista de presença na hora que chegar, e o cliente pode estar esperando para falar com o aluno. (Professora 8 – Campo B).

Essa problemática pode não interferir no resultado prático da decisão, mas caracteriza uma prática que não leva em consideração a necessidade do usuário e é voltada para as satisfações egoísticas de interesses pessoais, em nada responsável pelo *outro*, em consideração, valorização e identificação com este.

Embora que para avaliação os professores levem em conta critérios de interesse e efetivo engajamento dos alunos na busca pela resolução das demandas propostas, fica claro que é perfeitamente possível ser aprovado na disciplina de estágio sem haver dedicação à causa do usuário. Ainda que alguns professores tenham dito que acompanham os processos, que falhas são muito raras, e que não há prejuízos maiores do que o atraso no ingresso das ações, verifica-se nos relatos dos alunos e dos usuários que algumas falhas podem ocorrer sempre que depender do interesse e empenho dos alunos, como exemplo a declaração da Usuária 11 – Campo B que relatou o empenho que o segundo estagiário teve em compreendê-la e buscar comparar os comprovantes dos depósitos dos valores recebidos a título de pensão alimentícia, para verificar as informações contraditórias; empenho que o estagiário anterior não teve e segundo ela deixou como perdida a possibilidade de receber os valores que lhe eram devidos. Os relatos de que há alunos que ficam em horário de estágio na internet, em redes sociais, que saem mais cedo, que chegam mais tarde, que não sabem nada do que se passa nos processos que estão sob sua responsabilidade (e que prejuízos maiores não ocorrem porque o estagiário que faz dupla com este dá conta das demandas), são exemplos de que interesses diversos orbitam nestes contextos e que os usuários podem ser prejudicados em decorrência destas práticas, para além do atraso no ingresso da ação.

Considerando que a efetivação das pretensões dos usuários, permeada por uma assistência jurídica solidária, engajada e emancipatória está extremamente vinculada a critérios de interesse e comprometimento dos alunos e considerando que segundo a maioria os entrevistados o foco principal do SAJ é com o aprendizado dos alunos (a exemplo da declaração da Aluna 1 – Campo A – dimensão produtividade/eficiência), percebe-se, logo, que o interesse maior e o comprometimento destes se dá muito mais com o aprendizado das dinâmicas e da lógica de funcionamento da estrutura judicial. Nota-se que há uma economia das práticas, quer dizer, uma razão inerente às práticas vinculadas ao interesse em jogo. Isso nos leva a compreender o pretense interesse pelas causas dos usuários, que se dá na medida em que atinjam os seus interesses de aprovação.

Portanto, prioriza-se eficiência e interesse como critério para avaliação dos alunos, mas a atuação deles e a lógica de funcionamento do SAJ, no tocante ao andamento dos processos, podem prejudicar o interesse da parte, uma vez que prioriza o aprendizado do aluno.

Também importa salientar que algumas manifestações de preocupação dos alunos guardam certas contradições. Não se sabe até que ponto realmente há interesse, porque algumas falas embora sejam no sentido de apontar as falhas da prestação do serviço nestes contextos e certa preocupação com elas, deixam escapar um interesse particular. Exemplo do Aluno 11 – Campo A que diz que é importante a presença do aluno nas audiências, tendo em vista que a pessoa pode ficar insegura se o aluno não estiver, porque o atendimento é feito por ele. Entretanto, assevera que, porque não é obrigatório o comparecimento, poderiam compensar o aluno de alguma forma nem que fosse abonando alguma falta. Também a aluna 18 – Campo B relatou que havia se esquecido de cadastrar no site do Tribunal o número de um processo seu para receber no e-mail informações acerca da movimentação do mesmo para poder acompanhar; quando lembrou, depois de três semanas, foi pesquisar pelo número e se confundiu com outro processo referente ao qual já tinha acontecido uma audiência. A aluna declara que entrou em pânico e pensou “não vou me formar!” Mas depois viu que não era o seu processo e se acalmou.

Estas declarações revelam um interesse em fazer o campo funcionar para sua conveniência e toda a lógica caracterizada nas ações dos agentes se dá para maximizar um resultado desejado, ou seja, buscam desenvolver dinâmicas que visem aprovação em detrimento da efetividade da pretensão do usuário. É como se houvesse uma intenção objetiva escondida por debaixo da intenção declarada, conforme Bourdieu, ainda um querer-dizer que é denunciado no que ela declara.

## 5.6 DIMENSÃO 6: REPRODUÇÃO/INOVAÇÃO

Embora as declarações sejam no sentido de destacar a preferência dos alunos em ajuizar ações sem antes verificar se no caso concreto cabe a aplicação de um meio alternativo de resolução dos conflitos, percebe-se que em alguns exemplos dados houve uma melhor condução do caso na medida em que se evitou o encaminhamento judicial do litígio. Entretanto, nota-se que se constituem exceções à regra de processualização das demandas.

Interessante notar no caso relatado pela Professora 4 – Campo A dos velhinhos que iriam se divorciar e queriam que fosse judicial, nem se falavam, diziam



que o que o juiz decidisse estava bom para eles, sendo que ninguém melhor do eles mesmos para saber o que era melhor e adequado a cada um, afirma a professora. A partir da análise deste depoimento é possível identificar que muitas vezes as partes desejam a referencia as leis e a decisão do poder judiciário para que se revista de uma oficialidade e normatividade, de uma interferência institucional, para que pareça justo e adequado. É claro que essa cultura resta por reforçar os objetivos retóricos dos alunos e sublinhar as linhas do discurso, obrigatoriamente jurídico-processual, no seu percurso para a decisão judicial a ser aplicada.

Ocorre que por vezes se judicializa o conflito e a raiz do mesmo não será tratada através desta medida. O tratamento é apenas relativizado, por isso Santos (1988) fala em separação entre o objeto real e o objeto processado, ou seja, entre o conflito em sua forma mais concreta e vivida pela parte e o conflito traduzido e tratado no processo (a verdade e os autos).

Contudo, no caso em tela foi proposto que se fizesse o divórcio consensual, em Cartório, e que as partes conversassem e deliberassem acerca do que entendessem melhor a ser aplicado, em um espaço de mútua cedência e recíproco ganho. As partes aceitaram a proposta alternativa sem a instauração de processo litigioso, de modo que a solução para o problema foi conduzida na alteridade da solidariedade conforme Santos (1991), quer dizer, foi aplicada a “legalidade” do direito, mas com a possibilidade de percepção do outro, em situação aberta ao diálogo, com vistas à aplicação de uma solução mais célere, justa e adequada ao tratamento do conflito que se instaurara.

Outro exemplo dado pela Aluna 6 – Campo A que conduziu uma demanda de alimentos para um acordo, além da aproximação das partes que se quer conversavam, sendo que a mãe da criança não queria o contato dela com o pai. O caso foi tão bem encaminhado que resultou em regulamentação de visitas e na aproximação da criança com o pai que, seguindo o conselho da aluna, passou a levá-la na pracinha, fortalecendo o vínculo familiar. Trata-se, da própria estratégia argumentativa que reconstrói o objeto de modo a maximizar a possibilidade de uma decisão que, cortando as múltiplas raízes da hostilidade entre as partes, ponha realmente fim ao conflito (SANTOS, 1988, p. 26).

Um resultado que dificilmente se verificaria se o caso tivesse sido encaminhado judicialmente, porque conforme Santos (1988, p. 23) só a mediação pode subverter a separação entre o conflito processado e o conflito real, separação

que domina a estrutura processual do direito do estado capitalista e que é a principal responsável pela superficialização da conflitualidade social na sua expressão jurídica.

Interessante notar também que o professor orientador desempenha um papel fundamental no estímulo aos alunos à aplicação de meios alternativos de solução de conflitos. Sobre este aspecto a Aluna 6 – Campo A disse que um dos orientadores que ela teve estimula essas práticas, mas que outra orientadora disse em um caso para entrar com a ação judicial e não ficar esperando. O Professor 5 – Campo B afirmou que procura instigar nos alunos práticas de mediação e conciliação quando é adequado e afirma que o faz principalmente nos casos de família pela preocupação em resgatar o vínculo entre as partes. Não foi mencionado que o fazem por tratar-se de atividade prática a ser desempenhada nos EPJ's, conforme previsão do art. 11, da Portaria 1.886/1994, quer dizer, compreendem iniciativas isoladas de professores e alunos que têm a percepção de que o resultado pode ser melhor, mas não são práticas institucionalizadas no âmbito dos campos pesquisados.

A limitação das demandas atendidas nos EPJ's em estudo a conflitos bilaterais caracteriza uma prática jurídica tradicional de micro-litigação, individualizada, rotinizada e despolitizada, apenas vinculada as atividades de ensino e ao currículo mínimo, conforme Santos (2011, p. 60). Não há trabalhos de socialização de conhecimento jurídico por meio de educação para a cidadania e fomento do vínculo entre os estudantes e a comunidade, bem como trabalho com demandas coletivas em articulação com movimentos sociais, embora alguns entrevistados tenham manifestado muito interesse nessas práticas como a Aluna 17 – Campo B: “acho que dá pra melhorar bastante... até mesmo de fazer ações nas ruas, nos bairros carentes”; a Professora 8 – Campo B: “não temos macro demandas, que estão por ai. Não somos procurados por grupos de pessoas. São casos que seriam interessantes, porque não há”; o Professor 2 – Campo A: “o fato negativo também é que as demandas são basicamente unilaterais e bilaterais, não se tem demandas coletivas, acho que elas dão um entendimento melhor da realidade”; o Aluno 19 – Campo B: “de negativo acho que a gente é um pouco intramuros, porque não sai daqui, a pessoa tem que vir até nós. Esse era o meu sonho de ter feito... Acho que a gente deveria trabalhar em um ativismo”.

Observa-se que ainda que sejam demandas individualizadas, não há diversificação quanto a natureza das mesmas, porque o patrocínio das causas fica vinculado aos interesses dos professores, tendo em vista que estes tem autonomia para decidir. Importa ressaltar que críticas dessa ordem surgiram com mais intensidade no Campo B, pois não atuam contra a CEEE, não fazem JEC, não pegam causas trabalhistas nem que tramitam na Justiça Federal. A Professora 7 – Campo B que disse que o SAJ não atende vara do trabalho porque os professores não acham que seja possível retirar do mercado esse tipo de demanda, tendo em vista que constitui o “ganha pão” dos advogados particulares da cidade. É a solidariedade que une os *sacros* em decorrência da distinção que os constitui objetivamente enquanto pertencentes a um campo hermeticamente fechado, onde desenvolvem estratégias para proteção do monopólio com argumentos exclusivamente justificáveis sob o seu ponto de vista.

Ainda a Professora 8 – Campo B asseverou que há interesses particulares que se sobrepõem as atividades desempenhadas no SAJ pelos professores e que as limitações das demandas, nas suas palavras “quebra o ciclo para um bom funcionamento” e explica:

Se um professor não pega JEC, eu posso pegar! Porque eu não pegaria? Porque as audiências são às seis da tarde e tem aula as sete? Tudo bem, mas eu sou paga para fazer isso! Tem muita gente que nos procura que não é vara Cível, é JEC e aqui não é escritório particular. O que eu posso fazer se a audiência é às seis da tarde? Eu vou dar um jeito, vou chegar um pouco atrasada em aula. [...]. Depende muito de uma coordenação eficaz [...]. Falta esse aspecto de liderança, institucional.

É o reflexo da reprodução do servir a um interesse de poder e não a um interesse de justiça. O desdobramento deste interesse verifica-se na lógica de funcionamento do campo jurídico, que, sob estes aspectos tratados acima, nota-se um nítido conflito com as expectativas da comunidade sobre o acesso à justiça no contexto do Campo B e das práticas jurídicas anestesiadas e distantes das necessidades sociais.

Em decorrência da limitação das demandas, percebe-se nos alunos uma frustração por não atuarem em ações de diferente natureza, ocorre que não levam em consideração que os usuários esperam ansiosamente pelo andamento e resolução da causa e que para isso é necessário o engajamento do aluno independentemente da sua “empolgação”. É o exemplo da Usuária 11 – Campo B

que afirmou que muitas vezes comparece ao SAJ e fica esperando o aluno e ainda que ele diga que o processo não tramitou, ela retorna na outra semana para verificar se tem alguma novidade, porque se trata de ação de alimentos e o pai da criança não depositara o valor devido há quatro meses.

A questão da aceitação de que o usuário tem que ficar acompanhando o que o aluno faz e ele próprio “trabalhar” pelo aluno em alguns casos, como exemplo o Usuário 5 – Campo A que disse que os alunos não devem andar correndo atrás e que ele tem que acompanhar o andamento do processo e até mesmo informar o aluno sobre a tramitação, quer dizer, os usuários podem achar até mesmo normal os alunos não se dedicarem se eles não estiverem “cobrando”. É a questão da violência simbólica de que Bourdieu fala, onde os dominados, inconsciente e involuntariamente, assimilam os valores e a visão do mundo dos dominantes e desse modo tornam-se cúmplices da ordem estabelecida sem perceberem que são as primeiras e principais vítimas dessa mesma ordem. Quer dizer, o modo de ver, a maneira de valorar, as concepções de fundo são as dos dominantes, mas os dominados ignoram totalmente esse processo de aquisição e partem ingenuamente do princípio que essas ideias e esses valores são os seus. A relação de domínio não é percebida como uma relação de força em que o mais forte impõe a regra e a norma ao mais fraco, e, não se compreendendo que deve ter começado em algum lugar no espaço e no tempo, é aceito como um dado, uma inevitabilidade e desse modo é naturalizada.

## 5.7 DIMENSÃO 7: OPORTUNIDADE/EXIGIBILIDADE

Nota-se nas declarações tanto dos professores quanto dos alunos que estes se motivam na medida em que tem a possibilidade de aprender a prática jurídica. Entretanto, verifica-se que quando essa possibilidade é reduzida ou “estagnada” em virtude da rotinização das tarefas e repetição dos tipos de demandas, esgota-se a motivação e eles passam a não priorizar as atividades do estágio. Nesta lógica, o estágio passa a ser encarado como obrigação e as falas de alguns entrevistados denunciam isso e o interesse apenas em aprender a prática jurídica.

Por isso, em que pese os alunos terem, em certa medida, interesse em aprender, pode-se afirmar que muitos não priorizam a busca pela satisfação da pretensão do usuário como um lucro a ser perseguido.

São muitos os interesses que permeiam a vida acadêmica dos alunos: aprovação na OAB, provas, TCC, disciplinas curriculares, inserção no mercado de trabalho, concursos, etc. A busca por estes objetivos concomitantemente ao período do estágio traz implicações à atuação dos alunos nos contextos dos EPJ's, tendo em vista que da forma como é feita, conflitua com as necessidades de acesso à justiça dos usuários e da assessoria jurídica a uma perspectiva emancipatória. Nota-se, por exemplo, na declaração da Aluna 17 – Campo B quando faz a seguinte afirmação: “Quando eu tava fazendo o TCC eu meio que abandonei tudo o que dava da faculdade e fui só empurrando... Então, teve dias que eu faltei aqui no SAJ e que não olhei, nem acompanhei o que deveria os processos...”.

Nesta seara vale as contribuições de Bourdieu ao afirmar que as estratégias que os agentes empregam na luta pela capitalização de lucros específicos exprimem os interesses associados à posição ocupada no campo, quer dizer, há uma especificidade nas lutas e nos interesses nelas envolvidos, ligados a uma posição. Os alunos desenvolvem estratégias com a finalidade de alcançar seus objetivos que não são necessariamente ligados as atividades do estágio. Depreende-se que o aluno quer a prática, mas não quer os compromissos que decorrem da prática desenvolvida no SAJ: não gosta de cumprir o horário e não se dá conta de que é necessário para que se um usuário comparecer ao SAJ possa encontrá-lo para receber atendimento; não observa o aspecto social e a importância da sua contribuição para a reconstrução crítica do direito, da justiça e da prática jurídica hegemônica na construção de uma sociedade mais justa, etc.

Nesta dimensão de análise também é abordada a questão da satisfação dos interesses dos usuários, motivo pelo qual vale uma análise das declarações dos mesmos, em que nota-se descontentamento quanto à demora no deslinde das demandas. Entretanto, as afirmações de que a demora pode ocorrer devido à gratuidade do serviço deixam claro que os sujeitos sociais não compreendem os seus direitos como tais e sim como concessões, o que revela uma cidadania passiva e não reivindicadora; ainda, a assistência prestada como um favor e que por isso não pode ser contestada nas suas fragilidades, a exemplo da Usuária 9 – Campo B que declarou “Às vezes eu achava que estava sendo chata, então, não cobrava

tanto, mesmo sentindo a necessidade de cobrar mais. Eu tinha a impressão que se tivesse pagando, ainda que fosse chata, estava pagando, entende?!”, ou a da Usuária 6 – Campo A que afirmou “eu já sabia que era moroso pela Assistência Social, por ser, assim, gratuito...”. São obstáculos culturais que impedem que os agentes tenham consciência de que o acesso à justiça e a assistência jurídica compreendem direitos sociais. Ainda, segundo a teoria de Bourdieu, trata-se das produções simbólicas que operam como instrumentos de dominação no mundo social e por meio das quais ocorre a incorporação pelos agentes sociais do sentido do mundo social, que contribui para a reprodução da ordem social na medida em que a dominação não é contestada restando por ser legitimada, o que contribui para a resignação e domesticação dos dominados.

## 5.8 DIMENSÃO 8: ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL

A percepção da pesquisadora foi no sentido de notar que muitos entrevistados pensaram no assunto pela primeira vez na entrevista, seja porque no caso do Campo B não há disponível o serviço, seja porque no caso do Campo A, embora tenha a atuação de Assistente Social e já outrora tivesse a de Psicólogo, os alunos não têm a informação desta possibilidade.

Em que pese os alunos declararem que é necessário o atendimento principalmente nos conflitos de ordem familiar, nota-se que, em geral, não tem a percepção da importância desta atuação sem que haja a interferência do professor no sentido de mostrar a necessidade. No Campo A, a dificuldade pode se dar em virtude de quererem ver o conflito judicializado, para por em prática os seus conhecimentos, ou porque não tem a informação da possibilidade do tratamento por estes profissionais.

Ocorre que os alunos não tem condições de avaliar a necessidade do tratamento das demandas de forma multidisciplinar se não houver um trabalho pedagógico com este objetivo, que seja capaz de despertar neles a compreensão de que o campo de interferência do conflito é amplo e que a solução, muitas vezes, não se limita apenas às ofertadas pelas normas materiais e processuais do campo jurídico.

Mais uma vez nos valemos dos instrumentos fornecidos por Bourdieu ao afirmar que o *habitus* produzido pelo trabalho pedagógico, indica as disposições incorporadas, quase posturais, que inculcam um sistema de esquemas de percepção, pensamento e apreciação da ação. Daí o motivo de se perpetuar nas práticas os princípios do arbitrário interiorizado, quer dizer, os alunos não fazem uma reflexão acerca da atuação de outros profissionais na resolução da demanda, porque muitas vezes sequer tem conhecimento desta possibilidade, como exemplo da declaração da Professora 4 – Campo A, que afirmou “tem alunos que saem sem saber que existe a atuação de Assistente Social”, ou ainda da Professora 8 – Campo B que declarou “os alunos nem pensam neste lado...”. Percebe-se a falta da integração dos profissionais porque apenas duas alunas disseram que encaminharam usuários para o atendimento de Assistente Social, sendo que os demais nunca encaminharam ou nunca tomaram conhecimento de que outros alunos tenham encaminhado.

## 5.9 DIMENSÃO 9: ENSINO JURÍDICO

Embora se tenha disciplinas propedêuticas no currículo dos cursos jurídicos, constata-se que não passam de diretrizes constantes em Portarias e Resoluções que, na prática, não conseguem desenvolver satisfatoriamente os objetivos de humanização e sensibilização dos estudantes para questões sociais e compreensão do direito como instrumento de transformação social, porque são vistas nos primeiros semestres dos cursos e restam por serem esquecidas em detrimento das disciplinas que são objeto do exame da OAB e de concursos, as quais ocupam mais espaço na grade curricular. As declarações dos alunos endossam a problemática ao relatar, por exemplo, que o aluno não aproveita esse tipo de disciplina e quando está no estágio acaba vendo a pessoa como um problema, um empecilho ou ainda como mercadoria.

Ganhou destaque entre os alunos ênfase sobre a disciplina de psicologia jurídica que, embora pudesse ser interessante sob o ponto de vista da sensibilização e humanização, os mesmos afirmaram que, tendo em vista que o conteúdo é abordado sob o prisma de fatos jurídicos e não da necessidade de atenção e de apoio psicológico de que a população que procura o SAJ pode precisar, conforme o

relato do Aluno 11 – Campo A, resta por não cumprir o papel de despertar o aluno para uma visão interdisciplinar do conflito.

Em que pese a Comissão de Ensino Jurídico da OAB ter realizado recomendações que compuseram o texto da Portaria 1.886/1994<sup>47</sup>, editada com o objetivo de melhorar o ensino com vistas a uma formação mais completa e que, dentre muitas alterações, contempla a interdisciplinaridade como proposta pedagógica, não é o que se observa de fato como exigência nos seus exames, pois as declarações dos entrevistados demonstram que fica apenas calcada na dimensão tecnicista e dogmática da reprodução dos códigos.

Depreende-se que a lógica de mercado e as exigências de aprovação na OAB, em concursos, etc. imprimem ao ensino jurídico um caráter técnico-dogmático, calcado num positivismo extremo desvinculado das necessidades sociais e de interesses de justiça.

Segundo várias declarações de entrevistados, o exame da OAB não deve condicionar o desenvolvimento dos cursos, e o preparo para o mesmo não deve ser um dos objetivos do projeto pedagógico, uma vez que estaria escapando da sua vocação natural, por exemplo:

A Universidade perdeu a posição que deveria ter..., deveria ter se edificado a partir de uma perspectiva diferente da que ela adota hoje. No curso de Direito a grande preocupação e quase que o termômetro para se avaliar um bom curso é o índice de aprovação na OAB e concursos, quando deveria ser o contrário, o concurso público e o exame da OAB se preocupando em se pautar pelas diretrizes e reflexões que as Universidades fazem sobre o que é um bom profissional... Vemos as Faculdades se vangloriando deste tipo de aprovação e os alunos reproduzem isso. Os alunos se compreendem como bons na medida em que conseguem aprovações nestes exames, o que não é verdade: bons alunos podem não ser aprovados, assim como maus alunos podem ser. (Professor 5 – Campo B – dimensão oportunidade/exigibilidade).

No mesmo entendimento, Bastos (2000, p. 363) afirma que o direito prospectivo é a teoria do Direito do desenvolvimento e as faculdades de Direito não podem assistir atônitas à invasão dos espaços acadêmicos pelas corporações profissionais.

A afirmação do Professor 2 – Campo A de que o curso prepara tecnicamente o aluno para fazer a abstração teórica e que ainda é muito pensado na transmissão de uma prática de um profissional para um aluno e não pensado

---

<sup>47</sup> Ver página 67.



pedagogicamente em como transmitir conhecimento da área da ciência jurídica, vai ao encontro do que Bourdieu revela em sua teoria quanto à autoridade pedagógica, na medida em que esta impõe a cultura legítima enquanto mandatária do grupo ou classe capaz de inculcar o seu arbítrio.

A problemática da forma como se transmite o ensino jurídico também se deve à predominância de professores sem a correspondente formação pedagógica:

...o problema acho que se dá na atuação dos professores fora da sala de aula que faz com que às vezes eles não tenham respeito nem zelo pela aula que dão. O cara é um advogado que tem renome na cidade, então isso é bom. Não que a aula dele seja boa ou reflita isso... quando se pergunta pra um professor do direito o que ele faz, a docência não é a atividade principal, é bico. Teve um professor daqui que estava de licença do cargo que ele exerce, e ele disse que poderia vir dar aula porque para ele tinha um caráter lúdico! Então, não é encarado como profissão. Isso gera um ciclo vicioso de maneira que os alunos não esperam que o professor seja somente professor, mesmo porque no início do curso agente não percebe essa necessidade e acha até legal ter aula com um juiz ou com um advogado, mas depois agente começa a ver que muitos deles, por não ter dado a devida importância para a sala de aula ou mesmo por não estarem disponíveis na faculdade para tirar dúvidas, agente acaba tendo que procurar no gabinete ou no escritório. É uma coisa fora da realidade acadêmica. (Aluno 15 – Campo B).

Neste sentido, Ceneviva (1992, p. 272-273) adverte que falta aos profissionais, além da pedagogia, o domínio teórico das matérias “ensinadas” e tempo para o estudo, tendo em vista que o ensino é “bico” e satisfação do ego.

Daí é que Bourdieu e Passeron consideram que o trabalho escolar tende a condenar os criadores, assim como tende a valorizar a cultura homogênea tradicional em detrimento da criação individual.

As implicações à formação do aluno verificam-se nas declarações dos entrevistados de que carece, no ensino jurídico, a interdisciplinaridade, pois as disciplinas são compartimentadas e abordadas em descompasso com os problemas sociais, tendo em vista que estes são multidimensionais, conforme a afirmação do Professor 5 – Campo B.

Alguns alunos percebem essa problemática e abordaram nas entrevistas as falhas no ensino quanto à preparação para atuação no estágio de prática jurídica. As declarações foram no sentido de identificar que o momento da sensibilização e humanização do aluno se dá somente no estágio e não em sala de aula, uma vez que o curso prepara juridicamente, mas não humanamente em como lidar com o conflito sob a ótica do relacionamento interpessoal.

Entretanto, chama atenção algumas ponderações feitas como “O foco do ensino não é nem um pouco humano. É mais pra gente ganhar dinheiro... a gente esquece que estamos lidando com pessoas”, da Aluna 17 – Campo B; “O curso de direito é um curso voltado para ricos continuarem ricos, ou seja, para a elite... Não estimulou, em mim, postura ligada a necessidade de distribuir justiça”, da Aluna 16 – Campo B; “Os professores mesmos falam que... não tem graça falar de uma pessoa que só tem um botijão de gás... o exemplo bom é da pessoa rica”, do Aluno 15 – Campo B; ou ainda:

Na faculdade, acho que tem muito, assim, um discurso meio hipócrita, eu acho, de que tem que se preocupar com isso, mas na verdade é até um pouco ridicularizado, sabe? Existem situações que alguém contaria em aula ridicularizando. É comum de isso acontecer. Sabe?... Não somos ensinados e preparados para pensar que pra gente pode ser engraçado e cômico, mas pra pessoa não. Tanto que, às vezes, a minha primeira atitude nem é me sensibilizar, entende?! É até rir e achar engraçado... (Aluna 18 – Campo B).

Por isso Bourdieu aborda o trabalho pedagógico como eficaz, uma vez que é capaz de perpetuar mais duravelmente nas práticas os princípios do arbitrário interiorizado em sala de aula. É durante o processo de socialização secundária – no ensino jurídico – que os esquemas de percepção, de pensamento, de apreciação e de ação são inculcados contribuindo para a reprodução da cultura dominante. Quer dizer, a autoridade pedagógica desempenha um papel na transmissão do que vai ser reproduzido pelos alunos na aplicação do direito, não se podendo esperar, deste modelo de ensino atidualógico, nenhuma preparação para práticas exigentes de cidadania e contra-hegemônicas.

## **6 UM OLHAR REFLEXIVO: OS EPJ'S ENTRE REGULAÇÃO E EMANCIPAÇÃO – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este capítulo destina-se a apresentar o encerramento do trabalho ao expor as conclusões a que a pesquisadora chegou ao término da pesquisa proposta que, embora tenha limitações quanto sua abrangência, permite inferências e reflexões, tendo em vista as características do campo jurídico e a tendência à reprodução da lógica de funcionamento deste nos contextos de prática jurídica, de acordo com os dados colhidos, literatura estudada e referencial adotado.

Foram elaboradas algumas sínteses para além das dimensões escolhidas, por se tratar de pesquisa qualitativa, mas que perpassam as mesmas, a serem analisadas a seguir e, por último, buscou-se responder reflexivamente a indagação do trabalho a guisa de conclusões.

### **Diferenças entre os EPJ's**

Podem-se perceber algumas diferenças entre os campos pesquisados em relação a algumas dinâmicas adotadas que podem trazer implicações próprias. Um exemplo é o local de atendimento que no Campo A antigamente se tinham unidades autônomas para atendimento individual, mas a sistemática mudou e hoje é realizado numa sala coletiva, tendo em vista a divisão dos alunos em turmas, que possibilita o acompanhamento dos professores na maioria dos atendimentos. Entretanto, no Campo B, os alunos atendem os usuários sozinhos e a intervenção do professor se dá em alguns casos.

A sistemática de turmas sob um aspecto é melhor para o usuário, tendo em vista que o professor acompanha mais de perto e consegue observar o encaminhamento dado pelo aluno de forma mais incisiva, o que em alguns casos pode se evitar que o aluno se esqueça de solicitar algum documento, de fornecer alguma informação necessária ao usuário, perca prazos, etc. Essa sistemática pode ser melhor para um atendimento mais satisfatório.

Verifica-se que em alguns aspectos o Campo A se destaca em termos de qualidade do atendimento ao usuário, como na exigência de cumprimento pelos alunos de horário no SAJ, pouca tolerância em termos de infrequência deles, na diversificação das demandas que podem ser patrocinadas, na estrutura material que

se tem disponível, na existência de um programa informatizado de controle dos processos distribuídos entre os alunos, no controle dos prazos pela secretaria para cumprimento das notas de expedientes, na disponibilidade do atendimento de Assistente Social.

Por outro lado, o Campo B se diferencia no aspecto da exigência de comparecimento dos alunos às audiências.

### **Despertando a consciência social**

Identifica-se em alguns casos que o estágio pode servir como propulsor do despertar para a sensibilização dos estudantes para as questões sociais e para a compreensão do conflito como um fenômeno complexo, na medida em que permite a “saída” dos alunos dos “muros” da Universidade e a apreensão do direito como um dado da realidade. Porém, outras questões envolvem esse despertar: a experiência de vida do aluno, o âmbito familiar, questões relacionadas à maturidade.

Lidar e explorar sensivelmente da/a vida das pessoas – de vidas que poderiam ser mais complexas e difíceis sob algum aspecto – pode gerar empatia e maior compreensão da vida alheia. São habilidades que melhoram o convívio social.

Entretanto, o modo como é colocado o estágio: sem muita fiscalização dos professores, sem uma coordenação presente e preocupada com o funcionamento do SAJ, de acordo com os relatos de alguns entrevistados do Campo B, permite que o estágio seja visto como secundário, na ordem de prioridade de alguns alunos, tendo em vista a fragilidade dos mecanismos e a facilidade de mecanização que se tem e/ou é permitida. Isso resta por frustrar as expectativas de ruptura da estrutura regulatória do campo do direito e aplicação de ações emancipatórias nestes contextos.

### **Divórcio entre teoria e prática**

Em que pese muitos entrevistados abordarem a questão da distância existente entre a teoria e a prática aplicada no estágio, afirmarem que é pouco tempo de prática e que poderia começar antes para uma melhor preparação, percebe-se, com raras exceções, que essa necessidade é permeada pelo interesse exclusivo em aprender a lógica de funcionamento do campo jurídico.

Por isso, verifica-se que muitos alunos não demonstram agrado e empolgação quando se deparam com conflitos que demandam sensibilidade para resolução e que exigem um encaminhamento para além do previsto pela dogmática jurídica.

### **A necessidade de convênios com outras faculdades e/ou cursos**

Um ponto negligenciado pelas instituições refere-se à possibilidade de convênios com outras faculdades e/ou cursos para viabilizar a consecução de documentos necessários ao ingresso das ações judiciais no âmbito dos EPJ's. A necessidade se dá na medida em que os usuários, muitas vezes, não podem dispor do valor necessário para o pagamento do profissional habilitado a prestar o serviço:

Embora para usucapião tenha grande dificuldade, às vezes as pessoas não têm recursos para se fazer o mapa e o memorial descritivo, porque tem que pagar um profissional por conta para depois trazer este documento. Isto, às vezes, inviabiliza este tipo de ação. Seria interessante um convênio com a Faculdade de Arquitetura ou Engenharia. (Professora 6 – Campo B).

Em relação ao Campo B, o qual não possui um programa informatizado que possa fazer o controle dos prazos e processos e da distribuição deles entre os alunos, a coordenação poderia estabelecer parceria com o curso de Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou ainda com o próprio setor administrativo de Tecnologia da Informação da Universidade para que fosse elaborado, facilitando o controle de forma a evitar prejuízos aos usuários. No mesmo entendimento a declaração:

... não temos um sistema informatizado de busca de processos. É tudo no papel. Facilita o controle dos alunos e dos professores aos processos. Temos um setor de informática na Universidade, se não era para manter um contato e solicitar um programa pro SAJ?! (Professora 8 – Campo B).

Igualmente, são fundamentais convênios com os cursos de Serviço Social e Psicologia, vinculados à disponibilidade destes nas Universidades, para que o conflito possa ser tratado não somente sob o aspecto jurídico, mas de forma multidisciplinar e para que profissionais destas áreas possam contribuir para um tratamento mais adequado e eficiente.

## **Uma integração necessária da faculdade com a comunidade**

Nos contextos estudados não há trabalhos de socialização de conhecimento jurídico por meio de educação para a cidadania e fomento do vínculo entre os estudantes e a comunidade, bem como trabalho com demandas coletivas em articulação com movimentos sociais, embora alguns entrevistados tenham manifestado muito interesse nessas práticas. Conforme Santos (2011) um modelo de assessoria jurídica que revela a capacidade de aplicação contra-hegemônica do direito, afastada de uma estrutura regulatória, são as chamadas assessorias jurídicas universitárias populares, abordadas no capítulo 2 do trabalho, cuja prestação do serviço revela uma capacidade de intervenção solidária, que gera no estudante uma capacidade de construir um direito crítico, que deve servir como instrumento de libertação e que utiliza os conhecimentos jurídicos na educação para a cidadania na relação com a comunidade. Conforme Santos (2011), as ações de defesa de direitos coletivos em articulação com movimentos sociais e organizações populares contribuem para uma *práxis* diferenciada, dialógica e multidisciplinar, capaz de desempenhar um importante papel não só na reconstrução crítica do direito, da justiça e do ensino jurídico hegemônicos, mas também na redefinição do lugar social da Universidade.

## **Professores que se dediquem exclusivamente aos EPJ's**

Nas entrevistas realizadas, tanto alunos quanto professores abordaram a necessidade da atuação de professores que se dediquem exclusivamente as atividades dos EPJ's, para que possam trabalhar com efetividade no acompanhamento dos alunos de forma a motivá-los e conscientizá-los da importância da atividade desempenhada:

Se existisse outra sistemática em que o professor somente se dedicasse ao SAJ seria diferente o comprometimento com o tempo até mesmo de dar retorno e fazer pesquisa envolvida com as demandas do SAJ. Em função disso e também porque os professores que atuam aqui também têm que ir às audiências dos processos dos seus orientados e acabam não dispondo de maior tempo... daria para trabalhar com outro tipo de demanda para ampliar o tipo de atendimento e trabalhar com demandas coletivas que exigem um tempo maior de pesquisas, de reuniões que ficam inviáveis nesta sistemática atual. (Professora 6 – Campo B).

Nós na Faculdade temos o quinto e o sexto ano de SAJ e às vezes, vemos isso aqui como um sacrifício, [...] o aluno está aqui pra se livrar, digo isso em relação a 90% deles. Eles fazem o SAJ porque senão não se formam, mas não com a finalidade do SAJ que é atender o público... E o grande problema desse desinteresse, eu acho, é porque a gente não sabe e aí entra o professor, o orientador, porque em uma aula teórica não se aprende isso, é aqui no SAJ que se aprende. Por exemplo, chega aqui e tem que fazer um agravo de instrumento, como eu faço? E o orientador? Ele não está. São cinco horas e cinco minutos e ele não chegou! Então, há um distanciamento. [...]. Mas o aluno não pode ser cobrado do que ele não pode dar. As pessoas chegam aqui no último estágio da briga, do desentendimento, do desgosto, da falta de dinheiro, que faz com que elas precisem de respostas mais imediatas e às vezes não temos essa estrutura de conhecimento técnico pra passar, por isso acho que o professor tem que estar mais próximo. (Aluno 19 – Campo B) (grifo nosso).

Se o professor não apóia, o aluno se desmotiva. Ciclo vicioso. Aí ele já não pede documento pro cliente trazer na próxima semana porque daí ele nem faz questão... Por isso acho que o papel do professor é vital, no sentido de motivar, de estar junto, de sentar e dizer “olha, vamos ver os documentos, já pede tudo de uma vez para o cliente, faz uma lista”... Só que tudo isso exige uma demanda de trabalho e de atenção [...] temos uma coordenação que é *pro forma*... Se um professor não pega JEC, eu posso pegar! Porque eu não pegaria? Porque as audiências são às seis da tarde e tem aula as sete? ...eu sou paga para fazer isso! Tem muita gente que nos procura que não é vara Cível, é JEC [...]. (Professora 8 – Campo B). (grifo nosso).

No Campo B a necessidade se dá em virtude de que os interesses pessoais dos professores podem prejudicar a sua atuação no SAJ e o desenvolvimento de tarefas diversificadas e emancipatórias:

Acredito que com interesse dos professores e da instituição como um todo agente poderia pegar outras causas, distribuir os professores de maneira que eles atendessem o que mais gosta. Tem professores que não atuam na Justiça Federal porque precisa do “login e-Proc” e a instituição poderia dar um jeito e ter um *login* pro SAJ! Como a universidade não teria força política e institucional para dar aporte no processo eletrônico? São umas limitações ridículas! Eles dizem “a gente não atua na Justiça Federal” e ponto, “não atua na Justiça do Trabalho” e ponto. (Aluno 15 – Campo B).

Eu acho que tem muito do interesse particular que se sobrepõe a atividade do SAJ. Então, o interesse particular faz com que o professor não cumpra o horário, porque teve audiência em Rio Grande, porque teve isso, aquilo, etc... Se ele não vem o aluno também não vem ou chega meia hora depois! [...] Isso tudo é superável, mas demanda energia, tempo, dedicação e disposição de todos os envolvidos no serviço. (Professora 8 – Campo B).

Eu apontaria a falha de não termos professores específicos para atuar na Assistência Judiciária como existe na Católica. Eu sinto falta disso porque, imagina, eu não sou professora de Civil, não sou a professora mais qualificada para estar aqui, mas eu, por espírito de colaboração para com a Faculdade, porque são poucos os professores que trabalham aqui, me disponho a vir; quando tem algo ou uma audiência mais complexa eu chamo outro professor que possa contribuir mais, até porque eu não advogo. Nestas áreas menos complexas eu vou bem e posso colaborar, mas deveria estar aqui professores mais qualificados nestas áreas. O

professor é concursado para uma determinada disciplina e se ele vem para a Assistência é por boa vontade, ele não é obrigado a vir. Então nem todos os professores aceitam vir... seria interessante que houvesse concurso em que pessoas qualificadas viessem para cá, para fazer pelo menos as audiências com os alunos, que é o que nos toma mais tempo. Eu gostaria de estar, por exemplo, pesquisando, trabalhando num projeto de pesquisa, mas entendo importante colaborar. (Professora 7 – Campo B). (grifo nosso).

### **Um olhar reflexivo sobre a indagação do trabalho**

Um ponto ganha destaque quanto ao acesso à justiça: refere-se à facilidade que se tem em conseguir atendimento nos contextos estudados, tendo em vista que o procedimento é desburocratizado e simples. Entretanto, essa questão se limita aos procedimentos adotados quanto ao funcionamento do escritório e não se refere às ações e dinâmicas adotadas pelos alunos na prestação do serviço, para que se possa dizer que compreende uma ação caracterizada emancipatória.

Por outro lado, muitos dos obstáculos e desafios identificados no tocante ao acesso efetivo à justiça e conseqüentemente à prestação de assistência jurídica sob uma perspectiva emancipatória, trabalhados no capítulo 2 da dissertação, verificam-se sem resistência nos ambientes de prática objeto do estudo. Quer dizer, nota-se que os usuários tem dificuldade em perceber o acesso à justiça como um direito social, compreendendo a prestação do serviço como concessão; que os alunos não se sentem responsáveis pela efetiva reivindicação dos direitos dos usuários; a prestação do serviço se limita aos atos em juízo e não compreende a possibilidade de consulta jurídica individual e coletiva, ações de educação jurídica e informação sobre direitos na comunidade; há por parte dos alunos uma resistência a expansão da concepção clássica de resolução judicial de litígios e ainda que se trate de atividade prática a ser desempenhada no estágio, conforme previsão da Portaria 1.886/1994, não compreendem práticas institucionalizadas nos contextos estudados e a sua aplicação advêm de iniciativas isoladas; a linguagem empregada em alguns casos pode se caracterizar como mecanismo de sedução e indução a erro obstaculizando a compreensão acerca dos direitos e do encaminhamento dado a demanda, resultando em resignação e conformação dos usuários; a prática jurídica desenvolvida nos contextos estudados é vinculada as atividades de ensino e ao currículo mínimo e caracteriza-se por ser individualizada, rotinizada e despolitizada.

Em que pese haver diferenças entre os campos pesquisados no tocante a qualidade do atendimento, devido às questões trabalhadas neste capítulo, de ordem



muito mais estrutural, quase que num aspecto mercadológico – o que acaba colocando em vantagem a instituição privada, onde as relações são muito mais pautadas em critérios de eficiência característicos do setor privado, em relação à instituição pública – verifica-se que sob o aspecto da reprodução do *habitus* as práticas adotadas e a lógica de funcionamento de ambos os campos se assemelham no sentido de que os mecanismos adotados são frágeis para que a prestação jurisdicional converta a aplicação do direito em um instrumento emancipatório.

Pode-se afirmar a partir da análise e interpretação dos dados que as possibilidades dos EPJ's em se constituírem e se dinamizarem como produtores e favorecedores de um acesso à justiça emancipatório fica exclusivamente vinculada a critérios de motivação e engajamento dos alunos, tendo em vista que a facilidade de mecanização do estágio permite que os mesmos esbarrem em outras problemáticas do campo jurídico que facilmente se verificam nos ambientes estudados, cujos reflexos são identificados nas práticas anestesiadas e distantes das necessidades sociais.

Verificam-se alguns ganhos, no sentido de que uma minoria dos alunos consegue se distanciar da estrutura regulatória e implementar práticas emancipatórias e engajadas na luta pela efetivação das pretensões dos usuários. Entretanto, nota-se que são os critérios da regulação que ainda estão pautando a atuação prática da maioria dos agentes responsáveis pela prestação de assistência jurídica nos contextos dos EPJ's pesquisados.

Nota-se que os interesses convergem para um padrão: há a perpetuação das produções simbólicas que opera como instrumento de dominação no mundo social e por meio das quais ocorre a incorporação pelos agentes do sentido do mundo social que contribui para a reprodução da ordem social na medida em que a dominação não é contestada e verifica-se uma economia das práticas, ou seja, uma razão inerente a elas vinculada ao interesse em jogo, motivo pelo qual as estratégias desenvolvidas seguem uma razão imanente apenas à aprovação na disciplina de estágio de prática jurídica e não há esforços, com raras exceções, pela viabilização de um acesso à justiça emancipatório.

A prática jurídica predominante desenvolvida nos ambientes estudados é de forma a perpetuar a cultura dogmática do direito vinculado a forças sociais hegemônicas e os ganhos que se tem acabam se diluindo dentro de uma lógica que permanece, se perpetua e se reproduz, tendo em vista que a assistência prestada é

firmada em bases positivistas, formalistas e processuais caracterizando-os como reprodutores do *habitus* jurídico. É, portanto, esta conexão entre o *habitus* e a estrutura formal do campo jurídico que se explica a resistência à mudança.

Verifica-se que as intenções de mudanças constantes em resoluções, portarias e diretrizes propostas que contemplem perspectivas transformadoras não conseguem alterar os esquemas de percepção e ação inculcados através do trabalho pedagógico realizado por meio do sistema de ensino, cujo desdobramento reflete na reprodução do servir a um interesse de poder e não contempla perspectivas transformadoras capazes de potencializar a capacidade do aluno a refletir sobre temas de justiça, resultando na formação de profissionais influenciados e pressionados por interesses de dominação e de mercado, fazendo-os operar o direito como instrumento controlador e regulatório.

Por isso, o sistema de ensino mantém com o aparelho econômico (com os postos de trabalho) uma relação de produção de produtores (agentes) dotados ou não de competência, mas dotados de diplomas, ou seja, o sistema de ensino garante uma competência de direito que pode ou não significar uma competência de fato (BOURDIEU, 2007, p. 132).

Todas estas questões chamam a atenção para um ponto negligenciado no ensino jurídico: a importância crucial de dotar os alunos de conhecimentos culturais e sociológicos sobre a sociedade em geral e sobre a administração da justiça no país, que os esclareçam sobre as suas próprias opções pessoais e sobre o significado social das funções que irão desempenhar, com o objetivo de, conforme Santos (2010, p. 174), possibilitar-lhes certo distanciamento crítico e atitudes de prudente vigilância pessoal no exercício da suas funções numa sociedade cada vez mais complexa e dinâmica.

O ensino jurídico grita por reais transformações de ordem pedagógica, com capacitação/formação docente adequada, com efetiva interdisciplinaridade de conteúdos nos currículos, com ênfase nas disciplinas propedêuticas, ensejando a formação sociológica e política, a instigação ao pensamento crítico e a mudanças nas mentalidades. Tarefa que não se mostra fácil, tendo em vista o enraizado modelo de ensino que colabora para a manutenção do *status quo*<sup>48</sup>.

---

<sup>48</sup> É uma expressão em latim que significa “o estado atual das coisas”.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Cleber Francisco. *Justiça para Todos: Assistência Jurídica Gratuita nos Estados Unidos, na França e no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania: do direito aos direitos humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1993.

BASTOS, Aurélio Wander. **Ensino Jurídico no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

BEHRING, Eliane Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 7ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BITTAR, Eduardo C. B. **Estudos sobre ensino jurídico: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania**. 2ª ed. rev., modificada, atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2006.

BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de P. Bourdieu**. Tradução de Lucy Magalhães. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S/A, 1992.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. **Una invitación a la sociología reflexiva**. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero Limitada, 1983.

\_\_\_\_\_. **Escritos de educação**. Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani (organizadores). 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. **A economia das trocas simbólicas**. Introdução, organização e seleção Sergio Miceli. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011a.

\_\_\_\_\_. **O senso prático**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011b.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. 16ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950**. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Relatório da Equipe de Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior**, 1969. Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002109.pdf>> Acesso em 14 ago. 2011.

CÂMARA, Alexandre Freitas. O Acesso à Justiça no Plano dos Direitos Humanos. In QUEIROZ, Raphael Augusto Sofiati de. (organizador). **Acesso à Justiça**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2002. p. 1-9.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CENEVIVA, Walter. In. **OAB Ensino Jurídico – Diagnóstico, Perspectivas e Propostas**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 1992, p. 265-275.

CHAMON, Magda. Crise Paradigmática no Ensino Superior: em busca do compromisso com a produção do conhecimento e a transformação social. In **OAB Ensino Jurídico – O futuro da universidade e os cursos de direito: novos caminhos para a formação profissional**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2006. p. 39-55.

COELHO, Lígia Martha C. Sobre o conceito de cidadania: uma crítica a Marshall, uma atitude antropofágica, In: COELHO, Lígia Martha C. et. al. **Cidadania/Emancipação**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu e MINAYO, Maria Cecília de Souza (organizadora). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 30 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

ESTEVAM, José Geraldo. **O reconhecimento da alteridade como possibilidade de construção de um novo paradigma na cultura ocidental em Joel Birman e Emmanuel Lévinas**. Horizonte, Belo Horizonte, v. 6, n. 12, p. 169-179, jun. 2008. Disponível em <[periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/download/446/443](http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/download/446/443)> Acesso em 06 jan. 2014.

FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. O Ensino Jurídico: Realidade e Perspectivas. In **OAB Ensino Jurídico – O futuro da universidade e os cursos de direito: novos caminhos para a formação profissional**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2006. p. 65-86.

FALCÃO, Joaquim. Acesso à Justiça: Diagnóstico e Tratamento. In **Justiça: promessa e realidade: o acesso à justiça em países ibero americanos**. Organização Associação dos Magistrados Brasileiros, AMB; tradução Carola Andréa Saavedra hurtado. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996. p. 271-283.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder. Formação do patronato político brasileiro**. 3ª edição, revista. São Paulo: Editora Globo, 2001.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. In. **OAB Ensino Jurídico – Diagnóstico, Perspectivas e Propostas**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 1992, p. 261-264.

GIANNAKOS, Angelo Maraninchi. **Assistência judiciária no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

GONÇALVES, Cláudia Maria da Costa. **Assistência Jurídica Pública: direitos humanos e políticas sociais**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2010.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Crise e Reforma do Ensino Jurídico. In **OAB Ensino Jurídico – Diagnóstico, Perspectivas e Propostas**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 1992, p. 41-45.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Coordenador da tradução Pergentino Stefano Pivatto. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MACHADO, Antônio Alberto. **Ensino jurídico e mudança social**. 2ª ed., São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARTÍNEZ, Sérgio Rodrigo. **A evolução do ensino jurídico no Brasil**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, nº 969, 26 fev. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/8020>>. Acesso em: 23 ago. 2011.

MARTINS, Carlos Benedito. **A Reforma Universitária de 1968 e a abertura para o Ensino Superior privado no Brasil**. 2009. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n106/v30n106a02.pdf>> Acesso em 14 ago. 2011.

MELO, Nehemias Domingos de. **Da Justiça gratuita como Instrumento de Democratização do Acesso ao Judiciário**. Disponível em <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1075>> Acesso em 20 nov. 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Atlas, 1998.

MORAES, Roque. **Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva**. Ciência & Educação, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003.

MURICY, Marília. Aprendendo direito o Direito. In **OAB Ensino Jurídico – O futuro da universidade e os cursos de direito: novos caminhos para a formação profissional**. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2006. p. 57-64.

OLIVEIRA, André Macedo de. **Ensino Jurídico. Diálogo entre teoria e prática**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2004.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico: saber e poder**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

\_\_\_\_\_. Introdução à sociologia da administração da justiça. In FARIA, José Eduardo (organizador). **Direito e Justiça: a função social do judiciário**. São Paulo: Editora Ática, 1989. p. 39-65.

\_\_\_\_\_. **A Transição Paradigmática: da Regulação a Emancipação**. Publicado em 1991. Disponível em <<http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/index.php?id=2769>> Acesso em 12 abr. 2013.

\_\_\_\_\_. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOARES, Fábio Costa. Acesso do Hipossuficiente à Justiça. A Defensoria Pública e a Tutela dos Interesses Coletivos Lato Sensu dos Necessitados. In QUEIROZ, Raphael Augusto Sofiati de. (organizador). **Acesso à Justiça**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2002. p. 69-107.

VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

VIANNA, Luís Werneck. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 1999.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

## **APÊNDICES**



## APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS ALUNOS DOS EPJ'S

### Justiça Social

O que te motivou a cursar direito?

Quais os desafios do estudante de direito?

O que entendes por justiça social?

Existe alguma conexão entre justiça social e o serviço ofertado no SAJ?

O que é feito no âmbito do SAJ para efetivação da justiça social?

### Ensino Jurídico

O curso de Direito prepara o aluno para atuar em um ambiente de Assistência a hipossuficientes, tendo em vista as necessidades sociais?

Vês conexão entre as disciplinas estudadas no curso e a atividade desempenhada aqui no EPJ de assistência a pessoas hipossuficientes?

É estimulada postura ligada á necessidade de distribuir justiça a todos que dela necessitarem e da forma mais efetiva e célere?

Apontas alguma falha?

### Oportunidade/Exigibilidade

Qual a motivação e interesse em atuar no EPJ?

Como analisas o fato de ser exigência curricular?

### Acesso à Justiça

O que entendes por acesso à justiça?

Qual o principal objetivo do SAJ ou a principal função/concentração?

### Linguagem

A linguagem empregada no atendimento é de fácil compreensão?

Há dificuldade em se comunicar tendo em vista as peculiaridades dos termos jurídicos?

### Reconhecimento da Alteridade

Há uma identificação com as causas dos usuários que são atendidos no SAJ?

### Produtividade/Eficiência

Fale acerca da relação com os professores/orientadores do EPJ.

Existem cobranças quanto à atuação dos alunos e critérios para aprovação na disciplina de EPJ?

Estes critérios podem interferir na qualidade do atendimento?

### Reprodução/Inovação

Quais os tipos de assistência jurídica são oferecidos normalmente pelo SAJ?

Gostas de atuar neste tipo de demanda?

Se fosses advogar, depois de formado, atuarias neste tipo de demanda? Por quê?

Como são conduzidos os processos pós-atendimento aos usuários?

Existe algum padrão de peça processual ou vocês são estimulados a elaborar como quiserem?

Existe algum aspecto que tu mudarias na forma de atuação dos alunos no EPJ?

Identificas casos em que não cabe a aplicação de leis? Como procedem nesses casos?

Já tentaste promover alguma mudança até mesmo no tratamento das demandas?

Como é visto este tipo de iniciativa?

Como avalias a tua atuação no EPJ?

### Atuação Interprofissional

Como avalias a atuação de profissionais como Psicólogos e Assistentes Sociais em ambientes como o do SAJ (organizações de justiça)?

É comum encaminhar os usuários para atendimento destes profissionais? Em quais casos?

### Oportunidade/Exigibilidade

Aspectos positivos e negativos de atuar no EPJ.

## **APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS PROFESSORES DOS EPJ'S**

### Ensino Jurídico

O curso de Direito prepara o aluno para atuar em um ambiente de Assistência a hipossuficientes, tendo em vista as necessidades sociais?

É estimulada postura ligada à necessidade de distribuir Justiça a todos que dela necessitarem e da forma mais efetiva e célere?

Apontas alguma falha?

### Justiça Social

O aluno de direito é engajado na luta por justiça social?

O que é feito no âmbito do SAJ para efetivação da justiça social?

### Reconhecimento da Alteridade

Como percebes a relação dos alunos com os usuários do SAJ?

Percebes nos alunos capacidade de lidar com a problemática do usuário de modo a se identificar com ela?

### Linguagem

Os professores acompanham os alunos durante o atendimento?

A linguagem empregada no atendimento é de fácil compreensão?

Há dificuldade em se comunicar tendo em vista as peculiaridades dos termos jurídicos?

É utilizada alguma estratégia para se fazer compreender?

### Acesso à Justiça

Como avalia a atuação dos alunos no EPJ no tocante a democratização do acesso à justiça?

Observas algum entrave à prestação de um serviço de qualidade que contribua para a efetivação dos direitos dos hipossuficientes?

Qual o principal objetivo do SAJ ou a principal função/concentração?

### Oportunidade/Exigibilidade

Percebes motivação e interesse nos alunos em atuar no EPJ em atendimento a hipossuficiente, tendo em vista as dificuldades pelas quais passam os usuários e as necessidades sociais?

Como analisas o fato de ser exigência curricular?

### Reprodução/Inovação

Quais os tipos de assistência jurídica são oferecidos normalmente pelo SAJ?

Como percebes o interesse dos alunos em atuar neste tipo de demanda?

Os alunos propõem soluções novas e alternativas ou preconizam a aplicação da lei?

### Produtividade/eficiência

Existem critérios objetivos e/ou subjetivos para aprovação na disciplina de EPJ?

Estes critérios podem interferir na qualidade do atendimento?

Como se dá o acompanhamento dos processos?

Como é feita a avaliação do aluno?

### Atuação Interprofissional

Há atuação de profissionais como Psicólogos e Assistentes Sociais no SAJ?

Como avalias a atuação destes profissionais em ambientes como o do SAJ (organizações de justiça)?

Como percebes a opinião dos alunos?

É comum encaminhar os usuários para atendimento destes profissionais? Em quais casos?

### Oportunidade/Exigibilidade

Aspectos positivos e negativos da atuação dos alunos no EPJ.

## **APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS USUÁRIOS DOS EPJ'S**

### Acesso à Justiça

Qual a importância do serviço de assistência jurídica prestado aqui no SAJ?

Se não fosse esse serviço de assistência jurídica, terias outro meio de conseguir/contratar advogado?

Como percebeste que poderia tratar-se de um caso de justiça?

Percebes o teu problema como sendo um caso a se resolver somente pelas vias judiciais?

O que foi necessário fazer para conseguir atendimento?

### Justiça Social

O que entendes por justiça social?

### Ensino Jurídico

Como percebes a preparação dos alunos para atuar no SAJ?

### Linguagem

Os professores acompanham os alunos durante o atendimento?

A linguagem empregada no atendimento é de fácil compreensão?

Costumam falar em termos técnico-jurídicos?

### Reconhecimento da Alteridade

Percebes identificação dos alunos com o seu problema?

### Produtividade/Eficiência

Percebes empenho dos alunos na tua causa?

Os alunos comparecem/acompanham nas audiências?

### Reprodução/Inovação

Percebes que utilizam os meios certos para a resolução da causa?

Como ficas sabendo sobre o andamento do processo e sobre as suas etapas?

Os alunos dão retorno/satisfação sobre o andamento do processo?

Atuação Interprofissional

Tens conhecimento se atuam profissionais como Psicólogos e Assistentes Sociais no SAJ?

Achas importante a atuação destes profissionais em alguns casos?

Oportunidade/Exigibilidade

Já pensaste algum momento em desistir da ação? Por quê?

O que consideras que poderia melhorar no atendimento?